

RELATÓRIO DE INSPEÇÕES
Estabelecimentos
prisoinais do
ESTADO DO AMAZONAS

2022



Corregedoria Nacional de Justiça

Departamento de Monitoramento e Fiscalização
do Sistema Carcerário e do Sistema de
Execução de Medidas Socioeducativas

RELATÓRIO DE INSPEÇÕES
Estabelecimentos
prisionais do
ESTADO DO AMAZONAS

2022



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luiz Fux

Corregedora Nacional de Justiça

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Conselheiros

Ministro Vieira de Mello Filho
Mauro Martins
Salise Sanhotene
Jane Granzoto
Richard Pae Kim
Marcio Luiz Freitas
Giovanni Olsson
Sidney Pessoa Madruga
João Paulo Santos Schoucair
Marcos Vinícius Jardim
Marcello Terto e Silva
Mário Goulart Maia
Luiz Fernando Bandeira de Mello

Secretário-Geral

Valter Shuenquener de Araujo

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Marcus Lívio Gomes

Diretor-Geral

Johaness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe da Seção de Comunicação Institucional

Rejane Neves

Projeto gráfico

Eron Castro

2022

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

CONSELHEIROS

Conselheiro Desembargador Mauro Pereira Martins
– Supervisor do Departamento de Monitoramento e
Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de
Execução de Medidas Socioeducativas
Conselheiro Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Conselheiro Marcio Luiz Coelho de Freitas

JUIZES DA CORREÇÃO DE VARAS DE EXECUÇÃO PENAL

Alexandre de Souza Costa Pacheco (TJRS)
Antônio Alberto Faical Júnior (TJBA)
Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior (TJPR)
Flávio Oliveira Lauande (TJPA)

JUIZES DAS INSPEÇÕES EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi (Juiz Auxiliar da
Presidência/CNJ - Coordenador do DMF)
Antônio Maria Patiño Zorz (TJSP)
Caio Marco Berardo (TJPA)
Jayme Garcia Dos Santos Junior (TJSP)
Jeremias de Cássio Carneiro de Melo (TJPB)
João Marcos Buch (TJSC)
Josias Martins de Almeida Junior (TJSP)
Leandro Eburneo Laposta (TJSP)
Marcelo Silva Moreira (TJMA)
Philippe Guimarães Padilha Vilar (TJPB)
Rogerio Alcazar (TJSP)

EQUIPE DMF/PNUD

Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa (Diretora
Executiva - DMF/CNJ)
Renata Chiarinelli Laurino (Chefe de Gabinete - DMF/CNJ)
Caroline Xavier Tassara (DMF/CNJ)
Lino Comelli Junior (DMF/CNJ)
Melina Machado Miranda (DMF/CNJ)
Natália Vilar Pinto Ribeiro (PNUD/CNJ)
Nayara Teixeira Magalhães (DMF/CNJ)
Mariana Py Muniz (DMF/CNJ)
Pollyanna Alves (PNUD/CNJ)

ASSESSORES

Dalton Luis Melo (TJMA)
Dário Marçal Barroso (TJBA)
Filipi Garcia (TJPB)
Francinaldo Figueira Bentes (TJPA)
Jean André Marx (TJSC)
Luiz Carlos Soares Júnior (TJSP)
Marina Marques Lopes e Almeida (TJRS)
Paulo Agostinho Filho (TJSP)
Rafael Tavares Malato (TJPA)
Shirley da Silva Higa Nascimento (TJSP)

COLABORAÇÃO

Ana Cláudia Camuri (PNUD/CNJ)
Ítalo Barbosa Lima Siqueira (PNUD/CNJ)

REVISÃO

Natalia Ribeiro (PNUD/CNJ)
Pollyanna Bezerra Lima Alves (PNUD/CNJ)
Valdirene Daufemback (PNUD/CNJ)

SIGLAS

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)
Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0)
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Prisionais (CNIEP)
Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA)
Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP)
Defensoria Pública da União (DPU)
Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)
Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)
Força Integrada Penitenciária de Intervenção (FTIP)
Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP)
Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)
Lei de Execução Penal (LEP)
Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (LGBTI)
Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)

Ministério Público Federal (MPF)
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas (OAB-AM)
Organização das Nações Unidas (ONU)
Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD)
Rede de Atenção à Saúde (RAS)
Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP)
Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES)
Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)
Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC)
Sistema Único de Saúde (SUS)
Supremo Tribunal Federal (STF)
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)
Vara de Execuções de Medidas Alternativas e Penas Alternativas de Manaus (VEMEPA)
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM)

LISTA DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS INSPECIONADOS

Capital e Região Metropolitana:

Casa do Albergado de Manaus – CAM
Central de Recebimento e Triagem – CRT
Centro de Detenção Provisória de Manaus – CDPM I
Centro de Detenção Provisória de Manaus II – CDPM II
Centro de Detenção Feminino – CDF
Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ
Instituto Penal Antônio Trindade – IPAT
Unidade Prisional do Puraquequara – UPP
Centro de Operações e Controle – COC
Enfermaria Psiquiátrica

Interior do Estado:

Unidade Prisional de Coari
Unidade Prisional de Itacoatiara
Unidade Prisional de Parintins
Unidade Prisional de Tabatinga
Unidade Prisional de Tefé

Carceragem das Delegacias de Polícia:

Iranduba
Manacapuru
Novo Airão
Presidente Figueiredo
Rio Preto da Eva
São Gabriel da Cachoeira

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Foto 01. CNJ promove agenda interinstitucional de reuniões com a sociedade civil amazonense.

Foto 02. Corregedora Nacional de Justiça e DMF visitam a principal unidade feminina do Amazonas.

Foto 03. Entrada do CRT.

Foto 04. Custodiado algemado nas mãos e pés enquanto aguarda por audiência de custódia no CRT.

Foto 05. Sala de videoconferência com toalha sobre a mesa para absorver a água das goteiras no CRT.

Foto 06. Custodiado, descalço e algemado nos pés em sala de audiência de custódia do CRT.

Foto 07. Custodiado agredido aguarda a realização de audiência de custódia algemado e descalço dentro da cela no CRT.

Foto 08. Salas estreitas de videoconferência no CDF com Câmeras que não permitem a visão de toda a sala.

Foto 09. Sala de videoconferência no CDF.

Foto 10. Sala de atividades da CIAPA.

Foto 11. Salas de atendimento da CIAPA.

Foto 12. Central de Audiências de Custódia/Fórum Henocho Reis.

Foto 13. Posto de identificação e biometria à entrada da central.

Foto 14. Celas reservadas para as audiências de custódia.

Foto 15. Sala de audiências de custódia com anteparos de acrílico e ventilação.

Foto 16. Primeira guarita de acesso ao estacionamento, onde ficam os familiares das pessoas presas quando da realização das ACs no Fórum.

Foto 17. Cela onde os transferidos aguardam a instalação da tornozeleira.

Foto 18. Prontuários físicos das mulheres.

Foto 19. Sala de arquivo dos prontuários.

Foto 20. Monitor com instruções acerca da monitoração onde as pessoas aguardam a instalação.

Foto 21. Sala de cadastramento.

Foto 22. Sala do atendimento pela equipe multidisciplinar do COC.

Foto 23. Ferimento grave sem curativo, a confirmar a negativa de atendimento médico na unidade prisional relatada pela pessoa presa.

Foto 24. Marcas das algemas muito apertadas.

Foto 25. Marcas das algemas muito apertadas.

Foto 26. Cela sem camas da unidade de Tefé.

Foto 27. Unidade Prisional de Coari com celas de 2 andares superlotadas.

Foto 28. Corredor que dá acesso às celas no COMPAJ.

Foto 29. Banheiro com estrutura degradada, com infiltrações e paredes mofadas no CDF.

- Foto 30.** Banheiro com estrutura degradada, com infiltrações e paredes mofadas no CDF.
- Foto 31.** Pessoa presa deitada no chão da cela e membro da equipe de inspeção agachado para poderem conversar no COMPAJ.
- Foto 32.** Celas do IPAT com chapas de metal.
- Foto 33.** Pessoa presa classificada como LGBTI em cela individual em Coari.
- Foto 34.** Alimento em estado de putrefação servido na marmita da CDPM I.
- Foto 35.** Porta de entrada da sala de aula rebaixada na CDPM II.
- Foto 36.** Sala de aula com porta rebaixada no IPAT.
- Foto 37.** Sala de aula em Tefé com infiltrações no teto e paredes e livros sem uso empilhados no fundo.
- Foto 38.** Pessoa presa com grave lesão exposta na perna no CDPM I.
- Foto 39.** Pessoa presa sendo atendida pela equipe de saúde algemada no IPAT.
- Foto 40.** Pessoas presas esperando algemadas para serem atendidas no setor de saúde do CDPM I.
- Foto 41.** Pessoa presa algemada sendo atendida por um profissional de psicologia da CDPM I.
- Foto 42.** Imagens de visitante feitas pelo *Body scan* no CDPM II.
- Foto 43.** Canil do CRT.
- Foto 44.** Cão acompanhado de condutor no CDPM II.
- Figura 45.** Pessoas presas no COMPAJ com marcas de bala de borracha nas costas.
- Foto 46.** Infiltração no teto do COMPAJ.
- Foto 47.** Entrada do Pavilhão 5.
- Foto 47.** Cela do Pavilhão 7 (trabalhadores) do COMPAJ.
- Foto 48.** Cela Pavilhão 5 do COMPAJ.
- Foto 49.** Cela do Pavilhão 01 do COMPAJ.
- Foto 50.** Colchões em péssimas condições no COMPAJ.
- Foto 51.** Cela em reforma no COMPAJ.
- Foto 52.** Reforma no COMPAJ.
- Foto 53.** Porta rebaixada de sala de aula do COMPAJ.
- Foto 54.** Sala de aula do COMPAJ.
- Foto 55.** Banco revista pessoal (vexatória).
- Foto 56.** Área de recepção do CDPM I.
- Foto 57.** Kit entregue ao ingressante do CDPM I pela empresa gestora New Life.
- Foto 58.** Sala de videoconferência do CDPM I.
- Foto 59.** Atendimento da Defensoria no CDPM I.
- Foto 60.** Sala de aula no CDPM I.
- Foto 61.** Sala de aula no CDPM I.
- Foto 62.** Sala de informática do CDPM I.
- Foto 63.** Biblioteca do CDPM I.
- Foto 62.** Cozinha do CDPM I.
- Foto 63.** Oficina de serigrafia do CDPM I.
- Foto 64.** Kit entregue pela empresa gestora aos classificados para o trabalho.
- Foto 65.** Oficina de metalurgia do CDPM I.
- Foto 66.** Farmácia do CDPM I.
- Foto 67.** Atendimento odontológico no CDPM I.
- Foto 68.** Leitos vazios do CDPM I.
- Foto 69.** Internos no setor de saúde do CDPM I.
- Foto 70.** Interno do CDPM I mostra ferida para inspetor.
- Foto 71.** Interno aguarda cirurgia na perna.
- Foto 72.** Apesar de contar com curativo, interno reclama de tratamento ineficaz para ferida no pé.
- Foto 73.** Interno mostra remédio que toma regularmente para o juiz inspetor.
- Foto 74.** Planta Baixa do CDPM II
- Foto 75.** Termo de convivência do CDPM II.
- Foto 76.** Sala de aula com porta rebaixada no CDPM II.
- Foto 77.** Café servido no CDPM II.
- Foto 78.** Água para beber, tomar banho e lavar roupas no CDPM II.
- Foto 79.** Armazenamento de água para consumo no CDPM II.
- Foto 80.** Chão de cela cheia de água no CDPM II.
- Foto 81.** Chão de cela cheia de água no CDPM II.
- Foto 82.** Corredor de pavilhão do CDPM II.
- Foto 83.** Cela com tampa de marmita para ventilador no CDPM II.
- Foto 84.** Pavilhão em reforma durante a inspeção do CNJ.
- Foto 85.** Atendimento da Defensoria Pública no IPAT.
- Foto 86.** Atendimento psicológico com interno algemado no IPAT.
- Foto 87.** Marmitas aguardam distribuição no IPAT
- Foto 88.** Internos mostram pé enfermo devido ao excesso de umidade em cela do IPAT.
- Foto 89.** Internos mostram colchão degradante devido ao excesso de umidade em cela do IPAT.
- Foto 90.** Banheiro com chão molhado no IPAT.
- Foto 91.** Banheiro em cela degradante do IPAT.
- Foto 92.** Escovas de dentes usadas para limpeza de cela no IPAT.
- Foto 94.** Cela de pavilhão de trabalhadoras do CDF.
- Foto 95.** Cela do pavilhão 2 do CDF.
- Foto 96.** Banheiro degradante de cela do pavilhão de trabalhadoras.
- Foto 97.** Banheiro degradante de cela do pavilhão de trabalhadoras.
- Foto 98.** Atendimento em sala de videoconferência do CDF.
- Foto 99.** Demonstração de condução de cão na UPP.
- Foto 100.** Cela da UPP.
- Foto 101.** Corredor de pavilhão da UPP.
- Foto 102.** Sabonete de baixa qualidade da UPP.
- Foto 103.** Sabonete de baixa qualidade da UPP.
- Foto 104.** Internos denunciam problemas de pele na UPP.
- Foto 105.** Interno mostra problema de pele na UPP.
- Foto 106.** Uma das celas da Delegacia de Manacapuru.
- Foto 107.** Pessoas presas em cela superlotada da Delegacia de Novo Airão.
- Foto 108.** Pessoa presa em uma das celas da Delegacia de Presidente Figueiredo.
- Foto 109.** Fossa a céu aberto, na entrada da Delegacia de Manacapuru.
- Foto 110.** Servidor apresenta pendrive na Delegacia de Polícia de Manacapuru.
- Foto 111.** Conversa com representante de empresa fornecedora de alimentação.
- Foto 112.** Cela Masculina.
- Foto 113.** Cela do seguro.
- Foto 114.** Sala de aula.
- Foto 115.** Prateleiras com acervo da biblioteca.
- Foto 116.** Armário do acervo da biblioteca.
- Foto 117.** Quadrado onde é realizado o banho de sol das presas mulheres.

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório expõe os resultados da missão conjunta realizada no Estado do Amazonas pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), com o objetivo de apurar as condições de privação de liberdade naquela unidade da federação.

A iniciativa representou a continuidade do esforço que se inaugurou na missão realizada pelo CNJ/DMF e a Corregedoria Nacional, ao Estado do Ceará, em dezembro de 2021, quando os referidos órgãos, conjugaram suas competências e experiências na realização de correições para verificação do funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares e no monitoramento e propositura de soluções em face de irregularidades verificadas no sistema carcerário.

A missão ao Amazonas, realizada entre os dias 02 e 06 de maio de 2022, foi coordenada pela **Corregedora Nacional de Justiça Ministra Maria Thereza de Assis Moura** e pelo **Conselheiro Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) Desembargador Mauro Pereira Martins**, e também contou com a participação do **Conselheiro Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho** e do **Conselheiro Marcio Luiz Coelho de Freitas**, auxiliados por uma equipe composta por experientes magistrados, magistradas e assessores, que realizaram visitas a varas criminais, de execução penal e cumulativas de competência criminal e execução penal do Amazonas.

As atividades se desdobraram em duas partes, a primeira foi a inspeção ordinária instaurada pela Portaria CNJ nº 79, de 7 de dezembro de 2021, para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça e das serventias extrajudiciais deste Estado e a segunda foi a de correição extraordinária e o mutirão de inspeções instaurados pela Portaria Conjunta CNJ n. 1, de 22 de março de 2022, com vistas à verificação do funcionamento dos sistemas e plataformas eletrônicas utilizados pelo Tribunal de Justiça e dos estabelecimentos prisionais do Estado do Amazonas.

A inspeção de 21 estabelecimentos prisionais e carceragens de delegacias da Polícia Civil, teve como principal objetivo aperfeiçoar as rotinas do sistema de justiça criminal e de execução penal, utilizando-se metodologia especialmente elaborada e adaptada à realidade local a partir de levantamento previamente realizado pelo DMF/CNJ, em parceria com o Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD). Os critérios para a escolha das unidades foram a capacidade total e a superlotação; Diversidade de tipo do estabelecimento prisional: gênero, condição processual dos internos, região; Registro de obstáculos com relação ao contato externo: visitas sociais, acesso aos advogados e religiosos e organizações da sociedade civil; Viabilidade logística; Registro de denúncias de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes recebidas pelo CNJ.

Ao conhecer melhor o andamento dos trabalhos no Tribunal e a real situação das instituições de privação de liberdade do Amazonas, os participantes dessa missão buscaram registrar as principais irregularidades encontradas e propuseram algumas recomendações que visam a contribuir

para uma prestação jurisdicional de excelência, eficiente e célere. Espera-se, com essas ações, que se criem novos fluxos que permitam, dentre outras coisas, o cumprimento de alvarás de soltura de forma ágil, assim como a apreciação de benefícios, a continuidade de inspeções, a realização de audiências de custódia de forma presencial e o fim de algumas violações de direitos identificadas.

A equipe destacada pelo CNJ para essa atuação in loco se dividiu em duas atribuições principais, cujos resultados são apresentados no Relatório de Correição e neste Relatório de Inspeções, respectivamente:

- (a) a realização de correição nas 1º, 2º e 3º Varas de Execução Penal de Manaus e na Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas de Manaus, com a avaliação de rotinas processuais e da utilização dos sistemas informatizados geridos pelo CNJ para a gestão de processos criminais e de execução penal, notadamente o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0)¹, o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)², o Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC), o Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Prisionais (CNIEP) e o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). Assim como, a realização de ações de capacitação para magistrados e servidores e o saneamento das inconsistências identificadas pela equipe da correição, com vistas à adequação aos atos normativos do CNJ.
- (b) a realização de inspeções presenciais em 21 (vinte e um) estabelecimentos prisionais, localizados em Manaus, em sua região metropolitana e no interior do Estado.

Além dessas ações, foram realizadas reuniões e audiências com autoridades locais do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, associações de familiares de pessoas presas e entidades da sociedade civil com atuação na proteção de direitos humanos.

A premissa que moveu a atuação do CNJ foi a de promover ação preventiva, pedagógica, corretiva e continuada, a partir da compreensão de que a superação do quadro de violação histórica e sistêmica de direitos que caracteriza o estado de coisas inconstitucional do sistema carcerário brasileiro somente poderá ser superada mediante a atuação comprometida e articulada entre diversos órgãos e atores, a fim de dar cumprimento não apenas ao que determina e impõe a medida cautelar concedida pelo STF junto a ADPF 347, mas, mais propriamente, como medida de prevenção e de resguardo da vida e da integridade física e psíquica não apenas dos presos, mas de todos aqueles que laboram neste sistema, bem como dos familiares e da sociedade amazonense como um todo.

Nessa direção, implicados com o objetivo maior de garantir a integral proteção dos direitos humanos, a Corregedoria Nacional de Justiça e o DMF vêm apresentar as constatações de mais uma ação conjunta a fim de que seus resultados possam receber os devidos encaminhamentos por parte de todos os órgãos envolvidos, principalmente daqueles que estão sob a estrutura do Poder Judiciário.

¹ Resolução CNJ nº 251/2018. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_251_04092018_05092018140059.pdf. Acesso em: 20 mai. 2022.

² Resolução CNJ nº 280/2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2879#:~:text=Estabelece%20diretrizes%20e%20par%C3%A2metros%20para,e%20disp%C3%B5e%20sobre%20sua%20governan%C3%A7a>. Acesso em: 20 mai. 2022.

Sumário

1 Relatório Geral das Inspeções nas Unidades Prisionais do Amazonas	13
1.1 Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção nos estabelecimentos prisionais, recepção dos servidores, acesso aos espaços e agenda realizada	18
1.2 Audiência de custódia	19
1.2.1 Audiências de Custódia por Videoconferência a partir das unidades prisionais	20
1.2.2 Centro de Recebimento e Triagem	21
1.2.3 Prevenção e combate à tortura comprometidos – Protocolo II da Resolução CNJ nº 213/2015	23
1.2.4 Atuação na proteção social comprometida – Protocolo I da Resolução CNJ nº 213/2015	26
1.2.5 Centro de Detenção Feminino	27
1.2.6 Prevenção e combate à tortura comprometidos – Protocolo II da Resolução CNJ 213/2015	28
1.2.7 Atuação na proteção social inexistente – Protocolo I da Resolução CNJ 213/2015	29
1.2.8 Audiências de Custódia no interior do Estado do Amazonas	30
1.2.9 Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA)	30
1.2.10 Central de Audiências de Custódia no Fórum Henoch Reis	31
1.2.11 Monitoração eletrônica e semiaberto	35
1.2.12 Gestão documental, sistemas e elaboração das certidões	36
1.2.13 Semiaberto - Informações gerais, atendimentos e fluxos	38
1.2.14 Centro de Operações e Controle (COC) - Informações gerais, atendimentos e fluxos	40
1.3 Princípios básicos de custódia da pessoa privada de liberdade	47
1.4 Registro e transparência	57
1.5 Individualização	60
1.6 Populações de Vulnerabilidade Acrescida	61
1.7 Atividades/assistências às pessoas privadas de liberdade	67
1.8 Saúde	72
1.8.1 Saúde mental	79
1.8.2 Mortes	80
1.9 Direito à defesa e ao devido processo legal	81
1.10 Trabalho	82
1.11 Contato com o mundo exterior	85
1.12 Controle das pessoas privadas de liberdade e uso da Força	89
1.13 Massacres	94
1.14 Controle da ação do Estado	96
1.15 Modelo de gestão	99
1.15.1 Antecedentes da terceirização do sistema prisional do Amazonas	99
1.15.2 Vigência da cogestão a partir da fiscalização de órgãos externos	102
1.15.3 Principais achados das inspeções nos estabelecimentos prisionais	103
1.16 Servidores	105

2 RELATÓRIO ESPECÍFICO DAS INSPEÇÕES NAS UNIDADES PRISIONAIS DO AMAZONAS	109
2.1 Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ)	110
2.2 Centro de Detenção Provisória Masculino I (CDPM I)	125
2.3 Centro de Detenção Provisória De Manaus II (CDPM II)	136
2.4 Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT)	153
2.5 Centro de Detenção Feminino (CDF)	164
2.6 Unidade Prisional do Puraquequara	174
2.7 Enfermaria Psiquiátrica	185
2.8 Unidade Prisional de Coari	192
2.9 Unidade Prisional de Itacoatiara	198
2.10 Unidade Prisional de Parintins	203
2.11 Unidade Prisional de Tefé	207
3 RELATÓRIO GERAL DE INSPEÇÕES NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO ESTADO DO AMAZONAS	215
3.1 Delegacia Polícia Civil de Manacapuru	223
3.2 Delegacia Interativa de Iranduba	230
3.3 77º Distrito Integrado de Polícia de Novo Airão	232
3.4 Delegacia de Polícia Civil de Presidente Figueiredo	235
3.5 36ª Delegacia de Polícia de Rio Preto da Eva	237
3.6 Delegacia de São Gabriel da Cachoeira	239
3.7 Unidade Prisional de Tabatinga	241
4 CADERNO DE RECOMENDAÇÕES	247
4.1 Recomendações sobre Audiências de Custódia	248
4.2 Recomendações sobre Monitoração Eletrônica	249
4.3 Recomendações sobre Princípios básicos de custódia da pessoa privada de liberdade	249
4.4 Recomendações sobre Registro e transparência	251
4.5 Recomendações sobre Populações de Vulnerabilidade Acrescida	251
4.6 Recomendações sobre Saúde e Saúde Mental	253
4.7 Recomendações sobre Trabalho	254
4.8 Recomendações sobre Direito à defesa e ao devido processo legal	255
4.9 Recomendações sobre Contato com o mundo exterior	256
4.10 Recomendações sobre Controle das pessoas privadas de liberdade e uso da Força	257
4.11 Recomendações sobre Mortes	258
4.12 Recomendações sobre Controle da ação do Estado	259
4.13 Recomendações sobre Servidores Penais	260
4.14 Recomendações sobre o Modelo de Cogestão	260
REFERÊNCIAS	262

CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA CUSTODIADA EM PRISÕES

Principais marcos normativos e políticos da efetivação do tratamento digno da pessoa privada de liberdade

- 1948**
Declaração Universal dos Direitos Humanos - **Marco essencial dos direitos humanos básicos**
- 1957**
Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela)
- 1984**
 - Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes
 - Lei de Execução Penal (LEP)
- 1985**
Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura
- 1988**
Constituição da República Federativa do Brasil
- 2006**
Princípios de Yogyakarta - **Consolida direitos humanos básicos por orientação sexual e identidade de gênero**
- 2007**
Resolução CNJ nº 47 de 18/12/2007 - **Dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos prisionais**
- 2008**
Publicação dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas (OEA)
- 2010**
 - Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok)
 - Resolução CNJ nº 113 de 20/04/2010 - **Dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança**
- 2011**
Recomendação CNJ nº 35/2011 - **Diretrizes sobre a execução da Medida de Segurança**
- 2013**
Lei 12.847 institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
- 2014**
 - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)
 - Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas (PNAMPE)

2015

- Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 (ADPF 347) - **STF reconhece o estado de coisas inconstitucional no sistema penitenciário brasileiro**
- Resolução CNJ nº 213 de 15/12/2015 - **Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial em 24 horas (Audiência de Custódia)**

2018

- Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)
- Resolução CNJ nº 251 de 04/09/2018 - **Institui e regulamenta o BNMP 2.0**
- Resolução CNJ nº 254 de 04/09/2018 - **Política de enfrentamento à Violência contra Mulher**
- Resolução CNJ nº 268 de 21/11/2018 - **Altera a Res. 213/2015 - Audiência de Custódia**

2019

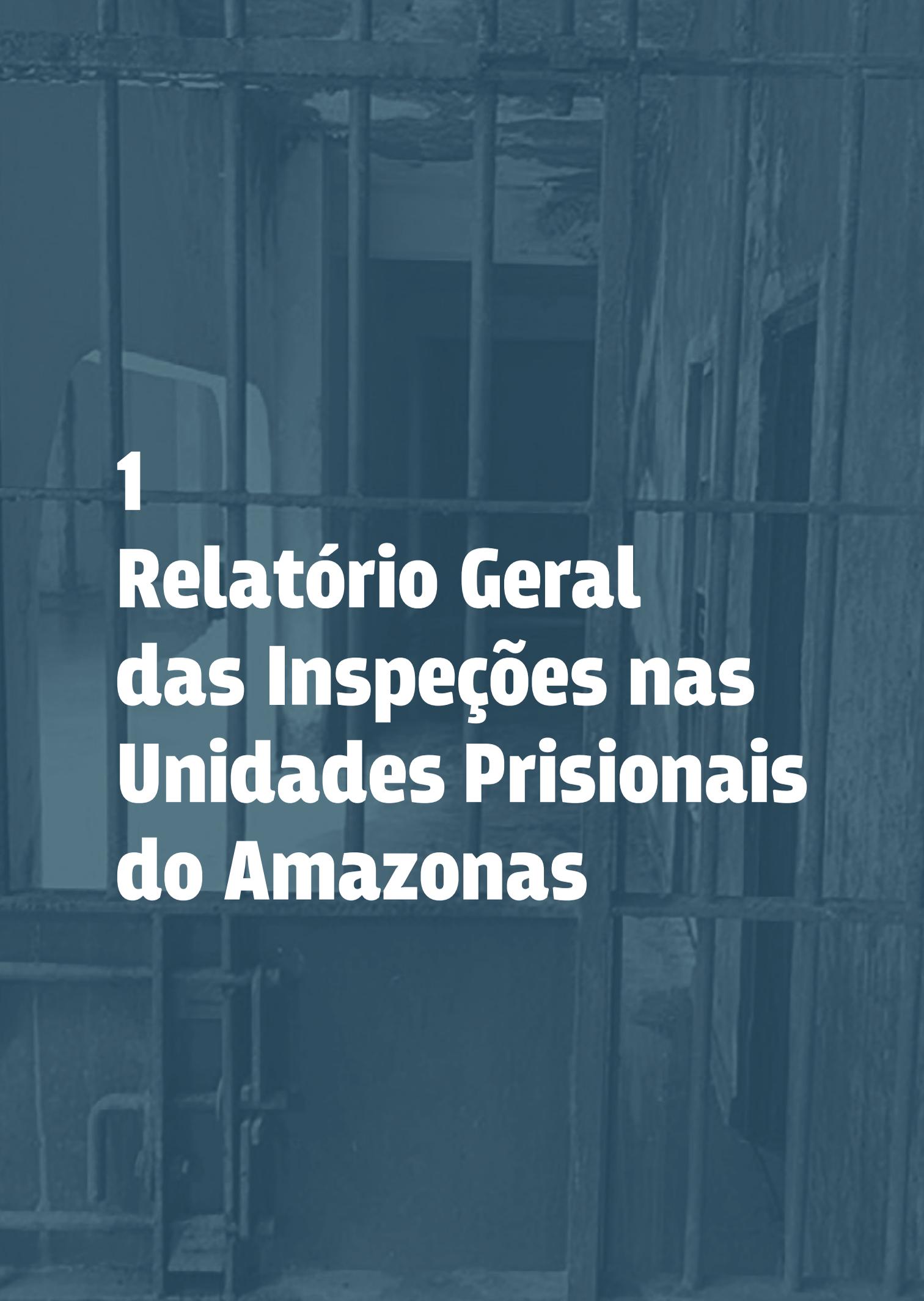
- Resolução CNJ nº 280 de 09/04/2019 e Resolução CNJ nº 304 de 17/12/2019 - **Diretrizes e parâmetros para o processamento da execução pelo SEEU**
- Resolução CNJ nº 287 de 25/06/2019 - **Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas**
- Resolução CNJ nº 288 de 25/06/2019 - **Política da aplicação de alternativas penais**
- Resolução CNJ nº 306 de 17/12/2019 - **Diretrizes para documentação civil e biométrica**
- Resolução CNJ nº 307 de 17/12/2019 - **Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional**

2020

- Resolução CNJ nº 348 de 13/10/2020 e Resolução Nº 366 de 20/01/2021 - **Política para a pessoa LGBTI reclusa**
- Resolução CNJ nº 357 de 26/11/2020 - **Dispõe sobre Audiências de custódia por videoconferência**
- Recomendação CNJ 62/2020 - **Adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19)**

2021

- Resolução CNJ nº 369 de 19/01/2021 - **Diretrizes para substituição da privação de liberdade para Gestantes, Mães, Pais e Responsáveis por Crianças e Pessoas com Deficiência**
- Resolução CNJ nº 391 de 10/05/2021 - **Diretrizes para a Remição por Práticas Sociais Educativas**
- Resolução CNJ nº 404 de 02/08/2021 - **Diretrizes para a Transferência e o Recambiamento de pessoas presas**
- Resolução CNJ nº 405 de 06/07/2021 - **Diretrizes para o tratamento de pessoas migrantes**
- Resolução CNJ nº 412 de 23/08/2021 - **Diretrizes para monitoramento eletrônico de pessoas**
- Resolução CNJ nº 414 de 02/09/2021 - **Diretrizes para a realização dos exames de corpo de delito pelo Protocolo de Istambul**
- Resolução CNJ nº 417 de 20/19/2021 - **Institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)**
- Recomendação CNJ 119/2021 - **Diretrizes para a garantia à Assistência e Diversidade Religiosa**



1

Relatório Geral das Inspeções nas Unidades Prisionais do Amazonas



Foto 01. CNJ promove agenda interinstitucional de reuniões com a sociedade civil amazonense.



Foto 02. Corregedora Nacional de Justiça e DMF visitam a principal unidade feminina do Amazonas.

1. As visitas de inspeção no estado do Amazonas ocorreram entre os dias 02 e 06 de maio de 2022, tendo contado com a presença da Ministra Corregedora Maria Thereza de Assis Moura, 15 juízes (exclusivamente designados para as inspeções em estabelecimentos prisionais), 19 assessores e 02 consultores. A equipe multidisciplinar inspecionou 21 estabelecimentos de privação de liberdade entre unidades penitenciárias e carceragens da Polícia Civil, na capital e no interior.
2. A missão concentrou suas diligências em Manaus, em sua Região Metropolitana e nos municípios de Coari, Itacoatiara, Iranduba, Manacapuru, Novo Airão, Parintins, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.
3. Neste relatório de inspeções será apresentada uma síntese analítica de problemas que foram apresentados na maior parte das unidades visitadas, o relato individualizado por estabelecimento prisional e carceragens e algumas recomendações para subsidiar ações a serem tomadas pelas autoridades a partir dessa missão.
4. Ressalta-se que parte do conteúdo deste relatório, por abordar situações peculiares com identificação de pessoas, será tratado em expediente reservado, direcionado às autoridades competentes para devida apuração e responsabilização, sendo que o acompanhamento das providências a serem desencadeadas será realizado pela Corregedoria Nacional, garantindo-se, assim, o devido processo administrativo e judicial, a presunção de inocência aos acusados e a proteção da integridade das vítimas.
5. Os órgãos locais e nacionais ligados diretamente ao sistema prisional estadual do Amazonas foram comunicados, por ofício, da Missão de inspeção pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além disso, foram convidados os atores do Sistema de Justiça, órgãos de controle externo e a sociedade civil para auxiliarem no aprofundamento do diagnóstico e interpretação das informações. Dessa forma, as inspeções seguiram protocolos previamente estabelecidos pelo CNJ permitindo uma avaliação global dos estabelecimentos prisionais, articulando a observação direta, a análise de documentos e fotos, os relatos de servidores, os relatos de pessoas privadas de liberdade e as entrevistas com as direções de unidades.

6. Por último, o caráter presencial permitiu o contato direto com celas, pavilhões e pátios, facilitando a constatação de problemas como, por exemplo, impropriedades na realização das audiências de custódias por videoconferência, precariedade na assistência jurídica, excessos de prazos de cumprimento de alvarás de soltura, atrasos na liberação de benefícios, superlotação de celas, não observância das normativas ligadas a remição de pena pelo trabalho, irregularidades na distribuição de água, alimentação, fardamento e energia elétrica, revista vexatória nos visitantes, falta de contato com o mundo exterior, proibição da entrada de sacolas com os visitantes, enfermidades não tratadas, sanções coletivas, maus tratos e tratamento desumano e degradante com pessoas presas e visitantes.
7. Os estabelecimentos prisionais são ambientes de privação, sujeitos à ocorrência de múltiplos tipos de violações de direitos fundamentais, especialmente no cenário brasileiro, conforme debatido no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347, ainda pendente de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Assim, se faz importante a sua fiscalização e aprimoramento permanente para o desenvolvimento democrático do Estado de direito, objeto da missão do CNJ ao estado do Amazonas.
8. Com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos se formalizou a proibição da tortura pelos estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU). A Constituição Federal Brasileira em seu artigo 5º vem confirmar tal disposição. Convenções e tratados internacionais que se seguiram reconheceram ainda a importância de os Estados Partes tomarem as medidas necessárias para a proibição da tortura em espaços de privação de liberdade. Como já reiterado por uma série de órgãos internacionais e nacionais de direitos humanos, as pessoas privadas de liberdade são mais vulneráveis e se encontram em situação de maior risco de sofrer violações aos seus direitos e à sua integridade física e psíquica, já que sua segurança e bem-estar estão sob a responsabilidade das mesmas autoridades que os tutelam. Portanto, deve-se esperar do sistema prisional amazonense a observância incontornável dos direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade, seus familiares e dos seus servidores penais, correlacionada com o monitoramento e a fiscalização das condições de detenção como parte integral do sistema de proteção de pessoas que se encontram privadas da liberdade.

DESTAQUES

<p>2015-2019</p> <p>Colapso</p> 	<p>2015-2021</p> <p>Denúncias</p> 	<p>2021</p> <p>Processo CNJ</p> 
<p>Chacinas, massacres, ausência de fiscalização e condições degradantes de privação de liberdade.</p>	<p>Fluxo crescente de denúncias sobre violações de normas nacionais e internacionais.</p>	<p>Nos autos do Processo SEI 1194871/2021 foram apontadas graves infrações no sistema prisional do Amazonas.</p>
<p>Maio de 2022</p> <p>Missão ao Amazonas</p> 	<p>Maio de 2022</p> <p>Escuta e diligência</p> 	<p>Maio de 2022</p> <p>Resultados</p> 
<p>Missão do CNJ para diagnóstico global dos estabelecimentos prisionais.</p>	<p>CNJ cumpre agenda interinstitucional e promove escuta da sociedade civil amazonense.</p>	<p>Primeiros resultados indicam recomendações para aprimoramento do sistema prisional do Amazonas.</p>

MISSÃO AO AMAZONAS

Sistema Prisional do Amazonas Problemas identificados

1. Improriedades na realização das audiências de custódias por videoconferência.
2. Precariedade na assistência jurídica.
3. Excessos de prazos de cumprimento de alvarás de soltura.
4. Atrasos na liberação de benefícios.
5. Superlotação de celas.
6. Não observância das normativas ligadas a remição de pena pelo trabalho.
7. Irregularidades na distribuição de água, alimentação, fardamento e energia elétrica.
8. Revista vexatória nos visitantes.
9. Proibição da entrada de sacolas com os visitantes.
10. Falta de contato com o mundo exterior.
11. Enfermidades não tratadas pela deficitária assistência de saúde.
12. Sanções coletivas.
13. Maus tratos e tratamento desumano e degradante com pessoas presas e visitantes.
14. Transferência de responsabilidades, fragmentação da informação e delegação da segurança prisional para empresas cogestoras.

INSPEÇÃO EM ESTABELECEMENTOS PRISIONAIS	
ROTEIRO DA VISITA	DIRETRIZES
Visitas às instalações dos espaços de privação de liberdade	A visita incluiu celas de triagem, celas de isolamento, celas de enfermaria, celas de custódia, pátios, área de atendimento dos profissionais da saúde, assistência social e jurídica, espaços de visita e de atividades laborais, entre outros. As equipes foram orientadas sobre a possibilidade de locais não declarados, mas frequentes nas informações de privados de liberdade e para ter atenção redobrada para os grupos mais vulneráveis e respectivas interseccionalidades.
Entrevistas com as pessoas privadas de liberdade	As diretrizes do CNJ foram seguidas para garantia da segurança, comunicação reservada, clara, direta, descritiva e não opinativa, sem construir expectativas imediatas, com compromisso a medidas para evitar represálias.
Entrevistas com servidores	Observando as diretrizes dispostas, foi assegurado o sigilo das informações de depoimento de servidores penais.
Entrevista Inicial e final com a direção	As entrevistas com a direção foram fundamentais para o aprofundamento de informações, o preenchimento do roteiro de inspeção, a consulta aos registros e aos documentos institucionais e para o fornecimento de recomendações emergenciais aos problemas identificados na visita (casos de doença grave, prevenção de represálias contra as pessoas que prestaram depoimentos).



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Atores consultados

Governo do Estado
Poder Judiciário
Poder Legislativo
Privados de liberdade
Servidores penais
Polícia Civil e Militar
Familiares de reclusos
Sociedade Civil

As equipes de inspeção ouviram inúmeras denúncias sobre irregularidades na gestão do sistema prisional e sobre rotinas de tratamento degradante pela restrição, ou mesmo negação de vários direitos das pessoas privadas de liberdade, conforme foi demonstrado neste relatório global sobre o sistema prisional do Amazonas.

Contudo, antes de expor a situação desses espaços e das pessoas neles detidas, faz-se necessário dizer que o estado do Amazonas, carrega duas peculiaridades em relação a outros entes federativos.

A primeira peculiaridade é que ainda existem muitas pessoas presas em delegacias subordinadas à Polícia Civil, especialmente no interior do estado. Essa, por sua vez, está lotada na Secretaria de Segurança Pública, ficando a gestão de suas instalações a cargo do regramento da referida Secretaria e não da Secretaria de Administração Penitenciária. Nessas carceragens algumas pessoas privadas de liberdade já estão sentenciadas e outras estão sem mandado de prisão, pois foram detidas em flagrante e a audiência de custódia não foi realizada no tempo legal. A outra especificidade encontrada é que parte das unidades prisionais tem um modelo de gestão de “Parceria Público Privada” (PPP), também chamada de “Cogestão” ou de “Terceirização”, no entanto, ainda existem algumas que são geridas apenas pelo Estado. Um dos principais efeitos disso é a multiplicidade e diversidade de situações problemáticas encontradas e diferentes formas de lidar com elas dependendo de quem está no controle da gestão daquela unidade. A mistura de atividades públicas e privadas, a falta de clareza em relação ao protagonismo nas tomadas de providências e de decisões, bem como a deficitária identificação dos agentes para eventual responsabilização de atos abusivos são fatores que preocupam a equipe de inspeção.

1.1 Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção nos estabelecimentos prisionais, recepção dos servidores, acesso aos espaços e agenda realizada

9. O livre acesso aos estabelecimentos prisionais amazonenses foi garantido às equipes de inspeção por meio da cooperação das autoridades locais, sem maiores intercorrências. Desse modo, o ingresso nas unidades e a recepção oferecida pelos servidores se deu de forma muito cordial, permitindo o acesso aos espaços de privação de liberdade, bem como o compartilhamento de informações necessárias para o cumprimento dos objetivos da missão
10. O CNJ oficiou com antecedência todos os órgãos locais sobre as visitas que realizaria e sobre a necessidade de ingresso de aparelhos celulares no interior dos estabelecimentos para fins de comunicação e registro de informações; expediente primordial, pois os servidores penais estavam preparados para recepção das equipes visitantes, que passaram pelo sistema de identificação biométrica em algumas unidades.
11. As entrevistas com a direção e demais funcionários dos estabelecimentos de privação de liberdade possibilitaram o acúmulo de informações, tanto por meio da resposta aos questionários padronizados quanto das respostas obtidas pelos questionamentos efetivados. Também resultou exitosa a entrega dos documentos solicitados, que foram fornecidos, em sua maioria, impressos ou por meio eletrônico no momento da visita.
12. Da mesma maneira, as equipes puderam percorrer os estabelecimentos prisionais para fins de inspeção, sendo possível acessar a maior parte dos espaços solicitados, inclusive realizando entrevistas reservadas com pessoas privadas de liberdade, seja de forma individual ou coletiva.
13. Em conformidade com as diretrizes de inspeções¹, foram adotados esforços para a proteção dos dados e da integridade de todas as pessoas ouvidas pelas equipes. Para tanto, os inspetores tomaram providências para aumentar a confiança das pessoas entrevistadas ao determinar o acesso dos relatos com a devida reserva. Importa ressaltar que, em algumas unidades, acompanharam a inspeção juízes do TJAM, defensores públicos estaduais e federais e peritas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT).
14. Nesse sentido, na visita à Delegacia de Iranduba e de Manacapuru a equipe contou com o acompanhamento da Juíza Corregedora Auxiliar (CGJ/TJAM) Vanessa Leite Mota e pela Juíza da 1ª Vara de Iranduba, Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins. Na visita à Delegacia de Novo Airão, a equipe foi acompanhada pelo Defensor Público da União, Dr. João Thomas. Na Unidade Prisional de Coari, a equipe foi acompanhada pelo Diretor da Secretaria da 1ª Vara de Coari, Everlan Oran Barros de Menezes, assim como pelo Defensor Público da Comarca, Dr. Thiago Torres Cordeiro.

¹ Resolução CNJ nº 47/2007 que: "Dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos penais pelos juízes de execução criminal". Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado014710202007025efd3c9e63c20.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

As equipes do Centro de Detenção Feminino, Centro de Recebimento e Triagem, Instituto Penal Antônio Trindade, Unidade Prisional de Puraquequara, COC e Enfermaria Psiquiátrica, contaram com a participação das Peritas do MNPCT, Maria Cecília Marinho Arruda e Ana Valeska Duarte. A Unidade Prisional de Parintins teve sua visita acrescida pela presença da Dra. Juliana Arrais Mousinho, juíza de direito titular da 1ª Vara da Comarca de Parintins com exercício de jurisdição nas execuções penais e atribuição da corregedoria dos presídios. Na Unidade Prisional de Itacoatiara, o Juiz Corregedor, Dr. Saulo Góes Pinto, e o Defensor Público, Dr. Gabriel Kehde, estiveram presentes. As visitas ligadas aos locais de realização de Audiência de Custódia - Centro de Recebimento e Triagem, Centro de Operações e Controle, Central de Audiência de Custódia no Fórum Henocho Reis, Centro de Detenção Feminino, Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA), foram acompanhadas pela Dra. Andréa Jane Medeiros, juíza coordenadora das audiências de custódia do TJAM.

1.2 Audiência de custódia

15. **As Audiências de Custódia** foram implementadas no estado do Amazonas em agosto de 2015.
16. Apurações preliminares à visita ao Amazonas junto aos sistemas informatizados do CNJ (SISTAC, CNIEP, SEEU e BNMP) indicaram que a concentração das audiências de custódia está na capital do estado, haja vista que, da totalidade de 3.102 audiências registradas no sistema entre os anos de 2015 e 2021, 3.000 decisões se concentram em Manaus, ficando as restantes, em quantidade ínfima², distribuídas entre as cidades de Tabatinga (24), Manaquiri (19), Beruri (07), Manacapuru (07), Uarini (07) e Envira (03).
17. No final do ano de 2019, foi inaugurado um espaço voltado para o atendimento do fluxo específico das audiências de custódia com aprimoramentos arquitetônicos, no Fórum Henocho Reis. Esse espaço foi usado apenas entre novembro de 2021 e janeiro de 2022, quando houve a suspensão das audiências de custódia presenciais pelas Portarias Conjuntas nº 1 e nº 2/2022 do TJAM. Portanto, desde 08 de janeiro de 2022, as audiências passaram a ser realizadas por videoconferência, por determinação das Portarias.
18. Em função desta determinação, em Manaus, quando da agenda de inspeções, as pessoas presas estavam sendo apresentadas à magistrada ou magistrado para realização das audiências de custódia por videoconferência em instalações da SEAP. Os homens eram levados para o sistema prisional e apresentados virtualmente a partir do **Centro de Recebimento e Triagem (CRT)** e as mulheres a partir do **Centro de Detenção Feminino (CDF)**.

² Esses números não contemplam a realidade encontrada durante as inspeções, refletem somente as audiências registradas no SISTAC. Durante as inspeções verificou-se, por exemplo, a realização de Audiências de Custódia em outros municípios e coletou-se informações sobre a quantidade média de Audiências de Custódia por dia nas Unidades inspecionadas que destoam dos dados levantados pelo SISTAC.

19. A missão inspecionou as unidades prisionais onde as audiências de custódia por videoconferência estavam sendo realizadas, assim como visitou a **Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA)** e a **Central de Audiências de Custódia, no Fórum Henoch Reis**.

1.2.1 Audiências de Custódia por Videoconferência a partir das unidades prisionais

20. Tanto o Centro **de Recebimento e Triagem**, quanto o **Centro de Detenção Feminino**, estão situados no complexo de unidades prisionais localizado no km 8 da rodovia BR-174, área isolada e de difícil acesso. As pessoas presas ingressam nas unidades para audiência de custódia apenas das 7h30 às 16h30. Fora desse horário, devem aguardar na delegacia.
21. O cumprimento dos alvarás de soltura se dá ao final das audiências e após consulta aos sistemas: SEEU, PROJUDI, TRF1, BNMP e e-SAJ. Essa liberação costuma acontecer no final da tarde, até as 18 horas. Quem não for solto até esse horário, apenas será liberado na manhã seguinte. Já quando liberados do CRT ou do CDF, devem ir caminhando longa distância até a guarita principal do complexo na BR-174, por uma via sem iluminação, isolada, no meio da floresta e sem calçamento.
22. Para acesso ao transporte público, que é precário devido à localização remota, foi informado pela SEAP que eles teriam acordo com o serviço de transporte municipal para conferir-lhes gratuidade mediante apresentação da decisão judicial. Ressalta-se, entretanto, que essa exigência pode gerar estigmatização e constrangimento à pessoa. Destaque-se, ainda, que, no momento da missão, foram ouvidos relatos dos familiares que esse transporte inclusive havia sido suspenso e que os ônibus não param ou até mesmo, não permitem o acesso das pessoas egressas apenas com a decisão ou alvará de soltura.
23. Como o local é isolado, são poucas as linhas rodoviárias atendidas. A distância também dificulta o apoio dos familiares na saída, o que agrava as situações de vulnerabilidade.
24. Quando é determinada a liberdade com monitoração eletrônica, a pessoa deve aguardar pelo transporte, na manhã seguinte, até o **Centro de Operações e Controle (COC)**, para instalação do aparelho.

1.2.2 Centro de Recebimento e Triagem



Foto 03. Entrada do CRT.

25. A primeira constatação da equipe ao chegar ao CRT, cogerida pela empresa New Life, foi a existência de um canil com cães aparentemente ferozes, localizado antes da carceragem, em frente à área de desembarque das pessoas presas, gerando intimidação. Esse tema será melhor discutido neste relatório no item “Controle das pessoas privadas de liberdade e uso da Força”.
26. Em seguida, os custodiados são entregues pelos policiais à SEAP e colocados em uma cela grande logo na entrada, com eclusa e fechamento por pino. A cela não dispõe de banheiro apropriado, apenas um urinol e não tem qualquer barreira que confira o mínimo de privacidade. Chamou a atenção o fato de que, mesmo dentro da cela, os custodiados estavam algemados nas mãos e pés.
27. Em frente à cela, 02 agentes entrevistam os ingressos e preenchem um formulário em papel. Entre essa cela de entrada e as 02 galerias com 05 celas cada, situa-se a área de estrutura administrativa, bem como as 02 salas onde estão sendo realizadas as audiências de custódia por videoconferência e uma sala para triagem médica. Toda essa construção estava repleta de goteiras, havendo toalhas sobre as mesas para absorção da água que caía. Os custodiados, por fim, também passavam por uma sala de identificação e biometria.



Foto 04. Custodiado algemado nas mãos e pés enquanto aguarda por audiência de custódia no CRT.

28. Conforme informações da direção do CRT, de 08/1/2022 até a data da inspeção houve:

Centro de Recebimento e Triagem	
1.953	Audiências de Custódia realizadas no CRT
693	Alvarás
10	Alvarás com fiança
162	Pessoas em monitoração eletrônica
41	Pessoas com determinação de cumprimento do regime semiaberto com monitoração eletrônica
1.003	Prisões cautelares decretadas
11	Prisões domiciliares
29	Relaxamentos de prisão

1.2.3 Prevenção e combate à tortura comprometidos – Protocolo II da Resolução CNJ nº 213/2015³

29. As audiências de custódia no CRT são realizadas em 02 pequenas salas, com aproximadamente 1,5 metro de largura por no máximo 03 de comprimento; equipadas com uma mesa, um computador, uma câmera com visão apenas para o que está à sua frente e uma cadeira.⁴
30. Uma das salas do CRT estava completamente molhada em função de goteiras. Inclusive havia toalhas para absorção da água na mesa do computador.



Foto 05. Sala de videoconferência com toalha sobre a mesa para absorver a água das goteiras no CRT.

31. Constatada a impossibilidade de realização das audiências naquelas condições, a câmera foi levada para a sala de triagem médica, que foi improvisada para a realização das audiências naquela tarde. Importante pontuar que tal arranjo apenas foi feito após provocação da equipe de inspeção.

³ Sugere-se a leitura do “Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-tratos para Audiência de Custódia”, uma compilação de normativas e jurisprudência nacional e internacional sobre o tema, que aporta subsídios para qualificar a condução da audiência de custódia e as diligências dela decorrentes à luz da Resolução CNJ nº 213/2015, especialmente do seu Protocolo II. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/11/manual_de_tortura-web.pdf. Acesso em: 21 mai. 2022.

⁴ Recomenda-se a leitura do: “Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia”, que apresenta parâmetros para a construção de projetos fundamentados na perspectiva de arquitetura humanizada, traduzidos em um programa mínimo de necessidades que incluem horizontalidade e proximidade, arquitetura sustentável, acessibilidade, integração urbana e social, qualidade de edificação edilícia e segurança. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/manual-arquitetura-2021-11-11.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2022.

32. As salas são revestidas internamente por uma grossa espuma, parte dela molhada em função das goteiras, e não há espaço para que a defesa participe da audiência presencialmente ao lado do custodiado, caso queira.
33. Cada sala possui um computador e há apenas 01 câmera direcionada para o custodiado, que fica sentado de frente para a tela. A câmera capta apenas seu rosto e parte do dorso. O resto do corpo do custodiado, bem como do que há na sala fica fora do campo de visão e controle do magistrado. Não há a visualização integral do espaço pelo magistrado durante o ato.
34. Há uma câmera no teto da sala, mas trata-se do circuito interno da SEAP, cuja imagem não aparece para o magistrado que preside a audiência. O juiz tampouco tem acesso às imagens da câmera do corredor. Esse cenário inviabiliza que o magistrado se certifique, minimamente, que o custodiado não está sofrendo qualquer tipo de ameaça ou intimidação quando de sua audiência.
35. Algumas audiências foram realizadas com a pessoa presa algemada nas mãos e/ou pés. Importante pontuar, ainda, que o magistrado não tem como visualizar a retirada ou não das algemas dos pés dos custodiados⁵.



Foto 06. Custodiado, descalço e algemado nos pés em sala de audiência de custódia do CRT.

⁵ Indica-se a leitura do: “Manual sobre Algemas e Outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais”, que traz diretrizes e orientações prática para fortalecer um *locus* imparcial e solene nas audiências judiciais e ambientes forenses, onde o uso de contenções seja eficazmente restrito e sejam efetivados os mais altos padrões de administração da justiça. O documento está em consonância com a Resolução CNJ nº 213/2015 e com o entendimento consolidado em 2008, pelo Supremo Tribunal Federal, sobre a excepcionalidade do uso de algemas por meio da Súmula Vinculante nº 11. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual_de_algemas-web.pdf. Acesso em: 21 mai. 2022.

36. Por todo o relatado, conclui-se que os requisitos cumulativos e obrigatórios previstos na Resolução CNJ 357/2020⁶ não estão sendo, portanto, observados.
37. Após as audiências, os custodiados foram colocados em uma pequena área com grade no mesmo corredor, desprovida de qualquer estrutura de banheiro. Mesmo após a decisão concessiva de liberdade, alguns permaneceram algemados nos pés.
38. Ainda no âmbito da prevenção à tortura, caso determinada a realização de exame complementar pelo juízo durante a audiência de custódia, a distância do CRT do IML dificulta sua pronta realização e impõe mais um grande deslocamento do custodiado.
39. Importante pontuar que, em entrevista com o diretor do CRT durante as inspeções, este verbalizou enfaticamente que todos os casos de agressão observados na custódia eram fruto de agressões por populares e que não havia casos de violência policial no Amazonas. Não obstante essa fala, as equipes de inspeção de outras unidades prisionais afirmaram ter ouvido muitos relatos de abusos, agressões e tortura pelos agentes em atuação no CRT.
40. A equipe colheu imagens de um custodiado que foi agredido e que aguardava a realização de audiência de custódia algemado, mesmo dentro da cela. Conforme já pontuado, o campo de visão da câmera não permite que o magistrado enxergue os curativos na perna do custodiado.



Foto 07. Custodiado agredido aguarda a realização de audiência de custódia algemado e descalço dentro da cela no CRT.

⁶ Dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3595>. Acesso em: 21 mai. 2022.

41. Isso permite concluir que a maneira como as audiências têm sido conduzidas, além de comprometer o controle da atividade policial anterior à audiência de custódia, gera considerável incremento das chances de pessoas que sequer ingressariam no sistema prisional, venham a ser vítimas de maus tratos e tortura por parte Estado.

1.2.4 Atuação na proteção social comprometida – Protocolo I da Resolução CNJ nº 213/2015⁷

42. O CRT não possui estrutura adequada para a realização do atendimento multidisciplinar após a audiência, comprometendo por completo o funcionamento do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), que antes estava em pleno funcionamento na Central de Audiências de Custódia, até então instalada no Fórum. Atualmente, há um assistente social que faz o atendimento das 07h às 14h e um psicólogo das 14h às 20h.
43. Estava presente o psicólogo da CIAPA que faz esse atendimento. Este informou que, por ausência de espaço reservado e adequado para o acolhimento individual, realiza um atendimento coletivo com todos os custodiados liberados após as audiências na cela comum onde aguardam o cumprimento do alvará de soltura. Relatou que entrega um papel com o agendamento para atendimento na CIAPA, com endereço e data para comparecimento. Também disse instruir as pessoas a lerem a decisão e cumprirem o que foi determinado pelo Juízo. Essa prática inspira preocupação, pois se sabe que a maioria das pessoas apresentadas em audiências de custódia possui baixa escolaridade, de modo que as remeter à leitura do que foi consignado na ata de audiência ou na decisão judicial para que se conscientizem de suas obrigações não se apresenta como meio eficaz para real compreensão do que lhes foi determinado.
44. Ademais, a falta de atendimento individualizado inviabiliza o encaminhamento para a rede de proteção social adequada às circunstâncias pessoais de cada um. Assim, resta absolutamente comprometido o pilar de proteção social nas audiências de custódia, de acordo com o Protocolo I da Resolução CNJ 213/2015⁸.
45. Ao ser indagado pela equipe sobre a identificação e encaminhamento de custodiados com questões de saúde mental, o psicólogo informou que são raros os casos e que, em regra, tal identificação e determinação de encaminhamento se dá pelo magistrado em audiência.
46. Também foi informado pelo diretor-adjunto da UP que não foram identificados custodiados com transtornos mentais nas audiências de custódia desde o início de sua realização no CRT. Este

7 Indica-se a leitura do: “Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia”, documento que trata especificamente das diretrizes para a oferta da proteção social às pessoas apresentadas em audiências de custódia no Brasil em consenso com a Resolução CNJ nº 213/2015, que estabelece a responsabilidade do Poder Judiciário em comprometer-se, de forma compartilhada com o Poder Executivo, com a proteção social das pessoas custodiadas, particularmente daquelas em maior situação de vulnerabilidade. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual_de_protecao_social_aud.custodia-web.pdf. Acesso em: 21 mai. 2022.

8 Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2234>. Acesso em: 21 mai. 2022.

também afirmou que a família não tem como chegar ao CRT, mas poderia fazer contato pelo aplicativo *Whatsapp* indicado no site da SEAP. Por fim, afirmou que seria possível identificar os casos de saúde mental “pelo histórico, porque muitos são reincidentes.”

47. Preocupa também que a virtualização e a falta de atendimento individualizado esteja invisibilizando, ainda mais, as pessoas com transtornos de saúde mental e fragilizando ou inviabilizando o adequado encaminhamento desses casos sensíveis.
48. Quanto a estrangeiros, indígenas e pessoas com deficiência, foi informado pelo diretor que não há tradutores nessas audiências. Relatou que, em regra, os estrangeiros conseguem se comunicar minimamente com o magistrado e que, quando necessário, há um agente da SEAP que fala espanhol e auxilia na tradução. Também houve relato de uma audiência em que não havia tradutor de libras, o que fez com que a pessoa custodiada, o agente e o magistrado se comunicassem de forma improvisada por desenhos e gestos através da câmera.
49. Nas entrevistas com os custodiados, a equipe de inspeção observou que, em sua maioria, estavam descalços e relataram ter tido que deixar os sapatos na delegacia. Além disso, todos relataram que, durante a realização do exame no IML estavam acompanhados por policiais na sala e alguns deles, pelos policiais que efetuaram a prisão. Além disso, nenhum dos custodiados teve seu direito de entrar em contato com sua família por telefone assegurado.

1.2.5 Centro de Detenção Feminino

50. No que diz respeito à situação das mulheres, na data da inspeção ao Centro de Detenção Feminino, cogerido pela empresa Reviver, não havia nenhuma mulher na pauta para a realização de audiências de custódia, de modo que não foi possível observar sua dinâmica na prática. Apesar da visita não ter se limitado aos espaços diretamente implicados na realização das audiências de custódia, foi possível observar uma série de irregularidades que ferem os princípios de prevenção e combate à tortura presentes no Protocolo II da Resolução CNJ nº 213/2015.
51. Assim como na unidade masculina, o desembarque na unidade se dá em área em frente à qual estão os canis, potencial instrumento de intimidação logo no ingresso. Em seguida, passam pela identificação e biometria através de uma cabine espelhada, sem que consigam ver os/as agentes que estão dentro da sala. E, enquanto aguardam a audiência, ficam em uma estrutura gradeada no meio do corredor, sem acesso direto ao banheiro, que fica do lado de fora da cela. Não há bancos para sentar-se nessa estrutura.

1.2.6 Prevenção e combate à tortura comprometidos – Protocolo II da Resolução CNJ 213/2015

52. Durante as audiências de custódia, as mulheres são entrevistadas sem acomodações minimamente adequadas. As audiências são realizadas em 02 pequenas salas revestidas internamente, uma por espuma e as 2 com um pano azul, ainda menores que as da unidade masculina, com aproximadamente 01 m de largura por 02 m de comprimento. Por causa da espuma que reveste a sala, as portas não fecham, o que acaba por não proporcionar a privacidade necessária. As salas são também equipadas com uma mesa, um computador e há apenas 01 câmera direcionada para a custodiada, que fica sentada de frente para a tela. Como a distância para a câmera é muito pequena, o campo de visão é muito restrito captando apenas seu rosto e parte do dorso. O resto do corpo da custodiada, bem como do que há na sala fica fora do campo de visão e controle do magistrado durante o ato. Esse cenário inviabiliza que o magistrado se certifique, minimamente, que a custodiada não está sofrendo qualquer tipo de ameaça ou intimidação quando de sua audiência.



Foto 08. Salas estreitas de videoconferência no CDF com Câmeras que não permitem a visão de toda a sala.

53. Também não há espaço para que a defesa participe da audiência presencialmente ao lado da custodiada, caso queira.



Foto 09. Sala de videoconferência no CDF.

54. E igualmente acontece na unidade masculina, os requisitos cumulativos e obrigatórios previstos na Resolução CNJ nº 357/2020 também não estão sendo observados.

1.2.7 Atuação na proteção social inexistente – Protocolo I da Resolução CNJ 213/2015

55. Em relação à proteção social, o Protocolo I da Res. CNJ 213/2015, a situação das mulheres é ainda mais gravosa do que a dos homens, uma vez que, com a virtualização das audiências, a equipe multidisciplinar foi deslocada para o atendimento (precaríssimo) dos homens no CRT e, após o deslocamento das audiências de custódia para o CDF, foram interrompidos os atendimentos psicossociais para as mulheres custodiadas. Isso inviabiliza a atenção especial bem como a inserção na rede de proteção social, inclusive das mulheres mães de crianças e gestantes, em prejuízo a toda a família.
56. Conclui-se, portanto, que a virtualização e a realização das audiências de custódia das mulheres a partir do CDF implicaram graves retrocessos no âmbito da proteção social dos custodiados em geral, mas sobretudo, das mulheres custodiadas, tornando inexistente a proteção social.

1.2.8 Audiências de Custódia no interior do Estado do Amazonas

57. Nas unidades prisionais do interior, a realização das audiências de custódia varia de acordo com o município. Dentre as visitadas em que elas ocorriam, ressaltamos a de **Tefé**, na qual são realizadas de forma virtual no próprio local, numa sala minúscula anexa à sala de entrada do prédio, que também é sala da direção, sem ventilação, com apenas uma câmera, também em desrespeito às condições fixadas pelo CNJ. Na **UPP**, foi informado pela direção que todos que lá estavam no momento da inspeção haviam passado pela audiência de custódia antes de ingressar no estabelecimento prisional. E, por último, na unidade de **Coari** havia uma sala de videoconferência equipada com 01 computador, utilizado tanto para audiências de custódia quanto para audiências processuais.

1.2.9 Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA)



Foto 10. Sala de atividades da CIAPA.



Foto 11. Salas de atendimento da CIAPA.

58. A CIAPA fica localizada na área central da cidade, próxima a um terminal de ônibus, e ocupa 02 andares de um prédio da SEAP, com a estrutura de aparência desgastada. O atendimento na portaria é feito por policiais penais.
59. No que diz respeito às audiências de custódia, a CIAPA atende as pessoas em liberdade com o cumprimento de cautelares. Após a audiência de custódia, a pessoa é agendada para atendimento na CIAPA em 48h. A equipe da CIAPA recebe a pauta das pessoas que foram apresentadas em audiência diariamente.
60. Há atendimento pelas equipes de assistência social, psicologia e assessoria jurídica. A equipe de assistência social atua principalmente com: orientações acerca do cumprimento das cautelares, documentação, encaminhamento para os equipamentos da rede de proteção social.
61. Em regra, é fixado um comparecimento mensal para acompanhamento mais próximo pelos primeiros 06 meses pela equipe. Já o comparecimento em juízo, que também é acompanhado

pela CIAPA, se dá a cada 03 meses e é registrado em uma ficha, que é enviada ao juízo ao final ou, na hipótese de descumprimento, depois de 02 meses sem comparecimento.

62. O controle de atendimentos se dá por formulário físico e as informações são lançadas no sistema SIAP (Sistema da empresa Reviver).
63. Não há grupos reflexivos, mas há 01 grupo temático por mês, com rodas de conversa sobre temas específicos.
64. Foi informado que havia 565 pessoas em acompanhamento pela CIAPA e que o atendimento tem abrangência geográfica na capital.
65. Os profissionais da CIAPA são, em sua maioria, contratados por convênio do DEPEN com duração prevista até 31/12/2022, o que causa grande preocupação quanto à continuidade do serviço. Foi informado que foram contratados por este convênio: 01 psicólogo, 01 assessor para orientação jurídica, 01 recepcionista, 01 administrador e 02 estagiários. Os demais profissionais da CIAPA são do quadro próprio da SEAP: 01 assistente social comissionada, 01 estagiário da assistência social, 01 psicólogo, 01 administrador, 01 estagiário de administração e 01 coordenadora comissionada.
66. Foi pontuada grande dificuldade no acompanhamento das questões de saúde mental e observada a necessidade de fortalecimento da atuação junto às redes parceiras. Ademais, não há viatura para traslados e acompanhamentos externos, tampouco há telefone fixo para atendimento. O número de celular disponibilizado para contato com os usuários é pago pelos próprios funcionários. Observa-se, portanto, necessidade de estruturação adequada do órgão para funcionamento pela SEAP.

1.2.10 Central de Audiências de Custódia no Fórum Henocho Reis

67. A inspeção visitou a Central de Audiências de Custódia, espaço inaugurado no final de 2019, no Fórum Henocho Reis, que contou com aprimoramentos arquitetônicos para atendimento do fluxo específico das audiências de custódia. Esse espaço foi usado apenas entre novembro de 2021 e janeiro de 2022, quando houve a suspensão das audiências de custódia presenciais pela Portaria Conjunta nº 1/2022.
68. O Fórum possui localização central, com fácil e imediato acesso ao transporte público. Logo à entrada, há um posto de identificação e coleta da biometria.



Foto 12. Central de Audiências de Custódia/Fórum Henocho Reis.



Foto 13. Posto de identificação e biometria à entrada da central.

69. O espaço possui carceragem própria, contendo 02 celas exclusivas para recebimento das pessoas a serem apresentadas ao juiz em audiência de custódia, de modo que não são misturados com as outras pessoas presas. Na hipótese de haver necessidade de mais celas para separação de públicos específicos, as celas da carceragem do fórum podem ser utilizadas.



Foto 14. Celas reservadas para as audiências de custódia.

70. Em frente às 02 celas, há 02 salas da Defensoria Pública, onde são realizadas as entrevistas pelos defensores. A área da carceragem dá, ainda, acesso aos 02 parlatórios, para realização da entrevista reservada com os advogados.
71. No espaço, há uma pequena sala reservada ao IML para a realização da perícia e elaboração do laudo cautelar, bem como de eventual exame complementar após a audiência de custódia, na hipótese de determinação judicial. O espaço do IML está pendente de aparelhamento e designação de perito, mas, caso operacionalizado, permitirá que a pessoa presa vá direto para a central de custódia, reduzindo em uma etapa a circulação de pessoas custodiadas. Atualmente a perícia e os laudos são realizados no IML, carregados em nuvem e anexados ao processo pela secretaria.

72. Em frente à sala do IML há 02 amplas salas de audiência, uma delas bem ventilada, com janelas voltadas para o pátio onde se localiza a garagem do fórum reservada às viaturas policiais. As 02 salas de audiências se encontram equipadas com anteparos de acrílico como instrumento de prevenção de contágio durante a pandemia do coronavírus. Observa-se, portanto, que foram realizadas adequações no espaço para atenção aos protocolos de biossegurança exigidos durante a pandemia.



Foto 15. Sala de audiências de custódia com anteparos de acrílico e ventilação.

73. O espaço conta também com uma sala própria para o atendimento psicossocial pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), realizado pela equipe multidisciplinar da CIAP (Central Integrada de Alternativas Penais). Trata-se de atendimento feito imediatamente após a audiência de custódia por assistente social e psicólogo, de modo a viabilizar o encaminhamento para a rede de proteção social e redução das circunstâncias de vulnerabilidade, em atenção ao Protocolo I da Resolução nº 213/2015. Ainda não foi implementado o atendimento social anterior à audiência de custódia no estado do Amazonas.
74. Há, ainda, uma secretaria e a sala da direção da custódia. Na data da visita, estes eram os únicos espaços que estavam sendo utilizados, todos os demais estavam vazios. A secretária preenche o SISTAC, bem como uma planilha a partir da qual são gerados dados em um BI.
75. Na sala do diretor, há um computador com câmera e foi informado que alguns juízes que preferem ter auxílio direto e presencial da equipe utilizam aquele espaço para a realização das audiências de custódia por videoconferência.
76. Até chegar à área de desembarque das pessoas presas, as viaturas policiais devem passar por 03 guaritas de controle. Observa-se, que os custodiados são conduzidos do estacionamento até a carceragem das audiências de custódia por um corredor reservado, sem contato, portanto, com o público do Fórum.

77. A área dedicada às audiências de custódia é situada após as catracas de controle de acesso ao fórum em área restrita aos profissionais. Foi informado que os familiares das pessoas presas aguardavam informações próximo à guarita externa do estacionamento do fórum.



Foto 16. Primeira guarita de acesso ao estacionamento, onde ficam os familiares das pessoas presas quando da realização das ACs no Fórum.

78. Faz-se ainda importante destacar que, nos dias que antecederam à missão, representantes do CNJ também estiveram em São Gabriel da Cachoeira (AM), cidade próxima à fronteira com Colômbia e Venezuela, considerada a mais indígena do Brasil, em cerimônia com participação de diversas lideranças indígenas para lançar materiais informativos inéditos sobre audiências de custódia nas línguas Nheengatu, Baniwa e Tukano⁹. O evento ocorreu na Maloca da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (Foirn) e contou com a presença do ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, o qual ressaltou a importância da pauta para o CNJ.
79. Dentre os desdobramentos da Missão ao Amazonas, destacamos que, na semana seguinte em que ocorreu a visita de inspeção, o Tribunal de Justiça do Amazonas deliberou a Portaria Conjunta nº 20, de 09 de maio de 2022, disciplinando, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, o retorno presencial da realização das Audiências de Custódia.

⁹ Cartaz na língua Baniwa disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/cartazes-audiencia-custodia-baniwa.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

Cartaz na língua Nheengatu disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/cartazes-audiencia-custodia-nheengatu.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

Cartaz na língua Tukano disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/cartazes-audiencia-custodia-tukano.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

1.2.11 Monitoração eletrônica e semiaberto

COC (Centro de Operações e Controle), COMPAJ-RSA e UPSF (Unidade Prisional Feminina Semiaberto)

80. A missão do CNJ foi recebida pela direção, assim como pelos demais servidores, das duas unidades que funcionam no local, do Centro de Operações e Controle (COC) e COMPAJ (RSA e Unidade Prisional Feminina Semiaberto - UPSF). No local, um prédio de dois andares em zona central de Manaus, funcionam duas unidades com administrações distintas: a COC, no 2º andar, e o regime semiaberto (COMPAJ-RSA e UPSF), no térreo.
81. Por decisão da Vara de Execução Criminal da Comarca de Manaus no Pedido de Providências nº 0203049-84.2017.8.04.0001, em 09/02/2018, a unidade prisional do COMPAJ - Semiaberto foi inicialmente interditada e posteriormente desativada. Desse modo, desde 2018 este tipo de regime passou a ser cumprido pela monitoração eletrônica de todos os apenados.
82. Na data da inspeção havia 4.523 pessoas cumprindo pena no regime semiaberto e 5.125 pessoas monitoradas eletronicamente. Foi informado pelo diretor do COC que há disponibilidade contratual de 8.000 tornozeleiras eletrônicas.
83. O atendimento de todas as pessoas com monitoração eletrônica, seja em regime semiaberto, ou como medida cautelar, se dá nesse local. Os horários de funcionamento são de 2ª a 6ª feira das 08h às 17h e sábados e domingos das 9h às 14h. Das 08h às 14h são atendidas as pessoas agendadas e o público externo em geral, para instalação e manutenção dos dispositivos. Já a remoção do equipamento por decisão judicial se dá das 08h às 17h.
84. O contrato com a empresa de monitoramento (Synergye) abrange todo o estado do Amazonas. Assim, toda a monitoração eletrônica no AM é feita pela central, desde que haja viabilidade técnica no local, e é gerida pelo COC/SEAP. Alguns municípios, por ausência de viabilidade técnica, ou por decisão fundamentada do juízo da comarca, executam a pena de modo distinto. A COC gerencia a parte operacional do monitoramento e a Direção do Semiaberto a parte cartorária (expedição de certidões e relatórios).
85. Há apenas uma cela de triagem localizada no final do corredor do 2º andar. Se trata de uma área com 2 grades, onde aguardam atendimento as pessoas transferidas das unidades prisionais para o COC, para implantação da tornozeleira. Não há pernoite. Bem como, não foi possível identificar banheiro dentro deste espaço.



Foto 17. Cella onde os transferidos aguardam a instalação da tornozeleira.

1.2.12 Gestão documental, sistemas e elaboração das certidões

86. No setor de estatística, localizado no andar do semiaberto (térreo), trabalham 06 representantes das 03 empresas cogestoras (Reviver, New Life e RH Muti) das unidades prisionais e 2 dos quadros da SEAP. O setor é responsável pela emissão dos seguintes documentos: Certidão carcerária, Certidão disciplinar, Relatório de monitoração e Relatório circunstanciado.
87. Algumas questões de especial relevância foram observadas:
 - a. Os prontuários dos apenados são todos físicos:
88. Milhares de pastas de papel ficam armazenadas em prateleiras e armários na sala em frente, que estava repleta de arquivos, com aparente desorganização. Os prontuários das mulheres ficam na sala de estatística. Quando o apenado progride para o aberto ou livramento condicional, o prontuário em papel segue junto. Isso dificulta o pronto acesso às informações necessárias para a elaboração das certidões. Além disso, na hipótese de incêndio, todos os prontuários se perderiam. Fundamental, portanto, que se proceda à urgente digitalização de todos os prontuários, de modo que todas as informações referentes ao cumprimento da pena estejam disponíveis e protegidas em sistema próprio da SEAP.



Foto 18. Prontuários físicos das mulheres.

b. Há 3 sistemas diferentes que são alimentados e que não são integrados:

89. Chronos Tracking- faz a gestão do cumprimento da monitoração eletrônica. Nesse sistema apenas se encontram digitalizadas as decisões que determinaram inicialmente a monitoração e, posteriormente, a retirada do aparelho e progressão, livramento ou extinção da pena
90. SGP - atualmente alimentado pela New Life e RH Muti. As pessoas que trabalham no setor de estatística informaram que é o sistema usado nas seguintes unidades: CDPM I e II, CRT, UPP, IPAT e Itacoatiara. Trata-se do sistema que era utilizado pela Umanizzare e, após seu desligamento, foi disponibilizado pela SEAP para a New Life e RH Muti através de convênio.
91. ODIN - antigo SIAP. A migração do SIAP para o ODIN se encontra em transição. É o sistema alimentado pela Reviver em todas as unidades de cumprimento de pena em regime fechado: COMPAJ, CDF (feminino) e UPI. Antes da criação desse sistema, todas as unidades alimentavam apenas o SGP. Apenas parte dos prontuários é carregada nos sistemas SGP e ODIN, não a sua integralidade.



Foto 19. Sala de arquivo dos prontuários.

c. Falta de acesso ao ODIN e SIAP (sistema do fechado e do feminino) pelos funcionários responsáveis pela emissão das certidões:

92. Os funcionários que trabalham na estatística relataram grande dificuldade de acesso às informações que devem ser por eles certificadas, uma das causas da demora na emissão das certidões. Nenhum deles tem acesso ao ODIN e SIAP, nem mesmo a funcionária da Reviver. Relataram ainda que, quando a pessoa vem acompanhada de prontuário físico, conseguem resgatar ali as informações. Mas em muitos casos as pessoas não vêm com prontuário físico. Nessas hipóteses, precisam entrar em contato com a unidade prisional de origem para solicitar as informações do ODIN, ao qual não têm acesso.

d. Muitas pessoas presas foram liberadas durante a pandemia direto da unidade prisional, sem antes terem passado pela central

93. As pessoas eram liberadas com data para atendimento na central ou, em muitos casos, apenas com a instrução de entrar em contato por telefone com um número 0800. Todos os que não compareceram quando marcado à central foram considerados foragidos.

e. A Central não é comunicada acerca dos óbitos:

94. Os prontuários das pessoas continuam ativos e o estado “continua pagando pelo monitoramento”, como asseverou uma das funcionárias.

1.2.13 Semiaberto - Informações gerais, atendimentos e fluxos

95. O regime semiaberto é de competência da 2ª Vara de Execução Penal de Manaus (VEPEMA). No momento da inspeção havia 4.523 pessoas cumprindo pena nesse regime. O comparecimento mensal é feito por agendamento. Inicia-se o atendimento no balcão do andar de baixo e conclui-se após inspeção no aparelho, no 2º andar. É registrado diretamente no sistema Chronos Tracking.

96. Nos casos de cumprimento de pena no semiaberto sem monitoração, o comparecimento se dá no balcão, mediante assinatura de prontuário físico, acompanhado pela equipe do semiaberto.
97. A comunicação de mudança de endereço, tanto nos casos de semiaberto quanto de medidas cautelares, é feita diretamente no balcão da unidade com a equipe SEAP do semiaberto. Preenche-se um formulário acompanhado do comprovante de residência, que é anexado ao prontuário e encaminhado ao setor de cadastro do COC, que atualiza a informação no sistema.



Foto 20. Monitor com instruções acerca da monitoração onde as pessoas aguardam a instalação.

98. A equipe multidisciplinar que realiza o atendimento psicossocial é composta de 01 psicóloga concursada e 02 assistentes sociais terceirizadas e recém ingressas (uma com 01 semana e a outra com 08 meses de atuação no local). A atuação desses profissionais se dá das 08h às 14h, e é voltada apenas ao atendimento daqueles que não atenderam ao comparecimento determinado pelo juízo ou na hipótese de incidentes, a fim de justificar a falta. Após feita a justificativa, eles sobem para a manutenção técnica da tornozeleira. Foi informado que também é oferecida assistência psicossocial, caso a pessoa queira e que elas acompanham quem quer participar de projetos de reinserção social como o “Trabalhando a Liberdade.”
99. Quando é determinada a progressão para o semiaberto, os custodiados apenas são encaminhados para o setor de cadastro e instalação da tornozeleira e não passam pelo atendimento psicossocial nesse primeiro momento, o que é preocupante, pois seria a ocasião adequada para inserção na rede de proteção social. Indagadas quanto ao motivo do não atendimento nesse primeiro momento, foi informado pelas profissionais que o processo de instalação do dispositivo é demorado, de modo que as pessoas apenas são liberadas no turno da tarde, quando já encerrado o atendimento da equipe.

100. Foi informado pela direção que as pessoas em liberdade recebem intimação para comparecer ao local para implantação do aparelho. Quando comparecem, aí é que recebem o agendamento para instalação em data futura. Quando da implantação, faz-se o cadastro da pessoa no sistema Chronos.
101. A central em regra recebe por transferência da unidade prisional as pessoas presas que tiveram determinada a sua monitoração eletrônica, seja no curso da execução da pena, seja como medida cautelar no curso do processo. Foi informado pela direção que algumas pessoas em liberdade recebem intimação para comparecer à COC para implantação do monitoramento.
102. Contudo, foi constatado a partir das entrevistas e análise de documentos¹⁰ que, mesmo quando a pessoa está em liberdade, é expedido mandado de prisão para quem foi condenado a pena em regime semiaberto harmonizado. Isso faz com que essas pessoas sejam presas desnecessariamente, conduzidas ao CRT para realização da audiência de custódia, pernoite dentro do sistema prisional e transferência no dia seguinte para a COC, para instalação do aparelho.
103. Observa-se, portanto, a necessidade de ajuste do fluxo, de modo a evitar a prisão absolutamente desnecessária com este fim para as pessoas que respondem ao processo em liberdade. Nesse sentido, seria suficiente a expedição de mandado de monitoração, com intimação da pessoa para comparecer à COC para instalação do aparelho.
104. Foi informado que apenas há controle de armas para a equipe que trabalha com o regime semiaberto.

1.2.14 Centro de Operações e Controle (COC) - Informações gerais, atendimentos e fluxos

105. O COC funciona no local desde outubro de 2020. Toda a gestão operacional da monitoração eletrônica no AM é feita pelo COC.

O atendimento geral dentro do COC segue o seguinte fluxo:



¹⁰ Vide assentada das audiências de custódia e mandados de prisão dos processos nº 0668205-75.2022.8.04.0001 e 0668209-15.2022.8.04.0001.

106. No momento do cadastro, há análise de viabilidade técnica (alcance do sinal de GPS e GPRS no local da residência), identificação e cadastro junto ao sistema Chronos. Foi informado pela equipe do cadastramento que, em casos de pessoas em situação de rua e quando a pessoa não sabe informar um número para contato, é encaminhada para o atendimento pela assistente social e instruída a retornar no dia seguinte para declinar endereço e telefone. Depois a pessoa é encaminhada para a sala onde ocorre a instalação do aparelho pela equipe da Synergie, e depois é liberada.
107. Caso não tenha disponibilidade de aparelho, a pessoa é reagendada para retorno. Foi informado que, mesmo não havendo aparelho, já estaria sendo computado o cumprimento da pena.



Foto 21. Sala de cadastramento.

108. Aqui também a central em regra recebe por transferência da unidade prisional as pessoas presas que tiveram determinada a sua monitoração eletrônica seja no curso da execução da pena, seja como medida cautelar no curso do processo. Foi informado pela direção que algumas pessoas em liberdade recebem intimação para comparecer à COC para implantação do monitoramento.
109. No entanto, foi aferido a partir das entrevistas e análise de documentos¹¹ que, mesmo quando a pessoa está em liberdade, é expedido mandado de prisão para quem foi condenado a pena em regime semiaberto harmonizado. Isso faz com que essas pessoas sejam presas desnecessariamente, conduzidas ao CRT para realização da audiência de custódia, pernoite dentro do sistema prisional e transferência no dia seguinte para a COC, para instalação do aparelho.

¹¹ Vide assentada das audiências de custódia e mandados de prisão dos processos nº 0668205-75.2022.8.04.0001 e 0668209-15.2022.8.04.0001.

Fluxo atual:

110. Prisão à audiência de custódia à juiz determina ou manda cumprir a monitoração já determinada à pernoite na unidade prisional à pessoa transportada até a COC à cadastro à implantação do aparelho pela Synergye à pessoa liberada.
111. Observa-se, portanto, a necessidade de ajuste do fluxo, de modo a evitar a prisão absolutamente desnecessária das pessoas que respondem ao processo em liberdade. E, para tanto, bastaria a expedição de mandado de monitoração, com intimação da pessoa para comparecer à COC para instalação do aparelho.
112. A equipe multidisciplinar da COC faz o atendimento psicossocial das pessoas em liberdade provisória ou prisão domiciliar monitorada. Foi informado que se trata de um universo de 1.600 pessoas, aproximadamente, bem como a realização de 08 a 10 atendimentos por dia.
113. Foi esclarecido que as pessoas em regime aberto ou liberdade não monitorada são acompanhadas pela equipe multidisciplinar da CIAPA e pelos Escritórios Sociais
114. Trata-se de equipe recém-criada, com início de atuação em setembro de 2021 e constituída por 02 psicólogas e 01 assistente social. A contratação das 03 profissionais se deu por convênio com o DEPEN, com validade até junho de 2022. Há grande preocupação com a eventual não renovação do convênio e com a duração da existência da equipe. Relatam ainda terem passado por capacitação para atuação na violência doméstica recentemente e demonstram grande interesse caso haja ação de formação promovida pelo CNJ.
115. As profissionais informaram que a rede de assistência social está em construção e que, desde janeiro de 2022, passaram a realizar no local reuniões de grupos reflexivos nas questões de violência doméstica.
116. Foi observado, com preocupação, que o atendimento da equipe multidisciplinar se restringe aos casos de “ajustamento de conduta”¹², ou seja, quando há alguma falta pelo monitorado. Identificada a falta através do sistema Chronos pela equipe da Sinergy, esta faz o contato por telefone com o monitorado e realiza seu agendamento junto à equipe multidisciplinar para apresentação de justificativa. É apenas nesse momento, quando e se já houve alguma falta, que essa equipe tem contato com a pessoa monitorada. Quando o monitorado reúne 03 termos de justificativa por descumprimento, a equipe informa ao juiz.
117. Ou seja, apesar da sala da equipe multidisciplinar estar exatamente ao lado da sala onde é realizado o cadastro da pessoa a ser monitorada, não há atendimento e encaminhamento para a rede de proteção social no momento de instalação da monitoração, e tampouco qualquer atuação preventiva, o que naturalmente enfraquece a efetividade da proteção social.

¹² Termo empregado pela equipe multidisciplinar durante a inspeção.

118. Mais uma vez sugere-se que haja um ajuste do fluxo de modo a viabilizar que, caso queira, a pessoa possa passar por atendimento pela equipe multidisciplinar na mesma data de instalação do aparelho de monitoração.



Foto 22. Sala do atendimento pela equipe multidisciplinar do COC.

119. O tratamento de incidentes é feito pela equipe da Synergye, que fica em São Paulo. Identificado o descumprimento através do sistema, há o envio de sinais luminosos e vibratórios para o aparelho, a fim de alertar o usuário. Caso isso não seja suficiente para sanar a irregularidade, a equipe de São Paulo faz 03 tentativas de contato telefônico.
120. Caso o evento seja solucionado, considera-se encerrado o incidente, sem necessidade de comunicação ao juízo. Caso não seja solucionado, faz-se o agendamento para atendimento pela equipe multidisciplinar, onde, então, será formalizada a justificativa.
121. Caso não haja êxito nas 03 tentativas de contato telefônico, informa-se ao juízo o descumprimento. A equipe multidisciplinar não vai até o local da residência verificar a ocorrência.
122. Foi informado pela direção que caso a Polícia Militar abordasse uma pessoa considerada foragida por descumprimento de ME, ela seria levada para a COC a fim de regularizar a situação (caso a abordagem seja no horário de funcionamento), ou não recolhe a pessoa, mas informa ao juízo. Não foi possível confirmar essa informação durante a visita.
123. Quanto ao compartilhamento de dados, de acordo com a direção, o COC não fornece os dados da monitoração à pessoa monitorada diretamente, apenas com ordem judicial. Informou, ainda, que há o compartilhamento dos dados da monitoração em tempo real com a CICC, setor da polícia civil, apenas em alguns casos. Havia o compartilhamento de dados para cumprimento

de mandados de prisão até a Resolução nº 412/2021 do CNJ¹³, contudo, a partir daí, não compartilham mais nesses casos.

124. Contudo, em outro momento durante a inspeção, foi informado pela direção do COC a realização de missões pontuais e mutirões de fiscalização pela SEAP conjuntamente com a PM. Nesses casos, atuam em determinada zona com o objetivo de localizar pessoas com mandado de prisão em aberto. Isso pode indicar que essa prática, vedada pelo artigo 13 da Resolução CNJ nº 412/2021, persiste. Assim como mostra desrespeito a Resolução nº 5/2017 do CNPCP, que dispõe sobre a política de implantação de Monitoração Eletrônica¹⁴.
125. Missões da equipe multidisciplinar conjuntamente com a SEAP e a Synergy se dão de forma excepcionalíssima e pontual. Foi relatado um atendimento no hospital, quando uma pessoa se encontrava hospitalizada e precisava retirar o aparelho para realização de cirurgia.
126. A cobertura vegetal no estado muitas vezes inviabiliza o sinal e que, quando chove, há perda de internet, sendo este um dos problemas apontados pela direção para o funcionamento de tal dispositivo. O sistema, que é auditável, atualiza a posição da pessoa monitorada a cada 03 minutos. Em média, aproximadamente 600 incidentes são comunicados ao juízo por mês (aqueles não tratados, não solucionados administrativamente).

Relatos das pessoas que estavam presas esperando a instalação do aparelho:

127. No momento da inspeção algumas pessoas presas chegaram na unidade para a instalação do aparelho de monitoração, em conversa com elas a equipe do CNJ ouviu que:
128. Condenados a regime semiaberto foram presos pela polícia civil em casa, levados para o CRT, passaram pela audiência de custódia, pernoitaram no sistema prisional e, apenas no dia seguinte, foram levados para a COC para implantação da tornozeleira.
129. Todos receberam o alvará de soltura no COC, não tinham nenhum documento em mãos anteriormente.
130. Não obtiveram atendimento psicossocial (psicólogo e/ou assistente social) após a audiência de custódia na véspera.
131. Relataram que no CRT dormiram na pedra e que não havia colchão.
132. Informaram que no CRT há o emprego de cães no meio dos corredores como forma de intimidação e ameaça aos internos.
133. Sobre o direito de se comunicar com a família após a prisão, responderam que apenas tem autorização para tanto aqueles que não residem em Manaus.

¹³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4071>. Acesso em 31 mai. 2022.

¹⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2017/resolucao-no-5-de-10-de-novembro-de-2017.pdf/view>. Acesso em 31 mai. 2022.

134. Sobre a assistência à saúde, um dos homens que aguardava estava com o pé bem ferido. Disse que o machucado foi anterior à prisão, mas que durante o período que ficou preso não recebeu atendimento médico e nem foi feito qualquer curativo. Ao pedir atendimento, alega que foi ameaçado de ser levado para uma sala sem câmara, onde entendeu que seria agredido.



Foto 23. Ferimento grave sem curativo, a confirmar a negativa de atendimento médico na unidade prisional relatada pela pessoa presa.

135. Quase todas as pessoas que chegaram ao COC trazidas pelos policiais apresentavam marcas nos punhos de algemas extremamente apertadas. Reclamaram de terem sido transportados dentro do camburão todos em pé, com as mãos algemadas para trás e de algemas extremamente apertadas. Afirmam que, quando reclamaram, foram ameaçados. Informaram, ainda, que a equipe parou durante o trajeto para lanchar e “fazer hora”, deixando os custodiados na posição por mais tempo desnecessariamente.



Foto 24. Marcas das algemas muito apertadas.



Foto 25. Marcas das algemas muito apertadas.

136. Queixas acerca do tratamento dado aos presos pelos agentes da empresa New Life que faz a cogestão do CRT. Também relatam terem sido mantidos algemados com as mãos para trás mesmo dentro da cela por longo período (até 8h), causando dor e sofrimento físico. Também relatam não terem tido acesso a água enquanto aguardavam a audiência de custódia e logo após e que, quando pediam para os policiais, eram ignorados.
137. Importante pontuar que temos disponível um extenso arcabouço legal e normativo que regulam o uso de algemas em pessoas presas. A Súmula Vinculante nº 11 do STF¹⁵ e o Decreto federal nº 8.858/2016¹⁶ proíbem o uso de algemas, exceto em quando houver fundado receio de fuga ou perigo à integridade física do detido ou de terceiros. Existem ainda as Resoluções do CNPCP nº 02 e nº 03, ambas de 2012, que regulam sobre a matéria em situações de transporte/deslocamento e atendimento médico respectivamente. Além das recomendações expressas acima citadas, tem-se o Manual de Algemas e Outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais, do CNJ, no qual diz que a aplicação dorsal (para trás) de algemas não é recomendada¹⁷. Somado ao

15 Disponível em: <https://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1220>. Acesso em 31 mai. 2022.

16 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8858.htm. Acesso em 31 mai. 2022.

17 "A aplicação dorsal - atrás das costas - de algemas ou contenções em uma pessoa suspeita restringe seu movimento em maior grau do que a aplicação frontal, assim como aumenta o risco de hiperextensão e lesões nervosas/musculares relacionadas. O uso de algemas articuladas ou rígidas para trás é particularmente suscetível a abusos. Por exemplo, uma simples tração ou puxão para cima das algemas por parte de um agente de segurança poderia infligir uma dor severa ao indivíduo contido." Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Manual sobre algemas e outros instrumentos de contenção em audiências judiciais: Orientações práticas para implementação da Súmula vinculante nº 11 do STF pela magistratura e tribunais / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Omega Research Foundation; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. p. 53. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual_de_algemas-web.pdf >. Acesso em: 31 mai. 2022.

fato de ser mais suscetível a abusos, o uso de algemas para trás implica risco de hiperextensão e lesões nervosas e musculares, além de traumatismos à região da cabeça, pescoço e tórax.

138. O desrespeito a esse marco legal/normativo pode configurar tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes em determinadas situações.

1.3 Princípios básicos de custódia da pessoa privada de liberdade

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Lei nº 7.210/1984 (LEP)	Art. 1º, Art. 3º, Art. 4º; Art. 40; Art. 41 (I, II, V, VI, VII, XII, IX, XV, XVI) e Art. 88
Regras de Mandela	Princípios básicos - Regras 1 a 5 e Acomodações - Regras 12 a 17
Resoluções do CNPC	nº 09/2011, nº 05/2016, nº 06/2017, nº 05/2020 e nº 06/2020

139. Foram muitos os relatos de **constrangimentos ilegais** ouvidos pelas equipes de inspeção em quase a totalidade dos estabelecimentos prisionais visitados. À precariedade da Assistência jurídica e à saúde, ao contato com familiares reduzido e às sanções coletivas, conjugam-se determinações administrativas que têm como efeito o enfraquecimento do corpo e da vitalidade das pessoas presas, como superlotação, alimentação de má qualidade, restrição de água, ausência de energia elétrica e ventilação nas celas, estruturas prediais degradadas, ausência de camas/colchões, celas superlotadas e banhos de sol por curtos períodos.
140. A **superpopulação carcerária** merece destaque porque, em grande parte das unidades prisionais visitadas, com exceção do **CRT, CDF, Tabatinga, Itacoatiara e de Parintins**, foi constatada uma lotação acima da capacidade prevista, acentuando a precariedade da condição de custódia e desrespeitando a Resolução nº 05/2016 do CNPCP¹⁸, que estabelece o indicador de **137,5%** como **linha de corte para controle da superlotação das unidades**.
141. A **Unidade Prisional do Puraquequara** gestada pela empresa RH Multi e pela SEAP é destinada para presos do sexo masculino no regime fechado. Com capacidade para 614 vagas, a unidade estava com 858 pessoas no dia da inspeção, segundo dados fornecidos pela direção. Dentre essas pessoas, 692 estavam presas provisoriamente e 66 já haviam sido condenados. Desse modo, na data da visita, a lotação estava **139,74% acima da capacidade**. Verificou-se a existência de 11 galerias, 107 celas e uma média de 06 camas por cela, totalizando 614 camas.
142. O **Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT)** mantém pessoas condenadas em regime fechado. Com cogestão de responsabilidades divididas pela SEAP e a empresa privada RH Multi e com

¹⁸ Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/cnpcp/resolucoes/2016/Resoluon05de25denovembrode2016numerusclaususlimitecapacidadeestabelecimentopenalcorreta.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

capacidade projetada para 496 pessoas, o Instituto abrigava, à época da inspeção, 708 pessoas divididas em 04 alas e 124 celas, todas condenadas. Consequentemente, na data da inspeção, a lotação estava em **142,74% de sua capacidade**. As celas são equipadas com 04 camas ou 02 beliches, de ocupação média entre 08 e 12 presos por cela, situação que obriga alguns internos a dormir em colchões no chão.

143. A **Unidade Prisional de Tefé**, administrada pela SEAP, abriga pessoas presas de ambos os sexos, tanto provisórios quanto sentenciados no regime fechado. No dia da inspeção apresentava 118 homens e 03 mulheres distribuídos por 08 celas, sendo 07 destinada aos homens e 01 para mulheres. Foi afirmado pela direção que a unidade comporta 80 presos e, no dia da inspeção, contava com 121 presos, com **a lotação em 151,25% de sua capacidade**. A maioria dos presos que lá estavam eram provisórios, sendo 99 de 121 (81%). A estrutura do local não é composta por galerias e pavilhões, mas por duas casas que foram adaptadas. Possui apenas 10 camas para 121 presos, 111 têm que dormir em redes. Nas celas, havia de 20 a 30 pessoas. Para a equipe do CNJ, foi afirmado que há redes para todos, mas a equipe notou que, pela própria estrutura extremamente precarizada, não há espaço adequado para pendurar todas as redes, muito menos para colocar camas.



Foto 26. Cella sem camas da unidade de Tefé.

144. **A Unidade Prisional Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ)**, com gestão feita pela SEAP em conjunto com a empresa Reviver, mantém presos condenados em regime fechado do sexo masculino. Com capacidade para 556 vagas, o estabelecimento estava com 878 pessoas presas divididas em 05 pavilhões com 02 galerias cada. Assim sendo, na data da visita, **estava operando em 157,91% de sua capacidade de lotação**. O pavilhão 02 é composto por 36 celas que têm apenas 01 cama, mas abrigam 03 presos por cela. No detalhamento da estrutura da unidade, foram apresentados cinco pavilhões, cada um com 02 alas, sendo que as alas tinham 09, 16 ou 18 celas cada uma e uma média de 16 a 20 presos por cela. Havia 08 “pedras” (camas) em cada cela e percebeu-se que a ocupação, em média, é de o dobro de sua capacidade, ou mais.
145. **A Unidade Prisional de Coari**, administrada pela SEAP, abriga presos provisórios e condenados do sexo masculino e feminino no prédio da antiga delegacia de polícia de Coari, em avançado estado de deterioração. Com capacidade para 50 pessoas, estava com 102 no dia da inspeção (08 sentenciados e 95 provisórios), **lotação em 204,00% de sua capacidade**. As celas não são equipadas com camas em forma de beliches ou “pedras”. Algumas delas, no entanto, possuem “jegas” (bases de madeira construídas pelos próprios internos, fixadas nas grades e/ou parede, onde são colocados colchões fornecidos pelos familiares) e que formam uma espécie de 2º andar com aparência de gaiola, conforme foto abaixo.

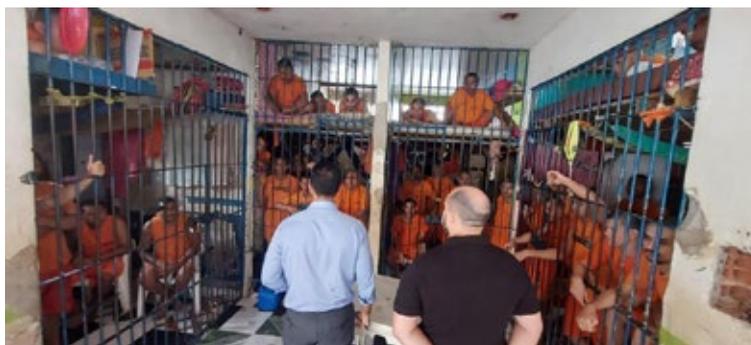


Foto 27. Unidade Prisional de Coari com celas de 2 andares superlotadas.

146. **Outras unidades apresentaram números limítrofes** ou um pouco aquém da linha de corte para controle da superlotação das unidades estabelecida pela Resolução nº 05/2016 do CNPCP, no entanto isso não as deixa de fora da lista dos espaços que estão operando com a capacidade de pessoas acima da capacidade de vagas, mantendo essas pessoas em condições indignas de sobrevivência também.
147. O **Centro de Detenção Provisória Masculino I (CDPM I)**, cogestado pela SEAP e pela empresa New Life, recebe pessoas presas provisoriamente e condenadas em regime fechado. A unidade tem capacidade para receber 782 pessoas, no entanto, no dia da inspeção estava com 1.059 pessoas presas, segundo dados fornecidos pela direção datados de 27 de abril de 2022. Dentre essas

peças, 293 estavam sentenciados e 766 eram provisórios. Portanto, na data da visita, **a lotação estava em 135,42% de sua capacidade**. As celas são equipadas com 03 beliches totalizando 06 camas. No dia da inspeção, a ocupação média estava entre 09 a 13 presos por cela, número que pode ser maior a depender do fluxo de ingressos no local.

148. O **Centro de Detenção Provisória Masculino II (CDPM II)**, cogestado pela SEAP e pela a empresa New Life, abriga privados de liberdade provisórios e sentenciados e em regime fechado e foi projetado para receber 667 pessoas, mas, no dia da inspeção, a população carcerária era de 856 pessoas. Dessas, 421 estavam lá provisoriamente e 435 condenadas no regime fechado. Por conseguinte, na data da inspeção, **a lotação estava em 128,34% de sua capacidade**. O diretor relatou que, embora o **CDPM II** seja destinado a presos provisórios, a proporção maior é dos condenados em regime fechado em razão do “grupo dos trabalhadores”. Informou ainda que o efetivo carcerário já chegou a mais de 1.000, mas, nos últimos 03 meses, flutua entre 800 e 900 pessoas. Esta unidade é dividida em 09 pavilhões, com 163 celas, 06 camas por celas comuns e 02 camas em celas para pessoas com deficiência. A equipe foi informada ainda que a cela disciplinar é localizada dentro do pavilhão, que não há cela de isolamento e que existem 10 celas de seguro e 18 celas para presos com nível superior.
149. Não é incomum verificar nas visitas de inspeção que a gestão prisional tenta ampliar **a capacidade dos estabelecimentos prisionais** sem expansão correspondente do espaço físico das celas e da própria unidade, **em contradição com os parâmetros arquitetônicos estabelecidos pela Resolução nº 09/2011¹⁹ do CNPCP e as alterações feitas pelas Resoluções nº 06/2017²⁰ , nº 05/2020²¹ e nº 06/2020²²**.
150. Destaca-se que o **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM)**, lançou que 2022 uma **Nota Técnica (nº 01/2022 – DEAOP/ SECEX)²³**, pela qual orienta os gestores do sistema prisional acerca da relevância da adoção de indicadores de política penitenciária, bem como do estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazos na gestão das vagas nas unidades prisionais do Estado do Amazonas. A ação foi motivada frente ao crescimento da população carcerária desse estado, que vem crescendo, em média, 9,73% ao ano, com base nos números apresentados no Relatório do Infopen (2014-2021), passando de 8.868 mil pessoas em 2014 para 14.908 mil pessoas privadas de liberdade em 2021.

19 Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/resolucoes/2011/resolucao-no-9-de-09-de-novembro-de-2011.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2011.

20 Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/989605/do1-2017-12-13-resolucao-n-6-de-7-de-dezembro-de-2017-989601. Acesso em 26 mai. 2011.

21 Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/resolucoes/resolucoes-2020-1/resolucao-no-05-de-15-de-maio-de-2020.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2011.

22 Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/resolucoes/resolucoes-2020-1/resolucao-no-06-de-08-de-outubro-de-2020.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2011.

23 Disponível em: <https://www2.tce.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/nota-tecnica-superlotacao-carceraria-1.pdf>. Acesso em 26 mai. 2011.

151. O levantamento e análise dos dados feitos pelo **TCE-AM** resume, em sua **Nota Técnica**, a **realidade e prisional do estado do Amazonas**: crescimento acelerado da população carcerária; presença de presos condenados nos estabelecimentos destinados a presos provisórios; alarmante taxa de ocupação dessas unidades; e situação de extrema superlotação nos estabelecimentos prisionais. O Órgão ainda recomenda aos gestores públicos do sistema de prisional do Estado do Amazonas que adotem as seguintes medidas com vistas a minimizar os efeitos negativos da superlotação das unidades prisionais:
- adote indicadores para acompanhamento periódico da gestão política penitenciária, especificamente, quanto às ações de redução do déficit de vagas nas unidades prisionais jurisdicionadas do Estado do Amazonas;
 - estabeleça metas de curto, médio e longo prazos, monitoráveis pela Administração e pelos órgãos de controle, no planejamento da política pública de capacidade de vagas no sistema prisional;
 - implemente as ações necessárias e específicas visando reduzir e/ou controlar o déficit de vagas no sistema prisional;
 - providencie a publicização dos indicadores, metas e ações implementadas, preferencialmente nos portais eletrônicos oficiais (Nota Técnica nº 01/2022 – DEAOP/ SECEX).
152. Sobre a **ambiência e estrutura das instituições de privação de liberdade visitadas**, tanto no que diz respeito às delegacias, quanto às unidades prisionais, foram observadas diferentes **estruturas prediais**, sendo que algumas delas estão **muito precarizadas**. Em todas elas a estrutura predial tinha necessidade de reparos urgentes, mormente nos banheiros e as áreas de convivência, que estavam cheias de infiltração.
153. Na maior parte das unidades, os **corredores** que dão acesso aos pavilhões, por vezes, ficam alagados, com infiltrações, alagamentos, sujidades nas paredes e tetos, mofo, contrastando com a falta de água nas celas, tendo sido possível identificar também **ambientes insalubres**, muito sujos, mofados e repletos de insetos e com relatos da presença de roedores. Os **banheiros** da maior parte das unidades também apresentavam péssimo estado de conservação. No **COMPAJ**, além de deteriorados em sua estrutura, alguns sanitários estavam entupidos.

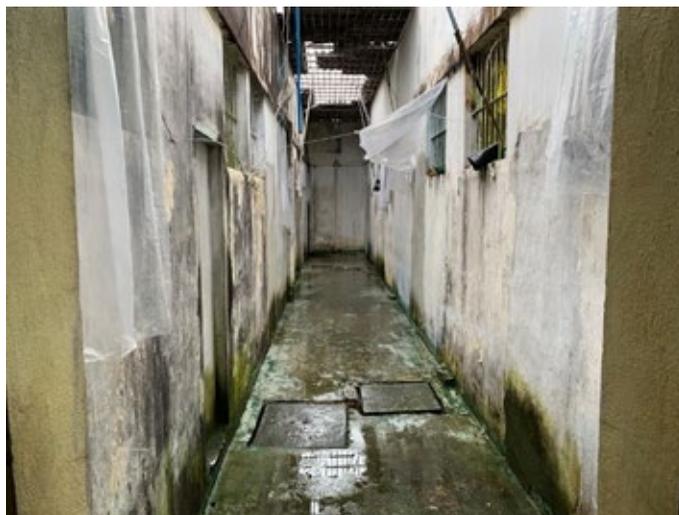


Foto 28. Corredor que dá acesso às celas no COMPAJ.

154. As áreas de convivência dos pavilhões de algumas unidades, que tinham, cada um, um aparelho de televisão, algumas mesas e bancos de concreto, também estavam com goteiras, infiltrações, mofo, sujidades nas paredes, no chão e com tetos deteriorados. Em termos gerais, as impressões mostram **celas** muito desgastadas.
155. Algumas unidades prisionais inspecionadas, como a de **Tefé**, chamam à atenção pela evidente e total inadequação, **insalubridade e degradação** da **estrutura predial**, com infiltrações e mofos em todas as dependências, sem exceção: esgoto exposto na parte externa, circulação de ratos que saem de bueiros em todo o local, inclusive dentro das celas. A única **ventilação** natural das celas é a que entra pelas grades. O local é muito escuro, sem iluminação adequada, principalmente nos corredores. A **sensação térmica** só de estar dentro da estrutura predial é altíssima, sendo isso potencializado pela quantidade excessiva de pessoas colocadas em uma mesma cela. Inclusive, em face da precariedade desta unidade prisional, o Ministério Público do Amazonas requereu, por meio de Ação Civil Pública (nº 0003445-91.2013.8.04.7500), o fechamento do local e a transferência dos internos para a capital do Estado. Em 20 de abril de 2020, houve decisão pela interdição parcial da unidade, determinando o não recebimento de presos provisórios ou definitivos oriundos de outras Comarcas. Por fim, a equipe de inspeção concluiu que as condições das celas e dos demais espaços da unidade não estão adequadas para promoção de um encarceramento minimamente humanizado, considerando-se, principalmente, a superlotação identificada e o nível altíssimo de precarização das instalações.
156. Outro local que merece atenção é o **Centro de Detenção Feminino (CDF)**, cogestado pela SEAP e pela empresa Reviver. Nela encontra-se quase a totalidade das mulheres presas no estado do Amazonas. Anteriormente era uma unidade destinada à custódia de mulheres do regime provisório, mas em 2021, com a desativação da Penitenciária Feminina de Manaus, passou a

abrigar presas sentenciadas. No dia da inspeção, o estabelecimento estava ocupado por **121 mulheres** privadas de liberdade, estando 58 presas provisoriamente. Ressalta-se que, apesar do espaço não estar superlotado, apresenta uma **estrutura predial** bastante comprometida. Composta por 03 pavilhões e 197 vagas, tem **celas** quentes, úmidas e com mofo nas paredes. Não há acessibilidade para a parte superior da beliches, segundo o relato das mulheres ao falarem sobre conviventes com dificuldade para acessar essas camas por terem problemas nas pernas e/ou serem idosas. Na oitiva das mulheres, foi destacada ainda a insalubridade dos banheiros com presença de sanguessugas. É evidente a diferença entre as celas das mulheres que não trabalham e as da que o fazem. Estas celas possuem aparelhos de televisão e ventiladores trazidos pelos familiares.

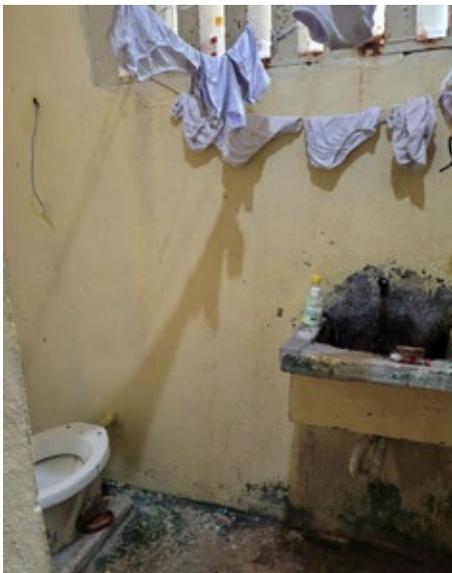


Foto 29. Banheiro com estrutura degradada, com infiltrações e paredes mofadas no CDF.

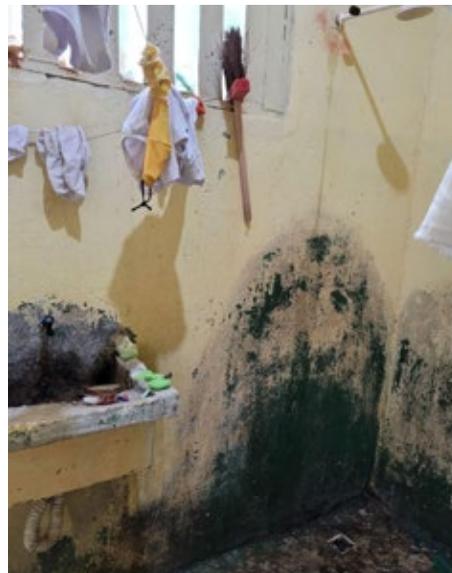


Foto 30. Banheiro com estrutura degradada, com infiltrações e paredes mofadas no CDF.

157. A unidade de **Parintins**, apesar de não estar superlotada, não oferece camas e colchões para todas as pessoas. Em uma cela com 07 pessoas, há apenas 01 colchão, as demais dormem em redes.
158. O fornecimento **de água** nas celas, no geral, não é uniforme, mas, ainda assim, em alguns estabelecimentos penais, essa questão foi avaliada como sendo muito crítica, com insuficiência na disponibilização de água, especialmente água potável. Em praticamente todas as unidades visitadas, foi relatado o racionamento de água, que só é liberada 4 vezes ao dia por aproximadamente 10 minutos. Nesse curto período, as pessoas presas teriam que encher um recipiente de aproximadamente 20 litros, no qual recolhem a água que sai da tubulação para depois poderem se higienizar, dar descarga, higienizar as celas, lavar as roupas e ingerir.

159. Levando-se em consideração que as condições vitais se interrelacionam com as assistências previstas como direitos da pessoa presa, a privação de água - insumo de primeira necessidade - se configura como meio doloso e coletivo de punição agravado por ser praticado por agentes privados autorizados pelo Estado, além de ser considerado tratamento cruel, desumano e degradante.
160. A falta de **acesso à água** é mais severa em algumas unidades, como no **CDPM I**, no qual o tempo de vazão da água é de 10 minutos por 4 vezes ao dia, ou como no **IPAT**, onde esse é um dos principais vetores de problemas. Segundo a direção, o acesso à água potável é ilimitado, com vazão limitada de água a cada 02 horas, por 30 minutos, para o banho pessoal e a higienização da cela. Entretanto, os inspetores se depararam com a situação degradante em que se encontravam os internos devido à irregularidade e à insalubridade do ambiente. De forma geral, a água encanada impressiona pela quantidade de **sujeira**, obrigando os internos a improvisar filtros com restos de tecidos de lençóis ou uniformes para tentar impedir que as impurezas sejam estocadas nos galões dentro das celas. Outro ponto importante é a **inconstância no fornecimento diário**, podendo variar entre vazões de 05 até 10 minutos, em apenas 03 turnos por dia ou até mesmo pode ser frequente a falta de fornecimento por longas horas seguidas. No COMPAJ, foi informado que água é liberada de 02 em 02 horas, mas por um período ainda menor, de 7 a 10 minutos. Ressalta-se que, no dia da inspeção, ao longo do tempo em que a equipe esteve nos pavilhões, ou seja, já no período da tarde, a água ainda não havia sido liberada.
161. Na Unidade de **Tefé**, por exemplo, toma-se **banho** por caneca ou vasilhame. A água é retirada de uma caixa que fica dentro da própria cela, pois não há chuveiro. A água para consumo é guardada em garrafas de plástico e vem de um poço.
162. Duas exceções a essa prática de restrição no **fornecimento de água** foram identificadas, na **CDF** e na **Unidade Prisional de Coari** - nas quais o acesso ocorre de forma ilimitada. Ressalta-se que, mesmo nos estabelecimentos onde a água é racionada, há uma exceção para os “pavilhões dos trabalhadores”, onde ela é liberada.
163. Outra grave constatação foi em relação ao **corte de energia elétrica** nas celas de praticamente todas as unidades prisionais visitadas. Pela **ausência de energia** e, portanto, de ventilação mecânica, o calor é insuportável e, em várias delas, as portas das celas são chapas de metal ao invés de grades. Só há **ventiladores** dentro das celas no “pavilhão de trabalho”, existente em várias unidades. As celas dos pisos inferiores convivem com esgoto a céu aberto que fica fora dos pavilhões. Pela irregularidade na distribuição de água e de material de limpeza, as pessoas presas não possuem condições de limpeza das celas.
164. Nos estabelecimentos prisionais **UPP, COMPAJ, Coari, CDPM II e IPAT**, o **corte de energia nas celas** foi justificado pelas direções das unidades por motivos de segurança e como forma de impedir o uso e o carregamento de aparelhos celulares e baseado na Resolução nº 16/2021 do CNP-

CP²⁴. Esse problema foi facilmente identificado pelos inspetores ao entrarem em contato com a ausência de ventilação e de iluminação na maior parte dos lugares visitados. Realmente, só existe iluminação artificial nos corredores e as equipes constataram que a efetividade desses aparelhos é baixa, pois, em muitas unidades, as portas das celas contam com chapas de ferro que as cobrem parcialmente, impedindo a entrada de vento. Nesses espaços, apenas nos “pavilhões dos trabalhadores”, presentes em várias unidades, a energia chega nas celas.

165. Os impactos dessa medida atingem aspectos de saúde, como, por exemplo, a **intensificação do calor**- já elevado normalmente nesta região- e a **proliferação de mosquitos**- que por vezes carregam vetores de doenças como Febre Amarela, Dengue, Malária, Zica Chikungunya e outras - além de impossibilitar atividades ocupacionais, educacionais e colocar em risco a segurança das pessoas que, na parte da noite ficam no mais completo breu.
166. Por último, é necessário observar que, como com os custodiados, os procedimentos de revistas das celas e dos visitantes nas unidades amazonenses são bem rígidos. Conclui-se, portanto, que essas rotinas já cumpririam, por si só, as finalidades de segurança e impediriam o uso de aparelhos telefônicos celulares.
167. O fato de as **portas das celas** serem quase que totalmente fechadas por chapas de ferro dificulta, e até mesmo quase impede, o contato visual das pessoas presas com a parte externa. Em unidades como o **COMPAJ**, existem grades apenas na parte superior e inferior da porta, onde fica a tranca. Para a equipe do CNJ conversar com as pessoas foi necessário que as pessoas presas subissem nas camas de concreto para que tivessem condições de verem e serem vistas. As únicas hipóteses de contato visual direto eram por meio do topo e do pé do pé da porta, onde havia grade (nesse caso a pessoa precisava se deitar), ou por meio de uma abertura retangular da parede de aproximadamente 20cm de largura e 10cm de altura. Isso também impediu a maior parte da equipe do CNJ de visualizar com clareza a estrutura das celas. A situação é ainda mais grave no **IPAT**, pois a unidade funciona com condições degradantes de custódia dos sentenciados.

24 Resolução CNPCP nº 16/2021 que: “estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4522/1/RES_CNPCP_2021_16.pdf. Acesso em: 22 mai. 2022.



Foto 31. Pessoa presa deitada no chão da cela e membro da equipe de inspeção agachado para poderem conversar no COMPAJ.



Foto 32. Celas do IPAT com chapas de metal.

168. Portanto, entendendo que as **condições básicas se interrelacionam com as assistências previstas como direitos da pessoa presa**, conclui-se que - devido à grande quantidade de unidades prisionais com celas acima da capacidade de lotação, com altas temperaturas experimentadas por disporem de pouca ventilação, ausência ou escassez de água e energia elétrica entre outros aspectos - algumas prisões amazonenses, não têm condições básicas para abrigar seres humanos. Os fatos indicam que os princípios básicos de custódia das pessoas privadas de liberdade estão sendo seriamente atingidos no sistema prisional Amazonense. A precariedade da ambiência estrutural e as irregularidades no fornecimento de insumos básicos para a existência, ferem a dignidade humana dos que ali se encontram à revelia de toda a normativa nacional e internacional que regula o tema, como, por exemplo, a LEP e as Regras de Nelson Mandela.
169. As irregularidades encontradas no sistema prisional amazonense "atingem de modo abusivo as pessoas presas, sua integridade e dignidade humana, indício encontrado nos menores atos administrativos desprovidos dos princípios razoabilidade previstos nos marcos consagrados dos Direitos Humanos, como será possível atestar pela leitura deste relatório.

1.4 Registro e transparência

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Regras de Mandela	Registros - Regras 6 a 10, Notificações - Regras 68 e Remoção de presos - Regra 73
Resolução CNJ	nº 404/ 2021 e nº 434/2021

170. Na maior parte das unidades visitadas havia algum tipo de registro de **fluxo de transferência de pessoas privadas de liberdade**, decisões de alvará de soltura e determinações de responsabilidade da SEAP, como em **Coari** e no **CDPM I**. No entanto, um aspecto que chamou a atenção nas unidades visitadas foi a **falta de informatização dos prontuários e registros das pessoas privadas de liberdade**. Os arquivos físicos, com pastas e papéis impressos foram os meios predominantes de acesso à documentação e às informações institucionais e relativas às pessoas presas. Avaliou-se que essa questão dificulta sobremaneira a pronta análise de situações individuais de cada pessoa presa, o registro e a efetivação de benefícios, tais como remição da pena e progressão de regime, bem como a obtenção de informações e de registros relevantes para o fiel cumprimento da execução penal ou mesmo da prisão cautelar. Esse fator possivelmente se deve ao fato de o acesso à internet nas unidades não ser garantido, ou mesmo disponível, especialmente nas do interior, e a uma cultura institucional de pouco investimento na informatização e no acesso aos sistemas e integrações.

171. Uma peculiaridade das unidades no modelo de cogestão é que a maior parte delas tem um **setor de estatística**, no qual ficam os **prontuários e a documentação** das pessoas presas arquivados em pastas físicas.
172. Já o **fluxo de transferência** de pessoas presas em algumas unidades do modelo cogestão, como a **CDPM II**, é feito pelo sistema SGP. Foi informado pela direção deste espaço que o **SGP** é um sistema desenvolvido por uma das 03 empresas que têm lotes de cogestão no estado e utilizado também pela New Life (gestora do CDPM II). Ele mantém os registros atualizados da **localização de cada pessoa presa**. No entanto, destacou que, em outras unidades administradas por outras empresas, há sistemas diversos, não havendo integração entre eles.
173. Em 2017, o CNJ recomendou que as empresas cogestoras deveriam alimentar sistematicamente o sistema SGP. O setor operacional e de inteligência deve realizar a triagem, que, por sua vez, repassa ao setor de controle e estatística. A comunicação de todas as transferências ao juízo, é feita via malote digital.
174. No caso do **IPAT**, por exemplo, quando a equipe jurídica e estatística recebe o **alvará de soltura**, faz uma análise para averiguação de eventuais pendências e, não havendo, o preso é colocado em liberdade. O fluxo para soltura dura, em média, 24 horas. No caso de **transferências**, a administração recebe a determinação e solicita à SEAP as providências necessárias, encaminhando o prontuário do apenado. O juízo competente é informado por malote e/ou via SEEU. No entanto, a direção reclamou do fato de não ter acesso aos processos em segredo de justiça, tampouco ao BNMP 2.0 e E-SAJ (TJAM).
175. Em **Itacoatiara**, unidade cogestada pela SEAP e pela empresa Reviver, quando há de se realizar **transferência** de pessoas presas, a unidade comunica o juízo de origem e o de destino. Alegando questões de segurança, a direção só avisa à família no momento da saída do interno do local, sendo que, no ato de transferência, o prontuário acompanha a pessoa presa. Importante mencionar que o Juiz Corregedor informou que há dificuldades para transferências para Manaus devido a resistências administrativas.
176. Na **UPP**, no caso de **transferência** é feita a comunicação ao juízo competente, bem como fica registrado na unidade esse fluxo e os **alvarás de soltura** são registrados no sistema SGP.
177. Na unidade de **Tefé**, ao receber um **alvará de soltura** para dar cumprimento, a direção consulta os prontuários existentes, a planilha em Excel que possui e os sistemas processuais do TJ-AM. Relataram que não possuem acesso ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP). Também quanto ao BNMP, mediante verificação de alguns documentos in loco, verificou-se que há o recebimento de alvarás de soltura sem estarem registrados no BNMP.
178. No caso das **transferências e recambiamento**, de pessoas presas, é importante que a SEAP e o TJAM mantenham-se atentos à aplicação das Resoluções do CNJ que normatizam a maté-

ria, Resolução CNJ nº 404/ 2021²⁵, alterada pela Resolução CNJ nº 434/2021, e que estão em consonância às Regras de Nelson Mandela (Regra 68). Esse tema tem especial importância considerando a movimentação de pessoas privadas de liberdade que, quando não é devidamente documentada, compromete o andamento processual, gera angústia nos familiares pelo desconhecimento da localização dessas pessoas e pode ocultar situações ligadas a outras violações de direitos.

179. As unidades nas quais houveram mais relatos de **pessoas indocumentadas** foram a **CDPM I** e o **COMPAJ**, sobretudo em relação à **ausência de CPF**. Em **Tefé** apareceram pessoas que disseram não poder estudar por estarem sem documentos. No entanto, não foi possível identificar se a falta de documentação era uma falta de registro ou do documento físico.
180. Em relação ao **Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP)**, foram identificadas falhas em sua alimentação, o que gerou erros nas baixas nos mandados de prisão e alvarás de soltura, uma vez que foram diagnosticados casos de pessoas presas duas vezes de forma equivocada, como ocorreu, por exemplo na **CDPM II**.
181. Durante as atividades correcionais desta missão, a equipe de inspeção constatou que o **BNMP 2.0** registrava cerca de 6.000 pessoas presas a mais que os números oficiais de pessoas efetivamente privadas de liberdade, mostrando que os usuários precisam ser conscientizados e capacitados a utilizar o sistema de forma correta e direta na plataforma web, haja vista que a integração com o SAJ tem apresentado falhas recorrentes. Por isso, uma das ações dessa missão ao Amazonas foi a capacitação dos usuários para os sistemas BNMP 2.0 e SEEU, tanto na parte teórica quanto prática, com instruções on-line e presenciais durante 4 dias.
182. Deve-se lembrar que o BNMP é uma ferramenta indispensável para o controle das prisões no país e que é de alimentação obrigatória por força da Resolução CNJ nº 417/2021²⁶, que substituiu os dispostos nas Resoluções anteriores do CNJ sobre esse sistema.
183. O **SEEU** também foi avaliado, no momento da visita. Esse sistema estava sendo operado apenas na capital e exige um esforço do TJAM para expandi-lo para o interior. Ainda assim, revela-se um desconhecimento generalizado dos usuários acerca de como manuseá-lo e controlar os incidentes vencidos e a vencer, objeto principal da abordagem da equipe desta missão, que deixou um plano de trabalho para regularização da situação das unidades.

25 Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado151054202111036182a67ec1292.pdf>. Acesso em 29 mai. 2022.

26 Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original15570020210921614a00ccb7cfb.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

1.5 Individualização

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Lei nº 7.210/1984 (LEP)	Art. 5º
Regras de Mandela	Separação de categorias - Regra 11, Retenção de pertences dos presos - Regra 67 e Classificação e individualização - Regras 93 e 94.

184. O principal critério de **classificação, individualização, separação e distribuição das pessoas presas**, na maior parte das unidades prisionais visitadas, especialmente aquelas que funcionam no modelo de cogestão, como, por exemplo, **IPAT, CDPM I, CDPM II e UPP** é a associação das pessoas presas com grupos ligados ao tráfico de drogas ilícitas. Secundariamente é feita pela filiação a outros grupos, que seriam por natureza do crime, fazer parte da população LGBTI, ser trabalhador ou “neutro” (não estar envolvido com os grupos ligados ao tráfico de drogas). Nenhum desses critérios se conformam com determinações estipuladas pela LEP, nem pelas orientações dadas pelas Regras de Nelson Mandela (Regras 11, 93 e 94).
185. As equipes de inspeção também encontraram, na grande maioria das unidades visitadas, **pe-soas presas provisoriamente nos mesmos espaços que as já sentenciadas**, em claro desrespeito ao mesmo regramento supramencionado.
186. No **COMPAJ**, a equipe da SEAP só conseguiu apresentar os pavilhões para pessoas presas envolvidas em atividades educacionais, em atividades laborais e para o grupo de risco em saúde, curiosamente não soube explicar os critérios de **divisão** dos demais pavilhões, alas e celas e de distribuição das pessoas neles.
187. No **IPAT**, alegando imperativos de segurança prisional, a administração penitenciária faz **a divisão das pessoas presas** por pavilhões pela sua associação com grupos ligados ao tráfico de drogas ilícitas e pelo duvidoso conceito da criminologia positivista de “periculosidade”. Mantém também o pavilhão de presos classificados para o trabalho e o pavilhão chamado pelas pessoas presas de “RDD”, ocupado por presos de dois grupos distintos ligados ao tráfico de drogas e com passagem pelo Sistema Penitenciário Federal. Ou seja, não é uma cela individual de Cumprimento de Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), conforme disposto no art. 52 da LEP, mas um pavilhão com um número reduzido de celas ocupadas por membros de grupos rivais. Foi relatado ainda que neste pavilhão a situação é tensa pela troca de ameaças rotineiras, inclusive aos familiares em dias de visita.
188. Em **Tefé**, após a entrada na unidade, a pessoa presa é colocada na **cela de isolamento**. Segundo informações recebidas essa prática não seria uma punição, mas teria fins de triagem, com um tempo de permanência de no máximo 15 dias pelo relatado. Após esse prazo, é encaminhado para algumas das demais celas.

189. No **Centro de Detenção Feminino**, a situação era um pouco diferente, foi informado pela direção que as mulheres são divididas em pavilhões levando em consideração: sua situação prisional, ou seja, se provisórias ou condenadas. Segundo as estatísticas do dia da inspeção, no setor tido como provisório havia 59 reclusas e no fechado 65 reclusas. Outro critério utilizado é se trabalham ou não. Foi verificado, ainda, a existência de uma ala chamada chapão, na qual, segundo as mulheres presas, funcionaria uma espécie de “castigo”.

1.6 Populações de Vulnerabilidade Acrescida

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Regras de Bangkok	Regra 2 - Art. 2, Regra 5, Regra 12, Regra 13, Regra 45, Regra 52 e Regra 64
Princípios de Yogyakarta	Princípios 9 e 10
Regras de Mandela	Regras 109 e 110
Lei nº 13.257/2016	Lei da primeira infância
Segunda Turma do STF	HCS 143.641 e 165.704
Resoluções do CNJ	nº 287/2019, nº 348/2020, nº 366/2021, nº 369/2021 e nº 405/2021
Resolução do CNPCP	nº 13/2021

190. No **Centro de Detenção Feminino (CDF)**, ocupado por **121 mulheres presas, sendo** 58 delas provisórias, os números oficiais repassados pela Administração informam ainda que havia 02 mulheres migrantes, 32 pessoas LGBTI (nenhuma trans), nenhuma indígena e 02 mulheres com transtorno mental, sendo que uma delas cumpria Medida de Segurança. Vale ressaltar que em relação à população LGBTI, não foi observada qualquer distinção em relação às demais, o que também foi verificado com as mulheres migrantes.
191. A maioria das **mulheres custodiadas** na **CDF**, 61 delas, provisórias ou sentenciadas, tinham **filhos menores de 12 anos**, e havia inclusive **01 gestante**. Apesar de a unidade manter espaço destinado para berçário, que possui energia elétrica, ar-condicionado, 04 camas, 02 berços e 01 banheiro com água corrente, a presença do número elevado de mulheres com filhos menores de 12 anos e de 01 gestante, indica o eventual descumprimento das Decisões da Segunda Turma

do Supremo Tribunal Federal nos HCs 143.641²⁷ e 165.704²⁸, da Lei nº 13.257/2016²⁹ (Lei da primeira infância), da Resolução CNJ nº 369/2021³⁰ e das Regras de Bangkok: 2 - art. 2; 45; 52; 64.³¹

192. Outra situação preocupante em relação às mulheres presas na **CDF diz respeito aos relatos sobre** a exigência das unidades de que a pessoa que fosse levar os filhos menores à visita, só poderia fazê-lo mediante a posse de um **termo de guarda**, o que faz com que as mães tenham que passar a guarda dos filhos para outra pessoa. Neste caso, além de perderem a guarda, também passam a ter os pedidos de prisão domiciliar negados. A maioria das mulheres que têm filhos que foram ouvidas pela equipe disseram que seus filhos são cuidados pelas avós, mas, ainda que a guarda seja passada para as avós ou parente próximo, a deslegitimação dessas mulheres do lugar de possuidora da guarda de seus filhos fragiliza sua **situação psicossocial**, aumenta o estigma criminalizador gerado pelo aprisionamento e impacta na sua qualidade de vida no cárcere e no retorno à vida fora dele.
193. Ainda no que diz respeito à **assistência psicossocial**, não obstante a estrutura da **CDF** tenha apresentado organização e profissionais comprometidos, as conversas com as mulheres privadas de liberdade revelaram uma insuficiência nos atendimentos, sobretudo se consideramos temas complexos como **manutenção ou restauração de vínculos familiares**- que não são incomuns nestas circunstâncias-, haja vista os inúmeros relatos ouvidos nesta unidade sobre o rompimento de comunicação com a família. Problema este que demandaria uma busca ativa pelo setor do Serviço Social e uma atuação mais efetiva do setor de psicologia.
194. As situações acima relatadas sobre a situação das mulheres presas no **Centro de Detenção Feminino e que** fragilizam sua **situação psicossocial**, agravam-se quando se soma a prática da **hipermedicalização** baseada em psicotrópicos para “acalmar” as mulheres **sem um acompanhamento terapêutico adequado e continuado**. Esse modo de assistência à saúde é recorrente no sistema prisional feminino em todo o país e *os números encontrados pela equipe do CNJ dão indícios dessa prática no CDF, onde, das 121 mulheres, 63 estavam fazendo uso de 01 ou mais medicações*. Em que pese a hipermedicalização das mulheres, o profissional de psiquiatria do local trabalha apenas 10 horas por semana e não restou claro a carga horária e o tipo de atendimento que dá o profissional de psicologia. Não obstante as profissionais parecessem comprometidas, as conversas com as mulheres privadas de liberdade denotaram uma insuficiência nos atendimentos. Esse tipo de assistência à saúde mental, não está em consonância

27 Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=748401053>
Acesso em: 24 mai. 2022.

28 Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15351390893&ext=.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2022.

29 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 24 mai. 2022.

30 A Resolução CNJ nº 369/2021 estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original22125020210125600f4262ef03f.pdf>. Recomenda-se também a leitura do “Manual Resolução CNJ nº 369/2021 [recurso eletrônico]: substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência”. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/manual-resolucao-369.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

31 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdc397c32eecd40afbb74.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

com as orientações dadas pelas Regras de Bangkok- Regras 12 e 13³² e pelas Regras de Nelson Mandela - Regras 109 e 110³³, que orientam sobre os cuidados com a saúde mental das pessoas presas reclusas.

195. Outra situação que merece ser mencionada por causa do constrangimento relatado pelas mulheres que circulam pelo sistema prisional é a exigência sobre o tipo de **vestimenta** que o visitante tem que usar, estabelecida por Portaria da SEAP. No caso das mulheres são: calças coladas ao corpo- chamadas de “*leggings*” -, blusas que não cubram as partes íntimas e sutiã sem bojo de espuma. Sem contar as eventuais mudanças nas regras de vestimenta que pegam as visitas desprevenidas. A ânsia por manter o imperativo da segurança e da disciplina prevê a extensão para familiares e amigos das pessoas privadas de liberdade dos efeitos deletérios do encarceramento.
196. Em relação à higiene feminina, em **Tefé**, as mulheres presas relataram que a unidade não fornece o kit de higiene, nem mesmo o absorvente íntimo para conter o sangramento no período menstrual, ficando as mulheres dependentes de familiares e, quando estes não podem levar o item ou as mulheres não possuem familiar próximo, ficam sem, constituindo tratamento degradante por ser item essencial para a saúde da mulher e em descumprimento às Regras de Bangkok: Regra 5.³⁴
197. No que diz respeito às pessoas com algum tipo de deficiência, no **CDPM II** foi informado pela direção que havia apenas 01 pessoa presa nessa condição na unidade quando da visita. E, segundo eles, havia duas celas com espaço ampliado de circulação para melhor mobilidade dos cadeirantes, sendo compostas por apenas duas camas. No **COMPAJ** foi declarado pela administração que havia **04 pessoas com deficiência**. Uma delas conversou com a equipe de inspeção e alegou não ter nenhum tipo de atenção especial e adequada à condição dessas pessoas. No **IPAT** foi dito pela gestão que havia 04 pessoas com deficiência e, na **UPP**, 02 pessoas. Apesar de o número de pessoas presas identificadas pelas equipes como pessoas com deficiência ter sido baixo, foi possível perceber que nenhuma das unidades prisionais visitadas estava adaptada para receber adequadamente essas pessoas conforme as orientações legais disponíveis sobre o tema, como a **Estatuto da Pessoa com Deficiência** (Lei nº 13.146/2015).³⁵
198. No que diz respeito à população **LGBTI**, anteriormente alocada na **CDPM II**, essa foi enviada para **Unidade Prisional do Puraquequara (UPP)**. Na visita a esta última unidade, a gestão declarou que realmente existe uma área própria para a população LGBTI e que havia 42 pessoas que faziam parte dessa população. Ressalta-se que a referida área é uma galeria que é dividida entre

32 Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdcbc397c32eecd40afb74.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

33 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

34 Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdcbc397c32eecd40afb74.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

35 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 22 mai. 2022.

esse segmento populacional carcerário e o segmento dos autores de crimes sexuais. No entanto, ainda existe uma parcela desta população na **CDPM II**, aproximadamente 10 pessoas que estão no projeto de remição de pena por atividades laborais habitando o “pavilhão dos trabalhadores”. Essas pessoas são distinguidas dos que foram alocados na UPP por não terem associação a nenhum grupo ligado ao tráfico de drogas ilícitas e, assim como na UPP, dividem o pavilhão com os autores de crimes sexuais. Na Unidade de **Coari**, houve referência apenas a uma presa que pertenceria à população **LGBTI** e que ficava recolhida de forma isolada em uma das celas.

199. De uma forma geral, em todas as unidades visitadas, foi possível verificar que a Resolução CNJ nº 348/2020 e a Resolução CNJ nº 366/2021,³⁶ que estabelecem diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo, não vem sendo observada nem pelo Poder Executivo e nem pelo Poder Judiciário local. Entretanto, faz-se premente lembrar que a imposição às pessoas LGBTI quanto ao local onde ficarão reclusas, em uma unidade específica, por exemplo, pode incorrer em conflito com a referida Resolução, já que a pessoa privada de liberdade tem o direito de externar a sua preferência pela unidade para cumprimento da pena.



Foto 33. Pessoa presa classificada como LGBTI em cela individual em Coari.

36 Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado15421720210126601038596c499.pdf>. A Resolução CNJ nº 366/2021 altera a Resolução CNJ nº 348/2020. Recomenda-se ainda a leitura do “Manual Resolução CNJ nº 348/2020: Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade”. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/06/manual_resolucao348_LGBTI.pdf. Acesso em: 22 mai. 2022.

200. Sobre a **população indígena**, observou-se que não há, por parte da SEAP, nenhuma política de atenção às necessidades especiais dessa população em relação à sua cultura, seus costumes, sua alimentação, sua educação ou sua saúde.
201. Foi relatado, tanto por parte da direção prisional, quanto pela sociedade civil, por meio de reuniões institucionais realizadas ao longo da missão, que existe uma **dificuldade desses povos em se autodeclararem como indígenas** e, algumas vezes, reconhecem-se como indígenas, mas **não tem a documentação comprobatória** que prove que são. Talvez por isso os números oficiais de indígenas encontrados nas inspeções pareçam pequenos em contraste com aquilo que as equipes de inspeção ouviram das pessoas presas quando essas se identificavam como indígenas e apresentavam variados motivos para não terem esse reconhecimento legalizado.
202. A equipe de inspeção foi informada que havia 02 indígenas, de etnia Mura e Baré no **IPAT**. Na unidade de **Tefé**, foi dito pela administração que não havia pessoas presas indígenas no momento da inspeção, mas a equipe encontrou nas celas, 2 pessoas que se autodeclararam indígenas, mas formalmente não são identificados como tal por problemas documentais. Em **Coari**, havia 09 indígenas presos, das etnias Tikuna, Kambela, Kokama, Miranha e Juma. Tais pessoas não estavam separadas em pavilhão ou local próprio. A direção prisional da **UPP** declarou haver 03 pessoas indígenas e 05 migrantes. Já no **COMPAJ** foi informado haver 01 preso indígena da etnia Kokama, não obstante, durante a visita, muitos custodiados, para além daquele inicialmente apresentado, identificaram-se como indígenas.
203. O caso da **CDPM I** faz a questão indígena se encontrar com a questão dos migrantes, pois, neste local, havia 03 estrangeiros e 05 indígenas que não estavam separados em pavilhão ou local próprio, sendo um dos **estrangeiros, que era venezuelano, também indígena**. Essa pessoa estava em uma situação que a equipe classificou como um **flagrante constrangimento ilegal**, pois encontrava dificuldades com andamento processual devido à falta de tradutor de seu idioma nativo, pois, segundo relato de companheiros de cela, sua audiência foi remarcada mais de 03 vezes por ausência de intérprete para tradução, em completa contrariedade ao que prevê a Resolução CNJ nº 287.
204. A unidade que apresentou mais **migrantes** foi o **CDPM II**. Neste espaço, assim como os LGBTI, eles sofrem uma divisão: os que não estão associados a alguma “facção” (terminologia utilizada pelo diretor prisional) ficam no “pavilhão dos trabalhadores” e acusados de crimes sexuais e os que estão, ficam junto à massa carcerária.
205. No momento da inspeção, havia 02 indígenas e 12 estrangeiros sendo atendidos na **Casa do Albergado**, unidade que realiza os atendimentos referentes ao regime aberto e livramento condicional na Comarca da Capital atendendo pessoas do sexo masculino e feminino. Esses números nos levam a concluir que existem mais indígenas e estrangeiros privados de liberdade do que em restrição de liberdade. Também foram identificados alguns migrantes, em maior quantidade nas regiões de fronteira, sem o devido registro.

206. Não foi identificada a implantação de nenhuma **política pública específica para o atendimento das necessidades dos migrantes, nem das pessoas indígenas**, seja em relação à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à religião ou à língua. A **Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas**³⁷, por exemplo, não foi implementada em nenhuma unidade prisional visitada. Assim como não foi identificada, em nenhum desses espaços inspecionados, **políticas de educação indígena** e nem o oferecimento de material didático para fins de **remição pela leitura em línguas indígenas**. Ou seja, os princípios e fluxos preconizados pela Resolução nº 287/2019³⁸ do CNJ e da Resolução nº 13/2021 do CNPCP³⁹ - que tratam das pessoas indígenas, e pela Resolução CNJ nº 405/2021⁴⁰ - que trata das pessoas migrantes, não são observados nos estabelecimentos.
207. Importante notar também a **não existência de dados** sobre ambos os segmentos populacionais (**indígenas e estrangeiros/migrantes**) tanto por parte do Poder Executivo como do Poder Judiciário.
208. Por fim, ainda sobre os **indígenas**, faz-se importante destacar que, nos dias que antecederam à missão, representantes do CNJ também estiveram em São Gabriel da Cachoeira (AM), cidade próxima à fronteira com Colômbia e Venezuela, considerada a mais indígena do Brasil, em cerimônia com participação de diversas lideranças indígenas para lançar materiais informativos inéditos sobre audiências de custódia nas línguas Nheengatu, Baniwa e Tukano⁴¹. O evento ocorreu na Maloca da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (Foirn) e contou com a presença do ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, o qual ressaltou a importância da pauta para o CNJ.

37 Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf. Acesso em 25 mai. 2022.

38 A Resolução CNJ nº 287/2019 estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_287_25062019_08072019182402.pdf. Acesso em: 22 mai. 2022.

39 Disponível em: <https://www.gov.br/depn/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao-cnpcp-13-de-2021.pdf/view>. Acesso em: 26 mai. 2022.

40 A Resolução CNJ nº 405/2021 estabelece procedimentos para o tratamento das pessoas migrantes. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4030>. Acesso em: 22 mai. 2022.

41 Cartaz na língua Baniwa disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/cartazes-audiencia-custodia-baniwa.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

Cartaz na língua Nheengatu disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/cartazes-audiencia-custodia-nheengatu.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

Cartaz na língua Tukano disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/cartazes-audiencia-custodia-tukano.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

1.7 Atividades/assistências às pessoas privadas de liberdade

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Regras de Mandela	Higiene pessoal - Regra 18, Vestuário próprio e roupas de cama - Regra 19 a 21, Alimentação- Regra 22, Exercício e esporte - Regra 23 e Educação e lazer - Regras 104 e 105
Lei nº 7.210/1984 (LEP)	Da Assistência Material- Artigos 12 e 13, Da Assistência Educacional - Artigos 17 a 21- A e Da Assistência Religiosa - Artigo 24
Resoluções do CNJ	nº 287/2019, nº 119/2021, nº 391/2021 e nº 405/2021
Resolução do CNPCP	nº 8/2011, nº 3/2017, nº 4/2017 e nº 13/2021

209. Foi constatada, na maior parte das unidades inspecionadas, especialmente nas cogeridas com empresas privadas, a **proibição da entrada de sacolas** com itens de **higiene e alimentos**, o que se alia aos relatos colhidos em todas elas sobre a má qualidade da alimentação fornecida e irregularidades quanto à distribuição de material de higiene pessoal e de limpeza, assim como de fardamento.
210. As pessoas presas relataram, em todas as unidades inspecionadas, que não havia fornecimento de **refeições** em quantidade e qualidade adequada, sendo servida muitas vezes “azedada”. A quantidade variou entre 03 e 05 refeições ao dia. Em **Coari**, por exemplo, o tempo de espera entre a última refeição do dia até a primeira do dia seguinte, é de 14 ou 15 horas de jejum, tempo demasiadamente longo. Outro problema relatado foi a repetição e pobreza nutricional do cardápio. Essas irregularidades mostram o descaso da gestão em relação às Regras de Nelson Mandela (Regra 22) no que diz respeito à alimentação.
211. As equipes também não encontraram unidades onde havia **distribuição de alimentos específicos** para portadores de doenças crônicas como diabéticos e hipertensos que teriam que fazer dieta nutricional de acordo com as restrições previstas pela equipe médica. Também não se identificou ações para o atendimento das especificidades das culturas alimentares das populações indígenas e migrantes, desrespeitando as diretrizes contidas na Resolução nº 3/2017⁴² do CNPCP sobre a prestação de serviços de alimentação e nutrição às pessoas privadas de liberdade e os princípios e fluxos preconizados pela Resolução CNJ nº 287/2019 e pela Resolução nº 13/2021 do CNPCP, voltadas aos indígenas, assim como os da Resolução CNJ nº 405/2021, dirigida aos migrantes.

⁴² Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2017/resolucao-no-3-de-05-de-outubro-de-2017.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2022.



Foto 34. Alimento em estado de putrefação servido na marmita da CDPM I.

212. De um modo geral, em todas as unidades visitadas que pertenciam ao sistema de cogestão entre a SEAP e alguma das 03 empresas terceirizadas, as equipes ouviram reclamações das pessoas presas sobre a reposição de **kits de higiene e de itens de vestuário/chinelos**. As narrativas revelam que os kits de higiene fornecidos não duram até o próximo fornecimento, bem como os itens de **vestuário e chinelos de borracha**, pois são de baixa qualidade. A previsão de reposição é de a cada 6 meses, no entanto, não são substituídos quando se estragam antes desse tempo, permanecendo os detentos sem os itens até a próxima entrega programada. Houve ainda reclamação generalizada sobre os **sabonetes e pasta de dente** fornecidos, haja vista que provocam irritações na pele e no couro cabeludo; também se queixaram da pasta de dente, que é de baixa qualidade, inclusive com mau odor. Em **Parintins**, por exemplo, o fardamento já não era distribuído há 03 anos e foi distribuído na véspera da inspeção.
213. Em algumas Unidades administradas apenas pela SEAP, como a de **Coari e a de Parintins**, foi constatado que nem mesmo há **fornecimento de kits de higiene pessoal** e tampouco **material para limpeza das celas**. Neste local, as pessoas presas só têm acesso ao que é levado por

- familiares e/ou visitantes e o material de limpeza enviado pela SEAP à unidade, serve apenas ao setor administrativo, segundo informado pela própria direção.
214. Nessa seara, cabe lembrar dos artigos 12 e 13 da Lei nº 7.210/1984 (LEP), que define a Assistência Material; **as Regras de Nelson Mandela** (Higiene pessoal - Regra 18, Vestuário próprio e roupas de cama - Regra 19 a 21, Alimentação- Regra 22); e a Resolução nº 4/2017⁴³ do CNPCP, que estabelece diretrizes sobre padrões mínimos para a assistência material do Estado à pessoa privada de liberdade e que estão sendo evidentemente descumpridas no estado do Amazonas.
215. Preocupante também é o fato do **banho de sol**, em todas as unidades prisionais inspecionadas, ser de, no máximo, 02 horas. Trata-se de uma prática na oposta contramão dos normativos internacionais que o país é signatário. Especialmente tendo em vista as condições gerais das Unidades Prisionais brasileiras, já reconhecidas por seu estado de coisas inconstitucional, faz-se necessário o ajuste do tempo fora das celas com estruturas precárias e superlotadas.
216. Quanto à **Assistência religiosa**, não são alcançados os critérios de diversidade preconizados nas normativas nacionais e internacionais, na Resolução CNJ nº 119/2021⁴⁴, nem pela Resolução nº 8/2011 do CNPCP⁴⁵. As equipes de inspeção só identificaram a entrada das igrejas evangélicas nos estabelecimentos prisionais, não tendo ficado claro o motivo da não presença de representantes de outras religiões. Ressalte-se, ainda, que, na Enfermaria Psiquiátrica sequer há assistência religiosa de qualquer tipo. Faz-se importante ressaltar que, durante agendas institucionais com instituições públicas e sociedade civil, a Pastoral Carcerária relatou que a dificuldade em entrar no sistema prisional aumentou sobremaneira desde o início da pandemia e ainda perdura, o que pode dar subsídios para melhor entender a situação relatada.
217. No que diz respeito ao acesso à **Educação**, também foi apresentado pelo Secretário de Estado, em reunião institucional, o **Programa Conhecimento que Liberta**. Os números oficiais do governo do estado amazonense informam que, numa população carcerária de 6.055 pessoas, 4.153 (70%) participam das seguintes atividades educativas: Alfabetização; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Ensino Superior -EAD; Cursos Profissionalizantes; Remição pela Leitura. Estas pessoas recebem 48 dias de remição de pena por ano.
218. Algumas unidades como o **IPAT, COMPAJ** e o **CDPM II** contam com **estrutura escolar**, ofertando o ensino fundamental, médio superior, profissionalizante e preparatório para supletivo. No **IPAT** a direção informou que, das 708 pessoas presas, 512 estariam frequentando algum tipo de ensino. O **critério para a seleção** nesta unidade é um levantamento da escolaridade, bom

43 Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2017/resolucao-no-4-de-05-de-outubro-de-2017.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2022.

44 Recomendação CNJ 119/2021 que fornece diretrizes a serem observadas pelo Poder Judiciário para a garantia dos direitos à assistência e diversidade religiosa em suas mais diversas matrizes e à liberdade de crença nas unidades de privação e restrição de liberdade. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original2303472021110361831553685c1.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

45 Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2011/resolucao-no-8-de-09-de-novembro-de-2011.pdf/view>. Acesso em: 22 mai. 2022.

comportamento, periculosidade e o tipo de grupo que porventura a pessoa esteja associada em relação ao tráfico de drogas. Este último critério é visto pela direção como fundamental para a garantia da integridade física e a prevenção de incidentes. Nesse sentido, a escola mantém um esquema de segurança extremo, obrigando os internos a assistirem aulas com algemas nos pés e mãos. A equipe ouviu ainda reclamações de que o ensino remoto da faculdade privada também segue esse mesmo esquema, o que dificultaria o rendimento do aluno devido ao uso de algemas. Nesta unidade a porta de **salas de aulas** nos pavilhões causou estranheza à equipe pela sua arquitetura, que obrigada as pessoas presas a entrarem agachadas. A direção afirmou que seria um padrão de segurança para evitar ocorrências. Essa mesma padronagem de portas foi identificada no **CDPM II e COMPAJ**.



Foto 35. Porta de entrada da sala de aula rebaixada na CDPM II.



Foto 36. Sala de aula com porta rebaixada no IPAT.

219. No **COMPAJ** a situação chama atenção porque, apesar de o estabelecimento contar com biblioteca, 05 salas de aula, 05 professores e 01 pedagoga, a direção do estabelecimento informou que apenas 144, das 878 pessoas presas teriam remição por estudo, todavia, foi informado que, ao todo, teriam 200 vagas para estudo, o que sinaliza uma disponibilidade de 56 vagas não ocupadas- que ainda assim representaria poucas vagas diante do efetivo de pessoas presas. A remissão de pena pela leitura apareceu na fala das pessoas presas ouvidas nesta unidade quando apontarem o grande lapso temporal para que fosse realizada a atualização dos cálculos para remição.
220. No **Centro de Detenção Feminino**, há uma pequena sala na qual funciona a biblioteca. Foi informado que as leituras ocorrem nas celas e que há remição de pena. No entanto, algumas sentenciadas relataram que perdem a remição quando da mudança de empresa na gestão do

sistema. A área destinada à **educação** conta com 03 salas de aula que contêm carteiras, mesa para a professora, quadro branco e divisão entre a professora e alunas por muro e grades. Há também um salão de beleza aparentemente com boa estrutura bem aparelhado, onde seriam ministrados cursos profissionalizantes.

221. Em algumas unidades inspecionadas existe algum tipo de oferta de **atividades educacionais**, mas muito aquém do recomendado nas normativas que regulam o tema, como é o caso de **Tefé**, onde há uma sala de aula e é oferecido o ensino fundamental e o médio, através do programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), contudo, a estrutura é extremamente precária, com infiltrações, mofo e buracos na parede. Durante o dia da inspeção, havia centenas de livros novos empilhados e sem utilização, correndo o risco de deteriorarem-se por causa da chuva ou outros fatores advindos da estrutura predial totalmente depredada. Somente 07 pessoas estudavam. Entretanto, algumas das pessoas presas afirmaram querer estudar, mas estão com documentação irregular, impossibilitando o acesso.



Foto 37. Sala de aula em Tefé com infiltrações no teto e paredes e livros sem uso empilhados no fundo.

222. Na **UPP** os números de pessoas presas que têm direito a remissão de pena por atividades educacionais são preocupantes, pois são disponibilizadas apenas 25 (vinte e cinco) vagas, o que corresponde a 2,9 % dos internos que cumprem pena na unidade. Detalhadamente são 09 no ensino fundamental, 09 no ensino médio e 07 no ensino superior.
223. Já em outras unidades, a situação é alarmante, pois a assistência à educação é inexistente, como em **Coari**, onde não há acesso à educação regular em nenhum dos níveis. Segundo a visão das pessoas presas entrevistadas, confirmada pela equipe, não existem oportunidades para quaisquer atividades regulares que os tirem do ócio e da inatividade e não há nenhum projeto de remissão pela leitura em funcionamento.
224. Ressalta-se que, em nenhuma das unidades visitadas, encontrou-se a implantação de políticas de Educação indígena ou para migrantes, nem projetos de remissão por leitura em línguas indígenas e outros idiomas. Assim como não se coadunam com o recomendado sobre o tema pela LEP, Resolução n° 3/ 2009⁴⁶ do CNPCP, Resolução CNJ n° 391/2021⁴⁷ e Regras de Mandela (Regras 104 e Regra 105).

1.8 Saúde

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Regras de Mandela	Da Assistência à Saúde – Art. 14
Regras de Bangkok	Regra 14
Lei nº 7.210/1984 (LEP)	Serviço de saúde - Regras 24 a 35
Resolução do CNPCP	n° 4/2014

225. Apesar de estar atrelada às demais assistências que devem ser garantidas no ambiente prisional, neste relatório trataremos a saúde, assim como fizemos com o trabalho, em tópico destacado em função das inúmeras irregularidades encontradas nas inspeções.
226. O conceito de Determinantes Sociais de Saúde (**DSS**) pode ser útil para auxiliar no enfrentamento dos problemas encontrados. Os DSS, seriam um conjunto formado por fatores determinantes e estruturantes (socioeconômicos, históricos, culturais, étnico-raciais e comportamentais) que influenciam as situações de vulnerabilidade, as condições de adoecimento, assim como a possibilidade de estar saudável. Esses determinantes acabam se tornando verdadeiros marcadores

46 Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2009/resolucao-no-3-de-11-de-marco-de-2009.pdf/view>. Acesso em: 26 mai. 2022.

47 Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>. Acesso em: 26 mai. 2022.

sociais de diferença quando encontramos algumas pessoas custodiadas com deficiência, doenças graves, com doenças infecciosas, doenças crônicas e idosas sem o devido acompanhamento ou cuidado demandados pelas respectivas condições de risco ou saúde.

227. Um dos fatores corriqueiramente relacionados aos determinantes sociais da saúde é o **acesso à água**. A falta de água para a higienização adequada tanto da pessoa, quanto do ambiente em que ela habita, assim como a falta de ingestão da substância, ou a ingestão de água contaminada, pode acarretar desde a desidratação, até uma série de doenças. Conforme já apontado anteriormente neste relatório, as equipes de inspeção identificaram a prática do racionamento de água, na quase totalidade das unidades prisionais visitadas. Assim como foi verificado que a água que é distribuída para consumo, em quase todos os estabelecimentos inspecionados, além de escassa, não é potável.
228. Em algumas unidades prisionais, foi relatado pela gestão que existem **bebedouros** no corredor dos pavilhões. No entanto, como as pessoas privadas de liberdade só podem sair das celas para o banho de sol, que dura apenas 2 horas, eles ficam a maior parte do tempo inacessíveis. Portanto, o consumo de água potável para ingestão se limita a esse curto período, já que não são autorizados a levar garrafas de água para dentro das celas.
229. O problema da **falta de água para a manutenção da higienização das pessoas** presas se agrava com a adição de outro, qual seja **a distribuição escassa do kit de higiene** - relatado pelas pessoas presas em quase todas as unidades visitadas e pelos familiares ouvidos-, o que dificulta a higienização dos ouvidos e dentes, por exemplo, podendo ocasionar infecções.
230. E, no caso específico do kit de higiene para as mulheres, **a ausência de fornecimento de absorvente íntimo para conter o fluxo menstrual**, como relatado em **Tefé**, as coloca não só em situação de constrangimento, mas se configura como tratamento desumano e degradante por ser item essencial para a manutenção da saúde da mulher desrespeitando a Regra 5 das Regras de Bangkok, conforme apontado anteriormente neste relatório.
231. Ressalta-se que uma das ocorrências de saúde mais encontradas no sistema prisional amazonense foram as **dermatites na pele** causadas por fungos e bactérias, a exemplo de **Coari**, na qual as pessoas presas relataram ter “micoses” e as atribuem ao fato de terem contato com as fezes de gatos e ratos, muito comuns nesta unidade, haja vista que precisam ficar sentados apenas de cueca na área do banho de sol (uma quadra de areia) quando das vistorias às celas.
232. No **IPAT**, também foram encontradas muitas pessoas presas com **dermatites na pele** devido à falta de utensílios para a limpeza e manutenção do ambiente e do próprio corpo. Além disso, a baixa qualidade do material para higienização pessoal foi associada, pelas pessoas presas, ao surgimento de caspas no couro cabeludo e a coceiras. O caso do **IPAT** realmente chama à atenção, pois a unidade enfrenta sérios problemas devido às condições precárias e insalubres das celas e a proliferação de **doenças de pele** é evidente e parece ser regra. Outro agravante que contribui para as **afecções de pele** das pessoas que estão presas neste espaço, é que ele

fica localizado em uma região de mata e o excesso de umidade nas celas, causados tanto pelo clima local, quanto pela configuração das celas em que a estrutura de banheiro foi construída na entrada cela, torna o ambiente permanentemente molhado e úmido, cooperando com a **proliferação de mosquitos**. Estes insetos, além de causarem manifestações infecciosas na pele, podem causar doenças como: Dengue, Malária, Febre Amarela, Febre de Chikungunya e Zika vírus. A situação é ainda mais degradante devido ao calor, pela ausência de ventilação mecânica (ventilador) e pelo fato de que a água de eventuais chuvas adentra nas celas.

233. Segundo relatos das pessoas presas **no IPAT**, quando estas precisam de **atendimento externo**, têm que esperar dias, meses e até anos, independente da gravidade da situação. Para amenizar esse quadro grave de saúde, segundo a direção, os privados de liberdade são levados regularmente para a **enfermaria** a cada mês ou trimestre. Essa política de saúde foi confirmada pelas pessoas presas durante as entrevistas feitas pelos inspetores. A direção informou que há 13 internos vivendo com HIV e um com tuberculose. Para os casos de HIV, o tratamento é feito no Hospital Tropical do Amazonas, externo à unidade, bem como os medicamentos administrados pelo setor de saúde do local. No caso de tuberculose é feito o isolamento durante o período de transmissão. Por fim, a direção informou que a unidade não segue a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Outrossim, destacou que observa o consentimento no caso de realização de qualquer procedimento médico para indígenas.
234. No **COMPAJ**, ouviram-se muitos relatos de **doenças não tratadas e não atendidas**, com elevados relatos de doenças de pele e coceira, muitas delas visíveis, além de dores no corpo e dores de dente. **Pessoas com deficiência** (pelo menos uma pessoa cega e outra com apenas uma perna), com epilepsia, com outras doenças graves e infecciosas relataram não ter acompanhamento adequado. Esta unidade traz uma peculiaridade em relação às demais, que denuncia, por si só, a gravidade da precariedade da assistência à saúde: o fato de ter separado 05 celas em uma das alas de um dos pavilhões, para pessoas presas com risco de saúde. Pelo que foi informado, nesse grupo, estava o único custodiado registrado como indígena e diversos outros que relataram ser soropositivos para o HIV (08), terem tuberculose (08), diabetes, etc. Chamou ainda atenção o fato de que algumas pessoas justamente desse grupo disseram não estar vacinadas ou terem sido vacinadas com apenas uma dose da vacina de Covid-19. Houve relato de duas mortes em razão da Covid-19, fato este negado pela direção não só desta unidade, mas de todas as outras visitadas.

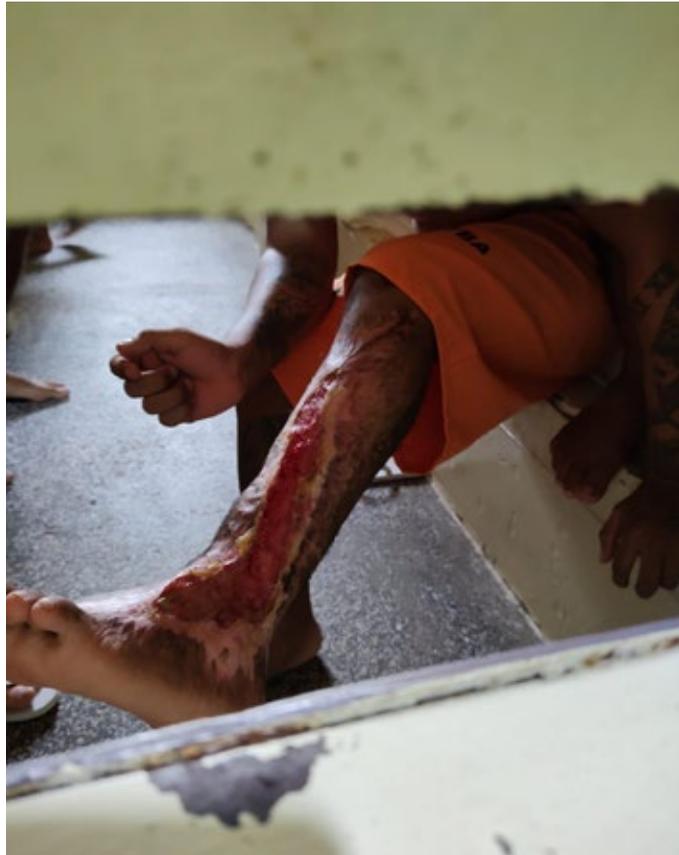


Foto 38. Pessoa presa com grave lesão exposta na perna no CDPM I.

235. Em **Parintins** a situação é bem preocupante, pois a unidade não dispõe de um **setor ou profissionais de saúde**, todavia os presos eram levados para atendimento médico semanalmente na rede de saúde. Contudo, no momento em que a inspeção foi realizada, esse manejo estava suspenso. Os privados de liberdade relataram que, muitas vezes, há dificuldade em conseguir medicamentos e que a areia da quadra onde fazem o banho de sol possivelmente vem ocasionando várias doenças de pele. Além disso, das 33 pessoas presas, 06 estão com sífilis (em tratamento em uma UBS), mas a viatura que faz o transporte, inclusive para atendimento médico externo, está em péssimas condições e, muitas vezes, não se pode utilizá-la, pois está quebrada.
236. Quanto **à forma como são selecionadas** as pessoas privadas de liberdade que estão doentes para o atendimento nos serviços de saúde, não restou claro quando se trata das empresas cogestoras, tampouco a metodologia utilizada para classificação de risco e para o acompanhamento das pessoas com doenças crônicas e/ou comorbidades. Em uma das unidades prisionais gestada pela empresa New Life, a **CDPM II**, foi perguntado pela equipe visitante se a equipe de saúde realizava busca ativa, foi respondido que não, apenas quando as pessoas presas solicitavam atendimento este era realizado em até 24 horas por algum membro da equipe de saúde.

237. Ressalta-se que a **busca ativa** é uma estratégia importantíssima para o controle da saúde das pessoas privadas de liberdade e das condições epidemiológicas e sanitárias da unidade. Sua realização deve ser aliada a outras estratégias para garantir a universalização do acesso à saúde no sistema prisional, a manutenção dos tratamentos e, por fim, o acompanhamento tempestivo de demandas espontâneas e urgentes.
238. Em relação à **assistência à saúde**, observou-se que, em todas as unidades no modelo de gestão pela SEAP com empresas privadas inspecionadas, os setores de saúde apresentavam boa estrutura predial, aparelhamento para atendimento, remédios e condições de higiene adequadas, assim como as equipes mostraram-se receptivas, solícitas e transparentes em relação às informações solicitadas pela equipe da missão. Além disso, notou-se que os atendimentos são até realizados, ainda que com relativa demora em alguns desses espaços, no entanto, em muitas dessas unidades, os **tratamentos não são continuados**, as **doenças crônicas não têm o devido acompanhamento** e os **medicamentos nem sempre são fornecidos**. Da mesma forma, em todas as unidades foram colhidos muitos relatos de pessoas com problemas de saúde, principalmente, de doenças de pele. Estes últimos facilmente identificados visualmente pelas equipes de inspeção. Finalmente, a média e alta complexidade também são problemas recorrentes em todas as unidades prisionais, seja pela falta de escolta, seja pela demora nos atendimentos.
239. Em algumas unidades inspecionadas e geridas apenas pela SEAP, as equipes encontraram arranjos institucionais peculiares utilizados para dar conta do **acesso à saúde**, como em **Tefé**. Neste espaço, a enfermaria do local se encontrava desativada e as pessoas presas estavam sendo atendidas na sala da direção. Segundo a direção, quando há necessidade são encaminhados ao hospital de Tefé. Há ainda um médico do município que frequenta o local toda terça e quinta feira. Além do médico, há a presença de um técnico de enfermagem de segunda a sexta feira, ficando nos finais de semana e feriados de sobreaviso. Os privados de liberdade também são atendidos por um dentista toda segunda-feira, que vem à unidade com um auxiliar odontológico. Porém, não há consultório odontológico, são atendidos em espaço adaptado, no mesmo local da sala de aula.
240. A Unidade de **Coari** não é equipada com **nenhuma estrutura de saúde** e, como não há profissionais ligados a esse setor, até os procedimentos mais simples, como aplicação de medicação injetável ou medição de pressão, só podem ser feitos se houver encaminhamento dos internos à unidade de saúde do Município. Diversos foram os relatos sobre a grande espera de atendimentos externos, para consultas médicas ou cirurgias. Observou-se na visita que várias pessoas estavam tossindo, escarrando e com **doenças infectocontagiosas**, no entanto não estavam separados dos demais.
241. Na **CDPM II** é significativo o número de pessoas presas com doenças infecto contagiosas, 12 tinham sífilis, 02 tinham Hepatite B, 02 tinham Hepatite C, 03 tinham HPV, 20 tinham HIV, 08 tinham tuberculose. Entre as pessoas presas, 82 estavam com doenças de pele, que podem ser

infecto contagiosas dependendo do tipo, e com doenças crônicas havia 40 com Hipertensão, 09 com Diabetes, 12 com asma, 02 com cardiopatia, 05 eram colostomizados.

242. No **Centro de Detenção Feminino**, apesar de ter sido informado pela direção e por alguns profissionais da unidade que as mulheres passavam pela clínica geral a cada 100 dias e que não faltava remédios, duas situações são ilustrativas da **precariedade da assistência à saúde**. A primeira é a de uma das 04 mulheres que viviam com o vírus HIV neste espaço e que não estava recebendo seus remédios de forma uniforme e continuada, em desatenção à Regra 14 das Regras de Bangkok. A situação é de uma mulher que havia sofrido um caso de acidente de trabalho devido à ausência de EPI há mais de 01 ano e ainda esperava pela realização de uma cirurgia. Por essa razão, encontrava-se com mobilidade reduzida em um dos braços. Em consulta aos sistemas, foi verificado pedido de prisão domiciliar concluso ao magistrado para decisão prevista para a data posterior à inspeção.
243. Efetivamente, o tema da saúde foi um dos mais comentados nos corredores da **CDF**, seja pelo relato das mulheres presas provisoriamente, seja nas narrativas das sentenciadas. De um modo geral, contaram que o **agendamento para atendimento médico** geral e ginecológico é satisfatório, entretanto os **atendimentos de emergência/urgência e os de nível secundário** em saúde não são tempestivos.
244. Não foi identificado em nenhuma unidade visitada a prática de **distribuição de preservativos**.
245. Preocupa ainda o fato de que as **pessoas presas permanecem algemadas** enquanto aguardam e depois que são atendidas pelos profissionais das equipes de saúde, como foi constatado no **IAPT**, no **COMPAJ**, no **CDPM II** e no **CDF**, em desrespeito a Resolução nº 3/2012⁴⁸ do CNPCP, que recomenda que, quando possível, não sejam utilizadas algemas ou outros meios de contenção em presos atendidos em unidades hospitalares ou a ela conduzidos.

48 Disponível em: <https://www.gov.br/depem/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2012/resolucao-no-3-de-01-de-junho-de-2012.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2022.



Foto 39. Pessoa presa sendo atendida pela equipe de saúde algemada no IPAT.



Foto 40. Pessoas presas esperando algemadas para serem atendidas no setor de saúde do CDPM I.

1.8.1 Saúde mental

246. Como se demonstrou anteriormente neste relatório, no **Centro de Detenção Feminino**, identificou-se a prática da hipermedicalização baseada em psicotrópicos com precariedade na oferta de serviços psicológicos para fins de acompanhamento terapêutico. Se comparada às unidades masculinas, o número de relatos de consumo regular de remédios calmantes e tranquilizantes foi bem maior. Dentre os documentos entregues pela direção da unidade, contava que no mês de abril, 63, das 121 mulheres reclusas, faziam uso de uma ou mais medicações psicotrópicas. Ainda no **CDF**, a equipe foi informada que havia 03 mulheres com **transtorno mental, uma das quais** cumpria **Medida de Segurança** e, no momento da visita, estava fora trabalhando.
247. No **CDPM I** a equipe do CNJ atestou 01 pessoa presa sendo atendida pelo profissional de psicologia da unidade algemado com as mãos para trás.



Foto 41. Pessoa presa algemada sendo atendida por um profissional de psicologia da CDPM I.

248. Na Unidade de **Coari**, no momento da inspeção, havia, segundo a direção, 02 pessoas presas com **transtorno psíquico**, porém não diagnosticados. Contudo, essas pessoas eventualmente recebiam medicação, que era entregue diretamente a elas. Não havia, no estabelecimento, qualquer prontuário de saúde dessas duas pessoas.

249. No **CDPM II** a situação é bem preocupante, a direção nos forneceu o documento intitulado “Relatório de Patologia” da unidade e nele consta que **84 pessoas presas** apresentavam **questões psiquiátricas**.
250. Por fim, conclui-se que o cenário da **Assistência à saúde no sistema prisional amazense** fere os preceitos basilares da **Constituição Federal**, o art. 14 da **LEP** (Lei nº 7.210/1984), o **Sistema Único de Saúde - SUS** (Lei nº 8080/1990), a **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP** (Portaria Interministerial nº 1/2014), a **Política Nacional de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAMPE** (Portaria nº 210/2014)[2], a **Resolução nº 04/2014⁴⁹ do CNPCP**- que aprova as Diretrizes Básicas para Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, sem contar os princípios internacionais afetos à saúde das quais o Brasil é signatário como as **Regras de Nelson Mandela** e as **Regras de Bangkok**.
251. A universalidade, a integralidade e a equidade do acesso é fundamental e sua omissão deve ser caracterizada como tratamento desumano e degradante, afetando a dignidade humana.

1.8.2 Mortes

252. Ressalta-se o significativo número de pessoas privadas de liberdade que vieram a óbito e que estavam lotadas na unidade **CDPM II**. A equipe de inspeção identificou na documentação recolhida quatro pessoas, duas delas apresentaram algum mal-estar de saúde no local e foram levadas à rede de saúde local, falecendo logo em seguida; ambas trazem em suas certidões de óbito causa da morte desconhecida. Outras duas pessoas presas foram encontradas mortas em suas celas, ambos por asfixia.
253. Dentre a documentação apresentada pela direção do **COMPAJ** estava o **atestado de óbito** de 01 pessoa presa datado de 13/02/2022. A causa da morte declarada foi: choque hipovolêmico, lesão de vísceras torácicas e abdominais, ação contundente e agressão física. No Registro de Ocorrência feito pelo supervisor de segurança da unidade está escrito que houve uma briga entre as pessoas presas e uma delas havia sido entregue desacordado a ele, que o colocou em uma cadeira de rodas e o levou para ser atendido pela enfermeira do local, tendo sido, em seguida, levado em escolta de emergência pelo diretor da unidade para a UPA mais próxima da região. No entanto, aparecem informações contraditórias no depoimento dado no Boletim de Ocorrência policial, por outro agente de segurança da unidade, no qual esse diz que o falecido teria chamado um agente para socorrê-lo e que desfaleceu depois, quando foi colocado na cadeira de rodas. O Boletim ainda registra a informação de que a pessoa presa em questão veio à óbito na UPA.

49 Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2014/resolucao-no-4-de-18-de-julho-de-2014.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2022.

1.9 Direito à defesa e ao devido processo legal

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Lei nº 7.210/1984 (LEP)	Da Assistência Jurídica - Artigos 15 e 16

254. Em reunião institucional, a **Defensoria Pública Estadual** relatou que, após os massacres de 2017 e 2019, houve um mutirão de atendimentos e que, naquele momento, havia novo modelo de atendimento que contava com cerca de 40 colaboradores dentro das unidades prisionais da capital realizando atendimentos diários nos quais as pessoas presas são atendidas uma vez a cada 2 ou 3 meses por estagiários ou assistentes dos defensores constituídos. Informaram também que não havia um protocolo definido para o atendimento jurídico.
255. Nas inspeções realizadas pelas equipes da missão, foram ouvidos relatos de pessoas privadas de liberdade e de diretores e funcionários das unidades prisionais que confirmaram essa informação de que os atendimentos da **Defensoria Pública** estadual ocorriam diariamente e bimensalmente, recebendo de 25 a 40 pessoas por dia, mas ressaltaram que o encontro estava sendo realizado por videoconferência desde o início da pandemia e que, mesmo após o relaxamento das medidas de restrição, os atendimentos não voltaram a acontecer de forma presencial. Essas informações foram corroboradas pelos diretores de todas as unidades visitadas. Destaca-se que, na CDF, quando da inspeção, foi possível verificar que o atendimento jurídico realizado por videoconferência pela Defensoria Pública estava sendo realizado com uma colaboradora dentro da sala, inviabilizando a privacidade necessária ao atendimento.
256. A **Defensoria Pública da União** informou, em reunião institucional, que sua atuação no território é voltada ao Sistema Penitenciário Federal e, além desses órgãos ramificados, há uma Secretaria de atuação prisional que atua também nos sistemas estaduais. Há um convênio da DPU com o STF em que eles recebem as cartas de internos que são encaminhadas à Corte e eles têm recebido inclusive cartas enviadas ao sistema prisional do Amazonas.
257. Em algumas das visitas de inspeção às unidades prisionais, as equipes ouviram relatos quanto à morosidade no fluxo de **recebimento de benefícios, como progressão, liberdade condicional ou data final do cumprimento da pena**. A gestão prisional declarou que, quanto ao tempo para implantar os benefícios, o Judiciário não tem demorado, mas que se tem aguardado muito tempo pela manifestação do **Ministério Público**, formando-se um “gargalo” nesses fluxos.
258. A necessidade de maior contato com advogados e Defensoria Pública foi trazida constantemente nas conversas com as mulheres presas no **CDF**, bem como foram encontrados casos que revelam a necessidade premente de atenção, como o de uma mulher presa provisoriamente há 04 anos.

1.10 Trabalho

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Regras de Mandela	Trabalho - Regra 93 a 106
Lei nº 7.210/1984 (LEP)	Do Trabalho - Artigos 28 a 37; Art. 126

259. No que diz respeito ao **trabalho do preso com vistas à remição de pena**, em documento oficial apresentado pela SEAP, em reunião institucional durante a visita ao Amazonas, o Secretário de estado apresentou o **Programa Trabalhando a Liberdade**, por onde as pessoas presas conseguem ter direito à remição de pena e, em alguns casos, recebem pagamento pelo exercício de atividades laborais. As informações obtidas junto aos gestores das unidades prisionais no modelo cogestão confirmam que as atividades laborais não remuneradas, são previstas como direito à remição de pena, conforme preconizado em lei. Os números apresentados pela SEAP apontam que, num contingente de 6.055 de pessoas presas, 1.043 (18%) realizavam trabalho interno nas seguintes atividades: cozinha, colônia agrícola e manutenção predial. E, em trabalho externo, num total de 3.992 pessoas, 116 estavam trabalhando em empresas do setor privado ou em órgãos estaduais e municipais.
260. Em relação aos critérios de escolha para participar do **Programa Trabalhando a Liberdade**, foi informado pela direção da SEAP que é feita uma triagem pela equipe da unidade, os escolhidos são submetidos à Comissão Técnica de classificação (CTC)- presidida pelo diretor, na qual serão avaliados o bom comportamento, o perfil psicológico e os documentos pessoais do interno.
261. Ao serem perguntados pelos critérios de escolha para participação em tal Programa, as equipes ouviram de vários diretores de unidades nas quais haviam privados de liberdade cadastrados, que as pessoas escolhidas geralmente pertenciam a alguns grupos específicos, denominados por eles de “não faccionados” ou “neutros” (nacionais e estrangeiros), “LGBTI”, e “artigo errado” (acusados de crimes natureza sexual ou da Lei Maria da Penha). Ou seja, o critério para seleção para o trabalho é feito por escolha discricionária da direção. Segundo algumas pessoas presas relataram no **COMPAJ**, por exemplo, o critério de seleção seria a boa relação com a administração, incluindo o fato de a pessoa ter que dedurar (“caguetar”) determinadas pessoas ou situações. É preocupante essa forma de escolha, pois além dos critérios serem subjetivos e pouco transparentes, a restrição de atividades para poucos grupos sugere uma lógica potencialmente discriminatória, uma vez que não garante trabalho para todos por meio de critérios objetivos e baseados na LEP (Lei nº 7.210/1984, art. 126), que normatiza o acesso ao direito de remição de pena pelo trabalho, nem nas Regras de Nelson Mandela, que orienta sobre o tema.
262. Nas unidades que estão sob o modelo da cogestão, as pessoas presas trabalhadoras são identificadas pelo fardamento. Os **“amarelinhos”** são os que usam o uniforme todo amarelo,

pois foram aceitos no **Programa Trabalhando a Liberdade** e habitam o “**Pavilhão dos Trabalhadores**”. Há os que usam a blusa amarela e short laranja, são os que estão “em transição”, ou seja, ainda habitam os demais pavilhões, mas estão passando por uma avaliação, feita pela equipe multidisciplinar e pela direção, para que seja decidido se estão aptos, ou não, a fazerem parte do Programa. Também se observou em algumas unidades que há também presos que não estão no pavilhão de trabalhadores, e sim na primeira cela de cada ala, sendo responsáveis pela limpeza e manutenção da ala e trabalham somente pela remição de pena.

263. Quanto ao aspecto do pagamento pelos serviços realizados, o **produto da remuneração** tem a seguinte destinação: 25% para a família, 25% para constituir o pecúlio, 25% para ressarcimento do Estado e 25% despesas do preso. As pessoas privadas de liberdade trabalhadoras não recebem dinheiro em mãos, os valores são depositados em uma conta bancária. A SEAP declarou ainda, no momento da visita, que das 1.159 pessoas presas trabalhando, 443 recebiam uma remuneração de R\$ 303,00 por mês (R\$ 3.636,00 por ano).
264. Ouviram-se inúmeros relatos sobre **irregularidades na carga horária de trabalho** que afirmam que as pessoas presas são obrigadas a trabalhar nos finais de semanas e nos feriados sem que esses dias sejam contabilizados na matemática da remição de pena- que dá direito apenas a 122 dias por ano.
265. Outra situação peculiar identificada em todas as unidades nas quais existem pessoas privadas de liberdade cadastrados nesse programa laboral (**UPP, CDF, IPAT, CDPM I e CDPM II, Coari, COMPAJ**), é que elas usufruem de alguns direitos constitucionais que outras que estão na mesma condição não têm garantidos, mas isso é considerado um **privilégio** ou uma regalia, como, por exemplo, a existência, em algumas unidades, de um pavilhão específico, anteriormente citado, denominado “**Pavilhões dos Trabalhadores**”. Estes são compostos por celas que, ao contrário das demais, recebem fornecimento de energia, são equipadas com uma televisão e um ventilador voltado para cada cama.
266. No **IPAT**, as equipes de inspeção obtiveram a informação de que há **154 pessoas** em atividades laborais remuneradas e não remuneradas com remição de pena. Já no **COMPAJ**, de acordo com o informado pela direção do estabelecimento, são **170** pessoas em atividade laboral para remição por trabalho, sendo que somente 91 delas fazem parte do **Programa Trabalhando a Liberdade** e 50 desempenhavam trabalho remunerado (consistente em 75% do salário-mínimo).
267. No **CDPM I** a equipe recebeu a informação de que havia 193 pessoas presas envolvidas em frentes de trabalho (serviços gerais, manutenção, lavanderia, elétrica, serigrafia, refrigeração, Rádio web, cozinha e coleta seletiva). Este número é bem baixo, tendo em vista que a unidade contava com uma lotação de 1.059 pessoas no momento da visita. Dentre elas, 64 estavam em trabalho remunerado por meio de dois convênios e 22 trabalhavam na cozinha do local - que fornecia comida para o CDPM I e CDPM II. Neste local, assim como na **CDF**, há uma distinção entre as pessoas que são consideradas trabalhadoras por estarem cadastradas oficialmente

no Programa Trabalhando a Liberdade, os “amarelinhos”, e os demais que trabalham por fora do Programa, chamados de “faxinas”. Estes últimos são responsáveis por realizar a limpeza da área externa, pela distribuição de alimentação nos pavilhões e possuem direito à remição sem remuneração. Nesta unidade existiam 14 faxinas por pavilhão, 07 por andar.

268. Em **Tefé**, na inspeção, foram ouvidos relatos de que havia 27 pessoas presas trabalhando. Desse total, 06 trabalhavam na cozinha e eram remuneradas. O dinheiro do trabalho é entregue em espécie aos próprios presos. Não há pecúlio depositado em conta destinada ao preso. O restante trabalhava com previsão apenas de remição da pena. Os trabalhos eram realizados internamente na cozinha, limpeza e abastecimento de água. Também havia trabalho externo realizado mediante o programa de ressocialização “Trabalhando a Liberdade”, em reformas e manutenções dentro e fora da unidade prisional e onde são capacitados por cursos do programa “Conhecimento que Liberta”. O serviço de limpeza deste estabelecimento é realizado pelos próprios internos, assim como se verificou nas demais unidades visitadas.
269. Em **Puraquequara** verificou-se que é oferecida a remição por trabalho, no entanto ela alcança um número ínfimo de pessoas, tendo em vista que são disponibilizadas apenas 82 vagas, o que corresponde a 9,5 % dos custodiados que cumprem pena neste local. Nesta unidade, pode-se constatar que aqueles que trabalham o fazem 07 dias por semana, sem descanso, mas, nos sábados, domingos e feriados, não recebem remuneração e a remição pelo trabalho não é computada, tal como foi relatado por pessoas presas nas outras unidades onde os presos faziam atividades laborais.
270. No caso do **Centro de Detenção Feminino**, embora tenha sido repassada documentação com informação de que todas as mulheres dessa unidade estavam em atividades laborais, a equipe de inspeção percebeu que não havia postos de trabalho para todas. Neste local, funciona o projeto “Trabalhando a Liberdade”, sendo que existem mulheres presas que trabalham nesse projeto e outras nos serviços gerais do próprio estabelecimento e são chamadas de “faxinas” (que prestam serviços gerais no corredor, como a entrega de materiais para as demais, entrega das marmitas e retirada das sobras). Foi relatado que algumas mulheres sentenciadas que estariam em situação de castigo haviam sido levadas, no dia da inspeção, ao local de trabalho do projeto sem, contudo, trabalharem, evitando assim contato e possíveis exposição à equipe do CNJ.
271. Ainda no que toca à questão do **trabalho**, chama a atenção a situação da **Casa do Albergado**, local que realiza atendimentos referente ao regime aberto e livramento condicional na Comarca da Capital, recebendo pessoas do sexo masculino e feminino. No momento da visita, havia 2.357 sendo atendidas, no entanto, somente 28 pessoas estavam cadastradas no programa denominado “Trabalhando a Liberdade”. Para fazer parte do programa precisa passar por uma triagem feita pela equipe social da unidade, composta por um assistente social e uma psicóloga, que encaminha os selecionados às empresas credenciadas no programa, assim como para entidades como o SENAI e CETAM para que possam fazer cursos.

272. Segundo a LEP, a atribuição de **trabalho e sua remuneração** constitui direito da pessoa presa, além desse mesmo diploma legal especificar as condições nas quais o trabalho deve ser realizado (Art. 28 a 37). As Regras de Mandela também estabelecem o trabalho como um direito da pessoa privada de liberdade (Regras 96 a 103) e avançam ao indicar que o trabalho nas unidades prisionais deve ser o mais parecido possível com aqueles realizados fora da unidade, como preconizado pela Organização Internacional do Trabalho. Ambas as normativas são explícitas ao garantir igualdade de tratamento entre as pessoas privadas de liberdade, de modo que não pode ser oferecido um atendimento diferenciado entre as pessoas presas que não esteja previsto em lei.

1.11 Contato com o mundo exterior

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Regras de Mandela	Contato com o mundo exterior - Regras 58 a 63
Lei nº 7.210/1984 (LEP)	Art. 41- XV
Resolução do CNPCP	nº 05/2014 e nº 23/2021
Resolução CNJ n. 391	

273. Situação que demanda atenção é a **proibição**, que paira sobre grande parte do sistema da **entrada de papel e caneta**, impedindo que as pessoas presas se comuniquem através de cartas. Esse problema, ligado ao contato do preso com o mundo externo, conjuga-se aos dificultadores em relação à visitação, que são muitos.

274. No **Centro de Detenção Feminino**, somente mulheres presas que não são de Manaus podem se comunicar com seus familiares através de videoconferência, telefonemas e cartas, para as demais a prática é proibida. A equipe de inspeção ouviu ainda relatos sobre a dificuldade de fazer ligações telefônicas ou de enviar cartas para a família. O **baixo fluxo de visitantes** nos cárceres que mantêm mulheres é constatado em várias unidades da federação, no Amazonas não é diferente. A própria equipe do CNJ constatou isso, pois, no dia em que estive no CDF, era dia de visita social e só havia 07 visitas agendadas para um quantitativo de 121 mulheres. Este problema está associado ao da **diminuição ou perda de vínculos familiares**, que apareceu nas falas das mulheres reclusas e denota a necessidade premente de que se amplie as possibilidades para fortalecimento ou resgate de vínculos através da liberação desses mecanismos de comunicação para todas as mulheres indistintamente, bem como a possibilidade de buscas ativas pela equipe multidisciplinar da unidade para localização da família e levantamento de contatos que eventualmente tenham mudado.

275. As equipes ouviram ainda muitas queixas dos familiares e das pessoas presas, em todas as unidades prisionais, sobre o fato de o **agendamento de visita** ser feito apenas por aplicativo virtual, pelo aplicativo “**visita legal**” que, por vezes, não funciona e se torna impraticável para os familiares que não têm acesso à internet, a aparelhos que façam funcionar o dispositivo ou não têm conhecimento o suficiente para operá-lo.
276. Também foram ouvidos relatos dos familiares sobre a retirada de circulação dos ônibus que levavam até o complexo penitenciário, apesar do Secretário de Administração Penitenciária em exercício ter dito a membros do CNJ durante a visita ao CDPM II que esse serviço estava funcionando regularmente.
277. Na maior parte dos estabelecimentos visitados, coletou-se relatos sobre os diversos constrangimentos a que são submetidos os familiares para entrar na unidade como, por exemplo, revista vexatórias, utilização de uniforme, visitas curtas em função da demora dos procedimentos de segurança na entrada e apenas durante a semana, ausência de sanitários, imposição de jejum, dentre outras violações.
278. Quanto aos procedimentos de **revista dos visitantes nas unidades prisionais amazonenses**, apesar de a maior parte dos estabelecimentos utilizarem equipamentos eletrônicos (detectores de metais, *body scan*, aparelhos de raio-x), as equipes de segurança ainda realizam revista manual, adicionada a outros procedimentos vexatórios, como fazer as pessoas despirem-se, o que faz com que este tema, seja tratado com o uma das violações mais relatadas por pessoas presas e por seus familiares.
279. Em todos os relatos, aparecem queixas sobre o manejo do aparelho que produz imagens corporais internas, o **Body scan**, sobretudo nos estabelecimentos prisionais que funcionam pelo sistema de cogestão. Talvez pelo excesso de rigor na realização desse procedimento e, possivelmente, pela falta de qualificação profissional das pessoas que o realizam, os efeitos nocivos na vida dos visitantes são evidentes. A impossibilidade de alimentação, devido ao risco de serem impedidos de entrar quando este dispositivo detecta manchas suspeitas no organismo, pode gerar possíveis problemas de saúde nos visitantes (inclusive idosos, crianças e gestantes) em função das horas sem ingestão de nutrientes a que são submetidos. Além dos riscos para a saúde física, devemos mencionar os riscos para a saúde emocional das pessoas presas e de seus familiares, afinal, estes últimos são tratados como suspeitos de estar cometendo um crime. Alguns familiares até desistem de fazer a visita para não passar por esse constrangimento.
280. A prática da revista vexatória fere o **direito à convivência familiar e comunitária** das pessoas privadas de liberdade, ofende a dignidade da pessoa humana- instituído pelo art. 1º, inciso III, da Constituição Federal- e desrespeita as diretrizes emitidas na Resolução nº 05/2014⁵⁰ do CNPCP que, em seu Art. 2º diz:

50 Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2014/resolucao-no-5-de-28-de-agosto-de-2014.pdf/view>. Acesso em: 26 mai. 2022.

“São vedadas quaisquer formas de revista vexatória, desumana ou degradante. Parágrafo único. Consideram-se, dentre outras, formas de revista vexatória, desumana ou degradante: I - desnudamento parcial ou total; II - qualquer conduta que implique a introdução de objetos nas cavidades corporais da pessoa revista; III - uso de cães ou animais farejadores, ainda que treinados para esse fim; IV - agachamento ou saltos”.

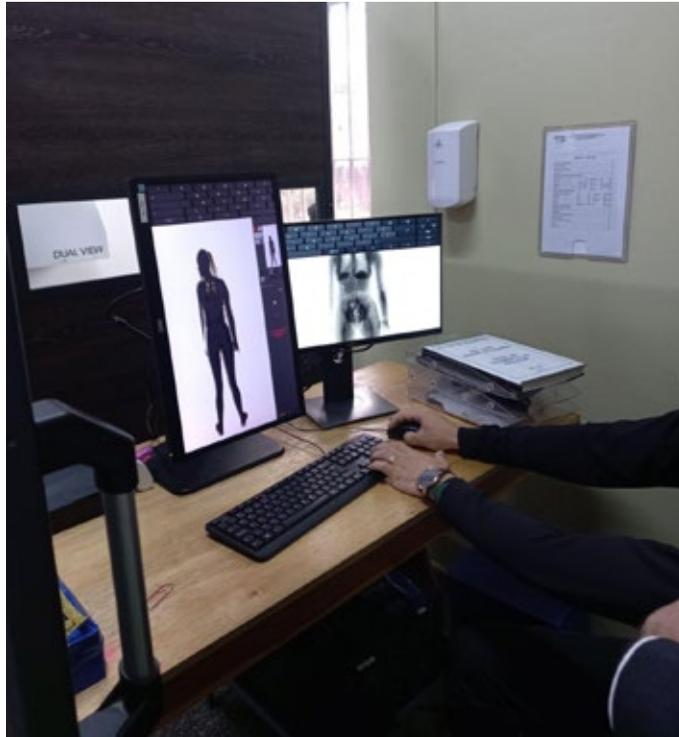


Foto 42. Imagens de visitante feitas pelo *Body scan* no CDPF II.

281. Caso que chama à atenção é o da unidade de **Tefé** que, apesar de abrigar presas do sexo feminino, não possui funcionárias do sexo feminino e onde há um **detector de metal** logo na entrada, porém sem funcionamento. Uma das denúncias recebidas pela equipe de inspeção nesse espaço foi que raramente a revista pessoal é realizada por uma policial militar feminina, que essas eram até chamadas a comparecer no local, mas por falta de funcionários, eram os próprios funcionários homens do local que revistavam manualmente os visitantes que, em sua maioria, são mulheres.
282. O desrespeito às mulheres visitantes se repete também no **COMPAJ**, onde a equipe ouviu sérios relatos de maus-tratos aos visitantes nas **revistas vexatórias**. O nome de um funcionário em especial foi mencionado como um dos responsáveis por determinados comportamentos, que consistem, dentre outros, em obrigar as mulheres a tirarem a calcinha para serem revistas e a entrarem sem calcinha.

283. Já no **Centro de Detenção Feminino**, no qual as visitas ocorrem quinzenalmente, os visitantes precisam passar por quatro diferentes procedimentos de entrada (**Body scan**, bastão, banquinho e revista pessoal com apalpação) sem justificativa, tendo em vista que o visitante já teria passado por dois aparelhos de imagem corporal. Todo esse processo, além do constrangimento, retira o tempo de aproximação e convivência com a visita, motivo de queixa por parte das mulheres presas.
284. Outra questão importante a ser tratada, pois dificulta o contato das pessoas privadas de liberdade com outras pessoas que estão no mundo externo é a exigência, pela SEAP, de certidão de casamento ou de escritura pública de união estável para a comprovação de vínculo para realização da visita íntima, exigência esta que se estende à todas as unidades prisionais. Este procedimento tem custo financeiro elevado (entre R\$ 500,00 e R\$600,00) e a grande maioria das pessoas presas não podem arcar com ele, segundo os relatos das próprias pessoas presas e de seus familiares quando foram ouvidos pelas equipes.
285. Ressalta-se que a Resolução nº 23/2021⁵¹ do CNPCP, estabelece parâmetros para a concessão da **visita conjugal ou íntima à pessoa privada** de liberdade em estabelecimento penal e prevê, em seu art. 2º, § 3º, que: “a exigência de comprovação documental de casamento ou união estável poderá ser suprida por declaração firmada pela pessoa privada de liberdade e pela pessoa indicada como pretendente à visita conjugal, em requerimento dirigido à autoridade administrativa responsável pelo estabelecimento penal”. Ou seja, alteração da rotina, com previsão de que o reconhecimento de união estável para efeito de visita social e conjugal também poderá ser feito através de simples declaração por escrito do(a) detento(a) e do(a) seu(ua) companheiro(a), mediante requerimento dirigido à direção da unidade prisional, que deverá lavrar a autenticidade das assinaturas no próprio documento ou delegar este ato a servidor público de sua confiança.
286. O problema da **visita conjugal ou íntima** se desdobra em outro, que é a **ausência de espaço adequado** para a realização desse tipo de visita, problemas estes encontrados em absolutamente todas as unidades prisionais. Regra geral, no sistema prisional amazonense, a visita íntima é realizada no mesmo dia e horário da visita normal. Não há espaço próprio para o encontro, quando muito, há uma separação improvisada pelos próprios internos dentro das próprias celas. Entretanto, muito preocupou a equipe de inspeção o caso da Unidade de **Tefé**, onde a equipe ouviu relatos de que a **visita íntima** é realizada dentro das celas, que são superlotadas, **na presença** de todos, inclusive **das crianças** filhas (os) de pessoas presas que vão visitar os pais presos sendo expostas à tal situação à revelia de qualquer uma das normativas nacionais e internacionais que constituem o marco protetor da infância.

51 Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/resolucoes-2021/ilovepdf_merged.pdf/view. Acesso em 26 mai. 2022.

1.12 Controle das pessoas privadas de liberdade e uso da Força

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Regras de Mandela	Restrições, disciplina e sanções - Regras 36 a 46, Instrumento de restrição - Regras 47 a 49, Revistas íntimas e inspeção em celas - Regras 50 a 53 e Inspeções internas e externas - 83 a 85
Lei nº 7.210/1984 (LEP)	Das Faltas Disciplinares - Art. 49 a 52 e Das sanções e das Recompensas - Art. 53 a 56

287. Preocupantes notícias sobre **tortura e violência policial** no encaminhamento das pessoas presas ao **CRT** também merecem ser ressaltadas, muito embora a visita a esse estabelecimento tenha revelado um esvaziamento recente de custodiados e os que restavam presentes, negaram essa questão.
288. **O uso de cães** para a manutenção dos procedimentos de segurança em algumas unidades prisionais também chamou à atenção das equipes de inspeção que os encontraram em **Itacoatiara, Puraquequara, COMPAJ, CDPM II, CDPM I, CRT e CDF**. No **COMPAJ** os procedimentos e vistorias nas celas são feitos logo após a saída para o banho de sol, são realizados com o auxílio de cães farejadores, criados dentro do canil da unidade. Em **Itacoatiara** os inspetores constataram a presença de 07 cães na unidade e foi informada que 06 deles tinham a função de manter a segurança nas cercas e 01 era farejador. Na **UPP** a equipe de inspeção vistoriou o canil da unidade, composto por 08 cães de guarda e 02 farejadores, sendo-lhe demonstrada, em seguida, a atuação dos cães, seja na captura de fugitivos, seja na detecção de entorpecentes. No **CRT** há um Canil com cães aparentemente ferozes, que geram intimidação.
289. Por último, no **CDF**, a situação de violação de direitos nas revistas é ainda mais grave, pois se coadunam dois tipos de procedimentos que produzem constrangimento e medo, a intimidação por meio da presença de um animal aparentemente feroz e a presença de um homem em um local que, por determinação legal, deveria ser ocupado por uma mulher. O que ocorre neste local é que, apesar de a maioria das funcionárias serem mulheres, há um servidor que faz a revista noturna nas celas com um cachorro, momento no qual são também administrados os medicamentos prescritos para as presas, em sua maioria psicotrópicos, sendo que este é um horário em que as mulheres já estariam vestidas de modo mais à vontade. Mais do que constrangimento, isso se configura como um tipo de tratamento desumano e degradante. Além dessa dinâmica institucional proporcionar maior risco para violência fundamentada pelo fator gênero.
290. Importante pontuar que o **uso de cães** treinados para assustar os detentos foi denunciado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em seu Relatório: Situação dos Direitos Humanos no Brasil, em 2021.⁵²

⁵² Disponível em: < <http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>>, p.76. Acesso em: 21 mai. 2022.



Foto 43. Canil do CRT.



Foto 44. Cão acompanhado de condutor no CDPM II.

291. No que tange às **revistas nas celas**, na **Unidade Prisional de Coari**, a direção informou que essa atividade é realizada periodicamente por equipe da **Polícia Militar**, por solicitação da Direção. Segundo relatos, nos dias que antecederam a inspeção, policiais militares estiveram nesta unidade, retiraram as pessoas presas das celas apenas de cueca e os colocaram sentados em posição de procedimento, com as mãos sobre a cabeça, na área do banho de sol, durante todo o período da revista. Muitas pessoas presas afirmaram estar com micoses na pele, haja vista que precisam ficar sentadas numa quadra de areia onde entram em contato com fezes de animais que habitam o local. Houve ainda relatos de **agressões físicas e humilhações verbais praticadas pelos policiais militares** quando acontecem essas vistorias nas celas, à revelia das Regras de Mandela (Regras 50, 51 e 53), que trazem diretrizes claras de como devem ser realizadas as revistas e inspeção em celas, assim como sobre a realização de Inspeções internas e externas (Regras 83 a 85).
292. Foi observado também pelas equipes de inspeção o **uso inadequado e abusivo de algemas**, como por exemplo a utilização de algemas conjugadas (algemas nos pés e nas mãos unidas por meio de uma corrente) no **COMPAJ**. No **IPAT**, custodiados assistem aulas algemados e também são atendidos assim pela equipe de saúde. No **CDPM II** e no **CDF** as pessoas presas permanecem algemadas enquanto aguardam e depois que são atendidas pelos profissionais das equipes de saúde. Vale lembrar das orientações dadas pelas Regras de Mandela (Regras 47 a 49) sobre o uso dos Instrumento de restrição e da Resolução nº 3/2012⁵³ do CNPCP, que recomenda que não sejam utilizadas algemas ou outros meios de contenção em presos atendidos em unidades hospitalares ou a ela conduzidos.
293. Sobre os **procedimentos administrativos** instaurados em função do cometimento de **infrações disciplinares** por parte das pessoas presas, em algumas unidades a situação requer atenção, como em **Coari**, onde a direção afirmou que não há instauração de qualquer procedimento administrativo em face de eventuais ocorrências e que o sancionamento dá-se mediante sus-

⁵³ Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2012/resolucao-no-3-de-01-de-junho-de-2012.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2022.

pensão da visita, do banho de sol e/ou pelo **isolamento** por, pelo menos, três dias apenas de cueca na cela apelidada de “veneno”. Tal afirmação foi feita não apenas por pessoas presas, mas pelo próprio diretor da unidade.

294. Foram coletados diversos relatos sobre as **sanções coletivas, expressamente vedadas pela LEP em seu art. 44, §3º**, em várias das unidades visitadas, tanto na capital, quanto no interior. Os relatos indicam que as pessoas presas estão sendo penalizadas conjuntamente, inclusive no **Centro de Detenção Feminino** e na **Enfermaria Psiquiátrica**. No **COMPAJ**, foi denunciada a dificuldade de diálogo com os agentes da unidade, bem como do **uso excessivo de balas de borracha (cujas marcas nas pessoas privadas de liberdade que puderam ser observadas pela equipe de inspeção) e spray de pimenta** quando de reivindicações por direitos dos detentos. Segundo vários relatos, a prática de **castigo coletivo** é reiterada e o exemplo mais representativo é a retirada de energia elétrica de todas as celas, que neste local apareceu na fala das pessoas presas claramente como um castigo.
295. No **CDF**, com base em informações das custodiadas, a equipe do CNJ procurou as celas destinadas ao **castigo** e, apesar de os funcionários da unidade terem negado sua existência, tal espaço foi identificado no pavilhão 3, conhecido como “chapão”. Em relação ao tratamento entre os(as) agentes de segurança e mulheres presas, foi relatado, pelas últimas, que sofrem constantes **humilhações e xingamentos**, sendo comum a transferência para celas mais ou menos confortáveis de acordo com critérios subjetivos, como comportamento. O “chapão”, que tem sua grade de acesso toda chapeada e que proporciona mais sofrimento por ser menos ventilado, mais escuro e isolado das demais dependências do local. O ex-Relator Especial da ONU sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, Juan Méndez, apresentou, em 2016⁵⁴, um relatório sobre as experiências específicas de tortura vividas pelas mulheres e pela população LGBTI e afirmou que ambos os públicos estão especialmente expostos a sofrer torturas e maus tratos durante a privação de liberdade, além de ter apontado como este tipo de violação, na maior parte das vezes, está condicionado ao gênero.
296. Em conversas com as pessoas presas no **COMPAJ**, também foi possível identificar que o espaço onde, em teoria, ocorreria a triagem inicial, oficialmente denominado “recebimento”, funciona uma espécie de seguro, informalmente denominado pelas pessoas privadas de liberdade de “chapão” e de “**castigo**”. De acordo com algumas pessoas presas ouvidas, os que são conduzidos a esse lugar recebem tratamentos violentos e desumanos, spray de pimenta, tapas na cara, ficam sem roupa e sem qualquer assistência, por um dia ou mais. A equipe do CNJ inspecionou o local e observou que o chão estava alagado, com tetos e paredes bastante deteriorados pela umidade e mofo. Nele havia 05 celas, cada uma com 02 camas. Foi comunicado pela administração e possível verificar em loco que esse espaço mantinha as pessoas que haviam cometido **faltas disciplinares**, que estavam aguardando transferência ou que se sentiam ameaçadas.

54 Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2016/10361.pdf>. Acesso em 26 mai. 2022.

297. No **CDPM I, o uso de armas não letais** ocorre quando do ingresso do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP), batalhão especial da Polícia Militar, com uso de spray de pimenta em celas ou bombas de efeito moral. A equipe ouviu diversos relatos das pessoas presas sobre o que chama de “castigos”. Neles as pessoas são colocadas em celas por 10 dias apenas de cueca e com diversas restrições de condições básicas. Contaram também que é comum sanções aplicadas com perda de visita e desligamento do ventilador que fica do lado de fora das celas. Outro castigo alegado é a permanência por longos períodos no sol acarretando queimaduras. Por fim, de sua parte, a administração informou que essas sanções seriam realizadas na própria cela dos internos e não existiria o alegado setor de segurança/castigo, frequente nos relatos de internos. Todos esses procedimentos de castigo e o de isolamento, são feitos sem instauração de **Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD)**.
298. Sobre os **procedimentos disciplinares no IPAT**, a direção informou que são realizadas, pelos agentes na companhia do gerente de segurança interna (servidor do SEAP), revistas diárias durante o banho de sol, com **revista pessoal** no retorno para a cela. A apreensão mais citada na unidade é de drogas ilícitas, sendo feita a apuração por meio de PAD, oportunidade em que a defesa técnica é feita por meio de advogado particular ou da defensoria pública. A **sanção disciplinar** mais aplicada é a suspensão de visitas sociais. No entanto, a equipe ouviu declarações recorrentes das pessoas presas neste espaço de que existe uma cela de castigo totalmente escura, sem ventilação, chamado de “**Calabouço**”, onde são obrigadas a ficarem apenas de cueca e privadas de comida e água por longos períodos. A cela ficaria localizada na frente do Pavilhão A. Tal fato seria de desconhecimento da direção da unidade.
299. A situação de **segurança** causa grande impacto no cotidiano do sistema prisional de uma maneira geral, mas o **IAPT** traz a peculiaridade de ter sofrido intervenções da **Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP)**, nos anos de 2019 e 2020. No entanto, seguindo uma deficiência do sistema prisional amazonense, não há nenhum registro dessa fase, pois a direção possui atribuições limitadas na administração da unidade. O relato das pessoas presas denuncia também que a atuação do GIP foi baseada no uso de spray de pimenta, bombas de efeito moral e por revistas violentas nas celas. Nestes momentos, os agentes do GIP rasgavam os colchões e jogavam material de limpeza no chão, deixando um rastro de destruição.
300. A direção do **IPAT** afirmou seguir os protocolos regulares de uso da força do sistema prisional amazonense. Na oportunidade da inspeção, foi informado que, em 2021, não ocorreu o uso da força contra internos, porém a unidade não registra tais procedimentos em livro próprio, o que dificulta o controle sobre esses tipos de procedimentos. Diretores, gerente de segurança interna e vigilantes da muralha usam **armas**: Pistolas .40, Fuzil 5.56mm, Revólver .38 e Carabinas .38.
301. O fato acima descrito sobre o uso de armas de fogo é um outro fato preocupante, pois em várias das unidades inspecionadas como IPAT, Coari, CDPM I e CDPM II, não havia paiol ou sala de armas, livro para registro de uso de armamento letal e menos letais e muitos dos funcionários que

compunham o quadro de diretores e responsáveis pela segurança do local, portavam armas de fogo alegando serem policiais militares.

302. No **COMPAJ**, enquanto a equipe conversava com as pessoas presas durante o banho de sol, percebeu que duas delas estavam machucadas em razão de terem sido alvejadas com **tiros de bala de borracha (elastômero)**. Ressalta-se inclusive que os agentes de segurança, tentaram evitar que a equipe se aproximasse dessas pessoas, mesmo que houvesse uma grade que as separava dos inspetores.



Figura 45. Pessoas presas no COMPAJ com marcas de bala de borracha nas costas.

303. Na quase **totalidade das unidades inspecionadas**, foi alegado pela direção que não há **entrada de forças especiais** ou não é frequente tal expediente e que não haveria Protocolo para tal. Embora relatos com as pessoas privadas de liberdade apontem para tanto. Além disso, a maioria delas não registra esses eventos em livro, bem como **não há livro de registro de uso de armas**.

304. **Pode-se dizer o mesmo** sobre a realização de **PAD**, com direito a contraditório e ampla defesa, pois este procedimento - preocupantemente - também não foi identificado pelas equipes de inspeção como algo que faz parte das rotinas administrativas dos estabelecimentos prisionais inspecionados no Amazonas. Contudo, a **prática do castigo**, que varia em requintes de crueldade dependendo da unidade, pareceu ser uma cultura muito arraigada na região.
305. **Cabe** ainda ressaltar que, dentre os documentos solicitados com antecedência à SEAP, foi entregue o **Procedimento Operacional Padrão (POP) do Sistema Prisional do Amazonas**, de 2019. Nele estaria incluso as normas e procedimentos ligados à entrada de visitantes e ao uso da força.
306. No mesmo sentido, destacamos que existe também um outro documento chamado **“Normas Gerais de Ação do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP) do Estado do Amazonas”**, produzido pela COSIPE/SEAP, em 2021, que estabelece as normas gerais de ação do GIP no âmbito da SEAP e elenca procedimentos e protocolos a serem adotados por eles quando em situação de crise, ameaça de crise ou grave quebra da ordem pública.
307. Por fim, concluímos que, apesar das normativas infralegais à nível estadual, e das legais, tanto nacionais como internacionais, como LEP e as Regras de Mandela (Regras 36 a 46) apresentarem um cabedal de orientações sobre a questão da manutenção da disciplina e da aplicação de restrições e sanções em estabelecimentos de privação de liberdade, os gestores do sistema prisional amazonense insistem em ignorá-los, mantendo a cultura do “castigo” no cotidiano de suas unidades, tornando as violações de direitos humanos recorrentes e sistemáticas.

1.13 Massacres

308. O Sistema Penitenciário do Amazonas, assim como os dos demais estados federativos, não se exime da declaração do estado de coisas inconstitucional, tal como anunciou o Supremo Tribunal Federal na ADPF 347⁵⁵, tendo sido palco em 2017 e 2019, de massacres ocorridos no seu interior, ambos denunciados ao Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos. Apesar de inúmeras recomendações dadas por diferentes órgãos de controle externo, como aquelas emitidas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, as violações de direitos humanos no seu interior continuaram, como mostra este relatório, bem como, a postura recalcitrante em adotar recomendações produzidas por estes órgãos, tanto por parte do poder executivo, quanto dos demais Poderes.
309. O primeiro massacre ocorreu em janeiro de 2017, e contabilizou oficialmente 56 pessoas mortas no COMPAJ. O segundo aconteceu nos dias 26 e 27 de maio de 2019, e teve 55 mortes declaradas

55 Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 25 mai. 2022.

oficialmente em 04 dos presídios gerenciados, na época, pela empresa Umanizzare: COMPAJ (19 mortos), IPAT (25 mortos), Unidade Prisional do Puraquequara (06 mortos) e CDPM I (05 mortos).

310. Esses dois últimos massacres ainda produzem efeitos deletérios na vida das pessoas presas nas unidades prisionais do estado, pois determinados procedimentos ditos de segurança, especialmente nas unidades onde ocorreram as mortes, são justificados para evitar que se repita o que aconteceu nesses eventos. Exemplos ilustrativos disso são as sanções coletivas, dentre elas o corte de energia nas celas, sob o subterfúgio de evitar o uso de celulares, argumento facilmente refutável, tendo em vista a existência de aparelhos aptos a identificar tudo o que entra nas unidades. Outro exemplo são as revistas vexatórias às quais os familiares são submetidos e que são justificadas com o mesmo argumento de priorizar a segurança, apesar do scanner corporal e dos aparelhos de raio x. Aqui vemos as violações de direitos fundamentais que as pessoas presas sofrem cotidianamente estenderem-se aos seus familiares.
311. De acordo com o MNPCT⁵⁶, no Relatório de Monitoramento dos Massacres de 2017, o procedimento judicial aberto após os eventos de 2017 denunciou 213 pessoas presas, mas não foram identificadas ações quanto à apuração do envolvimento da administração penitenciária, o que demonstra uma fragilidade no reconhecimento da gestão pública como responsável pela custódia das pessoas privadas de liberdade. Essas 213 pessoas, na época, tiveram prisão preventiva decretada pelo referido processo.
312. Segundo Relatório do MNPCT, de 2019⁵⁷, houve apenas 3 ações de reparação às famílias das vítimas, movidas pela Defensoria Pública do Estado, correspondentes ao massacre de 2017 e, no caso de 2019, não houve a apresentação de nenhuma ação de reparação.
313. Em reunião institucional realizada entre o CNJ e o TJAM, OAB, DPE e DPU, no dia 02 de maio, discutiu-se sobre as ações de reparação em favor das vítimas dos massacres de 2017. Na ocasião foi informado que há uma ACP em curso ajuizada pela DPE, conclusa para sentença, com pedido para individualização.
314. A ministra e corregedora Maria Thereza, que fez parte da missão ao Amazonas, declarou que "(...) após as chacinas ocorridas em 2017 e 2019, ainda estão pendentes a conclusão dos processos de apuração de responsabilidade, reparação às vítimas e familiares, e adoção de mecanismos de não repetição."⁵⁸
315. Devido a recorrência de incidentes letais de grande proporção no sistema prisional do Amazonas, vale lembrar a necessidade de que o Estado do Amazonas assuma a responsabilidade de reparar os familiares das vítimas dos massacres de 2017 e de 2019, e que construa um protocolo especializado para assistência e reparação a vítimas de graves violações de direitos humanos,

56 Disponível em: <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2020/05/relatorio-amazonas-pos-massacres-2019-2.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

57 Disponível em: <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2019/09/relatriodemonitoramentoderecomendaes.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

58 Disponível em: <https://bncamazonas.com.br/poder/cnj-falta-apurar-culpados-chacinas-presidios-am/>. Acesso em: 22 mai. 2022.

cometidas por ação ou omissão, por parte de agentes de Estado, com base nos “Princípios Básicos e Diretrizes sobre o Direito a Medidas de Saneamento e Reparação para Vítimas de Violações Graves ao Direito Internacional dos Direitos Humanos e ao Direito Internacional Humanitário”, estabelecida pela Resolução nº 60/147, de 16 de dezembro de 2005, da Assembleia Geral da ONU⁵⁹, especialmente os princípios 19, 20, 21, 22 e 23, que visam à reparação, a reabilitação, a satisfação e a garantia de não repetição.

1.14 Controle da ação do Estado

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS	
Regras de Mandela	Inspeções internas e externas - 83 a 85

316. A visita ao Estado, somado às inspeções, contou com reuniões institucionais lideradas pelo supervisor do DMF/CNJ, conselheiro Mauro Martins; pelo Corregedor Nacional de Justiça substituto, Ministro Luiz Philippe Vieira, pelo Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do DMF, Luiz Geraldo Sant’Ana Lanfredi e equipe do DMF e do Programa Fazendo Justiça CNJ/PNUD. O objetivo principal da comitiva foi buscar um diálogo interinstitucional para o aprimoramento do atendimento à população e dos serviços prestados na área de execução penal prisional no território. E, no que tange o **controle externo das unidades prisionais**, destacamos abaixo alguns relatos feitos nessas reuniões pelos representantes dos órgãos participantes.
317. A **Defensoria Pública da União** comunicou que sua atuação é voltada ao Sistema Penitenciário Federal, mas que também conta com uma Secretaria de atuação prisional que atua também nos sistemas estaduais. Informaram ainda que possuem uma metodologia de inspeção construída no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e entendem que uma das prioridades atuais seria a capacitação dos defensores públicos nos Protocolos de Istambul⁶⁰ e de Minnesota⁶¹.
318. A **Defensoria Pública Estadual** relatou que realiza inspeções nas unidades prisionais em uma periodicidade trimestral. Informaram ainda que existe uma normatização dessas inspeções pela Corregedoria Geral.

59 Disponível em: file:///C:/Users/anacl/Downloads/UN_A_RES_60_147_Principios_Basicos_e_Dir.pdf. Acesso em: 22 mai. 2022.

60 O Protocolo de Istambul reúne as principais diretrizes internacionais para a investigação e documentação de tortura e maus-tratos com considerações gerais para a condução de entrevistas e com parâmetros detalhados para a realização do exame médico-legal. Foi aprovado pela Assembleia Geral da ONU, em dezembro de 2000 e, no Brasil, foi reconhecido como *diretriz* para os exames de corpo de delito de vítimas pela Resolução CNJ nº 414/2021 (Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4105>) e pela Recomendação CNMP 31/2016. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Recomendacoes/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-031.pdf>). Acesso em: 22 mai. 2022.

61 O Protocolo de Minnesota concentra diretrizes internacionais sobre a investigação de mortes potencialmente ilegais, especialmente aquelas em que se suspeita da responsabilidade de um Estado. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/MinnesotaProtocol_SP.pdf. Acesso em: 22 mai. 2022.

319. Conforme foi constatado pelas equipes de inspeção, em diversas unidades prisionais, foram ouvidos relatos, tanto por parte das pessoas privadas de liberdade, quanto por parte dos diretores prisionais, que afirmam que, no que tange ao controle externo, a **Defensoria Pública estadual** não tem realizado visitas de inspeção com regularidade.
320. Foram registrados relatos proferidos por alguns diretores de unidades prisionais de que o **Ministério Público** estadual não voltou a fazer inspeções com regularidade no corrente ano, mesmo após as mudanças normativas em relação às restrições impostas anteriormente pela pandemia.
321. Dentre os Conselhos de classe, a **Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas (OAB-AM)**, foi uma das instituições que mais apontou as violações sofridas no sistema. Dentre elas destacamos:
- I. Problema com o horário de entrada dos advogados nas unidades.
 - II. Impossibilidade de entrar nas unidades com papel, caneta e espelho processual e o fato de que, quando levam procuração, precisam entregar a procuração para o agente analisar.
 - III. Cada unidade tem seu próprio regulamento para atuação dos advogados, sendo necessária a uniformização do procedimento para atendimento de advogados nas unidades.
 - IV. Limite de atendimento dos advogados a 03 clientes por no máximo 01h, o que dificulta que outros advogados façam seus atendimentos.
 - V. Não obstante haja 06 parlatórios, a administração das unidades só autoriza 01 preso subir para ser atendido por vez, supostamente por razões de segurança.
 - VI. Preocupação quanto ao real sigilo das informações devido à ambiência.
 - VII. Situação gravídica quanto à oferta de saúde e dispensação de medicamentos nas unidades. Exemplificou que, quando uma pessoa é presa em flagrante, a receita médica entregue na delegacia não é enviada para a unidade prisional. Mesmo com o peticionamento da defesa, não se sabe quanto à entrada ou não da medicação.
 - VIII. Morosidade nas Varas com a juntada das certidões carcerárias nos processos.
 - IX. Relatou que não tem dificuldades com as filas de processos nas VEPs no SEEU, mas tem um problema quando os processos que estão aguardando vistas do Ministério Público.
322. Quanto ao diálogo com os membros do **Conselho Penitenciário**, estes deram destaque a 6 pontos problemáticos e pediram apoio ao CNJ para saná-los:
- I. Execução das Medidas de Segurança: Informaram que as medidas de segurança estavam sendo cumpridas em celas comuns. Destacaram que a Enfermaria Psiquiátrica, por vezes, não aceita casos de pessoas presas consideradas perigosas. Mencionaram a importância de processos formativos na temática para magistratura, defensoria e promotoria local.

- II. Racionamento água e energia: Destacaram a importância de o CNJ recomendar a cessão do racionamento de água e a garantia de ventilação nas celas.
 - III. Emissão de certidão e juntada aos autos: Mencionaram que a SEAP não faz as certidões e problematizaram a desorganização desta Secretaria. Ressaltam que a responsabilidade para emissão seria da unidade cogestora.
 - IV. Vagas de Trabalho e Estudo: Relataram que existe um baixo quantitativo de pessoas envolvidas em atividades de trabalho e de estudo e a falta de transparência quanto aos critérios do processo de seleção. Destacaram ainda que a Defensoria compila uma enorme quantidade de requerimentos para inserção em projetos laborais e educativos.
 - V. Enunciaram a dificuldade da aplicação do dispositivo de prisão domiciliar para mulheres e homens pais de crianças de até 12 anos.
 - VI. Comunicaram que a empresa cogestora utiliza o quadro mínimo de equipe de saúde, não garantindo o adequado atendimento à saúde nas unidades prisionais.
323. O protagonismo do CNJ envolveu o esforço conjunto de escuta de entidades da sociedade civil, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e participação do controle social amazonense. Nessa direção foram ouvidas as seguintes **organizações da sociedade civil: Frente do Desencarceramento, a Pastoral Carcerária e o Coletivo de Familiares das pessoas presas do Amazonas**. Os representantes dessas instituições trouxeram inúmeros relatos sobre a violência sofrida pelos familiares nos dias de visita e relataram as condições degradantes que estão custodiadas as pessoas presas. Relatou-se falta de água, luz, violência policial ostensiva, má qualidade da alimentação, revista vexatória, dificuldade para ingresso nas unidades, casos de tortura e dificuldade para obter escuta do Poder Judiciário local.
324. No que diz respeito ao Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura amazonense, este é delimitado pelo Decreto nº 37.178, de 12 de agosto de 2016, que institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado do Amazonas (CEPCT/AM). O órgão está vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e é composto de forma paritária entre o poder público estadual e a sociedade civil com competência de monitorar a execução e implementação de políticas públicas ligadas a prevenção e combate a prática da tortura nesse estado. No entanto, o estado não tem uma lei que regule sobre a existência de um Mecanismo local, conforme recomendação prevista na Lei nº 12.847/2013.
325. Em face dessa questão, no dia 31 de março de 2021, o **Ministério Público Federal (MPF)** apresentou a Ação Civil Pública Cível nº: 1006388-65.2022.4.01.3200⁶², na Justiça Federal da 1ª Região (3ª Vara Federal Cível da SJAM) com pedido de Tutela de Urgência em face da União. A ação tem por objetivo determinar que a União e o Estado do Amazonas implementem, dentro de suas

62 Para maiores informações: <https://radaramazonico.com.br/wp-content/uploads/2022/03/MPF-cobra-na-Justica-a-implementacao-do-Mecanismo-Estadual-de-Prevencao-e-Combate-a-Tortura-no-AM.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

competências, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT). Na Ação o MPF argumenta que a razão pela qual ajuíza-se a presente ação é que desde a criação do Comitê Estadual, em 2016, o Poder Executivo impõe empecilhos à implementação do Mecanismo Estadual alegando impossibilidades orçamentárias para a criação e manutenção do órgão desde 2017.

326. O Comitê estadual, por sua vez, redigiu um Projeto de Lei que está tramitando no Poder Executivo.
327. Membros do **Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura** estiveram no estado do Amazonas no mesmo período que a Missão do CNJ e, na ocasião as peritas Ana Valeska Duarte e Maria Cecília Marinho Arruda foram recebidas pelo presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam), Roberto Cidade que afirmou que o órgão arregimentará esforços para que, junto à Casa Civil do Governo do Estado, o PL seja apresentado e votado o quanto antes.⁶³
328. Observa-se ainda que o estado do Amazonas também não aderiu ao Pacto Federativo de Prevenção e Combate à Tortura, Comitê e Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura, proposto pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Portaria nº 346, de 19 de setembro de 2017)⁶⁴.
329. Diante do exposto, constata-se a necessidade urgente de criação de outro instrumento legal que complemente o Decreto Estadual nº 37.178/2016 criando um Mecanismo estadual. Esses fatos colocam em evidência a fragilidade do sistema de prevenção à tortura desse estado e a inviabilização do pleno exercício das atribuições do próprio CEPCT, em virtude da não implementação do MEPCT.
330. Preocupa-nos os relatos que apontam para a ausência de órgãos que têm prerrogativas legais não só para fiscalizar, mas para dar encaminhamentos resolutivos aos problemas que existem no sistema prisional amazonense. Esse fato prejudica enormemente o controle externo do sistema, torna sistemática a prática de violações de direitos das pessoas presas e mostra em dissonância com as Regras de Nelson Mandela (Regras 83 a 85) no que tange a esse tema.

1.15 Modelo de cogestão

1.15.1 Antecedentes da terceirização do sistema prisional do Amazonas

331. O modelo de cogestão é um ponto diferencial no Estado do Amazonas. Envolve de frequentes problemas, desde 2003 o sistema prisional do Amazonas apresenta um sistema misto que terceiriza parte substancial de sua operação nos estabelecimentos prisionais. Em tese, a natureza

63 Notícia disponível: <http://al.am.leg.br/assembleia-legislativa-recebe-representantes-do-mecanismo-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>. Acesso em: 22 mai. 2022.

64 Para consulta: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/prevencao-e-combate-a-tortura/portaria-que-institui-o-pacto-federativo-para-a-prevencao-e-combate-a-tortura.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

do processo celebra a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços e atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à operacionalização de unidades prisionais da capital e do interior, incluindo a segurança penitenciária e demais ações voltadas para a rotina da pessoa privada de liberdade nos estabelecimentos prisionais.

332. Inicialmente, em contratação emergencial, por dispensa de licitação, a justificativa para transferência da responsabilidade da segurança prisional se deu pela recorrência de recorrentes chacinas e o alastramento da corrupção experimentadas nos primeiros anos da década de 2000. De fato, desde o ano de 1996 não é realizado certame para agentes de segurança penitenciária, situação que legou déficit crônico de pessoal ativo nas unidades prisionais.
333. Todavia, a escalada das chacinas em 2017, notadamente nomeadas como massacres prisionais, trouxeram à tona a fragilidade do modelo de cogestão que não foi capaz de diminuir a violência e a corrupção nas unidades prisionais, e revelou-se excessivamente custosa ao erário público alcançando valores exorbitantes para a operação prisional, por mais uma década escusa de planejamento e fiscalização. Além disso, alegando imperativos de segurança, informações básicas sobre a Administração Prisional foram concentradas nas empresas, sem a possibilidade fiscalização pelo Poder Público e a sociedade civil amazonense.
334. Em 2017, por meio da Portaria CNJ nº 13 de 06 de março de 2017, o CNJ estabeleceu o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização – GEMF para tomada de providências diante das irregularidades diagnosticadas na Região Norte do Brasil (Amazonas, Roraima e Acre). Desta feita, as visitas indicaram relevantes deficiências e disparidade do custo final do modelo que não foi revertido em aperfeiçoamento da administração penitenciária, oportunidade em que foi recomendado pelo CNJ a apuração minuciosa pelos órgãos de controle, sob coordenação do GMF do Tribunal de Justiça do Amazonas. Cabe ressaltar que o GEMF, na oportunidade das visitas, recomendou aprimoramentos para a empresa co-gestora daquela gestão, a Umarizzare, diversos expedientes de aprimoramento: organização de prontuários/certidões carcerárias; alimentação de sistemas em tempo real; transporte para familiares visitantes; reformas estruturais e aumento de efetivo nas unidades prisionais.
335. Importa ressaltar que os expedientes dos órgãos de controle tiveram efeitos importantes, notadamente o reconhecimento da SEAP para as insuficiências do modelo de cogestão. Para a SEAP os problemas mais frequentes eram: projetos básicos sem transparência de valores; dificuldade de fiscalização dos contratos; 12 ações civis públicas; 36 recomendações do TCE; notificações do MPC; 06 Termo de Ajuste de Conduta (TAC); Judiciário declarar nulo os contratos devido a irregularidades.
336. Assim, em 2019, a SEAP buscou novos procedimentos de gestão para superação da ausência de fiscalização, planejamento e do sobrepreço do modelo. Nesse sentido, foi celebrada assessoria da Fundação Getúlio Vargas (FGV), orçada em R\$ 1.760.000,00, por contratação direta, para a elaboração de um modelo de gestão prisional aprimorada. Essa iniciativa foi conjugada com determinações dos órgãos de controle resultando em projeto e plano de custo fixo e variável,

divisão das unidades prisionais por lotes e novas atribuições para as empresas cogestoras. A divisão de unidades prisionais por lotes teria como justificativa impedir o monopólio de uma empresa no sistema prisional amazonense.

337. De fato, questiona-se se os direitos da pessoa presa, notadamente as necessidades de assistência material, à saúde, educacional, social, religiosa, atribuição de trabalho e remuneração aos presos, promoção de atividades profissionais, intelectuais e desportivas, seriam efetivadas por tais expedientes administrativos. A sucessão de inconformidades também repercutiu pelos custos médios altos do PPL no Amazonas, revelando injustificado sobrepreço, haja vista nenhuma melhoria significativa relatada no sistema prisional. Nos últimos anos, há esforço para alteração deste cenário, conforme é possível observar abaixo:



338. Em primeira análise, a alteração do cenário se deve aos expedientes e determinações dos órgãos de controle. Em recente levantamento publicado pelo CNJ, feito no Relatório Calculando Custos Prisionais: Panorama Nacional e Avanços Necessários, publicado em 2021, a média nacional do custo médio de PPL foi de R\$ 1.803, valor subestimado devido às diferenças na metodologia do cálculo e dispersão dos gastos nas Unidades Federativas.
339. No referido estudo, o Estado do Amazonas informou custo mensal de R\$ 2.174 desconsiderando no cálculo os custos com pessoal, gasto este que, via de regra, compõe mais da metade do custo do preso. Em detalhamento, o Amazonas informou gastar mensalmente R\$ 1.145,00 com alimentação, bem como R\$ 107,00 com higiene, vestimenta, colchões e material de limpeza. Por fim, durante a Missão de inspeção, a SEAP apresentou slides sobre o modelo de cogestão, destacando que, em 2021, o Lote 03 (Reviver Administração Prisional), teria tido custo variável de R\$ 1.922,79 por PPL, de um total de 1.350 atendidos. Há carência de informações para definir se a redução no custo por PPL é indicador confiável do potencial aprimoramento dos serviços essenciais ao funcionamento e operação do sistema prisional do Amazonas, tendo em vista que o custo fixo (mensal) foi de R\$ 6.270.05,00.

1.15.2 Vigência da cogestão a partir da fiscalização de órgãos externos

340. Houve em 2021 decisão favorável da 4ª Vara da Fazenda sobre denúncia da transferência do poder de polícia à empresa de cogestão Umanizzare. Desta feita, a 4.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Manaus julgou procedentes os pedidos feitos na Ação Civil Pública nº 0616602-36.2017.8.04.0001, apontando que a ausência de fiscalização e planejamento resultou em um grave quadro de irregularidades: inexecução das cláusulas contratuais relativas à alimentação; à assistência jurídica; à assistência psicológica; à assistência médica; à assistência odontológica; à assistência social; à assistência material; à manutenção predial; de segurança e lotação.
341. A despeito de determinações pela economicidade e observância à legislação, importa ressaltar que a SEAP celebrou novas contratações com bônus de 15% no valor em relação ao contrato com a Umanizzare. O reajuste teve como justificativa as determinações de TAC e para o atendimento de solicitações da Defensoria Pública local. Dessa forma, a alimentação prevista passou a ser 05 refeições por dia, instalação de unidades básicas de saúde, aprimoramento do uso de sistemas integrados, guarda armada nas muralhas e o estabelecimento de equipe técnica mínima para atuar nos estabelecimentos prisionais.
342. De fato, a operação do sistema prisional do Amazonas se vê em diferentes níveis dependendo do trabalho de serviços terceirizados. Não obstante, previsto em contrato, a empresa cogestora pode sublocar até 30% de suas obrigações nas unidades prisionais, realidade constatada pela inspeção do CNJ, na medida em que as equipes puderam conhecer e observar a atuação de empresa de alimentação, caso da empresa Polenta que atua na cozinha do **CDPM I**. Neste sentido, a segurança externa é um dos serviços que as empresas cogestoras contratam para serviço armado nas muralhas dos estabelecimentos prisionais. Tal expediente foi determinado para retirar a Polícia Militar das muralhas das unidades, focando o contingente policial nos cargos de administração das unidades e nas ações táticas do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP).
343. Na oportunidade de uma visão global, o seguinte quadro ilustra a estrutura mínima administrativa atual de unidades prisionais cogeridas no Amazonas:

Estrutura mínima administrativa de Unidade Prisional cogerida						
SEAP	Diretor					
	Diretor Adjunto					
	Gerente de Estatística		Gerente de Segurança Interna		Gerente de Segurança Externa	
EMPRESA	Gerente Operacional			Gerente Administrativo		
	Responsável pela ressocialização					
	Farmacêutico	Médico	Odontólogo	Enfermeiro	Assistente Social	Psicólogo
	Estatístico	Advogado	Psiquiatra	Pedagogo	Terapeuta Ocupacional	Educador Físico
	Monitor de Ressocialização			Segurança Externa/Muralha		

344. Além do exposto acima, os contratos indicam serviços de portaria, canil, lavanderia, recepção, informática, limpeza, conservação, manutenção predial e de instalações e equipamentos das unidades prisionais, serviços gerais de apoio administrativo, fornecimento de materiais e insumos necessários, bem como a contratação, treinamento e gestão de recursos humanos próprio.
345. De tal sorte, após as cenas trágicas de décadas de sangrentas chacinas e sucessivas violações de direitos fundamentais no sistema prisional do Amazonas, no portal da transparência estadual é possível tomar conhecimento dos contratos e de todos os expedientes da operação de cogestão. Assim, o seguinte quadro busca resumir a previsão de gastos nos próximos anos:

Lotes do sistema prisional do Amazonas		
Lote 01	Unidade Prisional	Instituto Penal Antônio Trindade Unidade Prisional do Puraquequara
	Empresa cosgetora	RH MULTI - Contrato nº 008/2020/SEAP
	Custo total	R\$ 683.401.713,32 (60 meses)
	Custo Mensal	R\$ 12.626.368,12 (estimativa reajustada)
Lote 02	Unidade Prisional	Centro de Detenção Provisória Masculino I Centro de Detenção Provisória Masculino II Centro de Recebimento e Triagem Enfermaria Psiquiátrica
	Empresa cosgetora	Consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL Serviços Ltda/Empresa Brasileira de Segurança Ltda/NewLife Serviços) - Contrato 009/2020-SEAP
	Custo total	R\$ 803.998.561,22 (60 meses)
	Custo Mensal	R\$ 14.943.806,59 (estimativa reajustada)
Lote 03	Unidade Prisional	Complexo Penitenciário Anísio Jobim Centro de Detenção Feminino Unidade Prisional de Itacoatiara
	Empresa cosgetora	Reviver Administração Prisional Privada Eireli – Contrato nº 01/2021/SEAP
	Custo total	R\$ 531.948.459,00 (60 meses)
	Custo Mensal	R\$ 8.865.807,65 (estimativa atual)

1.15.3 Principais achados das inspeções nos estabelecimentos prisionais

346. O modelo de cogestão foi objeto desta inspeção como relevante de ser apontado, uma vez que é o modelo predominante nas unidades prisionais que, muitas vezes, conta com diversas empresas privadas atuando na complementação do insuficiente recurso humano e operacional da SEAP. Suas atribuições alcançam serviços de segurança externa armada, segurança interna desarmada, gestão dos mais diferentes tipos de atividades educacionais e laborais, nos serviços de saúde, na alimentação, distribuição de insumos e no serviço administrativo.
347. Inicialmente, desconsiderando juízo de valor, a divisão da gestão de unidades prisionais por lotes, malgrado determinações para a integração de sistemas, ainda persiste a fragmentação de informações, pois os sistemas das empresas cogestoras nem sempre estão integrados. Tal

fato pode incorrer em constrangimento ilegal se dificulta a trajetória da pessoa privada de liberdade no sistema prisional amazonense. Outra constatação gravíssima encontrada durante as inspeções é sobre a saída da empresa Umanizzare que resultou na perda de informações essenciais da vida do privado de liberdade, como o registro de remição de pena e outras informações essenciais do histórico da unidade prisional, conforme dito nas entrevistas com as direções de unidades prisionais sob o modelo de cogestão.

348. Não houve justificativa sobre tal expediente acomodando-se no que pode ser feito atualmente. Portanto, questiona-se o **modelo da cogestão** ainda incidindo em prejuízo, atual ou futuro, de **transferência de informações essenciais à execução da pena** e da legalidade para empresas privadas.
349. Sobre os **aprimoramentos da assistência ao preso**, foram ouvidos frequentes relatos da irregularidade e baixa qualidade dos kits de higiene, da alimentação, do fardamento e das condições básicas de custódia. Diversas reclamações foram ouvidas sobre a rápida deterioração de roupas, lençóis e colchões. O kit de higiene é visto como insuficiente e de baixa qualidade, de tal redução que os privados de liberdade improvisam maneiras de fazer a higiene sanitária das celas devido à escassez de produtos de limpeza. No **IPAT**, os internos pediram o envio de escovas para esfregar e água sanitária para limpeza da cela. Dessa forma, é comum internos improvisarem a limpeza do ambiente com o uso de escovas de dentes.
350. De acordo com o portal da transparência do Amazonas, o consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL/ New Life), solicitou reajuste de 29,76% nos valores do custo variável destinado para a alimentação e despesa com material de cama, banho e utensílios para alimentação, conforme o seguinte:

Alimentação	Valor Contratual reajustado	
	Unitário Mensal	Total Mensal
Desjejum	R\$ 7,39	R\$ 562.360,97
Almoço	R\$ 14,20	R\$ 1.080.247,00
Lanche	R\$ 8,15	R\$ 655.129,68
Jantar	R\$ 14,20	R\$ 1.053.024,77
Ceia	R\$ 8,51	R\$ 631.044,12
	SUBTOTAL	R\$ 3.981.806,55
Material de cama, banho e utensílios para alimentação	Valor Contratual	Valor Contratual reajustado
Despesas com material de cama, banho e utensílios para alimentação	R\$ 70.160,00	R\$ 91.178,67

351. Apesar de novas oportunidades para o trabalho, valorizando com recompensas os classificados ao trabalho, a realidade ainda é de escassez de oportunidades. De fato, conforme observado no **IPAT**, o pavilhão C é destinado apenas para os “amarelinhos” (classificados ao trabalho) e suas celas contam com energia elétrica para televisão e ventiladores. Entretanto, diversos foram os relatos em diferentes unidades sobre as más condições de trabalho para os presos que estão inseridos nos projetos de remição de pena, além de casos em que têm sido obrigados a trabalhar nos finais de semana e feriados sem terem esses dias devidamente computados.
352. Sobre a assistência à saúde, os avanços na instalação de unidades básicas de saúde ainda são desfeitos pelo desafio da superpopulação prisional que conhece apenas a relação com um precário acesso a atendimento pelas equipes de saúde. As equipes de inspeção flagraram diversos e graves problemas de saúde nos pavilhões, irregularidade no fornecimento de remédios e longas esperas para a realização de procedimentos fora das unidades prisionais, situação que traz intenso sofrimento para acometidos por doenças.
353. Assim, as rotinas encontradas por inspetores indicam **a persistência de deficiências importantes no modelo de cogestão** devido à fragmentação de informações e os indícios de transferência de atribuições constitucionais da execução da pena e da segurança prisional delegada para as empresas privadas. Por força constitucional, o modelo de cogestão não deve assumir o dever inalienável da execução penal, de modo que a empresa cogestora deve subordinar-se às determinações e fiscalizações dos agentes públicos responsáveis pela administração das unidades prisionais.
354. Por fim, apesar dos avanços no aprimoramento da administração prisional, recomenda-se permanente fiscalização dos órgãos de controle e acompanhamento do Sistema de Justiça para efetivar o cumprimento da legislação e dos objetivos da execução de pena no sistema prisional do Amazonas.

1.16 Servidores

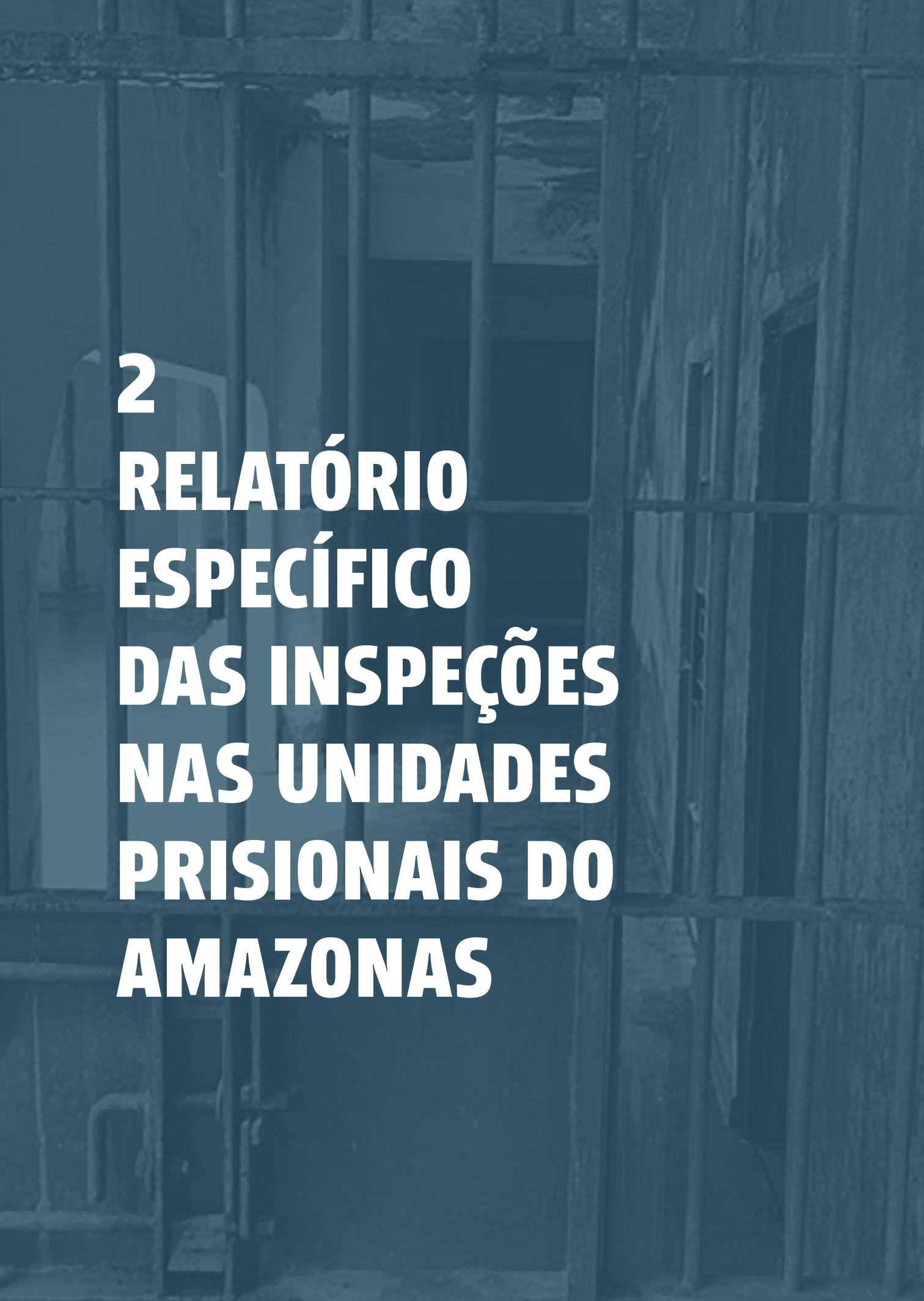
355. A maior parte de recursos humanos na operação das unidades prisionais são servidores terceirizados no modelo de cogestão e por meio de contratação de serviços complementares. A administração pública é carente de pessoal próprio devido a longa ausência de concursos públicos para reposição e ampliação dos servidores públicos atuando no sistema prisional do Estado do Amazonas, tornando crônico a falta de profissionais disponíveis.
356. A situação é agravada pela ainda carente estrutura de atendimento e fornecimento direto de serviços necessários para a operacionalização dos estabelecimentos prisionais. Desta feita, a terceirização é uma maneira sempre emergencial e obrigatória para garantir o mínimo funcionamento do sistema prisional em Manaus e no interior do Amazonas.

357. De fato, a implementação do modelo de cogestão encontrou justificativa no baixo efetivo de servidores penitenciários, principalmente da categoria de agente de segurança penitenciária, que devido a recorrência de chacinas entre 2002 e 2003, foi substituída por agentes terceirizados. Outro argumento frequente teria sido a facilidade de demissão e reposição de envolvidos com casos de corrupção. A função de monitor de ressocialização, inicialmente nomeada por agente de disciplina, busca atribuições de auxiliar na segurança e operação das unidades prisionais, evitando a identificação com as atribuições reservadas aos antigos agentes penitenciários.
358. Atualmente, a SEAP informou que até 58 servidores concursados estão ativos no sistema prisional, atuando nos poucos estabelecimentos que não operam no modelo de cogestão. O contingente de concursados são principalmente praças e oficiais policiais militares cedidos à SEAP, ocupando os cargos de gestão e administração das unidades prisionais. De certa forma, pela natureza da atividade policial da corporação, distinta das funções da atual polícia penal, as inspeções indicaram atritos e tensões trazidos pela presença da corporação habituada ao trabalho ostensivo, preventivo e repressivo fora do sistema prisional.
359. No modelo de cogestão o contrato indica que as empresas preferencialmente devem realizar a seleção de funcionários pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE-AM). As vagas disponíveis são divulgadas pelo SINE-AM, cabendo à empresa a triagem de recrutamento, treinamento e gestão permanente dos contratados pela CLT. Dessa forma, os monitores de ressocialização compõem a maior do contingente trabalhando em regime de plantão de 12 horas por 36 horas. Cabe ressaltar que, além do corpo mínimo da equipe técnica, as empresas cogestoras são responsáveis pela contratação de médicos especialistas, estagiários de diferentes áreas, supervisores, auxiliares, assistentes administrativos, técnicos e artífices de manutenção.
360. A partir de dados coletados no portal da transparência do Amazonas foi possível exemplificar abaixo o detalhamento dos recursos humanos do Lote 02 do consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL/New Life), responsável pelo CDPM I, CDPM 2, CRT e Enfermaria Psiquiátrica⁶⁵. Foi considerado função, quantidade, carga horária, valor unitário e mensal, desconsiderando encargos sociais e benefícios:

⁶⁵ A SEAP considera que o CRT e a Enfermaria Psiquiátrica fazem parte da estrutura do CDPM I.

Recursos humanos do consórcio CGPAM					
Serviço de saúde	Quant.	CH Semanal	Valor Contratual		
			Unitário Mensal	Total Mensal	
Médico Clínico Geral	2	30h	R\$ 13.087,89	R\$ 26.175,79	
Psiquiatra	3	30h	R\$ 33.655,52	R\$ 100.966,55	
Psicólogo	4	30h	R\$ 4.189,38	R\$ 16.757,52	
Estagiário de Psicologia	4	30h	R\$ 925,04	R\$ 3.700,16	
Odontólogo	2	30h	R\$ 5.725,08	R\$ 11.450,17	
Auxiliar de Consultório Dentário	2	44h	R\$ 1.737,59	R\$ 3.475,19	
Enfermeiro	6	12x36h diurno	R\$ 3.272,20	R\$ 19.633,22	
Enfermeiro	6	12x36h noturno	R\$ 3.884,56	R\$ 23.307,37	
Técnico em Enfermagem	6	12x36h diurno	R\$ 1.737,58	R\$ 10.425,48	
Farmacêutico	1	40h	R\$ 5.180,50	R\$ 5.180,50	
Terapeuta Ocupacional	2	30h	R\$ 3.816,74	R\$ 7.633,47	
Assistente Social	6	30h	R\$ 4.186,38	R\$ 25.136,28	
Estágio de Serviço Social	5	30h	R\$ 925,04	R\$ 4.625,21	
			SUBTOTAL	R\$ 258.466,91	
Assistência Pedagógica		Quant.	CH Semanal	Valor Contratual	
				Unitário Mensal	Total Mensal
Pedagogo		1	44h	R\$ 5.177,76	R\$ 5.177,76
			SUBTOTAL	R\$ 5.177,76	
Serviços Operacionais		Quant.	CH Semanal	Valor Contratual	
				Unitário Mensal	Total Mensal
Agente de Portaria		8	12x36h diurno	R\$ 2.514,19	R\$ 20.113,50
Agente de Portaria		4	12x36h noturno	R\$ 2.984,69	R\$ 11.938,76
Monitor de Ressocialização Prisional		210	12x36h diurno	R\$ 2.514,19	R\$ 527.979,27
Monitor de Ressocialização Prisional		62	12x36h noturno	R\$ 2.984,69	R\$ 185.050,80
Condutor de Cão		8	12x36h diurno	R\$ 2.514,19	R\$ 20.113,50
Condutor de Cão		8	12x36h noturno	R\$ 4.189,38	R\$ 23.877,52
			SUBTOTAL	R\$ 789.073,35	

Serviços Administrativos e de Apoio Operacional	Quant.	CH Semanal	Valor Contratual	
			Unitário Mensal	Total Mensal
Gerente administrativo	2	44h	R\$ 5.800,26	R\$ 11.600,52
Gerente Operacional	2	44h	R\$ 5.800,26	R\$ 11.600,52
Gerente de Ressocialização	2	44h	R\$ 5.800,26	R\$ 11.600,52
Advogado	4	20h	R\$ 5.204,59	R\$ 20.818,36
Estagiário de Direito	4	30h	R\$ 925,04	R\$ 3.700,16
Operador de CFTV	10	12x36h diurno	R\$ 2.514,19	R\$ 25.141,87
Operador de CFTV	10	12x36h noturno	R\$ 2.984,69	R\$ 29.846,90
Assistente administrativo	30	44h	R\$ 1.737,58	R\$ 52.127,40
Secretária	2	44h	R\$ 3.007,47	R\$ 6.014,94
Recepcionista	2	44h	R\$ 1.737,58	R\$ 3.475,16
Motorista	8	12x36h diurno	R\$ 2.472,02	R\$ 19.776,12
Motorista	4	12x36h noturno	R\$ 2.934,63	R\$ 11.738,51
Motorista	2	44h	R\$ 2.472,02	R\$ 4.944,03
Encarregado de serviços gerais	2	44h	R\$ 2.071,88	R\$ 4.143,75
Auxiliar de serviços gerais	6	44h	R\$ 1.737,59	R\$ 10.425,56
Encarregado de lavanderia	2	44h	R\$ 2.071,88	R\$ 4.143,75
Supervisor	4	12x36h diurno	R\$ 4.143,62	R\$ 16.574,48
Supervisor	4	12x36h noturno	R\$ 4.919,05	R\$ 19.676,22
Auxiliar de supervisor	4	12x36h diurno	R\$ 3.007,47	R\$ 12.029,89
Auxiliar de supervisor	4	12x36h noturno	R\$ 3.570,29	R\$ 14.281,15
Almoxarife	1	44h	R\$ 2.339,14	R\$ 2.339,14
Auxiliar de almoxarifado	2	44h	R\$ 1.737,59	R\$ 3.475,19
Encarregado de Manutenção	2	44h	R\$ 3.007,47	R\$ 6.014,94
Artífice de Manutenção	4	44h	R\$ 1.737,59	R\$ 6.950,37
Eletricista	1	44h	R\$ 2.339,14	R\$ 2.339,14
Técnico em informática	2	44h	R\$ 2.633,36	R\$ 5.326,72
Técnico de refrigeração	1	44h	R\$ 2.339,14	R\$ 2.339,14
Técnico de segurança no trabalho	1	44h	R\$ 3.931,66	R\$ 3.931,66
			SUBTOTAL	R\$ 326.376,13
			TOTAL	R\$ 1.379.094,15



2

**RELATÓRIO
ESPECÍFICO
DAS INSPEÇÕES
NAS UNIDADES
PRISIONAIS DO
AMAZONAS**

2.1 Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ)

Data: 02/05/2022

Local: BR 174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 556

Lotação: 878

Cogestão: Reviver Administração Prisional Privada

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

361. A equipe da Missão Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF) foi recepcionada às 9h30m na Portaria da Unidade Prisional Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) pelo Diretor Felipe da Silva Abreu e demais servidores, onde foram todos identificados. Logo na entrada, foi possível visualizar a existência de *scanner* corporal, com espaço posterior para busca pessoal. O visitante necessita sentar-se no banco para verificar a existência de objetos estranhos no corpo, tendo o Diretor da unidade dito que o procedimento é necessário, não obstante a existência de *scanner*.
362. Na sequência, todos os membros da missão e da Diretoria da unidade Prisional foram conduzidos à sala do Diretor, onde foram repassadas as primeiras informações a respeito da estrutura e constituição da unidade prisional, a fim de possibilitar o direcionamento da inspeção. Na ocasião, foi entregue a listagem de documentos da unidade a serem disponibilizados no final de visita, tendo sido esclarecido o formato da inspeção. No local, a equipe foi dividida em 03 (três) grupos, que se subdividiram.
363. Cumpre pontuar que na visita dos Pavilhões 1 e 2, inicialmente houve resistência acentuada da administração prisional em permitir a aproximação do magistrado com os detentos, que estavam, na ocasião, no horário do banho de sol, no pavilhão 1. Mais de uma centena estavam no pátio e, mesmo separado pela grade, a direção insistia para o juiz da equipe do CNJ não se aproximar da grade, devendo ficar no corredor, distante vários metros e atrás de uma segunda grade e parede, o que não veio a ser aceito, tendo sido determinado que a passagem fosse conferida para aproximação, que facilitou a conversa com os custodiados. Os detentos estavam tensos e revoltados com o tratamento que lhes era dispensado.
364. De forma geral, não houve qualquer resistência por parte do Diretor em prestar informações necessárias ou fornecer documentos. Não houve entraves para nossa entrada no sistema prisional. Estivemos sempre cercados de funcionários da casa, que se afastaram quando requerida a privacidade da conversa com os presos. Havia um funcionário da Reviver que também acompanhou a visita e tirou algumas fotos. Os funcionários, salvo algumas exceções, como o Diretor, o Diretor Adjunto e o Sr. Gutemberg, circulavam sem crachá e sem identificação, o que indica uma dificuldade de personificar determinadas condutas.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

365. Fundado em 1982, Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) abriga presos condenados em regime fechado do sexo masculino. De capacidade para 556 vagas, a unidade estava com 878 internos divididos em 05 (cinco) pavilhões com 02 (duas) galerias cada. O pavilhão 2 (dois) é composto por 36 (trinta e seis) celas que têm apenas 1 (uma) cama, nas quais são abrigados 3 (três) presos por cada uma das celas. No detalhamento da estrutura da unidade, foram apresentados cinco pavilhões, cada um com duas alas, sendo que as alas tinham nove, 09, 16 ou 18 celas cada uma e uma média de 16 a 20 presos por cela. A empresa cogestora é a Reviver, responsável pelo fornecimento de vestimentas, insumos de limpeza e pela contratação de empresas para complementação de serviços essenciais.
366. Foi informado haver um preso indígena e um preso migrante no estabelecimento, não obstante também ter sido informado que há unidade prisional específica que custodia migrantes. A etnia indígena é a Kokama. Durante a visita, entretanto, muitos custodiados, para além daquele inicialmente apresentado, identificaram-se como indígenas. Algumas pessoas com deficiência foram identificadas e alegaram não terem nenhum tipo de atenção especial e adequada à condição delas. É o caso, por exemplo, do Lucas dos Santos Azevedo, do Pavilhão 5, ala 1, cela 7.

Perfil dos PPL por Raça/cor

Raça/cor	Total
Branco	119
Preto	28
Pardo	553
Amarelo	06
Indígena	02

Tipo de preso

Tipo de preso	Total
Migrantes	0
LGBTI	0
Pessoas com deficiência	04
Pessoas com mais de 60 anos de idade	02
Com filhos menores de 12 anos	177

367. Foi constatada pela missão do CNJ uma péssima estrutura predial, nitidamente com necessidade de reparos urgentes, mormente nas áreas de convivência, que estavam cheias de infiltração. Os corredores que dão acesso aos pavilhões estavam alagados, assim como a área de convivência dos pavilhões, que tinham, cada uma, um aparelho de televisão e algumas mesas e bancos de concreto, porém todas estavam com goteiras, infiltrações, mofo, sujidades nas paredes, no chão e o teto estava bastante deteriorado. Banheiros em precárias condições, sujos, deteriorados em sua estrutura, sendo que alguns estavam entupidos.



Foto 46. Infiltração no teto do COMPAJ.



Foto 47. Entrada do Pavilhão 5.

368. Ao lado das áreas de convivência, havia uma quadra de esporte razoavelmente conservada. Nitidamente havia um movimento de reforma, mas aparentemente de extrema lentidão e de pouca abrangência, a indicar que a situação de precariedade estrutural provavelmente perdurará por tempo considerável. Corredores mal conservados e, ao fundo, no canto inferior, encanamentos abertos o que indica que em período de intensas chuvas, comuns na região, possivelmente os corredores também sofram com inundações. Em termos gerais as impressões mostram celas deterioradas. As estruturas antigas e mal conservadas, predominando sujidades, demandam nitidamente um cuidado maior com manutenção.
369. Construídas 08 “pedras” (cama) em cada cela, percebeu-se que a ocupação, em média, é o dobro de sua capacidade, ou mais. Exceto na ala 2 do pavilhão 3, em que foi necessário dividir ou até cortar colchões, os custodiados relataram haver colchão, ou melhor, espuma para todos. Somente no pavilhão 7 (pessoas que trabalham) havia camas para todos os sentenciados, sem necessidade de alocação de colchões, bem como ventiladores e aparelhos de televisão. Cenário bastante diferente do restante dos pavilhões.
370. O pavilhão 7 também contava com estrutura precária e o chão parecia ter sido lavado no dia da visita, pois ainda havia água empossada no chão e mangueiras de incêndio espalhadas pelos corredores, o que também foi verificado em outros pavilhões embora o forte cheiro de urina ainda permeia os ambientes. Havia goteiras dentro das celas, de forma que os custodiados improvisaram “calhas” feitas de sacolas plásticas penduradas no teto. Inexistência de luz nas celas, ventiladores ou tomadas. Não há fornecimento de energia e as celas permanecem no escuro durante a noite.



Foto 47. Cella do Pavilhão 7 (trabalhadores) do COMPAJ.



Foto 48. Cella Pavilhão 5 do COMPAJ.

371. Os presos das celas mais ao fundo das alas reclamaram de inundações provenientes da abertura dos canos existentes no final dos corredores, que levavam esgoto, aparecimento de ratos, insetos e aumento de doenças infecciosas. Todo cenário, inclusive de água parada, propicia a infestação de insetos facilmente percebidos durante a visita e que foi alvo de muita reclamação: a quantidade de carapanãs (mosquitos). Todas as celas estavam repletas de insetos, sinalizando uma situação degradante.



Foto 49. Cella do Pavilhão 01 do COMPAJ.



Foto 50. Colchões em péssimas condições no COMPAJ.

372. As portas das celas são quase que totalmente fechadas, o que dificulta, quase impede, o contato visual dos presos com a parte externa. Existem grades apenas na parte superior e inferior da porta, onde fica a tranca. Para conversar com os presos foi necessário que eles subissem em alguma estrutura para que tivessem condições de nos enxergar e vice-versa. As únicas hipóteses de contato visual eram por meio do topo e do pé da porta, onde havia grade (o preso precisa se deitar) ou por meio de uma abertura retangular da parede de aproximadamente 20cm de largura e 10cm de altura. Isso também impediu a maior parte da equipe do CNJ de visualizar com clareza a estrutura das celas.

373. Não foi possível informar a periodicidade das transferências de estabelecimento, não tendo havido transferência recente.
374. Os prontuários e documentação dos presos ficam arquivados em pastas físicas, em uma sala chamada Estatística, cuja equipe é chefiada pela Sra Debora, da SEAP.
375. Em primeiro lugar, o Diretor da unidade ressaltou que, desde a rebelião de 2017, a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas tem investido em melhorias no sistema, entretanto ponderou que sua grande dificuldade é a reconstrução do telhado da Unidade Prisional, orçado em aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Neste pormenor, destacou que já foi realizado o processo licitatório, aguardando, no momento, a implementação da obra.



Foto 51. Cella em reforma no COMPAJ.



Foto 52. Reforma no COMPAJ.

376. No que concerne à documentação dos presos, muitos custodiados reclamaram não ter documentação, sobretudo CPF, no entanto, não foi possível identificar se a falta de documentação era uma falta de registro ou do documento físico. No entanto, vários presos informaram não terem conseguido estudar por falta de documento, o que foi confirmado pela direção do estabelecimento.
377. Os principais critérios para ingresso no COMPAJ são: ter execução definitiva da pena em regime fechado; não pertencer a outra facção que não o Comando Vermelho; não ser condenado por crime sexual, de trânsito e de violência doméstica.
378. Os pavilhões 4 e 7 são destinados, respectivamente, para atividades educacionais e para as atividades laborais. Os presos do pavilhão 7, conhecidos como amarelinhos, são aqueles que realizam trabalho, remunerado ou não, dentro do estabelecimento e, portanto, têm remição da pena e passam mais tempo fora das celas. Na ala 3, do pavilhão 5, nas cinco primeiras celas, estão o grupo de risco em saúde. As pessoas adoentadas com necessidade manifesta de acompanhamento ficam na enfermaria. A equipe da SEAP não soube explicar os critérios de divisão dos demais pavilhões, alas e celas.

Assistências ao Privado de Liberdade

379. Existe um Núcleo da Defensoria Pública, que realiza atendimento virtual de 30 internos por dia. O atendimento da Defensoria Pública ocorre diariamente por meio virtual com auxílio de sua equipe de aproximadamente 10 (dez) membros (assessores e estagiários). Há advogada na Unidade Prisional, entretanto, esta atua exclusivamente em auxílio à Diretoria.
380. Houve reclamação quanto à comida fornecida (“às vezes vem azeda”), mas grande reclamo quanto aos sucos e café fornecidos de péssima qualidade. Foi pontuada também a existência de roedores na unidade, que transitam pelo mesmo espaço onde são depositadas as marmitas. Houve relato recorrente de proibição de ingresso de comida de fora e de dificuldade de se alimentar no período noturno por conta da falta de luz elétrica. Toda a alimentação é preparada no local.
381. Existe uma empresa especialmente responsável pela comida e administração da cozinha e do cardápio. Segundo informações da Sra. Verônica, responsável pela cozinha e gerente do contrato, a equipe, além das cozinheiras e cozinheiros, era composta por quatro nutricionistas e duas técnicas de nutrição. Não foi possível observar essa equipe técnica no momento da visita. De acordo com a Sra. Verônica, eram servidas cinco refeições, sendo o café da manhã, o almoço, o lanche, o jantar e a ceia, o que não foi confirmado pelos presos, que afirmaram haver apenas café da manhã, almoço, janta e ceia. O cardápio já vinha pronto da SEAP. Indagada sobre as alimentações especiais em decorrência de doenças e demandas de saúde, foi informado que existia uma lista da enfermaria com a relação de pessoas com as respectivas patologias e que eram feitas adaptações que julgavam possíveis nas marmitas, mas que essas adaptações não estavam previstas no contrato e, portanto, não era possível fazer algo muito diferente do ordinário. Para os diabéticos, por exemplo, era possível mexer apenas nas refeições, onde se evitava colocar macarrão, mas o café e o suco, por exemplo, eram com açúcar e o pão era o mesmo dos demais.
382. Nenhum dos presos dos pavilhões 1, 2, 3 e 5 trabalhava de forma remunerada. Somente os presos das celas 1 tinham remição pelos serviços internos, que consistiam em fazer a distribuição das marmitas, cortar o cabelo dos internos e outras atividades dentro da própria ala. Alguns disseram terem sido afastados das atividades laborais sem justificativa. De acordo com o informado pela direção do estabelecimento, são 170 presos em atividade laboral para remição por trabalho, sendo que 91 deles ficam no Pavilhão 7 e fazem parte do projeto trabalhando a liberdade, 50 desempenham trabalho remunerado (consistente em 75% do salário-mínimo) e os demais estão distribuídos nos demais pavilhões e alas, ocupando a cela 1. O projeto trabalhando a liberdade oferece funções de limpeza, pedreiro, auxiliar de pedreiro e serviços gerais, dentre outros.
383. Segundo relatos das pessoas presas, os critérios para escolha de pessoas para o trabalho são bastante subjetivos e pouco transparentes, sendo que a maioria das pessoas que relataram essa situação reputam que o maior critério de seleção seria a boa relação com a administração com a administração, incluindo o fato de a pessoa ter que dedurar (“caguetar”) determinadas pessoas ou situações.

384. Sobre o estudo e leitura poucos estudavam (reclamos da retirada de lápis e caneta). As aulas acontecem no período da manhã e no período da tarde. Foi possível observar o fluxo de custodiados retornando ao pavilhão 3 das aulas matutinas. A quantidade de presos no ensino superior foi muito escassa. Houve um relato de pagamento do curso superior pela família e de posterior falta de retorno em relação à apostila, início do curso e conseqüentemente remição da pena. Quanto à leitura, assentaram que havia disponibilização de cerca de quatro livros por cela, de forma que havia uma espécie de organização interna para escolher quem iria ler cada um desses livros. Além disso, houve várias queixas de extrema demora no acesso ao livro, na homologação da remição de pena pela leitura e no registro da leitura para diminuição da reprimenda corporal. Os livros, segundo os sentenciados, não são de fácil acesso, havendo dificuldades inclusive para leitura, face à falta de energia nas celas para iluminação.
385. Havia uma biblioteca que estava trancada no momento da visita. Foi solicitada a sua abertura, ocasião em que foi possível acessar o acervo, que continha uma quantidade razoável de livros, sendo alguns de literatura, livros didáticos e alguns livros de direito e códigos, porém alguns bastante desatualizados.
386. De acordo com conversa com a pedagoga, contratada da empresa Reviver, quem escolhe os livros e distribui nas celas é ela e, após o prazo de 30 dias para leitura, aplica uma espécie de avaliação para atestar a leitura. A pedagoga informou que são 50 livros por ala, sendo 100 livros por pavilhão e que o registro da remição por leitura só é feito depois que o custodiado pede à Defensoria Pública, que, por sua vez, solicita à VEP e, somente então, com o registro da leitura, que os dias são remidos. De acordo com a pedagoga, as vagas de leitura são preenchidas por critérios de interesse e documentação. Ou seja: quem não tem documentação não pode ter remição por leitura e nem por estudo.
387. No Setor Educacional foram encontrados 05 (cinco) professores responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio dos sentenciados da unidade. Os educadores relataram que são professores da rede estadual de ensino e lecionam na unidade prisional por opção. Queixaram-se da suspensão do recebimento do Adicional de Insalubridade, que seria pago aos professores efetivos, que não lecionam na unidade.
388. O setor, em termos de estrutura, causa uma boa impressão, mas o alcance dos presos parece reduzido. Uma das cinco salas de aula visitadas, inclusive, aparentava estar desativada, com as carteiras desarrumadas. Muitos dos custodiados que estavam estudando manifestaram não ter acesso ao material escolar. O EAD estava ativo, com uma das salas e suas oito ou nove máquinas em funcionamento. Foi relatado que havia 11 computadores e 11 fones disponíveis para EAD.
389. Cada pavilhão possui uma sala de aula, onde uma grade divide a área dos alunos, que possui carteiras e cadeiras, do espaço do professor, que possui uma mesa, cadeira e quadro branco. Foi possível observar a aula no pavilhão 5 e verificar que os alunos ficam sem algemas nas mãos, porém permanecem algemados pelos tornozelos durante as aulas.

390. Em relação à educação superior, a unidade possui convênio com a Universidade Estácio de Sá, que fornece cursos de graduação aos sentenciados no sistema EAD, ocupa uma sala do setor e possui um funcionário no estabelecimento, que usa inclusive o uniforme da empresa. Foi informado que, apesar de os custodiados terem de pagar esses cursos, eles recebem bolsa de até 70% do valor da mensalidade. Neste pormenor, registrou-se que um custodiado concluiu a graduação de logística durante o cumprimento da pena e, atualmente, leciona na Unidade Prisional Feminina.



Foto 53. Porta rebaxada de sala de aula do COMPAJ.



Foto 54. Sala de aula do COMPAJ.

391. Insta, por fim, destacar que a direção do estabelecimento informou que 144 presos teriam remissão por estudo, todavia, foi informado que ao todo seriam 200 vagas de estudo, o que sinaliza uma disponibilidade de 56 vagas não ocupadas.
392. A unidade conta com uma brinquedoteca destinada à visitação dos menores de 17 (dezesete) anos, que, conforme relatado pelo Diretor da unidade, não adentram aos pavilhões habitacionais. O local revela-se adequado para a visitação de menores de idade. Entretanto, os sentenciados do Pavilhão 5 e 3 declararam que tal procedimento dificulta a visita íntima, uma vez que o local não possui sala específica para essa finalidade e, nos dias de receber as crianças, é proibida a visita íntima.
393. A reposição de materiais de higiene, de farda, de colchões, de chinelos e de lençóis de seis em seis meses foi uma queixa frequente, sobretudo em razão da insuficiência dos materiais fornecidos, da baixa qualidade e do longo período de espera para uma nova remessa. Houve muitas queixas sobre as sandálias, falta de material de limpeza para as celas, das escovas de dente quebradas e da falta de pasta de dente. Nitidamente os colchões estavam deteriorados, alguns presos estavam com uniformes e lençóis rasgados, utilizados inclusive para espantar os insetos. Os chinelos são usados como rodo para que empurrem a água, evitando que haja poças no interior da cela. Houve queixa em relação à proibição de entrada de itens de higiene e de vestuário por familiares (jumbo), uma vez que o material disponibilizado se demonstra insuficiente.

394. São concedidas 02 horas de banho de sol diárias para todos os custodiados. De acordo com o Diretor, os presos praticam esporte, assistem televisão e ficam na área de convivência, especialmente quando está chovendo. Houve muitas queixas em relação ao pouco tempo de “banho de sol”, que geralmente se encerra em uma hora e meia. Os custodiados destacaram que não há atividades de lazer, especialmente atividades esportivas, embora haja quadra poliesportiva coberta e em bom estado próxima ao pavilhão 7.
395. Há uma UBS na unidade, com médicos generalistas e dentistas contratados da empresa Reviver. Foi informado não ter havido mortes por covid na unidade, sendo que todos os custodiados e trabalhadores estariam vacinados completamente. No Setor de Saúde (enfermaria), constatou-se a presença de uma médica (Dra. Laura Aline Nina Pereira, CRM nº 8826), 3 (três) enfermeiras e 1 (um) fisioterapeuta. A referida médica informou que possui jornada semanal de 30 (trinta) horas e outros 2 (dois) colegas de 20 (vinte) e 10 (dez) horas. Também declarou que a grande reclamação diz respeito às doenças de pele, cujo tratamento revela-se muito complexo em razão da aglomeração e das condições climáticas. Também foi questionada acerca das condições de saúde do sentenciado Nivaldo Tananta Rocha, todavia o sistema de informações estava inoperante.
396. Desta feita, a equipe solicitou uma entrevista reservada com o aludido sentenciado, que foi prontamente atendido. Durante a entrevista, o sentenciado relatou que possui uma grave indisposição gástrica e suas fezes apresentam-se esverdeadas e de forte odor, o que lhe causa grande desconforto e constrangimento com os demais sentenciados. Foi constatado, no prontuário médico do sentenciado, que ele foi submetido a exame de Raio-X na última semana e registra agendamentos para outros exames na próxima semana. Desta feita, a equipe de inspeção solicitou à direção o atendimento às necessidades do sentenciado Nivaldo Tananta Rocha.
397. Ainda em relação ao setor de saúde, verificou-se que o local apresenta boa estrutura e condições de higiene adequadas. A equipe médica mostrou-se receptiva, solícita e transparente em relação às informações solicitadas pela equipe da missão.
398. Em continuidade à inspeção, a equipe dirigiu-se ao setor de farmácia, onde, da mesma forma, verificou-se boa estrutura e condições de higiene adequadas. Importante ressaltar que a equipe foi recepcionada por 1 (uma) farmacêutica, responsável pelo setor, a qual informou que os medicamentos são fornecidos pela empresa parceira e não há registro de ausência de medicamentos nem de resistência para a aquisição. A referida farmacêutica mostrou os medicamentos de uso controlado que ficam armazenados fechados em local próprio. Também ressaltou que as principais demandas dos sentenciados são medicamentos de uso comum, tais como analgésicos, digestivos, dentre outros.
399. Em relação às entrevistas com os presos, o relato de demora para atendimento médico e odontológico foi muito recorrente, sendo relatado que este é motivo de acirramento nas relações entre presos, agentes e colaboradores. Houve relatos de utilização indiscriminada de paracetamol para qualquer caso; de assistência médica deficiente e sem critério, inclusive no que se refere à aten-

ção de urgência, especialmente de uma médica, que por vezes recusa atendimento; de demora no fornecimento de medicações controladas, principalmente na ala 2 do pavilhão 3; de demora na realização de cirurgia devidamente recomendada, autorizada e encaminhada, que foi o caso, por exemplo, do Sr. José Pereira de Sousa, na cela 3, ala 2, pavilhão 3. Houve muitos relatos de doenças não tratadas e não atendidas, com elevados relatos de doenças de pele e coceira, muitas delas visíveis, além de dores no corpo e dores de dente. Pessoas com deficiência (pelo menos uma pessoa cega e outra com uma perna apenas), com epilepsia, com outras doenças graves e infecciosas que relataram não ter acompanhamento adequado. A ala 2, pavilhão 3, celas 1 a 5, pelo que foi informado, é o setor de custodiados com riscos à saúde. Nesse grupo, estava o único custodiado registrado como indígena e diversos outros que relataram ser soropositivos, terem tuberculose, diabetes, etc. Chamou atenção o fato de que algumas pessoas justamente desse grupo disseram não estar vacinadas ou terem sido vacinadas com apenas uma dose da vacina de Covid. Os custodiados Gustavo Ferreira de Souza e Breno Fernando de Souza Santos, por exemplo, afirmaram não terem sido vacinados com nenhuma dose. Houve relato de duas mortes em razão da Covid. Foram encaminhados ao diretor pedido de atendimento imediato ao menos para quatro detentos. Foram observadas condições degradantes e muito precárias.

400. As queixas foram muito intensas, recorrentes e emocionadas em relação às visitas. Houve muitas reclamações em relação ao longo intervalo das visitas, de 15 em 15 dias. Relataram que as visitas são de 3 horas, mas que se perde entre 1h e 1h30min apenas para a realização dos procedimentos de segurança.
401. Houve relato de mau funcionamento ou manejo do scanner corporal, e, principalmente em relação ao que denominaram “manchas” que aparecem com frequência no *bodyscan*, que seriam decorrentes de comida no estômago, gases no corpo e até sangue de menstruação. Essas manchas impedem os visitantes de entrar no estabelecimento ou terem que passar por visita vexatória. Isso faz, segundo os sentenciados, com que os visitantes tenham que ir à unidade em jejum de pelo menos 24 horas, sendo que houve relatos de desmaios de pessoas em razão disso.
402. A maioria dos custodiados informou não ter nenhum outro tipo de comunicação com a família além das visitas, sendo que dois sentenciados da ala 2, do Pavilhão 3 informaram que conseguiram fazer ligações para familiares, mas que as ligações duravam menos de 3 minutos.
403. Houve sérios relatos de maus-tratos aos visitantes e de revistas vexatórias no estabelecimento. O nome de um funcionário foi mencionado como um dos responsáveis por este comportamento, que consiste, dentre outros, em obrigar as mulheres a tirarem a calcinha para serem revistas e a entrarem sem calcinha, inclusive.
404. Houve também reclamação de impedimento de visitas íntimas nos dias das visitas das crianças e da necessidade de a visita ser nesse recinto quando se tem crianças, sendo que a brinquedoteca retirava a intimidade do convívio familiar. Ouvido o diretor sobre esse aspecto, foi dito que seria opção do preso receber a mulher na cela para visita íntima, desde que fosse desacompanhada

de criança. Caso esteja acompanhada, o local da visita obrigatoriamente será a brinquedoteca, o que é uma medida para evitar estupro, ocorrido em outra unidade.

405. Alguns reclamaram que foram abolidas visitas de finais de semana, o que dificultaria que entes próximos empregados deixem suas atividades para realizar a visita. Outra queixa foi a exigência de demonstração de parentesco, o que impediria as companheiras, sem registro de união estável, de fazerem as visitas. Foi informado que lhes é exigida a apresentação de escritura pública de união estável, que custaria 500 reais. Por fim, os sentenciados, principalmente do Pavilhão 5, queixaram-se da ausência de alimentação para os visitantes.



Foto 55. Banco revista pessoal (vexatória).

406. Não houve reclamo de ausência de assistência religiosa. Observou-se, no entanto, que, nas alas, havia uma cela chamada de igreja, que era uma espécie de referência espiritual. Em entrevista de corredor com o Sr. Gutemberg, da empresa Reviver, foi informado que existem visitas periódicas de duas igrejas evangélicas apenas (sendo uma delas Igreja Universal), que realizam suas atividades no período do banho de sol a cada 20 dias, aproximadamente, o que veio a ser confirmado por alguns custodiados durante a visita, que disseram haver culto de 20min a cada 12, 20 ou 30 dias.
407. Importante ressaltar que, durante agendas institucionais com instituições públicas e sociedade civil, a Pastoral Carcerária relatou que a dificuldade em entrar no sistema prisional aumentou sobremaneira desde o início da pandemia e ainda perdura, o que pode dar subsídios para melhor entender a situação relatada.

Servidores Penais

408. A SEAP contava com cinco servidores, a maioria policiais militares, sendo que todos ocupavam cargo em comissão. Esses agentes cumprem expediente ordinário durante a semana e fazem

escala de plantão apenas aos fins de semana. Foi informado que, não raras vezes, quem opera no COMPAJ é o GIP.

409. A empresa Reviver disponibiliza 328 colaboradores para atuarem em todo o estabelecimento. Quase todos eles não possuem crachá ou outra forma que possibilite a identificação deles em caso de denúncia, por exemplo.

Função	Total
Monitor de ressocialização	174
Monitor masculino	143
Monitor feminina	31
Média por plantão	98
Ativos	227
De licença	54

Equipe Técnica

Função	Total
Psicólogo	02
Dentista	01
Professor	05
Pedagogo	01
Médico	03
Fisioterapeuta	01
Enfermeiro e técnico de enfermagem	13
Assistente social	05
Farmacêutico	01

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

410. Os procedimentos e vistorias das celas são feitos logo após a saída para o banho de sol, com o auxílio de cães farejadores, criados dentro da unidade.
411. Houve relatos de que alguns agentes, durante o procedimento, levam pertences pessoais dos presos durante o banho de sol ou ainda destroem artesanatos feitos pelos presos. Alguns presos circulam nos corredores com uma espécie de algema conjugada, que une algemas de mãos e pés. A justificativa dada foi que o custodiado estaria indo para atendimento odontológico e que os atendimentos eram feitos com esse tipo de algema.

412. Foi relatada dificuldade de diálogo com os agentes da unidade, bem como do uso excessivo de balas de borracha e spray de pimenta quando de reivindicações por direitos dos detentos. Segundo vários relatos, a prática de castigo coletivo é reiterada e o exemplo mais representativo é a retirada de energia elétrica de todas as celas com exceção do pavilhão 7, onde ficam parte dos presos que trabalham, desde os eventos de 2019.
413. Em conversas com as pessoas presas também foi possível identificar que o espaço onde, em tese, ocorreria a triagem inicial, oficialmente denominado “recebimento”, funciona uma espécie de seguro, informalmente denominado pelas pessoas privadas de liberdade de “chapão”, em referência ao portão da entrada ser todo chapeado. Segundo alguns relatos, as pessoas que são conduzidas ao “castigo” recebem tratamentos violentos e desumanos, spray de pimenta, tapas na cara, ficam sem roupa e sem assistência, o que dura um dia ou mais. Foi possível inspecionar o local e observar que o chão estava alagado, com teto e paredes bastante deteriorados pela umidade e mofo. Nele há 5 celas, cada uma com 2 camas, e elas abrigam pessoas que cometeram faltas disciplinares, que estão aguardando transferência ou que se sentem ameaçadas no pavilhão.
414. No Pavilhão 1, durante a visita e comunicação com os sentenciados que estavam no banho de sol no pátio, foram identificados dois deles com machucados em razão de terem sido alvejados com tiros de bala de borracha, o que foi fotografado e filmado. Foram anotados os nomes dos detentos e feita comunicação à equipe do CNJ, para repasse ao Juiz Corregedor do COMPAJ, para as providências cabíveis.
415. Foi informado pela direção haver inspeções periódicas do Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público, entretanto Organizações da Sociedade Civil ainda encontram dificuldade em entrar segundo relatos compartilhados em agendas institucionais que ocorreram ao longo das inspeções.
416. Muito embora a equipe da SEAP tenha informado não ter ocorrido nenhuma morte no estabelecimento em razão da Covid, alguns presos informaram que houve duas mortes por Covid no COMPAJ: do Abacate e do Edson.

Informações complementares

- A impressão geral é que o prédio, em especial nas áreas visitadas, depende de uma enorme reforma estrutural para conferir o mínimo de dignidade para a convivência dos presos. A situação na parte visitada (alas) é degradante e péssima. A ausência de atividades; de atendimento médico contínuo; de atendimento jurídico corriqueiro; de fornecimento do material de limpeza suficiente são fatores que incrementam sobremaneira a tensão no local, máxime quando há indicativos de insatisfação com algumas regras instituídas pela diretoria, como a visita da família com crianças na brinquedoteca (o que impede a visita íntima) e parâmetros para o reconhecimento de união estável, além de algumas rotinas vexatórias impostas às visitas. De outro lado, destaca-se como importantes a construção da brinquedoteca, manutenção de uma horta, cozinha industrial, quadra poliesportiva e salas

de ensino, mas a deficiência estrutural impõe nitidamente limitações de grande ordem que praticamente reduzem ao mínimo as boas práticas da diretoria, especialmente em relação à falta de ventilação aos alojamentos, à infestação de insetos e à falta de energia elétrica.

- Em suma, o relato, principalmente nos pavilhões 1, 2, 3 e 5 de atendimento médico é ineficaz, a alimentação de má qualidade, a assistência jurídica é deficitária, falta de atividades de lazer, curto prazo de banho de sol, intermitência do fornecimento de água e da ausência de remição pelo trabalho e estudo acentuam o ambiente de tensão na unidade visitada, que necessita urgentemente de reestruturação para oferecer aos sentenciados condições mínimas para o cumprimento da pena com dignidade.

Diante do exposto, restam os seguintes apontamentos e avaliações:

- a. A existência de espaço de brinquedoteca e quadra esportiva em boas condições estruturais é positiva à unidade prisional;
- b. A existência de horta em bom cuidado e produtividade é positiva, com trabalho de cinco apenados;
- c. A realização de revista vexatória é temerária, haja vista a existência de scanner corporal;
- d. A falta de critérios para a implantação de detentos em postos de trabalho, haja vista que a escolha é realizada por fatores subjetivos da direção prisional;
- e. A inexistência de trabalho na unidade prisional, pois, em um universo de mais de 800 detentos, apenas 170 trabalham, sendo que destes apenas 50 percebem remuneração pelo labor desempenhado;
- f. O fato de a direção da unidade ser da Polícia Militar, sem policiais penais, é fator de tensão, haja vista sua própria natureza, que não é de polícia penal;
- g. Existe imperativo de “tolerância zero” dos agentes para com os detentos, o que se converte em fator de tensão;
- h. A estrutura é deveras precária, mormente no que se refere à saúde, pois nenhum detento tem condição de receber tratamento médico adequado sob tais circunstâncias, em celas superlotadas, sem ventilação cruzada, sem energia e sem água corrente ininterrupta, seja leve ou grave sua enfermidade;
- i. Existe grave deficiência estrutural no que concerne ao fornecimento de água, que não é ininterrupto, bem como à energia, não instalada em todo o Complexo, o que obriga os detentos a permanecerem em completa escuridão à noite;
- j. Existe grave falha estrutural na cobertura da unidade, o que implica em grande número de pontos de infiltração e água parada em toda a unidade, o que faz proliferar mosquitos e doenças;

- k. A exigência de escritura pública para efeito de união estável, sendo suficiente declaração simples perante a direção prisional, vide Resolução CNJ nº 23 de 04.11.2021, que prevê que “a exigência de comprovação documental de casamento ou união estável poderá ser suprida por declaração firmada pela pessoa privada de liberdade e pela pessoa indicada como pretendente à visita conjugal, em requerimento dirigido à autoridade administrativa responsável pelo estabelecimento penal”;
- l. A demora excessiva na atualização da remição conquistada é fator prejudicial, especialmente no que se refere aos apenados com direitos penais próximos (v.g., progressão de regime);
- m. Os nomes de 2 detentos lesionados por tiros de bala de borracha que foram anotados e encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça para o que de Direito.
- n. Há tensão nos pavilhões 2 e 3 e também em algumas celas dos pavilhões 3 e 5, reflexo da precária estrutura, inexistência de energia e iluminação nas celas, racionamento de água, disciplina rigorosa, corte de televisor e rádio (sem energia nas celas). Essa situação pode gerar distúrbios e até rebelião a partir de eventual incidente, com graves consequências.
- o. No pavilhão 1, após o magistrado visitante ter bloqueado seu telefone pessoal e habilitado apenas o modo fotografia, o entregou a um dos detentos da cela para que, sob ininterrupta vigilância, fotografasse o ambiente, tendo sido possível identificar ambiente acentuadamente insalubre, com infiltrações e rachaduras e paredes em rebocos.

2.2 Centro de Detenção Provisória Masculino I (CDPM I)

Data: 02/05/2022

Local: BR 174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 782

Lotação: 1059

Cogestão: Consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL Serviços Ltda./Empresa Brasileira de Segurança Ltda./New Life Serviços)

Informações da visita

417. A missão do CNJ foi recepcionada pela direção do estabelecimento prisional. A chegada se deu às 9h30 da manhã seguida de protocolos regulares de ingresso na unidade: cadastro de todos inspetores, higienização das mãos, medição de temperatura (pulso), além de passagem por detector de metais. Foram disponibilizadas máscaras descartáveis logo na entrada. Não houve exigência de comprovação de vacinação para a Covid-19. Na sala da direção foi realizada a apresentação da equipe de inspeção e dos objetivos da visita oficial. Solicitou-se, na oportunidade, que fossem providenciados os documentos indicados na lista de inspeção do CNJ, momento em que foi iniciada a visita na unidade.
418. Primeiramente, foram apresentados todos os setores administrativos da Unidade, incluindo o setor de saúde, cozinha, almoxarifado, áreas externas de trabalho dos presos, lavanderia, oficina de serigrafia, dentre outros. Em seguida, a equipe de inspeção foi dividida em dois grupos para entrevistas com os internos da unidade e apuração de possíveis irregularidades da rotina prisional. Por fim, foi realizada entrevista com a direção da unidade para preenchimento de informações do roteiro de inspeção do CNJ.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

419. Fundado em 2011, o Centro de Detenção Provisória Masculino 1 (CDPM I) abriga presos provisórios e condenados do sexo masculino. A Unidade integra um grande complexo prisional que abriga também o Centro de Recebimento e Triagem (CRT). De capacidade para 782 pessoas, a unidade estava com 1059 internos, divididos em 06 alas e 149 celas, segundo dados fornecidos pela direção datados de 27 de abril de 2022. Dessa forma, a unidade contabilizava 293 sentenciados e 766 provisórios. Na data da inspeção, a lotação estava em 135,42% acima da capacidade. Do ponto de vista administrativo e operacional, a unidade prisional funciona no modelo de cogestão, de responsabilidades divididas pela SEAP e a empresa privada New Life, detentora de lotes de gestão prisional. Ao todo, 159 Monitor de ressocialização atuam na Unidade, trabalhando em sistema de rodízio de 12 por 36 horas. De forma geral, há limpeza e ordenação nos espaços administrativos.
420. A estrutura administrativa da unidade aparentava organização e limpeza. A direção informou a existência de 06 de pavilhões com 02 alas, divididas em piso superior e piso inferior. Um dos

pavilhões é de piso único. Alegando imperativos de segurança prisional, a administração penitenciária divide os internos por “facções” e natureza do crime. Dessa maneira, o Pavilhão 05 é destinado para presos acusados de crimes sexuais e o pavilhão 03 para presos não-faccionados (nomeados como neutros). Os classificados para o trabalho ocupam um pavilhão anexo próprio. Conforme regra geral, os classificados ao trabalho são chamados de amarelinhos. As celas são equipadas com 03 beliches totalizando 06 camas. No dia da inspeção, a ocupação média esteve entre 09 a 13 presos por cela. O número pode ser maior dependendo do fluxo de ingressos na unidade. Nesse sentido, houve relatos de transferências de internos entre pavilhões de celas com maior lotação dias antes da inspeção.

421. Inicialmente, os inspetores tomaram conhecimento que os ingressantes do sistema prisional são classificados e atendidos na Central de Recebimento e Triagem (CRT), local onde é feita avaliação médica por anamnese. O ingressante toma parte no sistema informatizado da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES) para encaminhamento de eventuais atendimentos médicos durante o período de privação de liberdade. De toda forma, a empresa cogestora New Life fornece aos ingressantes as vestimentas e roupas de cama e banho, repondo a cada 06 meses. Os seguintes itens são fornecidos: 06 cuecas, 03 camisas, 03 bermudas, 01 toalha, 02 lençóis e 01 par de sandália. O kit prevê ainda a entrega de jogos de tabuleiro. Há registro de fluxo de transferência de presos, decisões de alvará de soltura e determinações de responsabilidade da SEAP.



Foto 56. Área de recepção do CDPM I.



Foto 57. Kit entregue ao ingressante do CDPM I pela empresa cogestora New Life.

422. Foi informado que 05 indígenas estavam na unidade, internos que não são separados em pavilhão ou local próprio, bem como 03 internos LGBTI separados em uma cela. Além disso, a equipe de inspeção identificou 03 estrangeiros durante visita aos pavilhões. Em um dos casos de flagrante constrangimento ilegal, um venezuelano indígena encontrava dificuldades no andamento processual devido à falta de tradutor de seu idioma nativo, pois, segundo relato de companheiros de cela, sua audiência foi remarcada mais de 03 vezes por ausência de intérprete para tradução.

Perfil dos PPL por Raça/cor

Raça/cor	Total
Branco	100
Preto	90
Pardo	854
Amarelo	10
Indígena	05

Tipo de preso

Tipo de preso	Total
Migrantes	08
LGBTI	03
Pessoas com deficiência	07
Pessoas com mais de 60 anos de idade	21
Com filhos menores de 12 anos	91

423. Presos provisórios convivem em celas com sentenciados. De acordo com a direção, o critério de separação dos presos é o suposto pertencimento a grupos prisionais. Tal divisão, por facção, impõe algumas dificuldades à gestão da Unidade, haja vista a necessidade de criação de rotinas internas de separação dos presos, principalmente no banho de sol e atividades escolares.

Assistências ao privado de liberdade

424. A unidade é atendida pela Defensoria Pública. Entretanto, o atendimento regular é feito por meio de videoconferência desde a declaração da pandemia de Covid-19. Chamou atenção o fato de que a maioria dos atendimentos são feitos por assistentes dos dois defensores constituídos na Unidade. A equipe de inspeção teve a oportunidade de inspecionar os atendimentos de videoconferência, ocasião em que pôde constatar o funcionamento do atendimento jurídico. Cumpre ressaltar que, segundo relatos dos internos, esse atendimento é feito individualmente em média a cada 03 meses. Relato da direção do estabelecimento dá conta que a defensoria realiza até 30 atendimentos diários. Há frequente reclamação por falta de retorno e informações sobre o andamento processual. A unidade conta com corpo de advogados contratados pela SEAP para prestação de assessoria jurídica da direção sem atendimento à população carcerária. Eventualmente, segundo relato da administração, esses advogados tomam parte em procedimentos administrativos disciplinares (PAD).



Foto 58. Sala de videoconferência do CDPM I.



Foto 59. Atendimento da Defensoria no CDPM I.

425. Há acesso à educação regular na unidade, em todos os níveis de ensino. Conforme regra geral, a SEDUC equipa a Unidade com 06 salas de aula da Escola Estadual Giovanni Figliuolo. Além do ensino regular, a unidade oferece cursos de capacitação profissional oferecidos nos pavilhões em salas de aulas adaptadas para tal fim. Dessa maneira, é ofertado o ensino fundamental, ensino médio, profissionalizante e superior. O ensino superior é feito por modalidade EAD, em convênio privado com a Universidade Estácio de Sá, com pagamento de mensalidade pelo sentenciado ou por seus familiares. O valor da mensalidade é aproximadamente 200 reais.
426. A direção contabiliza em torno de 793 internos em algum tipo de atividade educacional, incluindo remição pela leitura. Segundo a visão dos presos, não existem oportunidades abrangentes para o acesso ao estudo apesar da disponibilidade pessoal e intenção para tal. A direção informou que 480 presos realizam remição pela leitura. Há demora no envio do registro e a unidade só envia quando demandada pelo juiz do processo, situação que tolhe o direito da pessoa presa à remição de pena.



Foto 60. Sala de aula no CDPM I.



Foto 61. Sala de aula no CDPM I.



Foto 62. Sala de informática do CDPM I.



Foto 63. Biblioteca do CDPM I.

427. Há acesso ao trabalho na unidade. Os internos são chamados de “amarelinhos” devido ao uniforme amarelo que usam. Os classificados ao trabalho convivem em pavilhão anexo dentro da unidade prisional. O critério para seleção para o trabalho é feito por escolha discricionária da direção, priorizando condenados e avalia-se a aptidão do preso para determinadas atividades laborais. Há estudo prévio estudo psicossocial interno. Outro critério informado é o bom comportamento. Segundo a visão dos presos, não existem oportunidades abrangentes para o acesso ao trabalho apesar da disponibilidade e intenção para tal. Há 193 internos envolvidos em frentes de trabalho (serviços gerais e de manutenção, lavanderia, elétrica, serigrafia, refrigeração, Rádio web, cozinha, coleta seletiva). A direção informou que 64 internos estão em trabalho remunerado por meio de dois convênios firmados para tal fim. A equipe foi informada de 22 internos trabalhadores da cozinha e que são responsáveis pelo fornecimento de comida para o CDPM I e CDPM 2. Há 14 faxinas por pavilhão, 07 por andar. São responsáveis por realizar a limpeza da área externa e a distribuição de alimentação nos pavilhões. Os faxinas possuem direito à remição sem remuneração.



Foto 62. Cozinha do CDPM I.



Foto 63. Oficina de serigrafia do CDPM I.



Foto 64. Kit entregue pela empresa cogestora aos classificados para o trabalho.



Foto 65. Oficina de metalurgia do CDPM I.

428. Para a alimentação são oferecidas cinco refeições, totalizando 2.500 unidades por serviço. A alimentação é regular contando com café, almoço, jantar e ceia. A empresa cogestora New Life contrata a Polenta, que é responsável pela operação da cozinha e manipulação dos insumos dentro da unidade prisional. Os inspetores tiveram acesso à toda cozinha que conta com frigorífico de armazenamento refrigerado de alimentos, além de tomarem conhecimento dos processos de higienização e controle sanitário da operação alimentícia. Por fim, os inspetores foram informados que a cozinha da Unidade fornece alimentação para o Centro de Detenção Provisória Masculino 2 (CDPM 2).
429. A unidade é equipada com uma estrutura de Unidade Básica de Saúde (UBS), contando com enfermaria, farmácia, sala de vacinação, consultório psiquiátrico, odontológico e clínico geral. De forma geral, a estrutura é adequada e conta com equipamentos novos. O médico clínico atende apenas na sexta-feira. O atendimento psiquiátrico ocorre às terças e quintas, o serviço de enfermagem é disponibilizado todos os dias por meio de plantão de 12 por 36 horas.
430. Por sua vez, o serviço de atendimento odontológico e psicológico atende de segunda a sexta. Há organização e limpeza no espaço para atendimentos de saúde. O quadro de especialistas está completo. Todos são prestadores de serviço da terceirizada New Life. São eles: 02 psicólogos, 01 dentista, 01 auxiliar de dentista, 04 professores, 01 médico clínico geral e 02 psiquiatras, 08 enfermeiros e 04 técnicos de enfermagem, 03 assistentes sociais, 01 farmacêutica e 01 auxiliar, 01 terapeuta ocupacional.



Foto 66. Farmácia do CDPM I.



Foto 67. Atendimento odontológico no CDPM I.



Foto 68. Leitos vazios do CDPM I.



Foto 69. Internos no setor de saúde do CDPM I.

431. Entretanto, a realidade encontrada nos pavilhões demonstrou considerável deficiência no acesso à saúde. Segundo relatos dos internos, a administração escolhe uma vez por semana um ou dois internos por cela para atendimento médico. Diversos foram os relatos sobre a espera de atendimentos externos para cirurgias eletivas. Havendo necessidade de atendimento médico fora da unidade prisional, e dado o grau de urgência ou emergência, é realizado o agendamento da escolta médica.
432. O técnico de enfermagem se desloca para a unidade médica, com antecedência, a fim de antecipar o atendimento ao preso enquanto este se desloca. Outrossim, os inspetores, tomaram ciência de graves problemas de saúde negligenciados e de longa demora para qualquer tipo de socorro médico, sobretudo quando existe demanda no período noturno. Relatos de internos dão conta que precisam de curativos diários e ocorre demora de até 04 dias de espera.



Foto 70. Interno do CDPM I mostra ferida para inspetor.



Foto 71. Interno aguarda cirurgia na perna.



Foto 72. Apesar de contar com curativo, interno reclama de tratamento ineficaz para ferida no pé.



Foto 73. Interno mostra remédio que toma regularmente para o juiz inspetor.

433. O banho de sol acontece uma vez por dia com duração de até duas horas. A direção informou que as celas são revistadas por funcionários da New Life, os Monitor de ressocialização. Entretanto, os relatos dos internos dão conta sobre um tempo reduzido de banho de sol devido à demora nos procedimentos de retirada das celas. Foi constatado nas celas que os internos recebem kit de jogos de tabuleiro (damas, dominó e xadrez) para o lazer. No mesmo sentido, durante o

banho de sol é permitido jogos de futebol praticados por internos. A unidade é equipada com televisores no convívio dos pavilhões para transmissão de programas de notícias. A unidade é equipada com um sistema de rádio interno, operado pelo serviço de internos da Unidade, focado na divulgação de informações, serviços e louvores religiosos (evangélicos).

434. As visitas sociais ocorrem a cada 15 dias com duração média de 03 horas. São cadastrados até 05 visitantes e adentra na unidade um por vez. O cadastro é feito por meio de aplicativo digital da SEAP, nomeado “Visita Legal”. Houve frequente reclamação sobre a operação do body scanner que obriga visitantes a entrarem de jejum devido à possibilidade de acusar corpo estranho resultando em situações constrangedoras e na perda da visita social. Caso exista alguma mancha não identificada (resíduos de alimentação), a administração penitenciária recomenda evacuação no banheiro. Tal fato faz com que muitos visitantes permaneçam longos períodos em jejum para não correr o risco de ter seu acesso vedado, inclusive idosos, crianças e gestantes. Devido aos longos tempos de espera, a visita pode durar menos que o tempo determinado pela administração. Não é permitida a entrega de sacolas como alimentos ou kit de limpezas, todos os insumos essenciais são fornecidos pela empresa cogestora. Há visita íntima nas celas nos dias de visita social, excluídas quando na presença de crianças.
435. É garantida a visita por videoconferência para presos do interior. Entretanto, diversos problemas logísticos repercutem na má qualidade do sinal de internet e penaliza internos com familiares no interior pela dificuldade de conexão estável. Houve reclamação sobre a falta de fone de ouvido durante a videoconferência dificultando a experiência para internos com problemas de audição, bem como na dificuldade de serem feitas em salas barulhentas.
436. Há setor de lavanderia com recolhimento de roupas duas vezes por semana controlada pela administração penitenciária. Apesar do fornecimento de kits de limpeza pela empresa New Life, os presos alegam que a quantidade é insuficiente para a limpeza sanitária e individual. Devido à escassez, os presos são obrigados a improvisar na limpeza das celas, muitas vezes rasgando parte do colchão e limpando a cela apenas com uso da escassa água. As vestimentas e roupas de cama são insuficientes e de baixa qualidade.
437. A água é fornecida em média 04 vezes por dia com duração de 10 a 20 minutos. Dentro das celas os internos usam a mesma água para higiene pessoal e para saciar a sede. Os banhos são feitos dentro das celas equipadas com chuveiros e o local para necessidades fisiológicas. Os presos relatam que o acesso à água é precário e insuficiente para as necessidades diárias. Existem bebedouros instalados nas áreas de convivência, porém não é permitido levar água potável para as celas. Dessa forma, houve reclamações sobre a insalubridade da água disponível para beber dentro das celas.
438. Há assistência religiosa na unidade feita por igrejas evangélicas pentecostais: a Igreja Universal do Reino de Deus e Semeando em Lágrimas. Desde o início da pandemia a Pastoral Carcerária parou o atendimento, devendo retornar em tempo oportuno.

Servidores penais

Função	Total
Monitor de ressocialização	159
Monitor masculino	126
Monitor feminina	33
Média por plantão	84
Ativos	157
De licença	02

Equipe técnica

Função	Total
Psicólogo	02
Dentista	01
Professor	04
Médico	01
Enfermeiro	09
Técnico de enfermagem	04
Assistente social	03
Terapeuta ocupacional	02

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

439. O funcionamento disciplinar é regular. Não houve relatos contundentes de tortura física praticadas por servidores penais embora diversos foram os relatos de agressões verbais. Humilhações verbais são frequentes e fazem parte do cotidiano da unidade. O uso de armas não letais ocorre quando do ingresso do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP), batalhão especial da Polícia Militar, com uso de spray de pimenta em celas ou bombas de efeito moral. Apesar da negativa da direção, diversos foram os relatos sobre castigos em que internos são colocados em celas por 10 dias apenas de cueca e com diversas restrições de condições básicas. Dessa maneira, são praticados castigos de isolamento sem instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD). Internos relatam que é comum sanções aplicadas com perda de visita e desligamento da ventilação mecânica que fica na porta das celas (ventilador). Outro castigo alegado é a permanência por longos períodos no sol acarretando queimaduras. Por fim, de sua parte, a administração informou que os castigos seriam realizados na própria cela dos internos e não existiria o alegado setor de segurança/castigo, frequente nos relatos de internos.

440. Não há livro para registro de uso de armamento letal e não letal. Apenas os servidores da Polícia Militar, cedidos para a SEAP, portam armas de fogo. Assim, o disparo de arma de fogo não é registrado em lugar nenhum da administração penitenciária. O último registro de entrada de forças externas de segurança na unidade foi em 2019. De lá para cá, não houve registro de fuga e rebeliões. Não foi registrado nenhum óbito no último ano. Sobre visitas de inspeção dos órgãos de execução penal, foi informado que ocorreu por parte do Judiciário, Ministério Público e Defensoria. Não foi registrada visita de conselhos com composição da sociedade civil.

Informações complementares

- Houve constante reclamações de presos sobre falta de RG e CPF, indocumentados.
- A primeira cela das alas é de trabalhadores. Os internos da primeira cela de cada área são responsáveis por abrirem as demais celas e pela distribuição de quentinhas, além da faxina geral.
- As principais queixas dos internos à equipe de inspeção foram as seguintes:
 - a) quantidade de atendimentos médicos insuficiente;
 - b) excesso de rigor nos procedimentos e constantes ameaças por parte dos agentes de segurança;
 - c) sabor insatisfatório de alguns alimentos, principalmente da sopa servida algumas vezes;
 - d) tempo reduzido de vazão da água (10 min, 4 vezes ao dia);
 - e) pouco tempo de duração das visitas, que estão ocorrendo a cada 15 dias e que duram, em média, 2h30;
 - f) Pouco tempo no banho de sol (apenas 1 hora, segundo relatos).
 - g) Alguns presos, residentes de Manaus, mas que não recebem a visita de familiares, têm se queixado que não são autorizados a fazer contato telefônico ou por videochamada com seus parentes.
- Foi relatado que, durante um dia de visita social com diversas crianças, um policial militar da direção da Unidade, proferiu disparo de arma de fogo na área do solário, como forma de intimidação, após identificar conduta supostamente indevida de algum interno. Tal disparo, no entanto, felizmente, não causou vítimas. Não há registro de disparos na Unidade.

2.3 Centro de Detenção Provisória De Manaus II (CDPM II)

Data: 02/05/2022

Local: BR-174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 667

Lotação: 856

Cogestão: Consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL Serviços Ltda./Empresa Brasileira de Segurança Ltda./New Life Serviços)

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

441. A visita ocorreu no dia 02 de maio de 2022, durante todo o dia. A missão do CNJ foi recebida pela direção, assim como pelos gerentes de setores da empresa responsável pela unidade. Estabeleceu-se a apresentação dos presentes e dos objetivos da visita oficial. Solicitou-se, na oportunidade, que fossem providenciados os documentos indicados na lista do CNJ, momento em que foi iniciada a visita na unidade, após identificação e cadastramento biométrico de um dos integrantes da comitiva.
442. Até o momento do encerramento da inspeção e saída da unidade foram entregues fisicamente todos os documentos solicitados, com exceção da “cópia dos registros de entrada e saída de visitantes na instituição, no último mês”, que seria enviado posteriormente no e-mail, pelo diretor da unidade, em conjunto com os demais documentos, também com cópia digital.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

443. O Centro de Detenção Provisória Masculino II (CDPM II), inaugurado em 29 de setembro de 2017, abriga presos do sexo masculino, provisórios e sentenciados do regime fechado. A unidade recebe presos da capital, região metropolitana e do interior do Amazonas. É dividido em 9 pavilhões, com 163 celas, 6 camas por celas comuns e 2 camas em celas para deficientes. A equipe de inspeção foi informada ainda que a cela disciplinar é localizada dentro do pavilhão, não tem cela de isolamento, e que existem 10 celas de seguro e 18 celas para presos com nível superior. A gestão da unidade é no modelo de cogestão, atualmente a cargo da empresa New Life Gestão Prisional, desde 2018.

pelo critério de escolha disseram que são os presos “neutros”, os “artigo errado” - que é como denominam os que cometeram crimes sexuais -, e o LGBTI que não são faccionados. Há ainda uma especificidade em relação aos uniformes, pois os presos trabalhadores usam uniformes amarelos, os demais laranja, e os que estão em “transição”, usam a blusa amarela e a bermuda laranja. Estes últimos não vivem no pavilhão dos trabalhadores e estão sendo avaliados, pela equipe multidisciplinar, para que seja decidido se vão ser inseridos nos projetos de remição de pena pelo trabalho.

448. **Faccionados** são os considerados pela direção associados as facções. Segundo a direção, atualmente a CDPM II comporta presos de 3 facções.
449. **Presos estrangeiros.** Os presos estrangeiros (identificou-se apenas um, de origem venezuelana) também estariam incluídos nesse grupo. Utilizam uniformes na cor laranja. Segundo a direção eles são denominados de “narcos”.
450. **Presos em observação.** São os faccionados que trabalham. Estão em processo de observação e ressocialização, para verificar se irão para o grupo dos neutros ou trabalhadores. São aqueles que utilizam uniformes bicolor: blusa amarela e bermuda laranja.
451. O documento abaixo, fornecido na inspeção demonstra a preponderância da lógica da divisão por facções:

NEWLIFE				TERMO DE CONVIVÊNCIA	
DATA DA VIGÊNCIA	CENTRO DE DETENÇÃO	EQUIPE	PÁGINA		
03/03/2022	PROFESSORIA DE MARACÁ II	C. FALCÃO	1 de 1		

Em 03 de março de 2022, às 16h00 foi conduzido a esta reletoria o interno [redacted] devidamente escutado declara que: "desejo ser ALOJADO NO TRIAGEM cela 13, pois TENHO UM BOM CONVÍVIO com os demais presos do referido pavilhão, por ser um pavilhão com cela destinado a internos de outras nacionalidades.

Perguntado ao interno, se confirma ter convívio com os presos alojados no pavilhão Triagem Cela 13 desta unidade CDPM II? O interno respondeu que: "Sim".

Perguntado ao interno, se possui ou faz parte de alguma Facção Criminosa? O interno respondeu que: "Não, fazia parte do C.V, mas decidi sair do convívio, agora não faço mais parte de nenhuma facção".

Perguntado ao interno, se ele assume tudo que venha a acontecer contra sua integridade física e moral? O preso respondeu que: Sim

Perguntado ao interno se tem ciência que neste pavilhão triagem cela 13 estão alojados os internos que são estrangeiros? O preso respondeu que: "Sim".

Perguntado ao interno se tem algo mais a declarar? O preso respondeu que: Não.

Sem nada mais a declarar, encerro o presente termo que eu [redacted] colhi e digitei.

[redacted]

Preso declarante

Foto 75. Termo de convivência do CDPM II.

452. Não havia **indígenas** na unidade no momento da visita. E, segundo o diretor, não há nenhuma política ou atenção especial voltada para essa população em relação aos seus costumes, a

alimentação, a saúde ou a educação contrariando a Resolução CNJ nº 287/2019 que trata dos direitos dos povos indígenas⁶⁶.

453. No ato da visita a unidade contabilizava 20 presos **estrangeiros ou imigrantes**, oriundos predominantemente da Colômbia e Peru, que de acordo com o informado recebem atendimento consular regularmente. Segundo o diretor, esses presos são chamados de “narcos”, porque não são exatamente “faccionados”.
454. Foi informado pela direção de que havia apenas 01 **preso com deficiência** na unidade quando da visita. E ainda que havia duas celas com espaço ampliado de circulação para melhor mobilidade dos cadeirantes, sendo compostas com apenas duas camas.
455. Quanto à população **LGBTI**, que tinha um lugar separado nesta unidade, foi enviada para Unidade Prisional do Puraquequara (UPP). No entanto, ainda existe uma parcela desta população na unidade, segundo a direção são 10 pessoas que estão no projeto de remição de pena, habitando o “pavilhão dos trabalhadores”.⁶⁷ Ressalta-se que nesse pavilhão também estão alocados os acusados de cometerem crimes sexuais (sem informação de quantos havia), os “neutros” e não existe divisão entre esses grupos específicos, ao menos por cela.

Perfil dos PPL por Raça/cor

Raça/cor	Total
Branco	76
Preto	43
Pardo	734
Amarelo	04
Indígena	00

Tipo de preso

Tipo de preso	Total
Migrantes	20
LGBTI	10
Pessoas com deficiência	01
Pessoas com mais de 60 anos de idade	14
Com filhos menores de 12 anos	95

456. A unidade conta com a realização de **cadastro de toda pessoa que entra nas unidades através da biometria**, principalmente dos visitantes. A biometria é integrada entre as unidades da SEAP. Ouviu-se relatos, por parte dos funcionários, de que antes da biometria, as pessoas davam nomes falsos e entravam na unidade, algo que hoje ficou mais difícil em razão do referido aparato. Além disso, a biometria controla o benefício dos presos trabalhadores. Isto pode ser considerado um exemplo de boa prática.
457. Foi informado que os presos possuem **prontuário físico**, alimentado pela empresa terceirizada e direção da unidade. Os dados são enviados para SEAP, que por sua vez enviaria para o SISDEPEN.

66 Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2959#:~:text=Estabelece%20procedimentos%20ao%20tratamento%20das,%C3%A2mbito%20criminal%20do%20Poder%20Judici%C3%A1rio.>

67 Disponível em: <https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/direitos/seap-abre-curso-inedito-voltado-ao-grupo-lgbtqia> - setembro de 2021 - curso voltado ao público LGBTI.

458. A **localização atual de cada preso** é feita por um sistema próprio da empresa, denominado SGP. Esse sistema é adotado também em outras unidades administradas pela New Life Gestão Prisional. Em unidades administradas por outras empresas, há sistemas diversos, não havendo integração entre eles.
459. **Sobre o fluxo de cumprimento de alvará de soltura**, o prazo é de 24 horas nos dias de semana, e 48 horas nos finais de semana/feriados em que ocorrem os plantões judiciais. Com o recebimento do documento há um controle pelo setor estatístico e o apoio dos dois advogados contratados pela empresa, que realizam contato com as varas em que o preso possui mais processos, consultas ao BNMP, SAJ e SEEU. A direção informou que se o preso reclamar que **já cumpriu sua pena**, a unidade verifica e repassa para a Defensoria.
460. Em relação a migração dos **processos de execução para o SEEU**, a direção informou que alguns continuam no SAJ. Outro problema identificado é que há processos duplicados, ou seja, gerando dois processos de execução referente a mesma pessoa e condenação, em virtude de problemas de diferenças de nomenclaturas do nome do preso. Assim como, relatou que ocorreram casos de a pessoa ser presa mais de uma vez, pelo mesmo mandado de prisão, em virtude de não ter sido efetuado o registro do seu cumprimento e eventual alvará de soltura que desse baixa no mesmo, tendo ocorrido três casos somente em 2022. Relatou que embora fosse um problema frequente, vem diminuindo com a realização das audiências de custódia.
461. Quanto ao **recebimento de benefícios, progressões e liberdade condicional ou data final do cumprimento da pena**, a direção foi perguntada se ocorriam em um tempo além do necessário e a resposta obtida foi a de que recebem decisões da VEP para progressão antecipada, de 15 a 30 dias da data efetiva, indicando o dia em que se dará a implantação do benefício. A unidade não possui previsão de data de saída do preso em virtude de algum benefício. Nesse ínterim, se houver falta grave, o juízo é comunicado. Há também relato de que muitos dos benefícios passam do tempo correto de implantação com frequência e que as VEPs dependem de provocação do CDPM II para decidir acerca de tal benefício. Ainda quanto ao tempo para implantar o benefício, a direção informou que o Judiciário não demora muito, no entanto, fica muito tempo aguardando a manifestação do MP, o que forma um “gargalo” nesses fluxos. Embora o MP não se manifeste no prazo legal, o MP agrava posteriormente quando o Juízo analisa o benefício sem o seu parecer.
462. Em relação **ao prazo para atestado/boletim informativo**, depende de a Defensoria pedir o benefício e de o juiz solicitar à unidade. Segundo a direção, a própria Defensoria não teria acesso. Quanto ao tempo para elaboração do relatório, esse seria de 24 a horas. Todo o fluxo se daria entre 5 e 10 dias. A direção informou ainda que há **certidões carcerárias virtuais dos presos em nuvem virtual** em todas as unidades prisionais. Quanto à progressão **ao semiaberto**, não há unidade própria. Houve a desativação/Interdição do COMPAJ semiaberto. Atualmente, os presos são encaminhados ao Centro de Operação e Controle (COC) para colocação da tornozeleira eletrônica. A direção informou ainda que há tornozeleiras suficientes.

463. Já o **fluxo de transferência de presos** é feito pelo sistema SGP. O setor operacional e de inteligência realiza a triagem, que por sua vez repassa ao setor de controle e estatística. É realizado pela Coordenadoria do Sistema Prisional (COSIPE). A comunicação de todas as transferências ao juízo, é feita via malote digital.

Assistências ao Privado de Liberdade

464. Foi relatado pela direção que a **Defensoria Pública** não realiza atendimento presencial na unidade, somente virtual. Que há 01 Defensor lotado para atuar nessa unidade desde 2019 e que ele conta com o apoio de estagiários e bacharéis em direito de um programa de residência jurídica. Os atendimentos têm sido feitos de forma virtual desde a pandemia, de segunda a quinta em uma média de 25 a 40 atendimentos por dia e uma média de 02 meses para atender toda a unidade, segundo análise da listagem de presos atendidos por esse órgão e fornecidos pela direção da unidade. Os presos, por sua vez, relataram que o atendimento demora em torno de três meses.

465. Ao ser perguntado como o preso fazia quando queria ser atendido pela Defensoria, a direção informou que repassa a solicitação para o órgão e que leva uma média de 7 a 14 dias para o preso ser atendido de fato. Ressaltou ainda que é pequeno o quadro de pessoal da Defensoria. A New Life conta com dois advogados, mas estes não realizam atendimentos aos presos desde 2020, apenas dão suporte à administração.

466. Em relação ao local de realização das **audiências de custódias** dos presos que adentram à unidade foi dito pela direção da unidade que está sendo realizada por videoconferência no Centro de Recebimento e Triagem (CRT), em unidade própria da SEAP, na BR 174, Km 08. O diretor lembrou da Portaria Conjunta nº 01, de 07 de janeiro de 2022, do TJAM, que determinou a realização de audiência de custódia por videoconferência. Há que se pontuar ainda que mesmo durante a realização de atendimentos virtuais, os presos são algemados nos pés e nas mãos. Questionada, a administração do estabelecimento, afirmou que seguem o POP de segurança. Foram retiradas fotografias que mostram marcas das algemas nos pés e nas mãos de interno.

467. A direção, acompanhada do corpo jurídico da New Life também opinou sobre o **andamento dos processos dos presos em relação aos pedidos de benefício de progressão**, apontando que a demora se daria em função de um gargalo que se forma no Ministério Público, quando este órgão demora para avaliar os pedidos de benefício para semiaberto, por exemplo. Afirmam que a demora não parece estar no fluxo da VEP e que agora está conta com 03 juízes, 01 para cada regime, o que teria dado celeridade ao andamento processual.

468. No que tange a **Educação** há **remição de pena pelo estudo** e a unidade disponibiliza todos os graus de ensino, desde o fundamental até superior à distância. Para o ensino médio e fundamental o governo fornece os quadros de professores e os 2 cursos de graduação à distância é oferecido pelas Universidades privadas Anhanguera e Estácio.

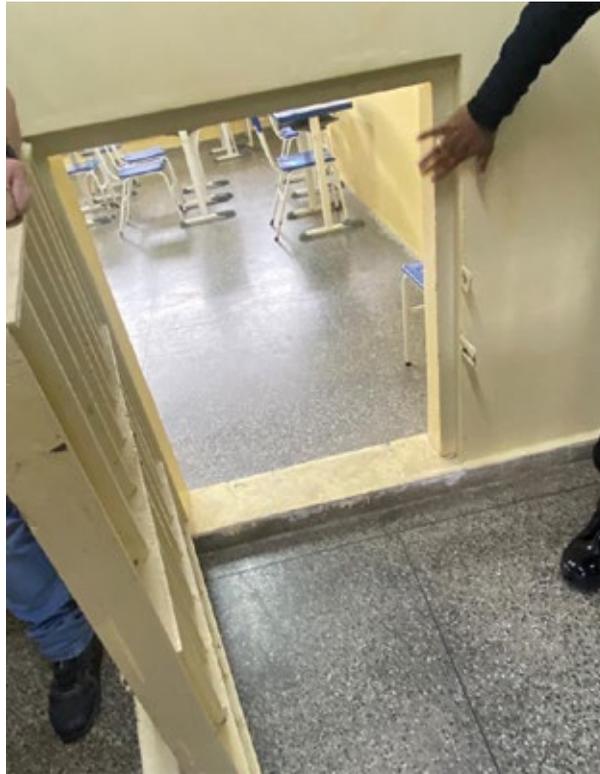


Foto 76. Sala de aula com porta rebaixada no CDPM II.

469. São ofertados **cursos profissionalizantes** com o fim de capacitação para o trabalho. Certificação pelo CETAN, que é uma entidade educacional externa.⁶⁸
470. A direção relatou que após o início dos projetos de trabalho e educação, as ocorrências indisciplinares diminuiriam. Informou ainda que uma pessoa que esteve presa na unidade completou o ensino superior lá no sistema de aulas online, e que, no momento da visita ministrava cursos nesta mesma unidade.
471. Em contato com os presos, houve reclamações no sentido de que nem todos conseguem acessar a escola, considerando os critérios adotados para remir a pena, mesmo problema encontrado em relação a liga de trabalho. De acordo com os presos, a preferência é dada aos neutros (em tese, sem facção), aos que cometeram crimes sexuais e à população LGBTI.
472. Quanto à remição **de pena pela leitura, a direção** relatou que o fluxo se dá da seguinte forma, o juiz pede e a unidade encaminha a informação com as horas de estudo, assim como os dias trabalhados.

⁶⁸ Disponível em:

<http://agenciaamazonas.am.gov.br/noticias/internos-recebem-certificacao-de-cursos-profissionalizantes-em-parceria-com-consulado-da-colombia/> - outubro de 2021 – exemplo de curso profissionalizante realizado pelos presos.

473. No que diz respeito ao **trabalho, há remição pelo trabalho** tanto dos que são remunerados, bem como daqueles que não são. A direção informou que, no momento, havia 260 presos trabalhando e destes, apenas 65 eram remunerados, de acordo com o contrato de cogestão firmado com o Estado. Estes últimos têm aberto em seu nome contas bancárias do tipo poupança. Essa remuneração é dividida em 4 partes. 25% com o Estado. O controle do benefício dos assalariados é feito por biometria e há a impressão de um relatório mensal. Além disso, não há pecúlio em espécie. A remição é encaminhada ao Juízo 01 vez por ano, ou quando é solicitada pelo magistrado
474. Ainda sobre as **atividades laborais**, em conversa com os detentos do pavilhão 3 a equipe de inspeção ouviu que a maioria dos presos não é remunerado pelo trabalho executado. Alguns, dependendo do serviço, trabalham inclusive aos sábados, domingos e feriados, todavia só recebem remição pelos dias úteis trabalhados.
475. Os presos ainda relataram que as atividades de trabalho são realizadas das 6:30 às 16:30/17:00, com uma parada para o almoço, que deveria ser das 11:00 às 13:00, todavia o trabalho é interrompido somente no horário que o almoço chega, por exemplo, se o almoço chegar às 12:30, se dará nesse horário, mas o retorno será impreterivelmente às 13:00.
476. Também, aqui, a questão de quem consegue acessar a liga de trabalho não foi bem esclarecida, ou seja, quais os critérios que são adotados para que o preso consiga acessar a liga de trabalho. De acordo com os internos, os presos neutros, condenados por crimes sexuais e maria da penha e os LGBTI teriam preferência. A direção corroborou com esses critérios.
477. De acordo com a direção existem diversas **oficinas de trabalho**, localizadas na mesma rua desta unidade, em uma instalação que era uma unidade de semiaberto e que foi desativada. Possui uma grande área livre e vários galpões onde montaram oficinas para os trabalhadores presos. Os principais são de serralheria, metalúrgica e de marcenaria. Na ocasião da visita, o diretor declarou ter 66 internos nas atividades dessas oficinas e 55 trabalhadores externos. Todos teriam feito cursos que ocorrem nessas oficinas. Os que faziam trabalhos externos atuavam como pintores, por exemplo. Declararam ainda que todos os produtos das oficinas são doados para organizações não governamentais, não são comercializados, e o controle disso é feito pela SEAP, pelo Programa de ressocialização e cidadania.
478. Observamos no momento da visita, havia presos trabalhando em várias das oficinas abertas à visitação e, no caso da marcenaria que possuía material cortante e muitos resíduos de pó de madeira eles estavam com aparatos de proteção como óculos transparente de acrílico e máscaras.
479. O diretor contou que o sistema de “bate tranca” das celas da CDPM II foi feito por um preso que era engenheiro nesse espaço. Os presos trabalhadores fazem ainda móveis e violões com madeiras apreendidas pela Polícia Federal, por exemplo. Produzem ainda sandálias de borracha para uso dos internos da CDPM I e II. Há uma oficina de serigrafia, que marca as camisas dos presos com o nome da unidade e o número. E, segundo uma das funcionárias, por esse número se obtém nos sistemas internos todas as informações do preso. Existe também uma oficina de costura na

qual fazem máscaras, mas a produção foi reduzida, após o controle da pandemia, lembrando que no final de abril saiu um decreto local liberando o uso da máscara. Na época da pandemia a produção era voltada para os presos da própria unidade e doadas para outros lugares.

480. Tem ainda uma oficina de pintura de paredes e predial e de quadros. A unidade conta com um Sementário, uma horta, um galinheiro e uma pocilga. Fazem também reciclagem com objetos secos, as marmitas de isopor, e com restos orgânicos oriundos da alimentação dos presos, que é utilizado para alimentação dos porcos da pocilga. Dentre os **cursos** realizados nas oficinas declararam que oferecem de Letrista e Cartazista; Práticas agrícolas e Pintura Predial.
481. Sobre **a alimentação, a direção** informou que toda a comida da unidade é fornecida pela SEAP e distribuída pela New Life, que entrega 05 refeições diárias. Não há preparo de alimentos na CDPM II, esses são preparados pelos presos trabalhadores sob supervisão da New Life, contratante da empresa Polenta, na unidade prisional CDPM I e distribuída por essa empresa para a CDPM I e II. Disse ainda que os presos recebem a mesma comida que é servida para os funcionários. O cardápio de alimentação é padronizado para todas as unidades e fornecido mensalmente. Há um cardápio reserva.
482. Quanto à entrada de **alimentos** por parte dos visitantes, não é permitida a entrega de “sacolas”, como se chama localmente. Os familiares só têm autorização para levar a comida dos filhos crianças em dia de visita. Informaram que isso ocorre no Estado inteiro, por determinação em regulamento próprio da SEAP. E ainda que nas visitas há fornecimento de lanches aos familiares.
483. No entanto, os presos reclamaram da alimentação, afirmaram que ela chega crua, azeda, com bichos e até caco de vidro, sendo que o café é uma borra.



Foto 77. Café servido no CDPM II.

484. Sobre o fornecimento de **material de higiene** a direção informou que os presos recebiam sabonete e papel higiênico semanalmente e creme dental e aparelho de barbear mensalmente. Já os presos reclamaram do fornecimento do **kit de higiene**, pois não atende a totalidade da cela, as quais estão superlotadas, sem camas para todos, e sem colchões. Além do fato de que muitas das celas estão com lonas por causa da infiltração de água, o que torna os colchões que são colocados ao chão para dormir mofados, com fungos e molhados. Os presos também reclamaram que não recebem cortador de unha e, portanto, utilizam o aparelho de barbear para cortar as unhas. Contaram ainda que assinam o recibo de 01 kit por detento, porém recebem um creme dental por cela, meio (1/2) sabonete, um xampu aguado, sabão em pó e água sanitária insuficiente e que as escovas de dentes têm os cabos cortadas. Além disso, há obrigação de corte de cabelo máquina 0 ou 1 e existem poucas máquinas. Alguns afirmaram terem a cabeça cortada e a disseminação de doenças por seu uso compartilhado.
485. Há fornecimento de água encanada para higienização, mas de forma limitada, regulada por horários pré-estabelecidos. A direção informou ainda que nos espaços de convivência coletiva há bebedouros e que cada cela conta com um galão de água potável de 20 litros para consumo interno. E que quando seu conteúdo acaba os monitores enchem novamente.



Foto 78. Água para beber, tomar banho e lavar roupas no CDPM II.



Foto 79. Armazenamento de água para consumo no CDPM II.

486. Os presos confirmaram que há um racionamento de água, sendo a torneira liberada de 4 em 4 horas por apenas 10 minutos. E que, além disso, a água vem suja. Nesse período eles devem tomar banho, lavar roupas, fazer a limpeza. Desta forma, precisam armazenar a água em tonéis para lavagem de roupa, para a manutenção da higiene e necessidades básicas - já que não há vaso sanitário, mas turca e o banho é feito de caneca. Os internos disseram ainda que essa água, que não é potável, também é utilizada para ingestão.

487. Foi informado, pelo enfermeiro de plantão no dia da visita, que o atendimento na **enfermaria é semelhante à UBS** e que o corpo clínico é composto por: 02 enfermeiros, 02 médicos clínico geral e psiquiatra, 01 fisioterapeuta, 02 psicólogos, 02 assistentes sociais.
488. Quando perguntado sobre como se dá o **atendimento fora da unidade**, o diretor informou que funcionários da SEAP levam o preso até os hospitais com escolta realizada pela Polícia Militar, mas com motorista da empresa em viatura do Estado.
489. Há a previsão quanto ao fornecimento de algumas **medicações** no contrato de terceirização, outras são fornecidas pelo Estado e/ou Município. A família pode também trazer medicamentos, mas se não pode fornecer o que o preso precisa e que não consta nesta lista prevista, a empresa verifica se pode fornecer mediante triagem e filtro do serviço social. A necessidade é levada pelo familiar a um setor da SEAP no centro da cidade, que funciona uma vez por semana, às terças. Já quanto a entrega de medicação aos presos, inclusive de remédios controlados (psicotrópicos), essa é realizada por enfermeiro e técnico, o recebimento é assinado pelo preso e registrado com foto. Ouviu-se ainda relatos de que é baixa a frequência de compra de medicamentos, além da lista prevista em contrato, e que a maioria dos familiares consegue trazer os medicamentos.
490. A direção nos forneceu o documento intitulado “Relatório de Patologia” da unidade, e nele consta que **84 presos** apresentam **questões psiquiátricas, 40 tem Hipertensão, 9 tem Diabetes, 12 tem asma, 82 dermatite, 02 cardiopatia, 12 tem sífilis, 02 tem Hepatite tem B, 02 tem Hepatite C, 03 tem HPV, 20 tem HIV, 8 tem tuberculose e 05 são colostomizados. Ressalta-se que não consta o registro de nenhum caso** de preso com Covid-19.
491. Quanto às doenças **infecto contagiosas, a equipe** médica informou que a triagem das doenças é feita e, na sequência, ocorre a notificação ao DIASE (Distrito de notificação). A liberação do atendimento é feita pelo SUS, geralmente o processo dura em torno de 06 meses.
492. Sobre a pandemia especificamente, foi informado que o fluxo está sendo feito da seguinte forma, quando o paciente chega na unidade passa pela equipe médica que faz o levantamento sobre a vacinação para **Covid-19**, caso o preso não tenha sido vacinado, ou ainda não tenha tomado a dose de reforço, entra na lista para tomar. Não havia casos registrados de presos contaminados no momento da visita. Informaram ainda que não estava mais ocorrendo triagem em relação à COVID, os presos estão entrando na unidade sem passar pela quarentena ou qualquer tipo de isolamento.
493. A equipe de inspeção observou que os **presos** que aguardam para serem atendidos no setor de enfermaria permanecem dentro de celas, **algemados** os pés e as mãos para trás. Em entrevista com eles foi informado que as vezes aguardam até 3 horas. Quando a direção foi perguntada sobre qual era o tempo de atendimento por parte da equipe de saúde quando o preso solicitava, disseram que diariamente. Mas não há busca ativa por parte dos profissionais de saúde nos pavilhões para checagem da necessidade de atendimento.

494. Os presos, por sua vez, relataram que o **acesso à saúde é precário**, pois o atendimento é dividido por dias da semana e por alas, com um número determinado de atendimentos. Além disso, aduziram que faltam medicação, inclusive de uso controlado.
495. Quanto aos procedimentos relacionados aos casos de óbito de pessoas que estão lotadas na unidade, a direção informou que quando ocorre uma **morte** a equipe médica da unidade é imediatamente chamada, na sequência a polícia judiciária é acionada para realizar o exame de corpo de delito e produzir o laudo. Quando perguntado se, no último ano houve óbito decorrente da pandemia dentro daquela unidade, o diretor disse que não, as duas mortes que ocorreram em todo o sistema durante toda a pandemia, se deram em hospitais.
496. Dentre a documentação fornecida pela direção consta a comunicação interna de quatro óbitos ocorridos no último ano. Um foi em 10 de setembro de 2021, após passar mal por hiperglicemia foi levado à enfermaria da unidade e, na sequência, à UPA, onde veio a falecer. Em sua certidão de óbito consta que a causa não foi determinada. O segundo óbito ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2021, o preso foi encontrado morto pelo monitor que foi avisado pelos internos que havia um deles desacordado. O SAMU e os policiais da delegacia de homicídios e sequestros foram chamados e foi aberto um inquérito. A certidão de óbito informa que o preso veio a óbito por asfixia.
497. O terceiro no dia 01 de janeiro de 2022. Nesse dia o preso passou mal na unidade, não está claro no documento o que ele sentiu, apenas informa que após ter sido atendido na enfermaria da unidade, foi levado a UPA, onde veio a falecer. O documento não relata a causa da morte, assim como, a certidão de óbito que vem em anexo, também diz que a causa da morte é desconhecida. O quarto caso foi de um preso que, na data de 10 de março de 2022, foi encontrado enforcado e amarrado por um lençol no solário de um dos pavilhões. No laudo de exame de corpo de delito-necropsia conta como causa da morte: “asfixia mecânica devido ao enforcamento”. Já no Boletim de Ocorrência feito pela Polícia Civil, consta como suicídio.
498. Houve por parte dos presos reclamação quanto ao **fardamento**, que são trocados em média de 6 em 6 meses e não em quantidade suficiente. Eles mesmos lavam e secam suas roupas dentro da cela, não sendo permitido colocá-las no sol. Detentos obesos tem que emendar as camisas para que sirvam neles, pois não são entregues roupas maiores.
499. A equipe de inspeção observa que as **condições estruturais** são péssimas. Há superlotação nas celas, não há camas para todos os internos, nem colchões. Há infiltrações, um dos efeitos desse problema é que quando os colchões são colocados no chão, ou “na praia”, como eles chamam, molham, mofam e criam fungos.



Foto 80. Chão de cela cheia de água no CDPM II.



Foto 81. Chão de cela cheia de água no CDPM II.

500. Ressalta-se ainda que a **ventilação** é insuficiente, pois existem ventiladores de plástico somente no corredor de acesso às celas e os presos utilizam uma tampa na grade para tentar desviar o vento.



Foto 82. Corredor de pavilhão do CDPM II.



Foto 83. Cella com tampa de marmitta para ventilador no CDPM II.

501. Além disso, a **iluminação** é precária, considerando a retirada das celas de energia elétrica. Os presos pontuaram que não conseguem ler, por exemplo. Também aduziram que não há possibilidade de contarem com um aparelho de televisão ou rádio. A direção, por sua vez afirmou que o **corte de energia** elétrica das celas se justifica para a manutenção da segurança das celas, impedindo, por exemplo, o uso de aparelhos celulares e outros incidentes e que essa decisão é fundamentada na Resolução CNPCP nº 16, de 10 de junho de 2021⁶⁹. A energia passa apenas nos

69 Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao_n_16_de_10_de_junho_de_2021.pdf/view.

corredores dos pavilhões, nos quais ficam ventiladores e bebedouros. No entanto, no “pavilhão dos trabalhadores”, há energia nas celas, 01 ventilador para cada cama e uma TV para cada cela.

502. No que diz respeito às atividades de **esporte, culturais e de lazer**, a direção informou que os presos têm 2 horas de banho de sol por dia fora das celas, no pátio ou nos espaços de convivência que são cobertos e onde tem televisão coletiva. O rodízio de horário é feito por pavilhões. Afirmaram ainda que todos os presos têm atividades de lazer que são coordenadas pelo Terapeuta Ocupacional da unidade. Mas que não podem obrigar os presos que não querem participar das atividades propostas.
503. Por parte dos presos houve reclamação quanto à redução “injustificada” do tempo do **banho de sol**. Relataram que passam as outras 22 horas trancados nas celas, sem TV, sem nenhuma atividade **de lazer ou entretenimento**, não podendo ter nem jogos recreativos (dominó, baralho, xadrez), pois são proibidos. Assim como são proibidos livros e lápis ou canetas. Apenas é permitida a entrada de bíblias.
504. **As visitas** são realizadas de segunda a sábado, de forma quinzenal e com 03 horas de duração. Devem ser agendadas via aplicativo da SEAP, denominado de “visita legal”. A direção relatou que antes do aplicativo havia comércio de senhas para entrar na unidade. No próprio aplicativo é feito o cadastro do familiar e agendamento da visita. No caso dos presos que são oriundos do interior, de outro estado ou país, o serviço social realiza **vídeo chamada** ou ligação telefônica com seus familiares. Essas visitas virtuais foram implantadas no contexto da pandemia, mas permanecem para esses casos. Não se permite o ingresso de papel e de caneta, sendo assim os presos não conseguem escrever e enviar cartas.
505. Nas em entrevista realizadas pela equipe de inspeção com diversos presos (pelo menos 01 de cada cela), algumas reclamações foram unânimes:
506. A maior reclamação entre os presos foi referente às visitas, pois não há espaço adequado para visita íntima e tampouco para o recebimento digno dos familiares na unidade.
507. As visitas se realizam de 15 em 15 dias, com limitação de ingresso do número de pessoas se dando num espaçamento de apenas 03 horas. Sendo que esse tempo começa a ser contabilizado quando a visita chega e tem que passar por uma série de procedimentos de segurança, quando ela efetivamente chega em seu parente, muitas vezes, só resta uma hora e meia de visita.
508. O preso só pode receber visita se a documentação dele e da visita estiver regularizada legalmente. Há vários presos que não tem documento, sendo que informaram já ter pedido para regularizarem a documentação e não foram atendidos. Quando atendidos não podem encaminhar o documento para visita regularizar a entrada, tendo em vista que os documentos devem ser originais/entregues pessoalmente.
509. Somente podem receber visita da esposa, os presos com situação regularizada e muitos não tem dinheiro (custa em média R\$500,00) para regularização do casamento.

510. Se as visitas estiverem com alguma mancha ou sujeira na roupa, são impedidas de entrar.
511. As visitas são agendadas por meio de aplicativo e, muitas vezes, os familiares não conseguem acessar, pois as vagas se esgotam rapidamente, muitas vezes é necessário ficar tentando desde a madrugada, hora que o sistema é liberado. As pessoas idosas e com dificuldade de manuseio do sistema não conseguem agendar. Há detentos que disseram que, por conta desse sistema, já tem 6 meses que não recebem visita.
512. O banheiro de uso das visitas é muito sujo, às vezes, encontra-se com a tubulação da descarga entupida e sem condições de uso. Os familiares não podem ir às celas e os filhos têm que ser trocados na frente de outros detentos. Assim como, as senhoras não têm acesso a nenhum lugar de descanso.
513. Sobre a **visita íntima** foi informado que ela não ocorre entre internos da própria unidade. Quando o cônjuge é externo ela se dá nos mesmos dias da visita comum, na própria cela, ficando só o casal. Segundo os presos pode haver de acontecer 2 presos usando a mesma cela ao mesmo tempo; mas o espaço é dividido por cortina. Essa modalidade de visita também é de 3 horas de duração. Existe uma visita agendada quando o marido e a mulher estão presos.
514. Cabe ainda uma observação feita pela direção de que a visita familiar, é dividida da seguinte forma, em uma visita a esposa vai sozinha e na outra leva os filhos. A direção confirmou a informação dada pelos presos de que a visita íntima é feita no mesmo dia e horário da visita familiar em que o cônjuge vai sozinho, na cela em que o preso habita.
515. Quanto à **revista dos visitantes**, a direção declarou que não realiza **revista vexatória** nos visitantes pois há, na entrada da unidade, um bodyscan, em que os visitantes são analisados. Há ainda uma Máquina de Raio X, por onde passam os pertences autorizados a adentrar na unidade e um banco detector de metais. Mas, mesmo com toda essa tecnologia, eles mantêm a revista corporal manual. Se algum corpo estranho for detectado e houver indício de que há algo de errado, a pessoa é dispensada, tendo como consequência tão somente a não entrada da pessoa naquele dia, não impedindo que, em outra oportunidade, volte e tente entrar outra vez. Não há apuração para constatação e identificação exata do que seria a irregularidade. Destacamos ainda que os relatos dos presos dizem que o bodyscan causa alguns transtornos, como a impossibilidade de realização de alimentação anteriormente ao seu uso, pois, segundo reclamação constante, há vedação de entrada quando se identificam “manchas” estranhas no corpo, não necessariamente ilícitas segundo os presos - o que impõe aos familiares, por segurança, se apresentarem à unidade em jejum. Os custodiados também reclamam de imperícia no manuseio do equipamento.
516. Quanto à **assistência religiosa**, a direção afirmou que permite a prestação de assistência religiosa que se dá mensalmente. Que atualmente esse atendimento era feito por três igrejas evangélicas, a “Universal”, “Assembleia de Deus” e “Semeando em Lágrimas”. No entanto, os presos relataram que não está ocorrendo atendimento religioso.

Servidores Penais

517. A unidade é composta por cinco servidores do Estado, em sua maior parte pertencentes ao quadro da PM, uma servidora da SEAP e os demais são contratados pela New Life. Na lista de empregados fornecida pela direção da unidade consta que, no momento da inspeção havia 202 contratados. A empresa New Life organiza os funcionários por área de atuação: segurança, ressocialização, administrativo e saúde.
518. Como não há realização de concurso para pessoal próprio do sistema penitenciário do Amazonas há décadas, os servidores de carreira são raros, quase inexistentes proporcionalmente. A presença de servidores em sentido geral se dá por efetivos da PM do Amazonas, na sua maioria praças (Cabos e Soldados), que são cedidos à SEAP, ocupando funções de direção e assessoramento, como é o caso do próprio diretor atual do CDPM II, que é cabo da PM do Amazonas.
519. Os agentes da unidade passam por curso inicial de 1 mês com reciclagem semestral.

Equipe Técnica

Função	Total
Psicólogo	02
Dentista	01
Professor	05
Pedagogo	01
Médico	03
Médico especialista	01
Enfermeiro e técnico de enfermagem	13
Assistente social	03
Farmacêutico	01
Terapeuta ocupacional	01

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

520. Ao ser perguntado sobre como são **os procedimentos internos de apuração de faltas, a direção** respondeu que ocorre uma defesa técnica geralmente realizada pela Defensoria Pública e que raramente são feitas por advogado particular.
521. A apuração das **faltas disciplinares**, de acordo com a direção se inicia com uma apuração preliminar do agente, que realiza a comunicação, e é instaurado o PAD que tem sido realizado por meio de videoconferência. Participam da apuração o diretor, e uma equipe multidisciplinar, totalizando 4 pessoas. Ouviu-se relatos de que o preso é ouvido por último e que a maioria das faltas aplicadas são médias e leves.

522. As **revistas diárias nas celas** são feitas pelos agentes da empresa e pela PM através do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP) enquanto os presos estão no banho de sol.
523. A direção declarou ainda que os presos não passam por **revista vexatória** quando vão e quando voltam do banho de sol. No entanto, os presos relatam que as revistas do GIP são vexatórias e que são obrigados a ficar de cueca, que são alvo de maus tratos e de tortura por meio de agressões físicas e verbais quando são xingados com palavras de baixo escalão.
524. Quanto ao uso de **armas**, foi informado pela direção que há 2 armas calibre 12 na unidade que ficam armazenadas na sala da equipe de segurança, para segurança da própria unidade que não conta com paiol. Os monitores, como chamam os agentes penitenciários, não portam armas dentro da unidade.
525. No que diz respeito a **fugas, a direção** relatou que houve três no último ano, mas não dentro da unidade. Foram casos de trabalhadores externos. Ressaltou ainda que, neste caso, a responsabilidade por esses acontecimentos seria da entidade ou órgão que estaria recebendo o serviço realizado pelos presos, como uma escola ou batalhão da PM, por exemplo.⁷⁰
526. Ao ser perguntado sobre a presença do juiz corregedor, do Ministério Público e da Defensoria Pública na unidade para fins de fiscalização, o diretor relatou que a Defensoria raramente vem à unidade. Não vieram desde a pandemia, e desde que o diretor atual começou na unidade (aproximadamente 7 meses), não se recorda de alguma visita para esse fim.
527. Quanto a presença de agentes do MP ela ocorre de forma presencial em uma periodicidade média de 2 a 3 meses. Destaca que antes da pandemia era mensal, sendo realizada pela promotora anterior, Dra. Cristiane Correa (24ª PROEP). Por último, a direção ressaltou que a fiscalização pelos órgãos externos foi frequente em 2019, após a ocorrência dos massacres no sistema prisional do Estado.⁷¹
528. Ao ser perguntado sobre a existência de um protocolo para o recebimento de denúncias de prática de tortura na unidade, a direção informou que abre uma sindicância pela SEAP. E diz ainda que, na maior parte das vezes, essas denúncias vêm da família, após os relatos dos presos. Afirmou ainda que no último ano houve apenas uma ocorrência dessas, na qual a mãe de um dos presos fez uma denúncia, mas rapidamente a comissão criada para averiguar o caso constatou, através das imagens das câmeras, que o fato não aconteceu da forma que foi narrado, não sendo considerados por eles, um caso de tortura.

70 Disponível em: <http://agenciaamazonas.am.gov.br/noticias/tecnologia-frustra-tentativas-de-fugas-nos-centros-de-detencao-provisoria/> - fevereiro de 2022. E, <https://amazonasatual.com.br/mais-um-buraco-e-encontrado-em-cela-de-presidio-em-manaus/> - setembro de 2021.

71 Registro de visitas de monitoramento e fiscalização de órgãos externos realizadas no último semestre. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/5521-inspecao-no-cdpm-ii-e-no-cdf-abre-cronograma-do-grupo-de-monitoramento-e-fiscalizacao-do-sistema-carcerario-do-tjam-para-este-ano> - GMF/TJAM - fevereiro de 2022.

2.4 Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT)

Data: 05/05/2022

Local: BR 174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 496

Lotação: 708

Cogestão: RH MULTI

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

529. A missão do CNJ foi recepcionada pela direção do estabelecimento prisional. A chegada se deu às 9h25 da manhã, seguida de protocolos regulares de ingresso na unidade: cadastro de todos inspetores, inclusive biometria, higienização das mãos, medição de temperatura (pulso) e fornecimento de máscara. Foram disponibilizadas máscaras descartáveis logo na entrada. Não houve exigência de comprovação de vacinação para a Covid-19. Entretanto, devido aos protocolos de registro de biometria, a entrada na unidade se dá apenas às 9h40. Na sala da direção foi realizada a apresentação da equipe de inspeção e dos objetivos da visita oficial. Solicitou-se, na oportunidade, que fossem providenciados os documentos indicados na lista de inspeção do CNJ, momento em que foi iniciada a visita na unidade.
530. Primeiramente, foram apresentados todos os setores administrativos da Unidade, incluindo o setor de saúde, cozinha, almoxarifado, áreas externas de trabalho dos presos, lavanderia, oficinas de trabalho, sala de videoconferência, salas de aula, dentre outros. Em seguida, a equipe de inspeção foi dividida para entrevistas com os internos da unidade e apuração de possíveis irregularidades da rotina prisional. Em paralelo, um juiz inspetor realizou entrevista com a direção da unidade para preenchimento de informações do roteiro de inspeção do CNJ.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

531. Fundado em 2006, o Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT) abriga presos condenados em regime fechado do sexo masculino. A Unidade possui um porte considerável e segue um padrão de arquitetura prisional que, segundo a direção, teria sido inspirado em engenharia de modelo oriundo dos Estados Unidos. De capacidade para 496 pessoas, a unidade estava com 708 internos, divididos em 04 alas e 124 celas, segundo dados fornecidos no dia 05 de maio de 2022. Todos os internos são presos condenados. Do ponto de vista administrativo e operacional, a unidade prisional funciona no modelo de cogestão, de responsabilidades divididas pela SEAP e a empresa privada RH Multi, detentora de lotes de gestão prisional. Regra geral, a empresa é responsável pelo fornecimento de vestimentas, insumos de limpeza e pela contratação de empresas para complementação de serviços essenciais. Ao todo, 142 Monitor de ressocialização atuam na Unidade, trabalhando em sistema de plantão de 12 por 36 horas. De forma geral, há ordenamento e limpeza nos setores administrativos e de trabalho técnico. A situação é bastante distinta da realidade encontrada nos pavilhões, exceto no Pavilhão C que, durante a inspeção, estava em reformas de pinturas e limpeza.



Foto 84. Pavilhão em reforma durante a inspeção do CNJ.

532. Segundo a direção, a origem dos presos é da capital e também de cidades do interior. Há procedimento de entrada dos internos que chegam com o prontuário da unidade de origem, cabendo à administração atualizar semestralmente o Sistema de Gestão Prisional (SGP). Ingressantes aguardam por pelo menos 01 dia no setor de inclusão/triagem. Por fim, a direção informou que são feitos os seguintes procedimentos no momento do Wingresso na unidade: teste rápido de sífilis, HIV e hepatite; passagem por médico; higienização pessoal (banho, corte de cabelo e recebimento do kit de higiene).
533. No caso de cumprimento de alvarás de soltura, recebido o alvará a equipe jurídica e estatística faz uma análise para averiguação de eventuais pendências e, não havendo, o preso é colocado em liberdade. O fluxo para soltura dura em média 24 horas. No caso de transferências, a administração recebe a determinação e solicita à SEAP as providências necessárias, encaminhando o prontuário do apenado. O juízo competente é informado por malote e/ou via SEEU. A direção reclamou do fato de não ter acesso aos processos em segredo de justiça, tampouco ao BNMP 2.0 e E-SAJ (TJAM).
534. A missão do CNJ foi informada que 02 indígenas, de etnia Mura e Baré, estão albergados na unidade. Nenhum LGBTI estaria na unidade. A seguinte relação de identificação de perfil dos internos foi disponibilizada pela direção:

Perfil dos PPL por Raça/cor

Raça/cor	Total
Branco	119
Preto	28
Pardo	553
Amarelo	06
Indígena	02

Tipo de preso

Tipo de preso	Total
Migrantes	0
LGBTI	0
Pessoas com deficiência	04
Pessoas com mais de 60 anos de idade	02
Com filhos menores de 12 anos	177

535. Alegando imperativos de segurança prisional, a administração penitenciária divide os internos por “facções” e por periculosidade. Dessa maneira, os pavilhões dividem os internos por facção, além de um pavilhão de presos classificados para o trabalho e o pavilhão chamado de “RDD”, cuja ocupação é feita por presos das duas facções existentes na unidade. Nesse pavilhão a situação é tensa pela troca de ameaças rotineiras, inclusive à familiares em dias de visita social. As celas são equipadas com 04 camas ou 02 beliches, de ocupação média entre 08 e 12 presos por cela, situação que obriga alguns internos a dormirem em colchões no chão.

Assistências ao Privado de Liberdade

536. A unidade é atendida pela Defensoria Pública. Entretanto, o atendimento regular é feito por meio de videoconferência desde a declaração da pandemia de Covid-19. Os atendimentos são feitos por assessores do defensor constituído na unidade. Há frequente reclamação por falta de retorno e informações sobre o andamento processual. A unidade conta com dois advogados contratados pela SEAP para prestação de assessoria jurídica da direção, sem atendimento à população carcerária.



Foto 85. Atendimento da Defensoria Pública no IPAT.

537. A unidade é equipada com estrutura escolar, ofertando o ensino fundamental, médio superior, profissionalizante e preparatório para o supletivo. A direção informou que 512 presos estariam frequentando algum tipo de ensino. O critério para a seleção é um levantamento da escolaridade, bom comportamento, periculosidade e tipo de facção. A divisão por facção é vista como fundamental para garantia da integridade física e prevenção de incidentes. Dessa forma, a escola possui esquema de segurança extremo, pois obriga os internos a assistirem aulas com algemas nos pés e mãos. Houve reclamação que o ensino remoto da faculdade privada segue esse esquema e dificulta o rendimento do aluno devido ao uso de algemas nas mãos. Não há políticas de Educação Indígena na unidade.

Tipo de Ensino	Total
Ensino Fundamental	120
Ensino Médio	48
Ensino Supletivo	38
Ensino Profissionalizante	171
Preparatório para Supletivo	135

538. Há trabalho remunerado e não remunerado na unidade. De toda forma, a direção informou que 154 internos estão em algum tipo de trabalho com remição de pena. Entretanto, os inspetores ouviram forte reclamação e demanda para a classificação ao trabalho e remição de pena, devido às poucas oportunidades oferecidas. Os serviços existentes são os seguintes: refrigeração; serviços gerais; eletricista; auxiliar de lavanderia; pintor; costureiro; horticultor; serigrafia; auxiliar de manutenção; auxiliar de produção; entregador de refeições; auxiliar de biblioteca; auxiliar de refeitório, dentre outros. O critério para seleção ao trabalho é norteador pela portaria nº 001/2022/COSEP/SEAP.

539. A unidade oferece atividades culturais e esportivas para os internos. Nesse sentido, um projeto prevê um “cinema” mensal por pavilhão com a oferta de pipoca e chocolate. É garantido a prática de torneios mensais de futebol, ginástica laboral diária, prática de vôlei, xadrez, dama e dominó. Essas atividades estão disponíveis para todos os internos da unidade. Há banho de sol diário por até 2h30. Cada pavilhão possui a sua quadra e sua vivência; o banho de sol é dividido por pavilhão (cada ala tem o seu tempo de banho, sendo metade no período da manhã e a outra metade no período da tarde. A exceção relevante é no pavilhão D, chamado pelos internos de RDD, que abriga duas facções rivais, em clima tenso, obrigando banho de sol em horários alternados para evitar conflitos violentos.

540. A assistência de saúde enfrenta sérios problemas devido as condições precárias e insalubres encontrada nas celas. A proliferação de doenças de pele é evidente e parece ser regra na unidade. Para internos que demandam atendimento externo pode-se esperar dias, meses ou anos, independente da gravidade da situação. Para amenizar esse quadro grave de saúde, segundo a

direção, os internos são levados regularmente para a enfermaria a cada mês ou trimestre. Essa política de saúde foi confirmada pelos internos durante as entrevistas feitas por inspetores do CNJ. A direção informou que há 13 internos vivendo com HIV e um com tuberculose. Para os casos de HIV, o tratamento é feito no Hospital Tropical do Amazonas, externo à unidade, bem como os medicamentos administrados pelo setor de saúde da unidade. No caso de tuberculose é feito o isolamento durante o período de transmissão. Por fim, a direção informou que a unidade não segue a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Outrossim, destacou que observa o consentimento no caso de realização de qualquer procedimento médico para indígenas.



Foto 86. Atendimento psicológico com interno algemado no IPAT.

541. A alimentação é produzida fora da unidade. Chega em quentinhas tipo marmitex isopor acondicionadas em caixas de isopor transportadas por um caminhão. Devido ao processo de transporte e longas esperas, frequentemente a comida perde propriedades e pode ser consumida “azedada”. Regra geral, são cinco refeições distribuídas todos os dias por internados classificados para o trabalho, sendo consumida nas próprias celas. Não há previsão de alimentação seletiva para diabéticos ou populações indígenas.

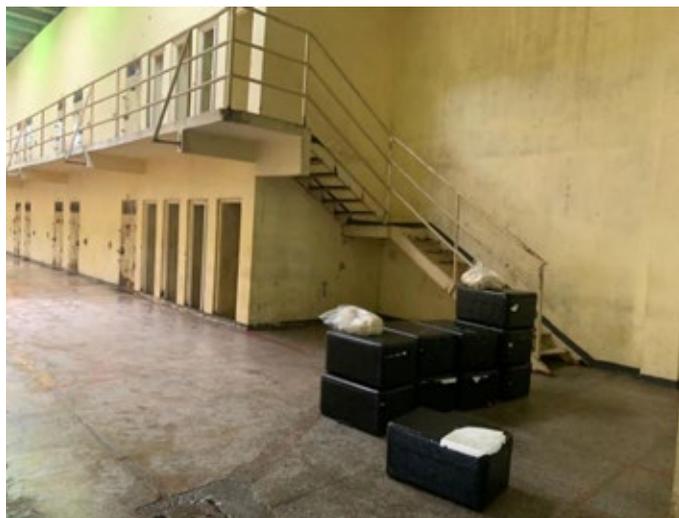


Foto 87. Marmittas aguardam distribuição no IPAT

542. O acesso à água é um dos principais vetores de problemas na unidade. Segunda a direção da unidade, o acesso à água potável é ilimitado, restando apenas vazão limitada de água a cada 2 horas, por 30 minutos, para o banho pessoal e a higienização da cela. Entretanto, a situação encontrada pelos inspetores nas celas foi completamente adversa ao constatarem a situação degradante em que se encontram os internos devido a irregularidade e insalubridade do ambiente. De forma geral, a água encanada impressiona pela quantidade de sujeira, obrigando os internos a improvisar filtros com restos de tecidos de lençóis ou uniformes. O improvisado visa impedir que sujidades e impurezas sejam estocadas nos galões dentro das celas. Outro ponto importante é a inconstância no fornecimento diário, podendo variar entre vazões de 05 até 10 minutos, em até três turnos por dia, ou até mesmo pode ser frequente a falta de fornecimento por longas horas seguidas.



Foto 88. Internos mostram pé enfermo devido ao excesso de umidade em cela do IPAT.



Foto 89. Internos mostram colchão degradante devido ao excesso de umidade em cela do IPAT.

543. Um problema sério reside na configuração das celas em que a estrutura de banheiro foi construída na entrada cela, tornando-as ambientes permanentemente molhados e de alta umidade. A proliferação de doenças é um relato frequente devido à falta de utensílios para a limpeza e manutenção do ambiente. A região de mata e o excesso de água nas celas, por óbvio, coopera para a proliferação de dezenas de mosquitos que convivem nas celas. A situação é ainda mais degradante devido ao calor, pela ausência de ventilação mecânica (ventilador) e o fato de que a água de eventuais chuvas adentra nas celas. A inspeção encontrou problemas de dermatite e frieira devida a esse cenário.



Foto 90. Banheiro com chão molhado no IPAT.



Foto 91. Banheiro em cela degradante do IPAT.

544. De forma geral, o material de limpeza é insuficiente para correta higienização das celas. Os inspetores ouviram insistentes pedidos feitos por internos para o envio de água sanitária, pois alegam escolher entre lavar roupas ou higienizar a cela, ação realizada com precárias escovas de dentes. Outra reclamação foi sobre a baixa qualidade do material para higienização pessoal e inclusive associaram à proliferação de caspas e coceiras. A direção afirma que é penalizada pela estrutura pequena da unidade, porém, está comprometida em reformas que poderão aliviar o quadro para condições mínimas. Por fim, devido à retirada de eletricidade dos pavilhões comuns, a maioria das celas não possuem nenhum tipo de iluminação artificial trazendo consequências importantes no bem-estar dos condenados.



Foto 92. Escovas de dentes usadas para limpeza de cela no IPAT.

545. A visita social é feita a cada 15 dias, seguindo o mesmo padrão de outras unidades prisionais: a pessoa presa possui direito a uma visita por vez de um total de 05 pessoas cadastradas. As crianças não entram no total de visitantes cadastrados. O regramento para a visita social é a mesma para toda a população prisional desconsiderando origem indígena. A visita íntima é realizada na própria cela durante os dias de visita social comuns. O procedimento de revista social das visitas íntimas é a revista eletrônica por detector de metais e bodyscan, além de revista mecânica por funcionários da unidade, respeitando o gênero do revistado. Por excesso de rigor e, possivelmente, falta de qualificação profissional, houve reclamação unânime de internos sobre o uso de bodyscan em que visitas de familiares são desmarcadas devido a manchas. Deve-se qualificar a operação para evitar constrangimentos de visitantes.

Servidores Penais

Função	Total
Monitor de ressocialização	142
Monitor masculino	122
Monitor feminina	20
Média por plantão diurno	136
Média por plantão noturno	41

Equipe técnica:

Função	Total
Psicólogo	02
Dentista	01
Professor	06
Pedagogo	01
Médico	03
Psiquiatra	01
Enfermeiro e técnico de enfermagem	06
Assistente social	03
Advogado	02
Psicoterapeuta	01
Instrutores	04
Estagiários	06

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

546. Os procedimentos da unidade são regulares. De forma geral, evita-se o contato de agentes com os internos, pois cada pavilhão possui presos de referências que abrem e fecham celas, além de realizarem a distribuição diária da alimentação servida. A direção informou que são feitas revistas diárias durante o banho de sol, inclusive com revista pessoal no retorno para a cela. Nesse caso, a revista é feita pelos agentes na companhia do gerente de segurança interna (servidor do SEAP). A apreensão mais citada na unidade é de drogas ilícitas, sendo feita a apuração por meio de PAD, oportunidade em que a defesa técnica é feita por meio de advogado particular ou defensoria pública. A sanção disciplinar mais aplicada é a suspensão de visitas sociais.
547. A situação de segurança ainda causa grande impacto no cotidiano do sistema prisional. A unidade passou por intervenção da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), em 2019

e 2020. Porém, seguindo uma deficiência do sistema prisional amazonense, não há nenhum registro dessa fase, pois a direção da unidade possui atribuições limitadas na administração da unidade.

548. A unidade segue os protocolos regulares de uso da força do sistema prisional amazonense. Na oportunidade foi informado que em 2021 não ocorreu o uso da força contra internos, porém, a unidade não registra tais procedimentos em livro próprio o que dificulta o controle sobre esses tipos de procedimentos. Diretores, gerente de segurança interna e vigilantes da muralha usam armas: pistolas .40, fuzil 556; revolver .38; carabinas calibre .38.
549. Na eventualidade de receber um preso com indícios de tortura ou lesões, o procedimento é a realização de exame de corpo de delito e o fato é comunicado à SEAP para providências cabíveis. No caso de flagrante de tortura na unidade, a direção faz a análise da situação, comunica a corregedoria e coordenadoria do sistema prisional. Caso o fato envolva funcionário da empresa cogestora são feitos procedimentos de sindicância internos. Em ambos os casos há comunicação às autoridades competentes. Em caso de necessidade de socorro médico são feitos os procedimentos regulares dentro da unidade e, em casos mais graves, há remoção para hospital externo. Quando da ocorrência de óbitos, o médico local, estando na unidade, atesta o óbito para comunicação e remoção do corpo pelo IML. O setor de serviço social faz a comunicação à família e a certidão de óbito.
550. Durante as entrevistas com internos foi recorrente o entendimento que a unidade prisional passou por um “castigo”. A reclamação maior é sobre o tempo reduzido de visita social, a insalubridade das celas, a qualidade da comida, bem como a falta de oportunidades para o trabalho e deficiência no atendimento de saúde. A atuação do GIP que teve maior reclamação pelo uso de spray de pimenta, bombas de efeito moral e pela revista violenta que é feita dentro das celas. Isso porque, o GIP rasgaria colchões e deixaram um rastro de destruição ao jogar pertences de limpeza no chão. No Pavilhão D convivem, em celas diferentes, facções rivais, ficando em evidência um clima de tensão permanente entre os internos com trocas de ameaças. Essa situação se espelha durante os dias de visitas sociais pela troca de ameaças inclusive contra familiares. Por fim, declaração recorrente na unidade, os presos relataram que existe uma cela de castigo totalmente escura, sem ventilação, chamado de “CALABOUÇO”, onde são obrigados a ficarem apenas de cueca e privados de comida e água por longos períodos. A cela é localizada na frente do Pavilhão A. Tal fato seria de desconhecimento da direção da unidade.

Informações complementares

- Durante a inspeção, chamou a atenção que o Pavilhão C, destinados aos classificados para o trabalho, estava em plena reforma de pintura das paredes. Tal fato impossibilitou entrevistas com os internos do pavilhão. De toda forma, o local é tido como o exemplo para o restante da unidade, pois inclusive as celas são equipadas com eletricidade, sendo permitido televisores e ventiladores dentro das celas.

- O Pavilhão D concentra pessoas e presos com passagem pelo Sistema Penitenciário Federal e é chamado pelos internos de “RDD”.
- O procedimento na lavanderia possui um fluxo em que as roupas são numeradas, o que pode facilitar o retorno das roupas para o seu dono.
- Dois presos com hemorroidas que aguardam cirurgia, um por 04 anos e outro 01 ano, e não conseguem a concretização por falta de viaturas.
- Foi suspensa a remição de pena pelo ensino superior ofertado pela Estácio de Sá, pois o Ministério Público faz manifestação desfavorável para remir pena.
- A porta de salas de aulas nos pavilhões chamou atenção pela sua arquitetura que obrigou os internos a entrarem agachados. Incomum, a direção afirma que seria um padrão de segurança para evitar ocorrências.
- Um interno estava esperando há 04 dias para fazer exame de malária.

2.5 Centro de Detenção Feminino (CDF)

Data: 02/05/2022

Local: BR 174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 197

Lotação: 121

Cogestão: Reviver Administração Privada

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

551. A inspeção ocorreu no dia 02 de maio de 2022. O ingresso da equipe do CNJ ao Centro de Detenção Feminino de Manaus ocorreu aproximadamente às 09:15, de forma tranquila e sem impedimentos ou constrangimentos. No ato de chegada, a equipe foi recebida pela Diretora da Unidade, Sra. Elionei Passos de Oliveira e por profissionais da equipe administrativa, passando pelo cadastro regular do estabelecimento prisional.
552. Inicialmente, a equipe de inspeção acessou os espaços administrativos, sempre acompanhada da equipe administrativa da Unidade. Posteriormente, a equipe se dividiu nos seguintes espaços: salas de atendimento social e de saúde, pavilhões de provisórias e sentenciadas e entrevista administrativa (coleta de dados do formulário), objetivando alcance de inspeção a todos os espaços e otimização do tempo.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

553. No entanto, as celas são precárias, quentes, úmidas, possuem mofo nas paredes (o que pode acarretar problemas respiratórios) e não possuem acessibilidade nas camas superiores, o que foi trazido em relato pelas mulheres ao falarem sobre conviventes com problemas nas pernas e idosas no acesso às camas. Na oitiva das mulheres foi destaca a insalubridade dos banheiros com presença de sanguessugas. É evidente a diferença entre as celas das mulheres que não trabalham e as das que o fazem, sendo que para este último grupo é liberada a utilização de aparelhos de televisão e ventiladores trazidos pelos familiares.



Foto 94. Cella de pavilhão de trabalhadoras do CDF.



Foto 95. Cella do pavilhão 2 do CDF.

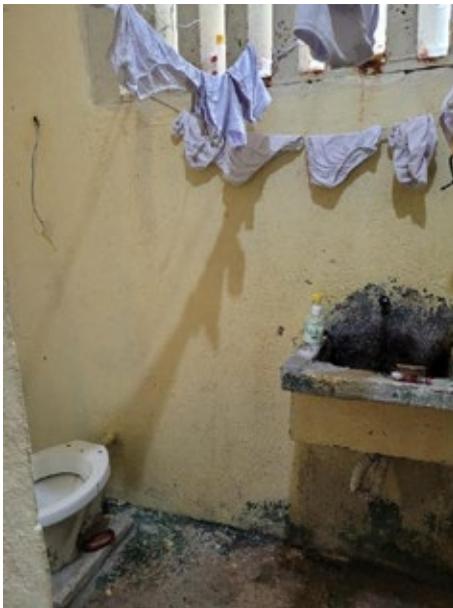


Foto 96. Banheiro degradante de cela do pavilhão de trabalhadoras.



Foto 97. Banheiro degradante de cela do pavilhão de trabalhadoras.

554. Cada sala do setor administrativo estava devidamente identificada. O setor era composto por sala de identificação das reclusas, salas de audiência, parlatório, enfermaria, consultório médico (com maca ginecológica), fisioterapia (apenas para ginástica laboral), serviço social, estatística, psicologia e setor de isolamento de paciente, inclusive com cama hospitalar.

555. Chamou atenção da equipe de inspeção o setor de estatística que possuía absolutamente todos os dados atuais (e inclusive passados das reclusas), setor gerenciado por funcionária da SEAP e um advogado vinculado à empresa de cogestão. Todas as informações requeridas no momento foram atendidas com presteza e competência, a indicar que efetivamente este setor, mormente demonstrando comprometimento com a organização e a rotina da unidade prisional. Por vezes, fazem trabalho que extrapola a função, fazendo buscas que permitem identificar desvios dos processos, como o caso de mandados que aparecem em aberto, mas que já foram cumpridos, entre outras situações, como possível uso de nome falso por parte de custodiadas, segundo relatos da equipe.
556. Os números oficiais repassados pela Administração da unidade informam que há 2 mulheres migrantes, 32 pessoas LGBTI, das quais nenhuma trans, nenhuma indígena, 1 mulher grávida, 61 com filhos e 2 mulheres com transtorno mental, sendo que uma delas em medida de segurança.
557. No que diz respeito às mulheres grávidas e com filhos na unidade, há espaço destinado à berçário, que possui energia elétrica, ar-condicionado, 4 camas, 2 berços e 1 banheiro com água corrente. Importante ressaltar a grande quantidade de mulheres que possuem filhos de até 12 anos e que potencialmente poderiam ser abarcadas pelo HC 143.641 e Resolução CNJ nº 369/2021. Esse público perfaz aproximadamente metade da lotação total da unidade prisional e, nas conversas com as mulheres privadas de liberdade, pôde-se constatar que a grande maioria das crianças ficam sob os cuidados das avós.
558. Especificamente a equipe de inspeção apurou informações sobre uma gestante na Unidade, presa provisoriamente. Em consulta aos sistemas, foi verificado que o processo aguarda apresentação de alegações finais, em trâmite perante a 7ª Vara Criminal de Manaus, e a prisão preventiva foi reavaliada em abril. Não há informação de que se trata de gestante no BNMP.
559. Sobre o que diz respeito à população LGBTI, não foi observada qualquer distinção em relação às demais, o que também foi verificado com as mulheres migrantes. Foi possível conversar brevemente com uma das mulheres migrantes que trabalhava na limpeza da parte administrativa da unidade, embora sem muita privacidade. Sendo hispanohablante, ela informou que não teve dificuldade de comunicação na unidade prisional ou na audiência judicial, não tendo havido necessidade de tradutor.
560. A inspeção dos pavilhões iniciou-se pelo pavilhão das presas provisórias que trabalham, havendo algumas visitas nas celas. Em um primeiro momento, a equipe de inspeção solicitou entrada nas dependências das celas, ao que foi recomendado não adentrar, sem maiores explicações, mas sob a pauta de segurança. Para evitar desgastes e até em respeito às visitas nas celas, a equipe decidiu por iniciar a entrevista pela grade que dá acesso à entrada de tais celas. Foi solicitado que as Monitor de ressocialização se afastassem para manter a privacidade, o que foi atendido.

561. Posteriormente, quando o período para visita se encerrou, a equipe de inspeção do CNJ solicitou a possibilidade de adentrar no pavilhão, ainda com as celas abertas por causa da visita. Nenhuma mulher presa opôs-se, tendo sido possível adentrar no pavilhão e nas celas, as quais diferiam das celas dos outros pavilhões, especialmente no que diz respeito ao seu tamanho (com 4 camas cada cela, enquanto as celas dos demais pavilhões das presas provisórias tinha 2 camas) e presença de ventilador e aparelhos de televisão, tendo uma das reclusas manifestado que eram poucos os ventiladores colocados à disposição para utilização. Os ventiladores são fornecidos pelas famílias das mulheres presas e foi verificada a existência de diversos aparelhos em sala da administração, tendo esta informado que se trata de ventiladores quebrados.
562. Notou-se que o corredor é composto por 08 celas, sendo a primeira destinada às presas designadas como “faxinas” (que se ocupam de serviços gerais no corredor – entrega de materiais para as demais; entrega das marmitas, retirada das sobras).
563. No setor destinado às condenadas em definitivo há 13 celas. Parte das reclusas estavam em atividade fora, mas cada cela contava com algumas ocupantes que puderam interagir com a equipe no momento do banho de sol, no coletivo, e também em momento posterior quando voltaram para as celas. As celas 10 e 13 são celas destinadas a reclusas que estão temporariamente sem remição pelo trabalho. Em conversa com as reclusas, manifestaram envolvimento em “confusão” e que acabaram “punidas” com a exclusão do trabalho, mantida, no entanto, a remição pela leitura. Nestas específicas celas, notou-se que havia uma deficiência estrutural para acionar lâmpadas do teto, não havendo acesso a interruptor, tendo as reclusas que escalar as “pedras” para rosquear e acionar dessa forma a luz elétrica. Na cela 10, especificamente, foi apresentado reclamação quanto ao atendimento médico, sendo a reclusa pessoa que vive com o vírus HIV e que não estava recebendo seus remédios de forma uniforme e continuada.
564. As celas do pavilhão das mulheres sentenciadas que trabalham eram similares às das presas provisoriamente. Lá foi possível identificar um caso de acidente de trabalho devido à ausência de EPI, há mais de 1 ano, e com questões de saúde ainda pendentes, uma vez que a trabalhadora ainda espera a realização de uma cirurgia e encontra-se, por este motivo, com mobilidade reduzida em um dos braços. Em consulta aos sistemas, foi verificado pedido de prisão domiciliar concluso ao magistrado para decisão em 09/05/2022. Necessidade de verificar se o caso foi autuado devidamente como acidente de trabalho.
565. Para além dos pavilhões das trabalhadoras, na primeira cela de cada pavilhão ficam as mulheres que são responsáveis pela limpeza dos pavilhões.

Assistências ao Privado de Liberdade

566. Há sala de atendimento da Defensoria, com 02 computadores, webcam, microfone e fone de ouvido para atendimento por videoconferência, entretanto observou-se que a policial penal acompanha todo o atendimento de dentro da sala, não sendo observada a privacidade necessária para este tipo de atendimento. Há, ainda, a sala do parlatório.

567. Insta informar que a audiência de custódia ocorre por videoconferência na unidade e, portanto, não há atendimento psicossocial prévio ou posterior voltado para este ato. Há duas salas de videoconferência para audiências com ar-condicionado, câmera, computador, webcam, microfone, cadeira e paredes revestidas com isolamento acústico. Não obstante o isolamento acústico, a privacidade fica prejudicada uma vez que as portas possuem um visor e não fecham, tendo em vista o revestimento das paredes por espuma, e agente de ressocialização ou colaboradores ficam em frente à porta.
568. A necessidade de maior contato com advogados e Defensoria Pública foi trazida constantemente nas conversas com as mulheres presas no CDF, bem como foram encontrados casos que demonstram necessidade premente de atenção, os quais já foram repassados para as devidas providências, como o de uma pessoa presa provisoriamente há 04 anos.

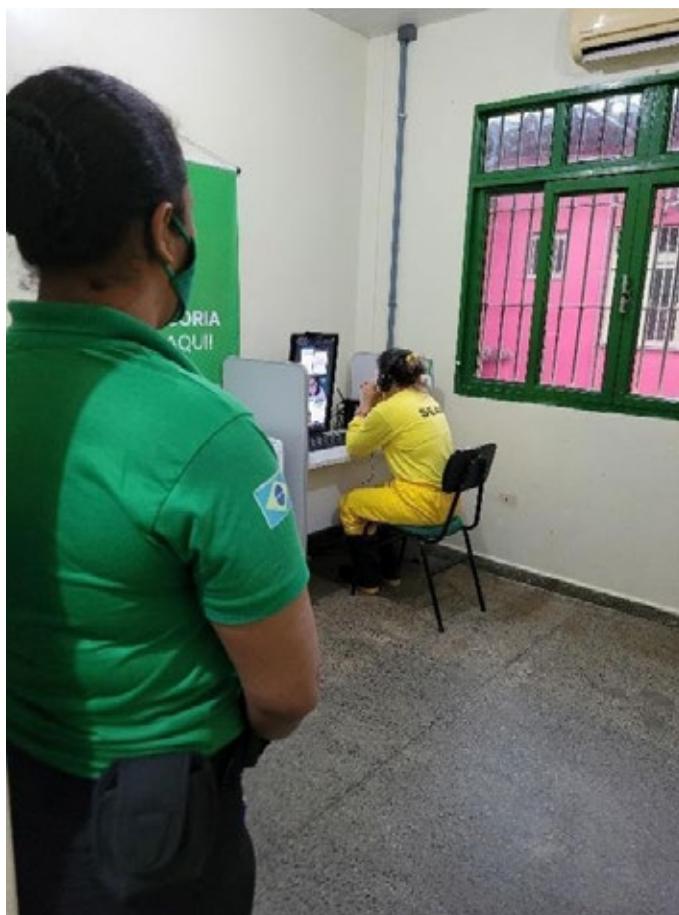


Foto 98. Atendimento em sala de videoconferência do CDF.

569. Muito embora tenha sido repassada a informação anterior à inspeção que todas as mulheres do CDF trabalhavam, foi possível perceber que não há postos de trabalho para todas, sendo este status, inclusive, uma das formas de divisão entre os pavilhões da unidade. Na unidade funciona o projeto Trabalhando a Liberdade, sendo que existem presas que trabalham nesse projeto e outras nos serviços gerais da própria unidade. Inclusive, foi relatado que algumas mulheres sentenciadas que estariam em situação de castigo haviam sido levadas, no dia da inspeção, ao local de trabalho do projeto sem, contudo, trabalharem, evitando assim contato e possíveis exposição à equipe do CNJ.
570. Algumas das mulheres privadas de liberdade na unidade referiram que as oportunidades de trabalho não são ofertadas a algumas delas em virtude do “passado”, o que pode piorar a situação psicossocial e o estigma gerado pelo aprisionamento, impactando também na qualidade do retorno à vida fora do cárcere.
571. Em frente ao pavilhão das presas provisórias que trabalham, há uma sala estreita onde funciona a biblioteca. A sala possui estantes para livros, uma mesa e uma cadeira, tendo sido informado que as leituras ocorrem nas celas e que há remição pela leitura. Nada obstante, algumas sentenciadas relataram que perdem a remição quando da mudança de empresa na cogestão do sistema.
572. O setor destinado à educação conta, ainda, com 03 salas de aula que contêm carteiras, mesa para a professora, quadro branco e divisão entre a professora e alunas por muro e grades. Durante a inspeção, estava havendo aula (EJA) para apenas 01 aluna em uma das salas e as duas outras professoras não estavam em aula no momento. Há também um salão de beleza aparentemente bem aparelhado, estruturado e organizado, onde seriam ministrados cursos profissionalizantes.
573. No que diz respeito à assistência psicossocial, não obstante a estrutura e organização fossem satisfatórias, bem como as profissionais parecessem comprometidas, as conversas com as mulheres privadas de liberdade denotam uma insuficiência nos atendimentos, principalmente levando em consideração temas complexos como manutenção ou restauração de vínculos familiares. Inúmeros foram os relatos de rompimento de comunicação com a família que demandaria uma busca ativa pelo Serviço Social da unidade.
574. No geral, as mulheres sentenciadas reclamaram da ociosidade, da ausência de oferta de trabalho ou da punição com a retirada de atividades laborais. Outro ponto foi a separação e cisão provocada pela Unidade das mulheres que trabalham das demais, inclusive o banho de sol é separado, segundo relatos.
575. Os espaços destinados à saúde estavam em ordem e em boas condições de higiene. Foi informado pela administração e profissionais responsáveis que não faltam remédios e que há bastante uso de medicação para controle da hipertensão. Foi também informado que as mulheres

privadas de liberdade naquela unidade passam pela clínica geral a cada 100 dias, sendo que os profissionais se revezam para atendimento de segunda à sexta-feira.

576. Já o profissional da odontologia comparece na unidade às terças, quartas e quintas. Já a ginecologista está presente três vezes na semana (30 horas semanais). Esta profissional refere que o caso mais recorrente é sangramento vaginal por lesão no colo do útero. Relatou, ainda, que há mulheres que chegam para atendimento com mais de 40 anos sem realizar exames preventivos. A ginecologista mostrou os prontuários organizados e os procedimentos referentes ao pré-natal da única gestante. Por fim, informou que há de 03 a 04 mulheres que convivem com o vírus HIV na Unidade.
577. O tema da saúde foi um dos mais levantados nos corredores da unidade, seja nos pavilhões das presas provisórias ou no das sentenciadas. No geral, as mulheres relatam que o agendamento para atendimento médico é satisfatório, inclusive com a ginecologista, entretanto atendimentos de urgência e de nível secundário em saúde não são tempestivos, principalmente no pavilhão 3 das provisórias, conhecido por “chapão”, há inúmeros relatos de dificuldade de comunicar aos servidores da unidade um caso de emergência, uma vez que a porta chapada do pavilhão dificulta a comunicação.
578. Em que pese haver pouca reclamação do atendimento ginecológico, importante destacar o reclamo quanto à dificuldade de acesso a esse atendimento de forma regular, o que foi registrado após oitiva de algumas mulheres sentenciadas.
579. Uma das mulheres que estão no “chapão” foi transferida de Humaitá com a intenção de se internar voluntariamente em clínica de reabilitação, indicando que fazia uso abusivo de drogas, no dia da inspeção contando 08 dias e ainda não havia encaminhamento a respeito do tratamento. Outra indicava necessidade de cirurgia de apendicite desde 10/02, tendo alegado perda de mobilidade de uma das pernas. Seu caso foi encaminhado, ao fim da inspeção, para a diretoria, a fim de dar encaminhamento à demanda de saúde, ao que a diretoria informou que os exames não indicam apendicite ou necessidade de cirurgia. Ressalta-se, entretanto, que a presa em questão possuía diversas marcas aparentes fruto de violência ocorrida quando de sua prisão, o que foi relatado por ela e pela administração da unidade, inclusive na altura do intestino/apêndice, o que poderia explicar as dores.
580. Ademais, houve muitas reclamações de que a enfermaria se recusa a ceder um remédio para dor de cabeça, exigindo que esse remédio seja ministrado exclusivamente pelo médico após consulta. Não obstante isso, a hipermedicalização ainda parece ser prática para “acalmar” as mulheres. Em comparação com unidades masculinas, o número de relatos de consumo regular de remédios calmantes e tranquilizantes é bem maior. Em que pese a hipermedicalização por meio da administração de psicotrópicos, a psiquiatria responde por apenas 10 horas semanais na Unidade.

581. A administração da unidade informou que havia 01 mulher que cumpria medida de segurança e outra identificada com transtorno mental, porém em cumprimento de pena. Uma custodiada no pavilhão das sentenciadas, embora tenha conversado com a equipe de inspeção, estava visivelmente dopada. Ela mostrou ferimento nos glúteos resultado da aplicação de Haloperidol injetável pela equipe da unidade prisional e informou estar há 02 anos sem ser ouvida. Em consulta aos sistemas, foi verificado que custodiada possui pena privativa de liberdade e não medida de segurança e há previsão de progressão de regime para 02/10/2024.
582. A outra sentenciada com transtorno mental e que cumpre medida de segurança, estava fora, trabalhando no projeto mencionado. Em consulta aos sistemas, foi verificado que há incidente de desinternação em tramitação pronta para julgamento, e, em 24/02/2022, o juiz determinou certificar se houve julgamento da interdição em outro processo. Consta como procurada no BNMP. Necessidade de correção desses possíveis equívocos, uma vez que se encontra em recuperação, inclusive exercendo atividade laboral fora da Unidade.
583. Uma das mulheres relatou ter recusado tomar psicotrópicos no dia da inspeção, ato que ensejou uma declaração de recusa assinada, pois disse que não gostaria de estar dopada para poder conversar com a equipe de inspeção.
584. Para além desses casos, foi possível identificar, durante a inspeção, uma outra mulher, presa provisoriamente, em sofrimento mental. Segundo seu relato, ela já foi diagnosticada com transtorno mental (esquizofrenia), em 2019, quando foi internada no Hospital Psiquiátrico Eduardo Ribeiro, e faz uso regular de medicação (Fluxotina, Levosine e Amitriplina), tendo dado continuidade ao tratamento dentro da unidade e informando que, desde que está presa, não teve episódios de surto.
585. De fato, a administração informou que 66 reclusas usam Fluxotina, Levosine e Amitriplina.
586. Em conversa com a assistente social presente na Unidade, foi referido atendimento às famílias toda segunda-feira na SEAP, na compreensão acerca da dificuldade de deslocamento das famílias até o Complexo que fica em área mais afastada do centro urbano.
587. Sobre o aplicativo para agendamento das visitas, tanto familiares quanto profissionais referiram falhas na ferramenta, o que dificulta o alcance do objetivo de agilizar os procedimentos para as visitas.
588. As visitas ocorrem quinzenalmente, às quartas-feiras, sendo as das provisórias de manhã e a das condenadas pela tarde. As visitas precisam passar por quatro diferentes procedimentos de entrada: *bodyscan*, bastão, banquinho e revista pessoal, com apalpação. Todo esse processo retira o tempo de aproximação e convivência com a visita, o que foi bastante relatado pelas mulheres presas.
589. Portarias da SEAP também ditam o tipo de roupa que a visita deve usar (calças *leggings*, que marcam o corpo, blusas que não tampem as partes íntimas e proibição de entrada com sutiã

com bojo) e as restrições de roupas deixam muitas visitas desconfortáveis, havendo também queixas sobre mudanças nas regras de vestimenta que pegam as visitas desprevenidas.

590. Importante destacar o reclamo de que a unidade teria exigido que os filhos menores apenas poderiam entrar com termo de guarda, o que faz com que as mães tenham que passar a guarda dos filhos e, assim, também passam a ter os pedidos de prisão domiciliar negados.
591. Destaca-se, por fim, que somente mulheres que não são de Manaus podem se comunicar com seus familiares através de videoconferência, telefonemas e cartas. Para as mulheres de Manaus, a prática é proibida e houve muitos relatos, inclusive, de dificuldade de fazer ligações ou enviar cartas para a família. Solicitam maior contato com a família. De forma geral, a quantidade de visitas em unidades prisionais femininas já é substancialmente menor que a em unidades masculinas. Os relatos de diminuição ou perda de vínculos foram substanciais, de forma que há uma necessidade premente de ampliar as possibilidades para fortalecimento ou resgate de vínculos através da liberação desses mecanismos utilizados para as presas que não são de Manaus também para as que são, bem como a possibilidade de buscas ativas pela equipe multidisciplinar da Unidade para localização da família e levantamento de contatos que eventualmente tenham mudado.
592. Interessante destacar que a inspeção ocorreu em dia de visita, sendo que havia apenas 7 visitas no período, o que reforça a necessidade de se fortalecer o trabalho pelo direito ao contato com o mundo exterior.
593. Por fim, a assistência religiosa é realizada às sextas-feiras. As internas são assistidas por atividades religiosas da Casa de Oração Missionária - Semeando em Lágrimas e pela Igreja Universal do Reino de Deus.

Servidores Penais

594. A maioria das servidoras são mulheres, entretanto há um servidor que passa diariamente à noite nas celas com um cachorro para deixar medicamentos prescritos, sendo este um horário em que as mulheres já estariam mais à vontade nas celas, o que gera constrangimento para algumas mulheres.

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

595. Muitas podem ser as formas de controle às pessoas privadas de liberdade, algumas mais contundentes e visíveis e outras comparativamente mais sutis, que só podem ser percebidas em uma observação de fato cotidiana da unidade. As formas verificadas pela equipe de inspeção variam desde a contenção física, por meio da utilização de algemas nos pés e nas mãos das mulheres, inclusive nos atendimentos sociais e médicos, salvo se o profissional solicita a retirada, até a barganha de direitos e regalias por meio de critérios pouco transparentes.

596. A vigilância constante e ostensiva na unidade, destacando-se que toda noite um servidor passa pelos pavilhões com cachorros muito próximos às gradas da cela; qualquer saída da cela, seja para trabalhar, estudar ou banho de sol, é seguida de revista das mulheres. Há revista das celas também durante o banho de sol.
597. Os critérios para liberação de mais ou menos ventiladores para as celas das trabalhadoras ocorrem de acordo com maior ou menor obediência ou colaboração com a administração e os ventiladores das mulheres que cometem falta grave são recolhidos e ficam em sala da administração.
598. Frequentes humilhações no tratamento entre servidores e mulheres presas. As presas são transferidas de cela mais ou menos confortáveis de acordo com critérios subjetivos, como comportamento. Neste sentido, o pavilhão conhecido como “chapão”, que tem sua grade de acesso toda chapeada, proporciona mais sofrimento, uma vez que é menos ventilado, mais escuro e isolado das demais dependências da unidade. As presas que ficam nesse pavilhão reclamam de dificuldade de comunicação com outras presas e com os servidores da unidade em determinados horários.
599. Com base em informações das custodiadas, a equipe buscou conhecer as celas destinadas ao castigo. Contudo, a equipe da Unidade negou a existência desse espaço. No momento da inspeção, tal espaço foi identificado.

2.6 Unidade Prisional do Puraquequara

Data: 05/05/2022

Local: Puraquequara, Manaus-AM

Vagas: 614

Lotação: 858

Cogestão: RH MULTI

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

600. A visita do CNJ ocorreu no dia 05 de maio de 2022. A equipe da Missão Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF) – Estado do Amazonas - foi recepcionada às 9h30min na Portaria da Unidade Prisional do Puraquequara (UPP) pelo Diretor e demais servidores, onde foram todos identificados.
601. Devidamente identificada e cadastrada, a equipe ingressou à unidade passando pelo setor de controle de visitantes. No horário não havia espera de visitas, de forma que se passou pelo setor de scanner e RX para objetos e verificou-se a existência de bancos utilizados para verificação de presença de corpos estranhos no corpo dos visitantes, o que foi demonstrado em simulação pela equipe da unidade.
602. Na sequência, todos os membros da missão e da Diretoria da Unidade Prisional foram conduzidos à sala do Diretor Felipe da Silva Abreu, onde foram repassadas as primeiras informações a respeito da estrutura e constituição da Unidade Prisional, a fim de possibilitar o direcionamento da inspeção. No local, a equipe foi dividida em 3 (três) grupos, nos seguintes termos: as equipes dos Doutores João Marcos Buch e Antônio Maria Patiño Zorz ficaram responsáveis pela inspeção nas galerias da Unidade Prisional; enquanto a equipe do Doutor Leandro Eburneo Laposta ficou responsável pelo preenchimento do formulário do Conselho Nacional de Justiça, e inspeção das áreas de saúde, educação e trabalho.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

603. Fundada em 2002, a Unidade Prisional do Puraquequara é destinada a presos do sexo masculino e população LGBTI no regime fechado. De capacidade para 614 vagas, a unidade estava com 858 pessoas, segundo dados fornecidos pela direção da unidade. Dessa forma, a unidade informou a presença de 692 presos provisórios e 66 condenados, todos teriam passado por Audiência de Custódia antes do ingresso no estabelecimento prisional. A unidade opera em sistema de cogestão, com atuação da empresa privada RH Multi, que fornece os recursos humanos e materiais da unidade. Apenas os cargos de gestão são desempenhados por servidores da SEAP (Diretor, Diretor Adjunto, Gerentes de Segurança Interna e Externa).

604. Verificou-se a existência de 11 galerias, 107 celas e uma média de 06 camas por cela, totalizando 614 camas. A unidade recebe presos de todas as regiões do Amazonas. Há critério de separação e classificação dos presos por natureza do crime, afinidade de “facção” e para população LGBTI.

Perfil dos PPL por Raça/cor		Tipo de preso	
Raça/cor	Total	Tipo de preso	Total
Branco	102	Migrantes	05
Preto	73	LGBTI	42
Pardo	676	Pessoas com deficiência	02
Amarelo	07	Pessoas com mais de 60 anos de idade	12
Indígena	03	Com filhos menores de 12 anos	74

605. O procedimento de inclusão ocorre na Central de Recebimento e Triagem (CRT), onde os sentenciados aguardam sua remoção à UPP. Os privados de liberdade são separados por afinidade, faccionados e não faccionados. Além disso, há área específica para a população LGBTI e para os autores de crimes sexuais (galeria 1).

606. Por ocasião do ingresso na unidade, os internos passam por triagem na Unidade Básica de Saúde da unidade. Realizam exame de HIV, passam por assistente social, psicóloga, enfermeira, dentistas e pedagogos. A pessoa ingressante tem seu prontuário inserido no SISDEPEN. Não há espaço de inclusão e triagem na unidade. No caso de transferência é feita a comunicação ao juízo competente, bem como fica registrado na unidade esse fluxo. Por fim, os alvarás de soltura são registrados no sistema SGP.

607. A missão do CNJ constatou que a unidade prisional apresenta **estrutura** adequada para o cumprimento da pena dos sentenciados, bem como para a segurança dos funcionários. Todavia, há **superlotação** na unidade. Existe ala própria para os apenados que trabalham, bem como espaços destinados à saúde e educação, em que pese a frequente reclamação por dificuldade de acesso às assistências ofertadas.

608. Foi conhecido também o almoxarifado da UPP, onde foram apresentados os kits fornecidos aos detentos, bem como o novo espaço de cozinha que está sendo construído, com uso de mão de obra de detentos e egressos. A equipe de inspeção conheceu ainda o canil da unidade, composto por 8 cães de guarda e 2 farejadores, sendo-lhe demonstrada em seguida a atuação dos cães, seja na captura de fugitivos, seja na detecção de entorpecentes.



Foto 99. Demonstração de condução de cão na UPP.

609. Sobre a **energia** nas celas, houve reclamação de que todos permanecem no absoluto breu durante a noite, haja vista a ausência de iluminação no interior das celas em razão da retirada de energia elétrica nos espaços. Foi constatado ainda que a efetividade dos ventiladores instalados no corredor é baixa, pois as portas das celas contam com chapas de ferro que as cobrem parcialmente, impedindo a entrada de vento. O calor fica extremo e os mosquitos invadem o espaço, tornando o ambiente insustentável para a saúde humana.



Foto 100. Cella da UPP.

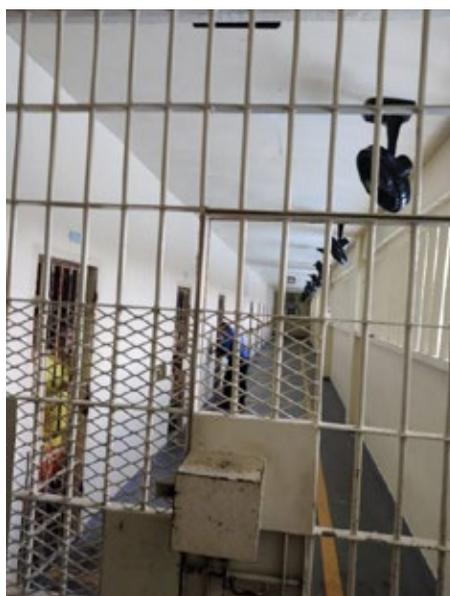


Foto 101. Corredor de pavilhão da UPP.

610. Foi relatado também que em razão da falta de energia nas celas, não existe acesso a aparelhos de rádio ou televisão para passar o tempo, havendo tão somente fornecimento de livros, cuja leitura no período noturno não é possível em razão da falta de iluminação.

Marcadores Sociais da Diferença

611. A Unidade Prisional declarou haver 3 (três) reeducandos indígenas cumprindo pena no local. Também existe área própria para a população LGBTI (Galeria 11), que foi inspecionada pela equipe do Doutor Antônio Maria Patiño Zorz.

612. A ala destinada à população LGBTI privada de liberdade estava recém ocupada. O momento da inspeção ocorreu quando parte das pessoas privadas de liberdade da galeria estavam em atividade de confecção de adereços de cabeça (tiaras). Em entrevista direta nas celas, verificou-se que estavam numa espécie de transição, porquanto haviam chegado ao local há quinze dias aproximadamente. Informaram que antes estavam na CDPM II, no local destinado ao castigo. Não se verificou superpopulação (havia de 6 a 7 pessoas por cela) e as celas estavam aparentemente limpas e ordenadas. Embora aparentemente limpas, houve reclamação praticamente unânime que as celas eram infestadas de baratas. Havia reclusos e reclusas condenados e presos provisórios. Não havia luz elétrica no interior das celas e ventiladores, apenas nos corredores, como no restante da unidade. Não houve qualquer interferência da escolta nem verificou-se intimidação na manifestação dos entrevistados.

613. As mulheres trans recebem top, já os homens gays pedem roupas adequadas para a prática de esportes, como regatas, uma necessária adequação em virtude das diferenças entre a população LGBTI.

614. Houve reclamação sobre a **identidade**: inexistência de crachás para identificar as pessoas conforme identidade de gênero, mas foi dito que a diretoria estava alerta e estaria providenciado. Contudo, não era corriqueiro serem chamadas pelo nome social. Ainda, houve reclamação quanto ao corte compulsório de cabelo de homens gays. Referiram que esse aspecto apenas é respeitado em relação às mulheres trans. Destaca-se que não há **fornecimento de hormônio** e relatos foram feitos no sentido de que as famílias é que suprem o tratamento hormonal quando têm condições para tal. As pessoas privadas de liberdade, ainda, solicitaram a retomada do projeto “TransOdara” para consultas e receita dos tratamentos necessários.

Assistências ao privado de liberdade

615. Os internos possuem acesso à Assistência Jurídica através de 02 defensores da Defensoria Pública do Estado, que prestam atendimento de forma virtual (a cada 3 meses). Assim, no dia da inspeção, não havia previsão de trabalho presencial na unidade. Regra geral do sistema prisional amazonense, a unidade conta com o serviço de 02 advogados contratados para prestar assessoria jurídica para a direção do estabelecimento.

616. As pessoas privadas de liberdade se referiram à necessidade de maior contato com operadores do direito para verificação dos respectivos casos, como atendimento com a Defensoria Pública e audiência com magistrados. Referiram demora, em alguns casos, da solução jurídica. Relataram apenas 1 atendimento da Defensoria em 7 meses.
617. Há escola na unidade com a oferta de ensino fundamental e médio. Entretanto, não há políticas de educação indígena e nem o oferecimento de material didático para fins de remição pela leitura em línguas indígenas. De toda forma, a pedagoga da unidade realiza triagem para selecionar os interessados em atividades educacionais.
618. Verificou-se que no local é oferecida a remição por trabalho. Existe uma ala específica para os apenados que trabalham e outra para os que estudam. Para fins de trabalho, são disponibilizadas 82 (oitenta e duas) vagas, o que corresponde a 9,5 % dos custodiados que cumprem pena na Unidade Prisional. Ainda, cumpre ressaltar que as celas destinadas aos sentenciados que trabalham são dotadas de boa estrutura e condições de higiene. Em relação aos estudos, são disponibilizadas apenas 25 (vinte e cinco) vagas, o que corresponde a 2,9 % dos internos que cumprem pena na unidade. Detalhadamente são 09 no ensino fundamental, 09 no ensino médio e 07 no ensino superior.
619. Pode-se constatar que poucos trabalham e estudam na unidade. Especificamente sobre o trabalho, aqueles que trabalham o fazem 7 dias por semana, sem descanso, mas, nos sábados, domingos e feriados, sem remuneração e a remição pelo trabalho não é computada. Os critérios para a implantação em postos de trabalho não são claros, sendo a decisão da direção. Os livros para remição são fornecidos, mas a leitura no período noturno é impossibilitada, tendo em vista a inexistência de luz nas celas. Os funcionários declararam que é permitido a leitura da bíblia na unidade.
620. Destaque-se que não havia remição pelo trabalho ou leitura, tampouco oferta de trabalho e educação para todos, o que foi solicitado pelas pessoas privadas de liberdade quando da inspeção. A maioria dos condenados não trabalha e também não está estudando. Há, portanto, reclamação da maioria dos condenados que não são inseridos em trabalho e estudo e que, por isso, também não alcançam remição. Outro reclamo diz respeito a não computação de remição quando da transferência dos presos ou troca da empresa cogestora, dentre outros motivos.
621. A alimentação é preparada fora da unidade, ressaltando, neste pormenor, que está sendo construída uma cozinha no local. São oferecidas 5 refeições por dia, todavia, os internos declararam que a alimentação e os itens de higiene fornecidos são de baixa qualidade. A equipe do CNJ ouviu reclamação geral dos detentos sobre a qualidade de alguns itens do cardápio, mormente no que se refere ao preparo da comida e excessiva repetição de pratos. Houve reclamação geral também a respeito da qualidade das frutas fornecidas, que chegam estragadas e até podres às celas, impossibilitando seu aproveitamento. Foi relatado que a alimentação não consumida de imediato é posteriormente recolhida, não sendo dada aos detentos a possibilidade de guardar para momento posterior. Por fim, o cardápio semanal não é divulgado com antecedência.

622. Houve reclamações sobre interrupção no fornecimento de água - dispensada de 2 em 2 horas por 30/40 minutos para as necessidades básicas de consumo. Não há bebedouro, e, ainda, reclamaram da salubridade da água. Também foi relatada interrupção no fornecimento de água durante à noite. Houve contundente reclamo sobre a pouca quantidade de líquido para ingestão na dieta e sobre a qualidade e preparo das refeições (tidas como azeda e, por vezes, cruas, tendo sido, inclusive, mostrado lacre que teria sido encontrado na marmita) que, algumas vezes, teriam causado problemas intestinais nos internos.
623. A unidade possui Unidade Básica de Saúde com psicólogos, médicos, enfermeiros e dentistas. No local, identificou-se, ainda, a presença de uma psicóloga e uma assistente social, que atendem às necessidades dos custodiados. Verificou-se que há sala especificamente destinada ao armazenamento de medicamentos, ressaltando, neste pormenor, que o aludido Diretor informou que o farmacêutico responsável estava designado em outra Unidade Prisional naquela data. O local goza de boa estrutura física, funcional e adequadas condições de higiene, todavia, os que habitam a galera nº 5, onde esteve esta equipe, relataram grave dificuldade de acesso aos tratamentos médicos oferecidos pela UBS. Assim, segundo relatos dos internos, o número de atendimentos é inferior ao necessário, haja vista que semanalmente são retirados apenas 5 detentos por galeria para atendimento.
624. Durante a inspeção, houve extrema reclamação do descaso no atendimento que demora a ocorrer e se dá com o paciente algemado. De imediato pediu-se intervenção da assistência para analisar a situação de dois internos. Várias questões importantes de saúde foram relatadas, como tumor, problemas de próstata, convulsão, asma crônica, em paralelo à falta de acesso adequado aos atendimentos de saúde, bem como aos necessários procedimentos e medicação, muitas vezes, de uso contínuo e controlado. Nitidamente a maioria dos reclusos ostenta alguma irritação na pele. Houve denúncia de exigência de assinatura por remédio que efetivamente não receberam. Houve reclamo específico de atendimento médico para tratamento de suposta doença cardíaca. Contatou-se de imediato o Serviço Social e médico para avaliação de tal situação, inclusive para futuro atendimento de mais dois reclusos que se identificaram. Foram observados vários internos com problemas evidentes de saúde, pessoas com gaiola em cela superlotada, hérnias à mostra, além de outros relatos e cena de pessoa com epilepsia passando mal e tendo que ser atendida pela equipe de saúde no momento da inspeção.
625. Sobre a reposição de kits de higiene e itens de vestuário/chinelos, houve relato de que os kits de higiene fornecidos não duram até o próximo fornecimento, bem como que os itens de vestuário - de baixa qualidade - e chinelos, que possuem previsão de reposição a cada 6 meses, não são substituídos quando se estragam antes desse tempo, permanecendo os detentos sem os itens até a próxima entrega programada. Houve reclamação generalizada sobre os sabonetes e pasta de dente fornecidos, haja vista que o primeiro provoca irritação na pele e a pasta de dente é de baixa qualidade, inclusive com mau odor.

626. Nesse sentido, houve reclamo contundente da quantidade repassada (por exemplo, a pasta de dente de 90 gramas precisa durar 1 mês, mas a duração média para essa quantidade é de 15 dias) e da qualidade dos produtos (foi verificado produto – desodorante – fora do prazo de validade; relato de mal cheiro do shampoo e fardas que voltam da lavanderia; e as escovas de dentes são entregues com o cabo cortado). Era nítido que o shampoo e condicionador tinham uma consistência muito líquida, sendo que a família não pode levar kit de higiene. As pessoas privadas de liberdade relataram problemas de pele e cabelo em decorrência da qualidade dos produtos. Ainda, referiram falta de produtos de limpeza para as celas (sabão em pó, esponja, balde, água sanitária e desinfetante), reclamação ouvida em várias galerias. Foi observado na inspeção presos lavando o chão da cela com um pedaço de espuma do próprio colchão. Ainda, foi relatada demora na entrega dos kits. Quanto às fardas (roupas), informaram que algumas são entregues já velhas e rasgadas.
627. **Há frequente reclamação sobre o uniforme, lençol, toalha, chinelos**, devido à quantidade – insuficiente – e à qualidade dos produtos. No caso da galeria LGBTI, sem reclamação em geral acerca do básico, porém houve reclamação quanto ao fornecimento de roupa íntima, bem como ausência de material como espelho, cotonetes, cortador de unha, pinça para remoção de pelos, em desacordo com a Resolução CNJ nº 348/2020, maquiagem, dentre outros.



Foto 102. Sabonete de baixa qualidade da UPP.



Foto 103. Sabonete de baixa qualidade da UPP.



Foto 104. Internos denunciam problemas de pele na UPP.



Foto 105. Interno mostra problema de pele na UPP.

628. Sobre o banho de sol, foi relatado que este dura 2 horas, mas que o início da contagem do tempo é feito a partir da entrada do primeiro detento e não do último, o que reduz o tempo de efetiva permanência no pátio. Respondendo aos inspetores, os detentos informaram que o procedimento de retorno para as celas consiste na necessidade de todos sentarem-se no chão, embaixo de sol forte e, em havendo recusa ou objeção, o Grupo de Intervenção Prisional (GIP) é chamado, com adoção de procedimentos violentos.
629. Os internos recebem visitas quinzenais, havendo necessidade de demonstrar vínculo de parentesco ou afinidade com o visitante. É possível a entrada de duas pessoas por visita para cada sentenciado, que dura de 3 (três) a 4 (quatro) horas. Também é realizada visita íntima na unidade, ocorrida dentro da cela. Neste pormenor, é importante ressaltar que a unidade dispõe de *bodyscan* para a revista das visitas. Entretanto, os sentenciados da galeria 5 (cinco) declararam que o procedimento de revista tem dificultado o acesso às visitas, que, por vezes, somente conseguem ingressar na Unidade Prisional nos minutos finais da visita. Os internos oriundos de outras cidades também têm contato com a família por meio de telefone.
630. A equipe de inspeção ouviu dos detentos que a duração da visita atualmente é de 2h30min, sendo que antes da pandemia durava o dia inteiro. Foi relatado que a contagem do tempo de visita se inicia da chegada do visitante na unidade e não a partir da efetiva entrada, sendo que por vezes a visita efetiva dura pouco mais de 30 minutos, tendo em vista o tempo que o(a) visitante leva para passar por todos os procedimentos da casa. Foram relatados pelos detentos muitos problemas envolvendo o scanner corporal, com impedimento de acesso dos visitantes a partir da constatação de manchas nas imagens. Situação generalizada no sistema prisional amazonense.
631. Foi relatado também que a visita necessita de prévio agendamento por aplicativo próprio, o que impede o acesso de pessoas sem acesso à tecnologia ou conhecimento para operar o aplicativo.
632. Os internos afirmaram que o corte de cabelo é feito no dia imediatamente anterior ao dia de visitas, no tamanho “zero”, sentindo-se os detentos humilhados em ver seus visitantes com o cabelo raspado. Foi relatado que existem poucas máquinas de corte de cabelo e que, em razão do compartilhamento do item com muitos detentos, aqueles que eventualmente possuem alguma doença ou problema podem acabar transmitindo aos demais.
633. Por fim, há assistência religiosa feita por igrejas evangélicas pentecostal e não pentecostal.

Servidores penais

634. Os servidores são terceirizados. 32 (trinta e dois) funcionários trabalham em cada plantão, de um total de 108 (cento e oito) servidores. A equipe de inspeção considerou que os servidores penais gozam de boa estrutura para o exercício de suas funções.

Função	Total
Monitor de ressocialização	108
Monitor masculino	104
Monitor feminina	30
Média por plantão	32
Ativos	108
De licença	00

Equipe Técnica

Função	Total
Psicólogo	02
Dentista	01
Professor	02
Médico	01
Enfermeiro e técnico de enfermagem	04
Assistente social	04
Terapeuta ocupacional	01

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

635. A direção da unidade afirmou que realiza revistas rotineiras nos internos todas as vezes que transitam pelas instalações da unidade prisional. Nesse sentido, as celas são revistas diariamente durante o banho de sol dos internos, prevendo a revista em colchões e na busca por buracos nas celas e objetos cortantes.
636. Foi relatado pela unidade que as violações mais praticadas pelos sentenciados consistem em posse de droga e desrespeito, sendo devidamente instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD). A defesa técnica é feita pela Defensoria Pública ou advogado constituído. Dessa maneira, as sanções disciplinares mais aplicadas são falta grave e média.
637. Assim como outras unidades inspecionadas, a unidade alega que não há entrada de forças especiais ou protocolo para tal, ou não é frequente tal expediente. Entretanto, a unidade não registra em livro esses eventos, bem como não há livro registro de uso de armas.
638. Foi informado que os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Conselho Penitenciário visitam mensalmente a unidade prisional, onde verificam as instalações e atendem aos internos. A direção informou que, recentemente, não foram realizadas inspeções pela sociedade civil e Defensoria Pública.

639. Durante as entrevistas com internos, nada foi mencionado acerca de abusos físicos contínuos, mas revelaram que numa oportunidade, “há alguns meses”, grupo de operações especiais adentrou ao local e “gratuitamente” disparou balas de borracha, lesionando alguns. Aprofundando no contato se haveria algum ainda ferido em tal ocasião ou alguém que pudesse relatar o ocorrido, nenhum dos entrevistados soube apontar. Houve reclamação de que em algumas oportunidades de “procedimento”, foram obrigados a sentar no sol o que causou dor e desconforto e iniciou-se uma certa resistência, sem agressão física, mas com ofensas. Há frequência de humilhações quando de vistorias, “procedimento” ou quando fazem algum pedido que é negado.
640. Referem em uniformidade que os monitores manifestam que os internos “são estupradores, jacks” e que “não tem direitos”, isso para as galerias que abrigam pessoas privadas de liberdade separados pela acusação de crimes sexuais. Houve relato quanto aos cachorros que fazem rondas com os monitores, sobre mordidas em detentos e urina e fezes nas celas, o que foi relatado em mais de uma galeria. Relatado óbito há quatro meses, pois bateram grade e houve demora no socorro. Outra grave denúncia diz respeito à incitação de conflitos, realizada por monitores, entre faccionados e presos por crimes sexuais. Segundo relatos, agentes levam fotos dos presos acusados de crimes sexuais para a galeria dos presos faccionados. Foi relatado assassinato de companheira de preso acusado por crime sexual. Foi referido, ao ser questionado pela equipe de inspeção, que há uso de algemas nos pés e nas mãos, realidade verificada em outras unidades do estado.
641. Por fim, houve 02 (dois) óbitos no último ano. Nesses casos, é acionado o IML para realização de perícia e é feita a comunicação ao coordenador do sistema e à família, auxiliada pelo serviço social.

Informações complementares - Observações Gerais

- Feitas essas considerações, a conclusão é de que a Unidade Prisional inspecionada goza de boa estrutura nas áreas de saúde, educação e trabalho. Entretanto, verifica-se que poucos internos são beneficiados pela boa estrutura oferecida pela Unidade Prisional. Dessa forma, recomenda-se que seja ampliado e otimizado o acesso à saúde, à educação e ao trabalho, a fim de que o maior número de sentenciados seja alcançado pelos serviços oferecidos pela unidade prisional. Por fim, cumpre recomendar que as condições de convívio oferecidas aos sentenciados que habitam o setor do trabalho também devem ser estendidas aos demais sentenciados, ressaltando que não foram identificadas as mesmas condições na galeria 5 (cinco).
- Os detentos alocados com condenação sem trânsito em julgado, mas com execução penal provisória iniciada na vara não são computados como condenados, mas sim como presos provisórios, equiparando-se àqueles que ainda não foram sentenciados;
- A realização do procedimento de sentar-se em banco para busca pessoal e a revista pessoal sobre a roupa (revista vexatória) é temerária, haja vista a existência de scanner corporal;

- Existe excessiva repetição de cardápio, baixa qualidade no preparo da comida, bem como das frutas fornecidas, que chegam impróprias ao consumo;
- O impedimento de acesso aos visitantes em razão de manchas detectadas no scanner corporal constitui prática incompatível com a operação do equipamento, havendo carência de capacitação para correta e eficiente operação do equipamento;
- O aplicativo para agendamento de visitas constitui ferramenta tecnológica que pode dificultar o acesso dos visitantes sem contato com a tecnologia ou sem conhecimento tecnológico para operação e agendamento de visitas;
- A falta de energia elétrica e iluminação nas celas é fator crítico, pois impede o acesso ao mundo exterior (rádio e televisão) e a ventilação dos espaços, tornando o ambiente insuportável e extremamente grave para a saúde, além de prejudicar o desenvolvimento de atividades de leitura após o escurecer;
- Presos trabalham em finais de semana e feriados, mas isso não é lançado para remição;
- O início da contagem do tempo de visita e de pátio de sol se inicia já na chegada do visitante na unidade e na entrada do primeiro detento no pátio, respectivamente, o que reduz o tempo efetivo de visita e permanência no pátio;
- A visita por amigos não é permitida na unidade prisional, sendo autorizada apenas a entrada de familiares;
- Obrigatoriedade de cortar cabelo e barba como forma de opressão e apagamento das identidades;
- A exigência de escritura pública para efeito de união estável, exigência de vai de encontro ao disposto na Resolução CNPCP nº 23 de 04.11.2021 que prevê que “a exigência de comprovação documental de casamento ou união estável poderá ser suprida por declaração firmada pela pessoa privada de liberdade e pela pessoa indicada como pretendente à visita conjugal, em requerimento dirigido à autoridade administrativa responsável pelo estabelecimento penal”.
- Não há programa de regularização de documentos pessoais (RG, CPF, etc.);
- Recomenda-se a revisão do lançamento de informações com relação aos apenados condenados sem sentença transitada em julgado, mas com execução penal provisória iniciada na VEP, para efeito de alcance e aplicação dos dispositivos da LEP.

2.7 Enfermaria Psiquiátrica

Data: 03/05/2022

Local: BR 174, Km 8, s/n, CDPM I, Manaus-AM

Vagas: 24

Lotação: 22

Cogestão: Consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL Serviços Ltda./Empresa Brasileira de Segurança Ltda./NewLife Serviços)

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

642. A missão do CNJ foi recepcionada pela direção do estabelecimento. A chegada foi seguida de protocolos regulares de ingresso na unidade. Na sala da direção, foi realizada a apresentação da equipe de inspeção e dos objetivos da visita oficial. Solicitou-se, na oportunidade, que fossem providenciados os documentos indicados na lista de inspeção do CNJ, momento em que foi iniciada a visita na unidade.
643. No dia da visita, foi feita entrevista aos internos em frente às suas celas. Segundo informações do Diretor, não há aplicação de sanção àqueles que, eventualmente, pratiquem faltas disciplinares. Eventuais isolamentos decorrem de recomendação médica/psicológica. Foi solicitado o livro de ocorrências, mas não foi apresentado e foi mencionado que seria enviado a posteriori.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

644. Fundada em 2016, a Enfermaria Psiquiátrica faz parte do Complexo Prisional do CDPM I, como parte do Lote 02 da empresa cogestora Consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL/NewLife). Trata-se de uma Unidade anexa ao CDPM 1, com a mesma entrada para familiares e servidores (passando pelos mesmos procedimentos de revista e controle).
645. Cumpre destacar que o sistema prisional do Estado do Amazonas não possui Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), desativado a partir de 2018. Na realidade, desde 2013, o CNJ recomendou a desativação do HCTP do Amazonas, pois seu funcionamento precário estava distante dos objetivos para cumprimento de medida de segurança, haja vista que sua estrutura fazia parte da centenária Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa (desativada). Assim, a Enfermaria Psiquiátrica cumpre parcialmente o objetivo de custódia para medidas de segurança e tratamento psiquiátrico de público masculino.
646. Atualmente, a unidade possui capacidade para 24 pessoas e, no dia da inspeção, estava com 22 internos, divididos em um único pavilhão com 06 celas. A direção informou que as celas são equipadas com 04 camas. Não há acesso à água potável nas celas.

Relação de internos em tratamento da Enfermaria Psiquiátrica (04/05/2022)				
	Idade	Entrada	Unidade de Origem	Observação
01	31	14/12/2015	CDPM I	Condenado
02	28	11/07/2018	CDPM I	Medida de Segurança
03	36	28/01/2019	CDPM II	Provisório
04	38	17/05/2019	COMPAJ	Condenado
05	49	12/08/2019	UPP	Medida de Segurança
06	26	06/12/2019	CDPM I	Medida de Segurança
07	65	30/12/2020	CDPM I	Provisório
08	49	11/01/2021	CRT	Provisório
09	24	26/03/2021	CRT	Medida de Segurança
10	25	03/09/2021	COMPAJ	Medida de Segurança
11	37	22/10/2021	CRT	Provisório
12	42	24/11/2021	UPP	Provisório
13	28	10/01/2022	CDPM II	Medida de Segurança
14	29	31/01/2022	UPP	Medida de Segurança
15	69	31/01/2022	UPP	Provisório
16	26	02/02/2022	UPP	Provisório
17	25	14/02/2022	CRT	Medida de Segurança
18	37	17/02/2022	CRT	Provisório
19	24	17/02/2022	CRT	Provisório
20	24	21/02/2022	CRT	Provisório
21	35	30/03/2022	CDPM I	Provisório
22	-	26/04/2022	CRT	Medida de Segurança

Enfermaria Psiquiátrica	
Medida de Segurança	09
Provisório	11
Condenado	02
	22

647. Há, na Unidade, internos oriundos não só da capital, mas também do interior do estado. Alguns dos presos são transferidos das unidades prisionais comuns para a Enfermaria sem laudos psiquiátricos.

648. A lotação das celas é equilibrada no quantitativo numérico e estavam em condições adequadas de limpeza quando da inspeção. Quanto à ventilação natural, considerando o clima da região, resulta em preocupantemente limitada. Um enorme calor dentro das celas. Some-se a isso que

cada cela possui apenas um ventilador. Há colchões para todos os internos. Há distribuição de kits de fardamento e de higiene pessoal tanto no ingresso na Unidade quanto após o início do cumprimento da medida de segurança/internação, periodicamente.

649. Sobre tratamento prisional específico, foi informado que pessoas LGBTI privadas de liberdade ficavam na cela 06, misturadas com outros pacientes, porém, no dia da inspeção, não havia nenhum paciente LGBTI. A direção afirmou que a unidade nunca teve paciente indígena declarado.
650. Sobre os procedimentos de ingresso, se for preso provisório e em medida de segurança, são feitos procedimentos de avaliação médica no CRT, unidade parte do Complexo Prisional do CDPM I. Portanto, a triagem médica é realizada no CRT, que encaminha pacientes para a Enfermaria. Há elaboração de prontuários e alimentação no SISDEPEN. Após o ingresso, a separação e classificação de pacientes se dá apenas pela convivência.
651. No momento da inspeção, as audiências de custódia estariam ocorrendo por videoconferência. Sobre transferências, a direção informou que somente são feitas a partir de determinação judicial. O cumprimento de alvarás de soltura se dá pelo recebimento de malote digital, encaminhado junto com a pasta de informações do paciente. Após análise dos setores de estatística e jurídico, a unidade realiza o contato com a família do paciente. O tempo médio de espera do familiar é de um dia.
652. Importa ressaltar que, conforme documentos entregues pela direção, a 1ª Vara de Execução Penal de Manaus tem determinado a desinternação de pacientes para tratamento ambulatorial, observando o fato de não existir HCTP significa que a Enfermaria Psiquiátrica é uma medida de privação de liberdade e, portanto, não cumpre formalidades legais e objetivos de medida de segurança. Dessa forma, os pacientes sofrem constrangimento ilegal de encarceramento em estabelecimento penal comum, nomeada oficialmente como medida de segurança, indicando a necessidade de forma alternativa de cumprimento de medida de segurança, evitando o encarceramento de pacientes.

Assistências ao Privado de Liberdade

653. Sobre a assistência jurídica, foi informado que há a atuação de Defensora Pública na unidade. Entretanto, os atendimentos são apenas virtuais e realizados no CDPM I. A atuação da Defensoria Pública não foi confirmada em entrevista com os pacientes. Assim, os pacientes reclamaram da ausência de assistência jurídica gratuita adequada e mais frequente, solicitando por atendimento da Defensoria.
654. Há serviço educacional na unidade, sendo ofertado Ensino Fundamental e Médio. Foram declarados 11 internos cursando as referidas modalidades de ensino. O critério para o acesso ao estudo é por meio de avaliação psicossocial, feito por psicólogo e assistente social. Não há política de educação indígena no estabelecimento.

655. Há **remissão pela leitura e vídeos**. Não foi identificado o fluxo da solicitação de remissão para os dois presos condenados. Contudo, em escuta a um dos pacientes, foi pedida a liberação da entrega de livros por familiar para a leitura de interesse.
656. Sobre acesso ao trabalho, foi informado que apenas 03 internos trabalham na horta da unidade. A alimentação é feita de modo regular assim como em outras unidades do sistema prisional do Amazonas, contemplando 05 refeições diárias, sem previsão de entrega de malotes ou sacolas por familiares.
657. Sobre assistência à saúde, a unidade não observa a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Por outro lado, há pacientes com transtornos psíquicos diagnosticados e alguns ainda sem laudo médico. São feitas contenções por algemas quando da transferência do paciente para outra unidade prisional, ficando a decisão pela retirada a critério da psicóloga. Há contenção química no estabelecimento. Foi informado que o serviço de assistência social é realizado uma vez por semana, bem como a escala de serviço do profissional de enfermagem funciona em dias alternados.
658. Há equipe de saúde com atendimentos médicos regulares e atividades de terapia ocupacional, futebol e de Psicologia. Uma parte da equipe médica é a mesma que atende nas demais unidades. Os internos, segundo relato da Administração, são vistos como pacientes e têm acesso a atividades terapêuticas e educacionais (ensinos fundamental e médio), conforme disponibilidade da equipe.
659. Os profissionais não atuam e nem elaboram o Plano Terapêutico Singular (PTS), as condutas são coletivas ou em resposta a um quadro clínico específico, sem um planejamento individual propositivo com base em uma discussão coletiva da equipe multidisciplinar.
660. Falta remédio para Doença de Parkinson. Sobre a rotina de saúde, há atendimento psiquiátrico às segundas, quartas e sextas. Os medicamentos são administrados com a presença dos profissionais de saúde. Referem dosagem errada na administração de alguns remédios, como **risperidona e fluoxetina**.
661. A direção da unidade entregou a seguinte relação de patologias e acompanhamento clínicos:

Relatório de Patologia Enfermaria Psiquiátrica (abril/2022)	
CID	Quantidade
F06	01
F10	01
F12	01
F19	09
F20	06
F23	01
F29	02
F32	01
F41.1	01
F60	01
F70	02
F90.9	01
Clínico	
I10	04

662. A água é encanada e oferecida de forma livre, com acesso nas próprias celas tanto para sua higiene quanto para consumo pessoal. Contudo, houve reclamo sobre o corte de água gelada, que seria disponibilizada com limitação.
663. Quanto à **alimentação**, são oferecidas cinco refeições, com possibilidade de acréscimo a depender das necessidades orgânicas de cada interno, decorrente do uso dos medicamentos. Em entrevista, as pessoas presas relataram que a primeira refeição, o café da manhã, é oferecida às 5h da manhã e a última, às 17h; totalizando aproximadamente 13 horas em jejum. As refeições são as mesmas produzidas e servidas no CDPM I. Os pacientes relataram que a comida é ruim.
664. Sobre o acesso a banho de sol e à circulação na área de vivência, ocorrem nos períodos da manhã e tarde, por duas horas em cada intervalo. As pessoas presas entrevistadas informaram que o banho de sol ocorre diariamente das 9h30 às 11h00. E, no período da tarde, apenas para aqueles que estão envolvidos em atividades educacionais. Os demais ficam trancados em suas celas.
665. Sobre as atividades de lazer, foi informado pela direção que há coral permanente na unidade, bem como a prática de eventos festivos ou comemorativos. Durante as entrevistas com pacientes, a equipe de inspeção foi informada sobre a prática de origamis. Não são oferecidas atividades esportivas. O critério de participação é após avaliação psicossocial. Sobre o banho de sol, em contraste com a direção, as entrevistas com pacientes indicaram que nem todos participam.

666. As visitas sociais são feitas a cada 15 dias de forma presencial, por três horas (das 8h00 às 11h00). A direção informou que até 03 visitantes por vez, sendo que crianças são permitidas apenas na última visita do mês, sempre às terças-feiras. Visitas íntimas são realizadas na própria cela. Não houve queixa com relação ao tempo ou contato entre internos e familiares. Há situações em que são realizadas visitas por videoconferência, principalmente para aqueles cujas famílias residem no Interior. O procedimento adotado para revistas nos visitantes é padrão do sistema prisional no modelo de cogestão, seguindo a conformidade com o CDPM I.
667. A assistência material é feita pela empresa cogestora seguindo o padrão contratual. São fornecidos kits de higiene mensalmente, bem como a cada 06 meses são fornecidos uniformes e demais insumos materiais.
668. Por fim, não há assistência religiosa na unidade.

Servidores Penais

669. A relação de servidores ativos na unidade foi repassada pela direção. O seguinte quadro foi feito a partir do documento entregue:

SEAP	
Diretor	01
Diretor Adjunto	01
Auxiliar	01
Agente Penitenciário	03
Técnico Enfermagem	02
Estagiário	02
EMBRASIL – New Life Serviços	
Médico Psiquiatra	02
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Enfermeiro	01
Monitor de Ressocialização	12

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

670. A direção informou que não ocorrem infrações disciplinares na unidade. No caso de alguma ocorrência, a administração realiza conversa com o setor de atendimento psicossocial. A equipe de inspeção, conforme já citado, solicitou o livro de ocorrências sendo informada que tal expediente não estava disponível para consulta no momento.

671. Entretanto, há o registro de dois casos de tortura institucional na unidade, sendo que um servidor penal ainda presta serviços no estabelecimento.
672. Houve relato de um óbito – enforcamento com lençol – em abril de 2021. Nesses casos, o corpo é encaminhado para a enfermaria e, em seguida, para escolta até a Unidade Básica de Saúde do SUS.
673. Por fim, a fiscalização da unidade é feita pelo Poder Judiciário e o Ministério Público. Antes da pandemia, existia frequência de fiscalização da sociedade civil, bem como do Conselho da Comunidade.

Informações complementares

674. No diálogo com a administração, foi possível verificar empenho da unidade nos processos de desinternação, sensibilidade sobre necessidades específicas da família e dos internos. A direção da Enfermaria informou que o Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP) não é autorizado a entrar na Unidade.

2.8 Unidade Prisional de Coari

Data: 06/05/2022

Local: Coari-AM

Vagas: 50

Lotação: 102

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

675. A visita ocorreu no dia 06 de maio de 2022. A missão do CNJ foi recebida pela direção do estabelecimento prisional. A chegada se deu às 8h30min da manhã seguida de cadastro de todos os inspetores. Não houve exigência de comprovação de vacinação para a Covid-19. Na sala da direção foi realizada a apresentação da equipe de inspeção e dos objetivos da visita oficial. Solicitou-se, na oportunidade, que fossem providenciados os documentos indicados na lista de inspeção do CNJ, momento em que foi iniciada a visita na unidade. Primeiramente conhecemos o setor administrativo da Unidade, composto apenas da sala da Diretoria e de uma sala de apoio. Em seguida, a equipe de inspeção passou às entrevistas com os internos da unidade e a apuração de possíveis irregularidades da rotina prisional. Por fim, foi realizada entrevista com a direção, para dar conta das informações do roteiro de inspeção elaborado pelo CNJ.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

676. Fundada em 1977, a Unidade Prisional de Coari abriga presos provisórios e condenados do sexo masculino e feminino. A Unidade funciona no prédio da antiga delegacia de polícia de Coari, e está em avançado estado de deterioração. De capacidade para 50 pessoas, a unidade estava com 102 internos, segundo dados fornecidos pela direção, de 06 de maio de 2022. Dessa forma, a unidade contabilizava 8 sentenciados e 95 provisórios. Na data da inspeção, a lotação estava em 104% acima da capacidade. Do ponto de vista administrativo e operacional, a unidade funciona com apenas 4 servidores, todos vinculados à SEAP, sendo: 1 Diretor da Unidade Prisional, 1 Diretor Adjunto, 1 Assessora AD-3, 1 Auxiliar de Serviços Gerais, que trabalham todos os dias, à exceção dos finais de semana, onde implementam rodízio com apenas 1 servidor.
677. A estrutura da unidade aparentava inúmeros problemas estruturais, não só por tratar-se de um antigo prédio, mas também por má conservação e ausência de reformas recentes.
678. Verificou-se a existência de 02 de pavilhões, um com 06 celas, outro com 03 celas e outras 04 celas não contíguas, fora dos referidos pavilhões, totalizando 13 celas. Alegando imperativos de segurança prisional, a administração penitenciária divide os internos por “facções” e natureza do crime. Das 04 celas fora dos pavilhões, 2 são ocupadas por presos classificados para o trabalho, 01 pela presa do sexo feminino e outra destina-se a triagem e castigo, sendo apelidada pelos internos de “veneno”. As celas não são equipadas com camas em forma de beliches ou “pedras”. Algumas delas, no entanto, possuem “jegas”, bases de madeira construídas pelos próprios

internos, fixadas nas grades e/ou parede, onde são colocados colchões, estes fornecidos por familiares de pessoas presas.

679. No dia da inspeção, a ocupação média era de 13 a 15 presos por cela, número que pode ser maior ou menor a depender do fluxo de ingressos na unidade. Houve relato da Direção de transferências de presos em novembro de 2021 para Manaus, para redução de superlotação e isolamento de algumas lideranças.
680. Os inspetores foram informados que os ingressantes do sistema prisional são classificados e atendidos na própria Unidade Prisional. Não há, na chegada do preso, qualquer atendimento ou protocolo de saúde. Os presos são colocados inicialmente na cela de triagem, onde passam, em média, 7 dias, até serem transferidos para outras celas. A direção fornece aos ingressantes, dois kits de vestimentas, compostos por 2 calções e duas camisas. Nenhum dos presos entrevistados informou a troca de seus uniformes desde que chegaram na unidade. Não são fornecidas roupas de cama e tampouco kits de higiene. Há registro de fluxo de transferência de presos, decisões de alvará de soltura e determinações de responsabilidade da SEAP.
681. Foi informado que 9 indígenas, das etnias Tikuna, Kambela, Kokama, Miranha e Juma estavam na unidade. Tais presos não são separados em pavilhão ou local próprio. Da comunidade LGBTI, houve referência apenas à presa do sexo feminino, que fica recolhida de forma isolada em uma das celas.
682. O critério de separação dos presos é o faccionamento entre grupos prisionais. Presos provisórios convivem em celas com sentenciados. Chamou a atenção o fato de que, embora sejam os presos separados nas celas pelo critério do faccionamento, quando do banho de sol, presos dos dois pavilhões são colocados na área específica ao mesmo tempo, sem separação.

Assistências ao Privado de Liberdade

683. A unidade é atendida regularmente pelo Defensor Público, Dr. Thiago Torres Cordeiro, que inclusive acompanhou a equipe de inspeção durante o trabalho. Há na unidade uma sala de videoconferência equipada com 01 computador, utilizado tanto para audiências de custódia quanto para audiências processuais. Há reclamações por falta de retorno e informações sobre o andamento processual. A unidade não conta com corpo de advogados contratados pela SEAP para prestação de assessoria jurídica tanto à direção quanto à população carcerária.
684. Embora haja uma sala de aula em condições de uso, não há acesso à educação regular na unidade em nenhum dos níveis. Segundo a visão dos presos, que pôde ser confirmada pela equipe do CNJ, não existem oportunidades para quaisquer atividades regulares que os tirem do ócio e inatividade. Sequer há na unidade projeto de remição pela leitura.
685. Há acesso ao trabalho na unidade, apenas para a modalidade serviços gerais e de apoio. Os internos trabalhadores são chamados de “amarelinhos” devido a cor do uniforme que usam. Os classificados ao trabalho convivem em duas celas, fora dos pavilhões. O critério para seleção

para o trabalho é feito por escolha discricionária da direção, sendo priorizados os não usuários de entorpecentes, os que tenham bom comportamento e os que estão presos pela prática de crimes de natureza sexual ou da Lei Maria da Penha. Neste último caso, o fato de não poder misturá-los com outros internos em razão da natureza do crime cometido, acaba por representar a tais presos um “privilégio”, até porque, são eles, os únicos a gozarem de algumas regalias, tais como ventiladores e acesso às celas com energia elétrica e lâmpada. Tal situação gera revolta por parte de alguns internos que alegam que aqueles que praticam crimes considerados mais graves (no caso dos sexuais), terminam por gozar de benefícios não auferidos por parte dos que, por vezes, praticam crimes ditos menores. Observou-se que não existem oportunidades abrangentes para o acesso ao trabalho, única hipótese de remição disponível. Há 11 internos envolvidos na frente de trabalho (serviços gerais e de apoio), nenhum remunerado.

686. Não há cozinha na Unidade. Quanto à alimentação, que é produzida fora, por um prestador local, são disponibilizadas 4 refeições: café da manhã (8h/9h), almoço (entre 12h/13h), lanche (14h), jantar (15h/16h). Da última refeição do dia até a primeira do dia seguinte, observa-se em regra, 14 ou 15 horas de jejum, tempo demasiadamente longo. Houve muita reclamação nesse quesito. Informaram os presos que o cardápio se repete com frequência e que, ultimamente, praticamente só servem fígado como proteína, de péssimo sabor.
687. A unidade não é equipada com nenhuma estrutura de saúde. Não há nenhum especialista na área, sequer auxiliar de enfermagem. Até procedimentos mais simples, como aplicação de medicação injetável ou medição de pressão, só podem ser feitos se houver encaminhamento dos internos à unidade de saúde do Município. Observou-se que vários presos tossiam e escarravam quando da visita. Diversos foram os relatos sobre a grande espera de atendimentos externos, para consultas médicas ou cirurgias. Acrescente-se a isso que muitos presos reclamaram de micoses, que atribuem às fezes de gatos e ratos, muito comuns na unidade, haja vista que precisam ficar sentados, apenas de cueca, na área do banho de sol (uma quadra de areia), quando das vistorias às celas.
688. O banho de sol, segundo a direção, ocorre todos os dias, das 9h às 11h. Em entrevista com os presos, no entanto, estes relataram que acontecem apenas 3 dias por semana e que já estavam há dois dias sem banho de sol, posto que, em razão da inspeção que seria realizada, a direção optou por não retirar os presos das suas celas nos prováveis dias da visita.
689. A direção informou que as celas são periodicamente revistadas por equipe da Polícia Militar, por solicitação da Direção, feita ao Batalhão da Cidade. Nesses dias, os policiais militares ingressam na Unidade, retiram os presos das celas apenas de cueca, e os colocam, sentados em forma de procedimento, com as mãos sobre a cabeça, na área do banho de sol, durante todo o período da revista. Muitos presos reclamaram de micoses, haja vista que precisam ficar sentados numa quadra de areia. Houve relatos de agressões praticadas pelos policiais militares quando das revistas.

690. A única atividade de lazer praticada pelos internos é o futebol na área do banho de sol. Não há nenhuma atividade cultural disponível aos detentos.
691. As visitas costumam acontecer a cada 15 dias, no período das 10h às 13h, apenas um visitante por pessoa presa. No entanto, a última ocorrência, segundo relato da própria direção, foi no dia 19 de abril passado. Disseram que estava agendada uma para o dia 05/05, mas foi cancelada, pois estavam aguardando a chegada da equipe do CNJ. Já as visitas íntimas ocorrem nos mesmos dias da visita social, dentro das celas e organizadas pelos próprios internos. Os visitantes não são submetidos a qualquer revista, apenas passam pelo portal detector de metais, o que não impede as numerosíssimas entradas de telefones celulares na Unidade, drogas e outros itens proibidos. A inspeção nas sacolas trazidas é apenas visual, pois o detector de metais destinado a este fim não funciona há muito tempo. A comida trazida por visitantes deve ser consumida pelos internos durante a visita e não pode ser levada às celas para consumo posterior. Presos que não tem parentes na Cidade são autorizados a realizar videochamadas.
692. Não há fornecimento de kits de higiene pessoal às pessoas presas e tampouco material para limpeza das celas. Tudo que eles utilizam nesse particular é fornecido por familiares e/ou visitantes. O material de limpeza enviado pela SEAP à unidade, serve apenas ao setor administrativo, segundo informado pela direção.
693. A água fornecida é encanada e constante para dentro das celas, sendo a mesma utilizada, tanto para consumo, quanto para higiene pessoal.
694. Há autorização para assistência religiosa na unidade, tanto para capelão da Igreja Católica, quanto para a Igreja Universal do Reino de Deus, única que tem, vez ou outra, frequentado a unidade.

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

695. O funcionamento disciplinar é irregular. Não houve relatos contundentes de tortura propriamente dita, mas houve relatos de agressões físicas e humilhações verbais praticadas por policiais militares nos dias de vistoria às celas. Os poucos funcionários da unidade não atuam em procedimentos de revista aos presos ou celas. A abertura e fechamento das celas para banho de sol e nos dias de visita, dá-se por interseção dos presos “amarelinhos”, apenas sob a supervisão, do lado de fora dos pavilhões, dos servidores da unidade. Não há instauração de qualquer procedimento administrativo em face de eventuais infrações disciplinares. Na sua ocorrência, o sancionamento dá-se mediante suspensão da visita, do banho de sol e/ou pelo isolamento por, pelo menos, três dias, apenas de cueca, na cela apelidada de “veneno”. Tal afirmação foi feita não apenas por presos, mas pelo próprio diretor da unidade. Não há protocolo (normativa) de uso de força e, tampouco, quaisquer registros das ocasiões em que a mesma se fez necessário. Não foi relatado ingresso de forças especiais, mas apenas de policiais do batalhão da PM, responsáveis por efetuar revistas nas celas. Não há nenhum protocolo para ingresso de forças especiais.

696. Não há livro para registro de uso de armamento letal e não letal. Apenas o diretor e seu adjunto portam armas de fogo, até por serem da polícia militar. Não foi registrado nenhum óbito no último ano. Sobre visitas de inspeção dos órgãos de execução penal, foi informado que ocorrem por parte do Judiciário, Ministério Público e Defensoria. Não foi registrada visita de conselhos com composição da sociedade civil.

Informações complementares:

- As fugas são comuns e constantes. No ano de 2021, 28 presos fugiram e permanecem foragidos. No ano de 2022, já foram registradas 3 fugas, sem recaptura.
- Apenas quando do banho de sol, um agente faz a vigilância da guarita.
- O estado geral da unidade é péssimo. Trata-se do imóvel antigamente destinado à Delegacia de Polícia, em avançado estado de deterioração, necessitando de inúmeras obras e reformas. Comumente a fossa fica entupida. Há infestação de gatos e ratos, situação que coloca as pessoas presas em grave ameaça à saúde. A segurança é praticamente nenhuma, tanto em razão da estrutura deficitária quanto pelo número exíguo de servidores. Não há vigilância permanente nas guaritas. Não há bodyscan. O detector de metais para vistoria de bolsas e sacolas não funciona. Segundo a Direção, a Prefeitura Municipal costumava realizar pequenos reparos na Unidade. Tal prática, no entanto, cessou, desde que houve um desentendimento entre o gestor municipal e o Ministério Público.
- A única presa do sexo feminino da Unidade, Érika Thais Silva de Sousa, está recolhida em cela individual, que conta com energia elétrica e televisão. Disse ser bem tratada e que aguarda a conclusão de seu processo, em tramitação na 2ª Vara da Comarca de Coari, relativo a crime contra a vida, de competência do Tribunal do Júri.
- As celas dos pavilhões não são providas por energia elétrica. Durante o período noturno, as pessoas presas permanecem completamente no escuro. A mesma situação ocorre na cela da triagem, também utilizada para o castigo. A exceção se dá nas 2 celas onde ficam os presos trabalhadores (amarelinhos), do chamado “seguro”, dos idosos e na cela feminina. As pessoas presas nesses últimos ambientes gozam de algumas regalias, tais como lâmpada, ventilador e até TV (na cela feminina). Dizem ainda, que suas demandas de saúde são mais bem atendidas pela Direção.
- Há presos com doenças infectocontagiosas. Todos permanecem misturados. Nenhum tratamento diferenciado é dispensado aos mesmos.
- Segundo a Direção, há 2 internos com transtorno psíquico, porém não diagnosticados. A medicação que eventualmente recebem, é entregue diretamente a eles. Não há na Unidade, no entanto, qualquer prontuário de seus atendimentos.

- As principais infrações identificadas na Unidade são os achados de aparelhos celulares. Segundo dados colhidos na inspeção, no ano de 2021 foram apreendidos 473 aparelhos e apenas no primeiro trimestre de 2022, já houve 114 apreensões em revistas, números impressionantes para o porte da unidade prisional, que denotam a total ausência de controle acerca do que entra e sai do presídio. Percebeu-se ainda, que o consumo de drogas é comum no local ante a ausência de uma revista eficaz. Itens ilícitos são também comumente lançados por sobre o muro, para dentro da Unidade.
- Durante a inspeção, soubemos que os presos de nome, Jorge Alberto Pereira de Souza Junior, Antonio dos Santos Lima e Amarildo Ferreira Fontes, todos sentenciados, encontravam-se na Delegacia de Polícia, local onde cumpriam suas penas. Ao nos deslocarmos para lá, constatamos que se tratavam de 02 ex-guardas municipais e 01 ex-servidor da própria delegacia, condenados no mesmo processo judicial, de competência da 2ª Vara da Comarca. Embora sua sentença condenatória fosse recente e o regime fixado o fechado, eles vivem praticamente soltos na área da Delegacia durante todo o tempo. Não são colocados nas celas da carceragem existente e contam com alojamentos individuais, situação que merece exame, com vistas a verificação de eventual violação do decreto condenatório. Segundo informado, eles permanecem na delegacia tendo em vista serem ex-servidores municipais da área de segurança, situação que os colocaria em perigo caso fossem misturados aos detentos da unidade prisional.

2.9 Unidade Prisional de Itacoatiara

Data: 04/05/2022

Local: Itacoatiara-AM

Vagas: 125

Lotação: 119

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

697. A missão do CNJ, acompanhada pelo Juiz da Execução Penal, Dr. Saulo Góes Pinto, e do Defensor Público, Dr. Gabriel Kehde, foi recepcionada pela direção do estabelecimento prisional por ocasião da inspeção. A chegada se deu às 14h30 da tarde, seguida de protocolos regulares de ingresso na unidade: cadastro de todos inspetores, higienização das mãos e tapete sanitário. Na sala da direção foi realizada a apresentação da equipe de inspeção e dos objetivos da visita oficial. Solicitou-se, na oportunidade, que fossem providenciados os documentos indicados na lista de inspeção do CNJ, momento em que foi iniciada a visita na unidade.
698. A visita ocorreu sem transtorno e com acompanhamento solicitado por parte da direção, exceto pelo aparente incômodo quando solicitado distanciamento para a entrevista com os internos do estabelecimento prisional.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

699. Inaugurada em 2010, a Unidade Prisional de Itacoatiara abriga presos do sexo masculino em regime fechado condenado e provisório. De capacidade para 125 internos no dia da inspeção do CNJ contava com 119 internos. Foi informado que presos do semiaberto fazem apresentação na unidade. Em sua estrutura possui 02 pavilhões e 20 celas com 06 camas em cada. A unidade opera no sistema de cogestão, com atuação da empresa privada Reviver, que fornece os recursos humanos da unidade, existindo apenas 03 servidores do Estado em atuação no estabelecimento prisional, sendo eles, o Diretor e mais 02 servidores.
700. A equipe do CNJ foi informada que a unidade contava com 90 presos provisórios e 29 condenados com trânsito julgado. Dessa forma, o estabelecimento prisional considerado como provisórios os internos com execução provisória. A direção informou que todos os presos são pardos, de origem do interior do Amazonas.

Tipo de preso	Total
Migrantes	00
LGBTI	01
Pessoas com deficiência	00
Pessoas com mais de 60 anos de idade	02
Com filhos menores de 12 anos	00

701. Há elaboração de prontuário e inclusão no SISDEPEN no ingresso de internos na unidade prisional. Segundo informações da direção, os critérios de separação de presos são definidos por artigo criminal e respeito à dignidade sexual de privados de liberdade LGBTI, destinando 01 cela isolada para tal fim. Os ingressantes são submetidos a procedimentos sanitários de higienização com álcool em gel, higienização das mãos e tapete sanitário. Há espaço de inclusão com quarentena de 15 dias após avaliação inicial do corpo técnico.
702. No caso de transferência de presos, a unidade comunica o juízo de origem e o de destino. Alegando questões de segurança, a unidade informa a família apenas no momento da saída do interno da unidade, sendo que no ato de transferência o prontuário acompanha o preso. Importante ressaltar que o Juiz Corregedor informou que há dificuldades para transferências para Manaus devido a resistências administrativas.
703. A equipe de inspeção tomou conhecimento do espaço destinado ao controle de entrada de visitantes, onde foi possível visualizar a existência de scanner corporal, com espaço posterior para busca pessoal sobre as vestes, onde o visitante necessita sentar-se em banco com detector de metal para verificação sobre presença de objetos estranhos no corpo.
704. A missão do CNJ visitou a lavanderia da unidade, seguido do refeitório dos servidores, cozinha – com mão de obra de 03 detentos para limpeza –, estoque de alimentos, almoxarifado geral, setor de pedagogia, farmácia, setor de assistência social, setor de psicologia, setor de odontologia, pátio de sol das celas destinadas a triagem, celas da triagem, setor de enfermaria e atendimento médico, sala de videoconferência, biblioteca, parlatório, salas de aula e sala de lazer dos funcionários. Dessa forma, todos os referidos ambientes estavam salubres e bem estruturados.
705. Na visita aos espaços referidos, a equipe inspetora foi apresentada ao sistema de gestão de estoque do almoxarifado, ocasião em que foi demonstrado seu funcionamento, com indicação de que o sistema calcula automaticamente o prazo para fornecimento dos itens necessários aos detentos (kit de higiene pessoal, vestuário, chinelo, etc.). Questionado pelo Juiz da inspeção, a direção esclareceu que caso itens de vestuário ou chinelo estraguem antes do prazo de reposição (6 meses), cumprirá ao Diretor avaliar a possibilidade de entrega de novo item antes do prazo estabelecido (posteriormente, como anotado adiante, os detentos afirmaram que os itens não são repostos quando estragam, como por exemplo chinelo de dedo, que são entregues de seis em seis meses. Se estragar antes, o detento fica descalço).

Assistências ao Privado de Liberdade

706. Sobre a assistência jurídica, houve a afirmação de que a casa não oferece assistência jurídica e que os atendimentos realizados pela Defensoria Pública são em baixo número, havendo muitas dúvidas entre os detentos acerca da situação processual. Os internos reclamaram sobre a rotatividade de defensores e sobre os poucos atendimentos que seriam em torno de 03 ou 04 vezes por visita. Entretanto, o Defensor Público, presente e atencioso, no momento dessa reclamação, fez atendimentos nas celas.
707. Há escola na unidade ofertando ensino fundamental e médio. Pelo menos 39 internos estudam em 04 salas de aulas disponíveis, com triagem feita no ingresso da unidade para definição do nível escolar de cada ingressante. Não há políticas para Educação Indígena na unidade. Sobre o trabalho e estudo, foi relatado que não é oportunizado para todos, havendo dúvida sobre os critérios para implantação em postos de trabalho e estudo. Por fim, foi pontuado que o registro de remição é falho e que o trabalho aos sábados, domingos e feriados não é computado, bem como que a assistência jurídica é deficitária.
708. Sobre a alimentação, a direção informou que são servidas 05 refeições produzidas no estabelecimento prisional. Os internos comem nas próprias celas. Foi reclamação geral dos detentos sobre a qualidade da sopa servida, haja vista gosto ruim. Houve reclamação geral também a respeito da qualidade das frutas fornecidas, que chegam estragadas e até podres às celas, impossibilitando seu aproveitamento. Na ocasião, os detentos pontuaram que a alimentação pode melhorar, mormente no que se refere a qualidade das frutas servidas (podres) e a excessiva repetição do cardápio (sopa ruim).
709. A unidade não forneceu informações sobre a aplicação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. A direção afirmou que há presos com doenças infectocontagiosas, especificamente acompanhamento de carga viral (HIV). Foi relatado que não albergam internos com transtornos psíquicos e que a unidade não possui estrutura para realizar tratamento, salvo se for leve e necessitar apenas de medicação. Houve reclamação de internos sobre atendimento de saúde inferior ao ideal das necessidades da população privada de liberdade.
710. Sobre as visitas, são realizadas a cada 15 dias e seguem o mesmo padrão de outras unidades prisionais, incluindo a visita íntima na cela comum. Foram relatados pelos detentos muitos problemas envolvendo o scanner corporal, com impedimento de acesso dos visitantes a partir da constatação de manchas nas imagens. Dessa forma, os visitantes que conseguem entrar, são antes forçados a ingerir grande quantidade de água para passar pelo scanner. Existem problemas recorrentes relacionados à visita, com excessiva demora no procedimento de entradas e muitas negativas de acesso de visitantes a partir de manchas constatadas no scanner corporal.
711. Devido a inexistência de transporte público para a unidade, os familiares precisam caminhar por 07 quilômetros para acessar a unidade prisional. Foi relatado também que quando das visitas

realizadas por telefone, os agentes realizam poucas tentativas de contato e com frequência as visitas não acontecem por insucesso nas chamadas.

712. Sobre a energia nas celas, houve reclamação de que todos permanecem no absoluto breu durante a noite, haja vista a ausência de iluminação no interior das celas em razão da ausência de energia elétrica nos espaços. Foi constatado pela equipe do CNJ que o único ponto de iluminação próximo das celas fica no corredor de acesso, com refletor de LED instalado, onde estão também instalados ventiladores, sendo 01 direcionado para cada cela, sem equipamentos instalados no interior dos espaços. Em razão disso, o calor fica extremo e os mosquitos invadem as celas.
713. Foi relatado também que em razão da falta de energia nas celas, não existe acesso a aparelhos de rádio ou televisão para passar o tempo, havendo tão somente fornecimento de livros. Segundo a direção, as atividades de lazer mais comuns são cinema (televisão), futebol, tênis de mesa. Durante as entrevistas alguns internos relataram que não participam de nenhuma atividade de cultura e esporte.
714. Sobre a reposição de kits de higiene e itens de vestuário/chinelos, houve relato de que os kits de higiene fornecidos não duram até o próximo fornecimento, bem como que os itens de vestuário – de baixa qualidade – e chinelos, que possuem previsão de reposição a cada 06 meses, não são substituídos quando se estragam antes desse tempo, permanecendo os detentos sem os itens até a próxima entrega programada.
715. Há assistência religiosa na unidade ofertada pelas igrejas católica e evangélica (pentecostal e não pentecostal). A administração informou que fornece uma bíblia no ingresso da unidade e que o interno pode levar quando de sua saída do estabelecimento.

Servidores Penais

716. Como informado anteriormente, a unidade opera com a maior parte dos servidores contratados pelo sistema de cogestão. A equipe de inspeção não foi informada sobre o quantitativo de agentes de ressocialização que trabalham na unidade, tendo detalhado apenas a equipe técnica.

Equipe Técnica:

Função	Total
Psicólogo	01
Dentista	01
Professor	01
Médico	01
Enfermeiro	06
Assistente social	01
Terapeuta ocupacional	01

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

717. Os procedimentos disciplinares são regulares. Os agentes de ressocialização realizam revista pessoal nos internos, na ida ou na volta do banho de sol utilizando detector de metal. As celas são revistas pelos agentes ou pelo GIP, quando atua dentro da unidade. A direção informou que as infrações mais cometidas são em decorrência de desrespeito e briga entre presos, oportunidade em que são abertos PAD e aplicado isolamento preventivo. A defesa técnica é feita por advogado constituído ou pelo defensor. Há protocolo para entrada de forças especiais na unidade que entrou 01 vez em 2021, porém a unidade não registrou no mesmo ano o uso da força para controle de internos. Em caso de tortura ou lesões são tiradas fotos e feito encaminhamento para a enfermaria da unidade.
718. A direção da unidade informou que, em 2021, houve um óbito e pelo menos dois presos estavam em isolamento/castigo. Em caso de óbito, a unidade adiciona a polícia judiciária, instaura PAD e faz o contato com a família do interno. Não há canal interno para denúncias.
719. Sobre o tratamento dispensado aos detentos, houve muita reclamação sobre desrespeito por parte dos agentes, inclusive com denúncia de 2 casos de tortura por servidor da unidade. Os fatos não eram muito recentes e, uma vez que os detentos reafirmaram que queriam levar adiante, pedindo segurança, os nomes dos detentos vítimas de tortura/maus tratos foram anotados e repassados reservadamente ao Juiz Corregedor, presente na inspeção, para efeito de apuração e tomada de medida de segurança da integridade de todos.
720. A equipe do CNJ tomou conhecimento que a unidade é fiscalizada mensalmente pelo Poder Judiciário e Ministério Público. A Defensoria Pública atua semanalmente na unidade. Dessa forma, tanto a direção quanto os internos relataram a entrada rotineira do sistema de justiça para a fiscalização e escuta.
721. Por fim, a equipe de inspeção do CNJ conheceu ainda a parte externa da unidade, sendo constatada a presença de 7 cães na unidade, sendo 6 para segurança nas cercas e 1 farejador.

2.10 Unidade Prisional de Parintins

Data: 04/05/2022

Local: Parintins-AM

Vagas: 36

Lotação: 33

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

722. A missão do CNJ foi recepcionada pela direção do estabelecimento prisional. A chegada se deu às 9h40 da manhã, seguida de protocolos regulares de ingresso na unidade. Acompanharam a equipe o diretor e demais funcionários da unidade, bem como a Dra. Juliana Arrais Mousinho, juíza de direito titular da 1ª Vara da Comarca de Parintins com exercício de jurisdição nas execuções penais e atribuição da corregedoria dos presídios.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

723. Fundada em 2001, a Unidade Prisional de Parintins destina-se a presos provisórios e condenados, dos gêneros feminino e masculino. A unidade foi instalada no prédio da antiga Delegacia de Polícia que não sofreu nenhuma adaptação ou intervenção prévia para servir como estabelecimento penal. Atualmente, há 18 internos em cumprimento de pena (condenados) - 03 deles separados dos demais, em medida de segurança e proteção pessoal ("seguro") - e 15 internos provisórios; no momento da inspeção não havia nenhuma pessoa do sexo feminino presa.

724. A unidade conta com 14 celas, todas em péssimo estado de conservação (grades enferrujadas, fiação exposta); os internos são separados por situação processual e espécie de delito; há 04 celas para internos em cumprimento de pena (condenados), 06 para internos provisórios, 02 celas, denominadas de conjugados 01 e 02, para pessoas presas por crimes contra a dignidade sexual e contra a liberdade sexual, 01 cela feminina e 1 destinada à medida de segurança e proteção pessoal ("seguro"). A cozinha, desativada, serve, hoje, como cela para abrigar presos idosos e com comorbidade, ocupada por 3 pessoas.

725. Segundo a direção do estabelecimento, todos os presos foram classificados como pardos. Não existe política voltada para população indígena privada de liberdade, restando a convivência como critério de movimentação na unidade. A administração elabora prontuários e alimenta o SISDEPEN, porém não são feitos procedimentos de saúde e sanitários para o ingresso na unidade prisional. O fluxo de alvará de soltura é cumprido imediatamente após consulta.

726. A precariedade é perceptível em todo o ambiente prisional. Usada para entrevista de preenchimento do Roteiro para realização de inspeções dos espaços de privação de liberdade - missão CNJ, a sala da administração, que está em péssimas condições: paredes descascadas, mobiliário deteriorado, acúmulo de objetos (arquivos, escaninhos, armários) em espaço de aproximadamente 20m².

727. Verificou-se, antes do ingresso na unidade, a existência de duas guaritas que são de difícil acesso (escada íngreme e de madeira) e estão em péssimas condições de conservação. A manutenção é feita pelos funcionários que, para tanto, se utilizam de recursos próprios. Constatou-se, quando da entrada na unidade, que o portal detector de metais (scanner), existente na portaria, não funcionava. A unidade já recebeu outro portal detector de metais (scanner) e aguarda a instalação pela SEAP. O scanner de mão (“raquete”) também está quebrado.
728. A despeito da inoperância dos equipamentos (portal detector de metais e scanner de mão), não é feita revista íntima. Os procedimentos adotados são por tato e com o banco detector. Mulheres são revistas por uma policial feminina.

Assistências ao Privado de Liberdade

729. Sobre a assistência jurídica, os internos e a direção afirmaram atendimentos mensais da Defensoria Pública. Não há atendimento virtual e nem advogados contratados na unidade.
730. Sobre a assistência educacional, há uma escola de ensino fundamental unidade – Escola Municipal Vitória Barbosa, onde, no dia da inspeção, 10 alunos estariam estudando na modalidade EJA. A equipe do CNJ foi informada que é oferecido também um curso de elétrica, frequentado por 12 internos, além de 21 internos que fazem artesanato para venda. Não obstante, não há oficinas ou local apropriado para trabalho. Aos internos, que estudam e fazem artesanato, é garantida a remição de pena.
731. O acesso à saúde é precário, pois não há médico, enfermeiro, dentista, assistente social ou psicólogo atuando na unidade. Os inspetores foram informados que o atendimento médico seria semanal, mas estava suspenso na data da visita do CNJ. Apesar dessa política de saúde descontinuada, a unidade não possui enfermaria e gabinete odontológico, restando como alternativa, as escoltas para cumprir todos os atendimentos fora da unidade. A equipe de inspeção foi informada sobre 06 internos com sífilis, todos em tratamento na Casa Padre Vitória – UBS. Nenhum interno estaria fazendo uso de medicamento controlado. Entretanto, não há reserva de medicamentos na unidade, tendo o diretor afirmado que enfrenta dificuldades para conseguir-los junto às redes de UBS.
732. De fato, o cenário é ainda mais gravoso pela falta de viatura, alegadamente quebrada e sem previsão de conserto. Portanto, os deslocamentos para consultas são feitos com o auxílio da Guarda Civil Municipal e para as demais finalidades com o suporte de efetivos da Polícia Militar.
733. São servidas cinco refeições por dia aos internos. O diretor e a MM. Juíza informaram que os internos reclamam muito das refeições, cuja qualidade, segundo ambos, realmente não é boa. A despeito de mais de uma mudança da empresa fornecedora, o problema não foi sanado. É permitido aos familiares levar, às terças-feiras, itens específicos de alimentação – geralmente, não perecíveis, como bolachas - para os internos. Todavia, o acesso à água é limitado.

734. A precariedade restou manifestada na assistência material básica. De acordo com seu relato, o atual diretor, durante 3 anos de sua gestão, recebeu, pouco antes da inspeção e pela primeira vez, uniformes e roupas de cama para os internos, entregues recentemente. A SEAP não fornece material de higiene (“kit higiene”) para os internos, sendo os itens supridos por familiares, voluntários ou até mesmo defensores.
735. Os internos têm duas horas diárias de permanência fora das celas (banho de sol), permanecendo nelas pelo restante do dia (22 horas); aos domingos, eles passam o dia todo nas celas, não lhes sendo autorizada a saída. Houve relato sobre atividades de lazer que são realizadas nas quadras de areia durante o banho de sol.
736. As visitas são semanais, aos sábados, limitadas a uma pessoa por interno, e têm duração de três horas; o período inicia-se com a chegada do visitante na unidade que só terá contato com o interno após o término do procedimento para ingresso (identificação, conferência de documentos, revista), restando, assim, uma hora de efetiva visita aproximadamente. O último sábado do mês seria dedicado às crianças.
737. O diretor, na hipótese de o interno não possuir ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, ou quando nenhum deles puder visitá-lo, autoriza a visita de colaterais (tios, primos) e de amigos. Houve reclamações de internos por não existir espaço apropriado para visitas de familiares.
738. Há assistência religiosa na unidade. A direção informou a presença das igrejas católicas, evangélica pentecostal e não pentecostal. Às sextas-feiras é permitido o uso da quadra por igrejas.

Servidores Penais

739. O número de servidores penais é baixo. Ao todo, a direção informou contar com 04 agentes de segurança penitenciária ativos, sendo 03 homens e 01 mulher, em regime de plantão de 24 horas. Por plantão apenas um agente estaria de serviço. A unidade contaria com apoio de 07 cedidos e um guarda municipal. Todos são concursados.

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

740. Houve relato sobre o procedimento de revista geral da unidade. No dia da inspeção, o último registro desse procedimento era de novembro de 2022, consistindo na entrada do Batalhão de Choque da Polícia Militar, acompanhado por Juiz, Ministério Público e Defensoria Pública, revistando pavilhões com cães farejadores, sendo os internos postos sem roupa em local determinado pela administração da unidade.
741. Os incidentes mais comuns da unidade seria quando da apreensão de celulares. No flagrante são instaurados PAD, com defesa técnica da Defensoria Pública, resultando em sanções disciplinares de perda de dias remidos ou advertência.

742. Foi informado que a unidade não recebe presos com lesões ou indícios de tortura. A única ocorrência relevante em 2021 teria sido um óbito registrado, sem maiores informações sobre os fatos.
743. Por fim, a direção e internos informaram que a unidade é fiscalizada pelo Poder Judiciário e representantes do Ministério Público e Defensoria Pública que visitam, mensalmente, a unidade.

Informações complementares

- Importante registrar, de início, que tanto o diretor quanto a Dra. Juliana Arrais Mousinho demonstraram pleno conhecimento da situação de todos os internos, tratando-os inclusive pelo prenome, bem como dos problemas da unidade, que não são poucos, mostrando, ainda, plena disposição para, no limite de suas atribuições, saná-los ou, quando não, minimizá-los.
- Recomenda-se a instauração de procedimento para análise da possibilidade de interdição da unidade penal, dadas as precárias e insalubres condições a que estão submetidos os funcionários e internos.

2.11 Unidade Prisional de Tefé

Data: 02/05/2022

Local: Tefé-AM

Vagas: 80

Lotação: 121

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

744. A visita ocorreu no dia 03 de maio de 2022, durante o período da tarde e início da noite. A missão do CNJ foi recebida pelo diretor e pelo diretor adjunto, únicos funcionários da unidade prisional. Estabeleceu-se a apresentação dos presentes e dos objetivos da visita oficial. Solicitou-se, na oportunidade, que fossem providenciados os documentos indicados na lista do CNJ, momento em que foi iniciada a visita na unidade.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

745. A Unidade Prisional de Tefé, inaugurada em 2001, abriga presos do sexo masculino e feminino, provisórios e sentenciados do regime fechado. A gestão é pública de administração da SEAP. Por Tefé ser município pólo da região denominada como Médio Solimões, possui presos dos municípios vizinhos e menores. A quase totalidade dos internos é do sexo masculino, sendo que no dia da inspeção apresentava 118 homens e 03 mulheres. São 08 celas ao total, sendo 07 destinada aos homens e 01 para mulheres (02 cisgênero e 01 trans). Assim, foi afirmado que a unidade comporta 80 presos, e no dia da inspeção contava com 121 presos.

746. Somente na análise desse número fica caracterizada a superlotação carcerária (151%), em desrespeito à Resolução nº 05/2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece o indicador de 137,5% como linha de corte para controle da superlotação das unidades. A maioria dos presos da unidade é provisório, sendo 99 de 121 (81%).

Perfil dos PPL por Raça/cor

Raça/cor	Total
Branco	07
Preto	07
Pardo	165
Amarelo	12
Indígena	00

Tipo de preso

Tipo de preso	Total
Migrantes	00
LGBTI	02
Pessoas com deficiência	00
Pessoas com mais de 60 anos de idade	01
Com filhos menores de 12 anos	00

747. A superlotação se faz mais presente pela constatação dos inspetores de que a unidade de fato não tem a mínima condição de comportar 80 presos, quanto mais 121 pessoas privadas de

liberdade, pois os espaços são adaptados e pequenos para colocar tantos presos em um só local. Há celas com mais de 20 pessoas, sendo a maior com 30 pessoas. Na realidade, não há galerias e pavilhões, a estrutura é dividida em duas casas que foram adaptadas. Possui apenas 10 camas para todos os 121 presos, dormindo o restante em redes. Para a equipe do CNJ foi afirmado que há redes para todos. Pela própria estrutura extremamente precarizada, nota-se que não há espaço adequado para as redes, muito menos para camas.

748. De fato, ao chegar ao local, a equipe de inspeção se deparou com evidente e total inadequação, insalubridade e degradação da estrutura predial, com infiltrações e mofos em todas as dependências, sem exceção: esgoto exposto na parte externa, circulação de ratos que saem de bueiros em todo o local, inclusive dentro das celas. A única ventilação natural das celas é a que entra pelas grades. A única cela com janela é a feminina, que possui condições um pouco melhores, não havendo superlotação. Há ventiladores dentro das celas, mas insuficiente para todos. Em algumas celas há televisores, e em uma existe uma geladeira.
749. O local é muito escuro, sem iluminação adequada, principalmente nos corredores. A sensação térmica só de estar dentro da estrutura predial é altíssima, sendo isso potencializado pela quantidade excessiva de pessoas colocadas em uma mesma cela. Na cozinha o calor é maior ainda, sendo que o suor escorre incessantemente. A falta de isolamento e segurança inadequada do local, com muros baixos e sem cerca elétrica, possibilita a entrada de materiais ilícitos, que podem ser arremessados por pessoas externas para dentro na unidade, bem como facilitam episódios de tentativa de fuga.
750. Em face da precariedade da unidade prisional, o Ministério Público do Amazonas requereu na Ação Civil Pública nº 0003445-91.2013.8.04.7500 o fechamento do local, e transferência dos internos para a capital do Estado, para assegurar o mínimo de direitos dos presos. Em 20 de abril de 2020 houve decisão pela interdição parcial da unidade, determinando o não recebimento de presos provisórios ou definitivos oriundos de outras Comarcas. A unidade está instalada no Centro da cidade, ao lado de prédios comerciais e residências. Há dois imóveis que abrigam os presos e a estrutura interna. Um seria próprio do Estado, e outro alugado.
751. Sobre os fatos constatados pela missão do CNJ, o Diretor da unidade relatou que o presídio novo já foi entregue, mas ainda não está em funcionamento por questões contratuais e administrativas, bem como o acesso ao local ainda é inadequado. Por fim, a equipe concluiu que as condições das celas e dos demais espaços da unidade não estão adequadas para promoção de um encarceramento minimamente humanizado, considerando-se, principalmente, a superlotação identificada e o nível altíssimo de precarização das instalações.
752. Quanto ao regime semiaberto, não há reeducandos dentro da unidade, mas foi relatado que quando progridem do regime fechado para o semiaberto é expedido alvará de soltura. São soltos com condições, mas sem tornozeleira eletrônica, porque não há disponibilidade para a Unidade Prisional de Tefé, entretanto a própria unidade faz o controle dos comparecimentos periódicos, e

os que estão no referido regime intermediário comparecem para assinar a presença na própria unidade prisional. Pelo constatado, essa medida é tomada pela falta de local adequado ao cumprimento da pena em regime semiaberto, pela inexistência de fornecimento de tornozeleiras eletrônicas pela SEAP à unidade, e para não impedir a progressão se o privado de liberdade já adquiriu o lapso temporal para gozar de tal direito. Assim, foi relatado que muitos quando progridem para o semiaberto já sentem que cumpriram toda a sua pena, e estão livres, porque o controle é praticamente insignificante.

753. Os prontuários dos presos ficam em meio físico em armário, classificado em: provisório, fechado e semiaberto. Também há a alimentação de uma planilha de Excel própria da unidade, em que a situação de cada preso é informada. Essa planilha é atualizada toda vez que um preso adentra na unidade ou sai dela. Para fins de controle da quantidade da população carcerária, na entrada da unidade há uma lousa em que também são preenchidas e atualizadas informações como ocupação de celas, população carcerária no regime fechado ou provisório, bem como datas e horários de audiências. Dessa forma, a unidade também possui o controle do total de internos que estão no semiaberto, aberto, e prisão domiciliar.
754. Após a entrada na unidade, o preso é colocado na cela de isolamento, que não seria uma punição, mas sim para fins de triagem. O tempo de permanência relatado é de no máximo 15 dias pelo relatado. Após esse prazo, é encaminhado para algumas das demais celas. Há divisão em razão do gênero: 7 celas masculinas e 1 feminina. Entretanto, não há uma separação rígida, mas é feita de alguma forma pelo que foi relatado e se constatou: crimes sexuais e trabalhadores; isolamento/triagem; presas mulheres.
755. As presas relataram que não possuem contato com os presos. Como a unidade é dividida em duas estruturas prediais, as presas ficam ao fundo do primeiro ambiente que também comporta a entrada da unidade, sala da direção, sala de aula, sala de audiências, e cela em que ficam os presos por crimes sexuais. O segundo ambiente comporta o restante das celas, área externa com quadra de futebol adaptada, e espaço para os policiais militares que fazem a guarda externa da unidade. Os ambientes são divididos por um portão. Não é realizada divisão por preso provisório ou definitivo. Há uma cela de seguro para presos que cometeram crimes sexuais.
756. Sobre o fluxo de cumprimento de alvará de soltura, recebendo um alvará de soltura para dar cumprimento, a direção consulta os prontuários existentes, a planilha em Excel que possui e os sistemas processuais do TJ-AM. Relataram que não possuem acesso ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP). Também quanto ao BNMP, mediante verificação de alguns documentos in loco, verificou-se que há o recebimento de alvarás de soltura sem estarem registrados no BNMP.
757. Relato de que não há presos indígenas atualmente, o último foi em 2020. Quando há, ficam na própria unidade mesmo com histórico de 02 presos indígenas. Durante a inspeção nas celas, 2

presos (nº 97 e 115 da lista de presos fornecida) relataram que são indígenas, mas formalmente não são identificados como tal, por problemas documentais.

758. Há uma presa transsexual (nº 11 da lista de presos fornecida). É oriunda do Pará. Convive com HIV, mas está recebendo medicação. Também relatou que está com suspeita de uma hérnia, mas que a unidade já estaria providenciando a realização de uma ultrassonografia para verificação. Também possui problemas com documentação, o que impossibilita inclusive de estudar. Relataram que realizam trabalhos na unidade, como limpeza da área em que ficam, bem como fazem artesanato, e entregam o que fazem na direção da unidade.

Assistências ao privado de liberdade

759. A cidade de Tefé possui unidade própria da Defensoria Pública, inaugurada em 2019 (Pólo do Médio Solimões), porém desde a pandemia a instituição não vai presencialmente à unidade prisional. De fato, os presos relataram a ausência da Defensoria Pública na unidade. Como agravante da situação, o estabelecimento não possui sala própria de entrevista com advogado.

760. As audiências de custódias são realizadas de forma virtual no próprio local, numa sala minúscula anexa à sala de entrada do prédio, que também é sala da direção, sem ventilação, com apenas uma câmera, também em desrespeito às condições fixadas pelo CNJ. O autuado em flagrante é colocado em cela normal com os demais presos (cela destinada aos estupradores) até aguardar o resultado da audiência, mesmo sem ter a prisão em flagrante convertida em preventiva pelo Poder Judiciário.

761. Quanto aos mapas de tempo de dias remidos pelo trabalho ou estudo, foi relatado que atualização não é frequente, e que com a implantação do SEEU seriam atualizadas. Alguns presos alegaram problemas processuais como excesso de prazo para se ter audiência de instrução, sendo que os referidos nomes e identificações foram repassados ao Juiz Corregedor da unidade.

762. Sobre a educação na unidade, há uma sala de aula, sendo oferecido o ensino fundamental e o médio, através do programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A sala de aula também possui estrutura extremamente precária. Há mofos, infiltrações e buraco na parede. Durante o dia da inspeção havia centenas de livros novos empilhados e sem utilização, correndo o risco de deterioração por chuva ou outros fatores advindos da estrutura predial totalmente inadequada. Somente 07 presos estudam e, segundo a administração prisional, há baixo interesse para o estudo. Entretanto, alguns querem estudar, mas estão com documentação irregular, impossibilitando o acesso.

763. Sobre o trabalho, foi relatado que 27 presos trabalham na unidade. Desse total, somente 06 presos que trabalham na cozinha são remunerados. O restante trabalha com previsão apenas de remição da pena. Os trabalhos são realizados de forma interna na cozinha, limpeza e abastecimento de água. Também há trabalho externo realizado mediante o programa de ressocialização “Trabalhando a Liberdade”, que utiliza mão de obra carcerária para reformas e manutenções

dentro e fora da unidade prisional, onde são capacitados por cursos do programa Conhecimento que Liberta. A limpeza do estabelecimento é realizada pelos próprios internos.

764. Sobre as refeições, os insumos são fornecidos por uma empresa de Manaus, denominada AJ Refeições. São 04 refeições por dia: café da manhã, almoço, lanche e jantar. Há cozinha no local, mas não existe cantina para alimentação de internos. Quem prepara a alimentação são os 06 internos que trabalham na unidade. Dois privados de liberdade são cozinheiros e recebem R\$ 700,00, e 4 que são ajudantes que recebem R\$ 400,00. O dinheiro do trabalho é entregue em espécie aos próprios presos. Não há pecúlio depositado em conta destinada ao preso.
765. A principal reclamação dos internos é em relação à quantidade da alimentação. Alguns relatos foram em relação à qualidade, de que estaria azeda. Quanto à quantidade, todos foram unânimes em dizer que não é suficiente. Em relação à reclamação de escassez de alimentos também foi muito relatado a insuficiência de farinha que é fornecida aos internos. Muitos relataram que o cardápio é composto de arroz, feijão, macarrão em alguns casos, sendo na maioria das vezes acompanhado de salsicha, ovo, peixe e frango. A carne vermelha seria apenas uma vez na semana, na forma de carne moída. Porém, foi afirmado que não recebem carne vermelha há aproximadamente 03 (três) meses.
766. No freezer da unidade, no dia da inspeção foi verificado que possuía salsicha, frango e peixe. Relato de que essa carne moída é trazida no próprio dia da preparação, por essa razão não estava no freezer. Quanto à alimentação trazida de fora, os presos relataram que os familiares trazem uma marmita no dia de visita, para dividir com os mesmos. De acordo com a direção da unidade, esse seria o único item alimentar que os familiares trazem.
767. Toma-se banho por caneca ou vasilhame. É retirada água de uma caixa que fica dentro da própria cela, pois não há chuveiro. Água para consumo é guardada em garrafas de plástico e vem de um poço. A falta de itens de higiene foi relatada pelos presos, afirmando que necessitam que algum familiar forneça. Foi afirmado pelos internos que a unidade não fornece kit higiênico. Em relação à higiene feminina, as presas também relataram falta de itens, como shampoo e principalmente absorvente.
768. Há fornecimento de uniformes. Há varal externo para secagem, porém nas celas também há varais. Devido ao clima úmido do Estado do Amazonas, a secagem pode demorar e, se inadequada, é fator que pode causar doenças de pele.
769. A enfermaria do local se encontra desativada. Os presos são atendidos na própria sala da direção, na entrada da unidade. Quando há necessidade são encaminhados ao hospital de Tefé. Há um médico do município que frequenta a unidade toda terça e quinta feira. Além do médico, há a presença de um técnico de enfermagem de segunda a sexta feira, ficando nos finais de semana e feriados de sobreaviso. Os internos também são atendidos por um dentista toda segunda-feira, que vem à unidade com um auxiliar odontológico. Porém não há consultório odontológico, são atendidos em espaço adaptado, no mesmo local da sala de aula.

770. A equipe de inspeção ouviu relato de que não é fornecida medicação adequada, sendo fornecidos somente os básicos, como paracetamol e dipirona. Embora isso tenha sido relatado, a equipe pôde observar uma lista com diversos medicamentos que são fornecidos. Tanto a direção como os próprios presos confirmaram que estão vacinados contra a Covid-19. Apenas alguns relataram que não tiveram a oportunidade de tomar, mas não souberam responder o motivo. Houve um relato de um preso com o pé quebrado que afirmou a necessidade de cirurgia. O caso do mesmo foi repassado ao Juiz das Execuções Penais de Tefé, para verificação e providências.
771. Como referenciado acima, quanto à saúde da mulher foi relatado que não há fornecimento de absorventes pelo Estado, deixando as internas dependentes de familiares. Caso não tragam ou não possuam familiar próximo, ficam sem, constituindo tratamento degradante por ser item essencial para a saúde da mulher.
772. O banho de sol é de 02 horas por dia. Dividido por celas e gênero. Homens: 08h às 10h, e 10h às 12h. Mulheres: 12h às 14h. O único lazer dos presos é o futebol. Há um espaço improvisado como quadro ao fundo da unidade, com um quadro de gol pintado e uma bola velha para utilização.
773. Sobre as visitas sociais, são realizadas toda sexta-feira, das 8h às 12h, sendo uma visita por interno. Não há espaço próprio e adequado para o recebimento das visitas. Na última sexta do mês é o dia reservado para que a criança possa visitar, denominada de visita familiar. Não há controle de tempo ou organização da visitação, desde que ocorra no horário mencionado. Há visita virtual apenas para o preso que o familiar não vem ao local.
774. Há detector de metal na entrada da unidade, porém sem funcionamento. A maioria dos visitantes são mulheres, e foi relatado que raramente a revista pessoal é realizada por uma policial militar feminina, que seria chamada a comparecer no local. Por falta de funcionários, seriam os próprios funcionários homens do local que revistam.
775. A visita íntima foi outra questão que chamou a atenção dos inspetores. Regra geral do sistema prisional amazonense, a visita íntima é realizada no mesmo dia e horário da visitação normal. Não há espaço próprio, quando muito há uma separação improvisada pelos próprios internos dentro da própria cela. Para a equipe de inspeção foi relatado que não se sentem nada à vontade devido a ter outras pessoas ao redor, inclusive com a presença de crianças quando é dia da visita familiar, que são expostas à tal situação.
776. Por fim, sobre a assistência religiosa, não há espaço próprio para realização de cultos religiosos. Há 2 instituições religiosas que atendem a unidade: Igreja Católica através da Pastoral Carcerária e Igreja Evangélica Catedral das Bênçãos de Deus.

Servidores Penais

777. Não há quadro próprio de servidores de carreira. Tanto o diretor como o diretor adjunto são sargentos oriundos da PM do Amazonas, ocupando cargos comissionados de direção. Devido ao baixíssimo quadro de pessoal, a segurança da área externa do prédio é feita por policiais

militares do Batalhão de Tefé, tendo um local reservado aos mesmos. Relato de que os PMs não trabalham internamente, somente fazem o apoio da área externa.

Função	Total
Agentes de ressocialização	02
Agentes Masculinos	02
Agentes Femininas	00
Média por plantão	01
Ativos	02
De licença	00

778. Os dois únicos servidores possuem horário de 8 horas por dia, mas devido ao acúmulo de serviço pela falta de pessoal, na maioria dos dias trabalham além desse horário. Aos finais de semana e feriados revezam, mediante escala de plantão.
779. Durante o período noturno os funcionários não ficam na unidade. A guarda externa é feita por 3 PMs, que acionam o diretor ou diretor adjunto em caso de necessidade, como no caso de eventual problema dentro das celas ou de pessoa doente. Embora receba presas, não há funcionária feminina.

Função	Total
Psicólogo	00
Dentista	01
Professor	03
Médico	01
Enfermeiro	02

780. Não há sala reservada da direção, funciona no mesmo espaço da entrada, que também é usado para realizar atendimentos médicos. As condições de trabalho tanto do diretor como do diretor adjunto não fogem do contexto geral da unidade prisional, de precariedade extrema e escassez. Claramente se constata a impossibilidade de atenderem aos 121 presos, e realizarem de forma satisfatória a parte administrativa e de gestão da unidade. Basicamente atendem as urgências que ocorrem.

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

781. Não há procedimentos internos de apuração de faltas dos presos. A justificativa é pela falta de pessoal. Se o preso cometeu qualquer falta que seja, ainda que grave como a apreensão de objetos ilícitos em seu poder, não há aplicação de sanção, pois não há procedimento instaurado. Portanto, não há possibilidade de aplicação de falta grave, por exemplo. Relataram que o máximo que é feito é a advertência verbal.

782. Devido à estrutura e localização da unidade prisional, é altíssimo o número de apreensões de objetos ilícitos em poder dos presos, tais como celulares e carregadores, facas e estoques, drogas e dinheiro. Essas revistas são realizadas pela 3ª Batalhão de Polícia Militar de Tefé, a pedido da direção da unidade. Ainda que haja a apreensão de objetos ilícitos, não há aplicação de sanção, pois não é realizado procedimento administrativo disciplinar (PAD). Somente quando visita tenta entrar com objeto ilícito e é identificada a situação, é presa em flagrante.
783. Não há livro de registro de presença de fiscalização pelos órgãos competentes. Relato de que a presença do Juiz das Execuções é frequente no local. O Ministério Público é menos frequente. Foi relatado que a Defensoria Pública não frequenta o local de forma presencial desde o início da pandemia. Somente se faz presente de forma virtual. Portanto, apesar do relato de que o Juiz das Execuções de Tefé é presente, o último registro no CNIEP é de outubro de 2019.
784. Procedimento de óbitos: Diretor aciona a polícia judiciária e é realizado laudo de exame de corpo de delito, bem como comunicação ao juiz competente e à SEAP. Não houve óbito no último ano.
785. Por fim, não houve por parte dos internos relatos de tratamentos degradantes, torturas, agressões, sendo afirmado que são bem tratados pelos funcionários.

3

**RELATÓRIO GERAL
DE INSPEÇÕES NAS
DELEGACIAS DE
POLÍCIA DO ESTADO
DO AMAZONAS**

786. Conforme pontuado anteriormente neste relatório, vale destacar a situação peculiar de algumas pessoas privadas de liberdade que estão em **Delegacias de Polícia** no estado do Amazonas. No momento da visita, algumas já estavam sentenciadas e outras estavam sem mandado de prisão, pois foram detidas em flagrante e aguardavam a audiência de custódia.
787. Nesse sentido, é importante pontuar acerca da inadmissibilidade de custódia de presos provisórios em carceragens de Delegacia de Polícia. Foi identificado por uma das equipes dessa missão, nas delegacias dos municípios de **Iranduba e Manacapuru**, uma situação de evidente ilegalidade nesse contexto, considerando o que estabelece a Lei de Execuções Penais, quando delimita legalmente quais são os estabelecimentos prisionais possíveis, divididos, inclusive, entre presos provisórios e definitivos, e, nesse último caso, também, por regime de cumprimento de pena.
788. Além disso, é fato que as carceragens das Delegacias de Polícia não comportam essa custódia porque não possuem estrutura física e técnica a tanto, o que resulta, em certa medida, em desvio de função e de finalidade, o que é vedado pelo Direito Administrativo, considerando que as atribuições da Polícia Civil, constitucionalmente delimitadas, conforme artigo 144, não incluem a guarda de presos, sendo estes espaços destinados apenas a permanência destes detidos enquanto da conclusão dos atos policiais necessários a cada caso.
789. No caso das duas delegacias de **Iranduba e Manacapuru**, a permanência de presos provisórios, inclusive, sem possibilidade de melhor separação quando da prisão de mulheres e de adolescentes, encaminhados ao mesmo espaço de detenção, redundava em evidente ilegalidade por parte do Estado, podendo-se visualizar da violação de princípios constitucionais os quais, inclusive, são apontados enquanto improbidade administrativa.
790. A situação da **31ª Delegacia Interativa de Polícia de Iranduba** é bem peculiar, pois ilustra inúmeras violações de direitos. Não há unidade prisional nesta Comarca e as duas celas da Delegacia de Polícia local foram alvo de interdição pelo Juízo da Comarca em 2021 em função de uma Ação Civil Pública (ACP)⁷². Na ocasião da ACP, as pessoas que lá estavam detidas foram transferidas para outras unidades prisionais em Manaus. E, a despeito de não haver presos no local na oportunidade da visita, o estabelecimento ainda pode receber pessoas presas de Iranduba que lá permanecem, de acordo com o Delegado responsável. Estas pessoas seriam aquelas presas em flagrante até sua transferência, que pode durar até 48h, a qual se daria de forma digitalizada e por meio judicial, sendo que a custódia é realizada no fórum, de forma presencial e por videoconferência, com transporte pela Polícia Militar. No entanto, mesmo que fiquem por apenas 48h a estrutura do local é precária, degradante e desumana, pois não há higiene, ventilação e iluminação suficientes, tampouco camas e colchões. Não há banhos de sol, porque não existe espaço. Não há visitas. Não há vaso sanitário, apenas turca e um chuveiro.

⁷² Ação Civil Pública (Auto nº: 080056-41.2021.8.04.0110), promovida pelo Ministério Público do Amazonas em face do Estado do Amazonas pedindo interdição total da carceragem da 31ª Delegacia de Polícia do município de Iranduba/AM.

Por fim, não há guarda de objetos pessoais. Além disso, não há registro de transferências e esse fluxo é prejudicado pela forma como se dá.

791. O caso do município de **Manacapuru** é também peculiar, pois a unidade prisional local foi interdita parcialmente por decisão judicial, e posteriormente totalmente desativada, em maio de 2016, por meio de Ações Cíveis Públicas promovidas pelo Ministério Público estadual.⁷³ Desde então, as pessoas presas passaram a ser custodiadas nas celas precariamente dispostas junto à **1ª Delegacia Regional de Polícia de Manacapuru**.

792. Corroborando com o encontrado pela equipe de visita desta inspeção, em maio de 2022, a juíza da 1ª Vara da Comarca de Manacapuru e de Iranduba, Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins e responsável pela concessão da tutela de urgência, atesta em sua sentença sobre a ACP da interdição da unidade prisional, aproximadamente 01 ano antes, em 20/04/2021, a situação desta Delegacia:

“Os presos ficam alojados em celas junto à Delegacia de Polícia [...] sem a observância de quaisquer dos requisitos mínimos para a manutenção da custódia. Há, assim, forte violação aos direitos fundamentais previstos no artigo 5º, III, VII, XLVIII, XLIX, L, da Constituição Federal, além do desrespeito ao disposto nos artigos 12, 13, 14, 16, §2º, 17 a 21, 22 e 23, 24, 25, 31, 36, da Lei de Execuções Penais, por deficiência ou inexistência de assistência de quaisquer naturezas aos detentos instalados na carceragem de Manacapuru/AM, além da violação de diversos dos direitos mencionados no artigo 41, da LEP”.⁷⁴

793. Na oportunidade da inspeção do CNJ, havia 20 presos no local, nenhuma mulher e nenhum adolescente. Desse número, apenas um deles era condenado, sendo que os demais eram provisórios. Assim como a juíza da Comarca descreveu em seu relatório, a equipe constatou, que mesmo após passados 13 meses da sentença em questão, não só a sentença não havia sido cumprida, como os direitos violados acima citados, continuavam a ser violados. A estrutura do local ainda estava precária, degradante e desumana. Não havia condições de manutenção da higiene do espaço, nem das pessoas presas; a ventilação e iluminação eram insuficientes, tampouco havia camas e colchões. Não havia qualquer assistência no local, inexistia equipe multidisciplinar, sem atividades de trabalho, lazer e educação. Não há enfermaria no local, aqueles que necessitam de atendimento médico devem ser levados ao Hospital Municipal e,

73 Trata-se de Ação Civil Pública (originário do inquérito civil nº 083.2016.01.54, em 23/11/2016. Encontram-se apensados aos presentes autos a medida cautelar nº 0000815-83.2015.8.04.5401 e a ação civil pública nº 007495-58.2013.8.04.5400), promovida pelo Ministério Público do Amazonas em face do Estado do Amazonas pedindo Interdição parcial da unidade prisional do município de Manacapuru/AM.

74 Art. 41 - Constituem direitos do preso: I - alimentação suficiente e vestuário; II - atribuição de trabalho e sua remuneração; III - Previdência Social; IV - constituição de pecúlio; V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação; VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena; VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo; IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado; X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados; XI - chamamento nominal; XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena; XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento; XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito; XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes. XVI - atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente. Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

quando necessitam de medicação, os entrevistados afirmaram que são os familiares que têm que providenciar. Foi informado pelo delegado que a alimentação dos presos se dá por meio de uma empresa terceirizada e que são fornecidas 05 refeições.



Foto 106. Uma das celas da Delegacia de Manacapuru.

794. A divisão das pessoas por cela é feita por uma separação entre os acusados pelo crime de tráfico de drogas, por crimes sexuais e por violar a Lei Maria da Penha. Não é elaborado prontuário na porta de entrada, tampouco há inserção destes prontuários no SISDEPEN, já que não contam com computadores. Para a realização do exame de corpo de delito, os presos são encaminhados ao Hospital Municipal, sendo que, no momento da audiência de custódia, o inteiro teor do laudo não está disponível, o que ocorre apenas quando do envio do inquérito policial posteriormente.
795. A Direção, asseverou que não há um protocolo ou código com normas de conduta para os policiais conduzirem os interrogatórios e no caso de detidas do sexo feminino, o interrogatório não conta com a participação de, pelo menos, uma profissional do sexo feminino, embora no local existam agentes femininas em número de quatro. Houve reclamação por parte dos detidos das revistas realizadas pela Polícia Militar, considerando o uso de spray de pimenta e de humilhações. Quando da ocorrência de revista, os presos afirmam que há uso de spray de pimenta

e que são alvo de humilhações. A revista apenas é realizada quando acionada pela SEAP e é realizada pela Polícia Militar.

796. Em suas palavras finais na sentença a juíza em questão considerou que “não se pode conceber que a conduta omissiva no Estado não importe em grave violação aos direitos fundamentais” das pessoas presas, tampouco mantê-las na Delegacia de Polícia, como alternativa ao suprimento da ilegalidade por inexistência de unidade prisional.

797. Dentre as determinações finais da sentença da Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins, destaca-se aqui aquela que menciona o prazo para as transferências ocorrerem, pois o descumprimento desse prazo, coloca as pessoas presas ainda mais tempo sujeitas a todas as violações de direitos supra citadas. A sentença determina que:

“O Estado do Amazonas não custodie presos provisórios, condenados ou a qualquer título na Delegacia de Polícia Civil de Manacapuru, devendo as pessoas autuadas em flagrante delito ou detidas em decorrência do cumprimento de mandados de prisão ser custodiadas em estabelecimentos prisionais administrados pelo Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), devendo os presos serem transferidos periodicamente – em período não superior a 30 (trinta) dias - para uma unidade prisional adequada na Capital ou em outra Comarca do Estado com capacidade para receber os custodiados”.

798. No entanto, mesmo após passados mais de 01 ano da sentença em questão, a equipe de inspeção desta missão ouviu relato dos entrevistados, que esse prazo de efetivação da transferência não é observado, pois leva em torno de 50 dias para acontecer. A morosidade provavelmente se dá pela forma como se dá o processo de transferência, que segue o seguinte fluxo: a unidade remete ofício ao Juiz da Comarca, o qual remete ofício a VEP de Manaus, que, se defere o pleito, remete a SEAP para que esta proceda à transferência. Os pedidos são realizados de forma individual e nos termos da decisão judicial. Segundo a sentença acima mencionada, a SEAP não tem demonstrado qualquer conduta voluntária para resolver o impasse relacionado aos custodiados nesta Comarca.

799. Na **Delegacia do 77º Distrito Policial no Município de Novo Airão** a situação é ainda mais grave que nas outras duas delegacias anteriormente citadas, porque além da equipe de inspeção ter encontrado os mesmos problemas encontrados nelas, soma-se os da superlotação e do excesso de pessoas presas já condenadas. Havia 28 (vinte e oito) custodiados divididos em duas celas, ocupando um espaço de aproximadamente 20 metros quadrados e divididos de acordo com a identificação a algum grupo ligado ao tráfico de drogas ilícitas. De acordo com documento fornecido pela direção da unidade, no dia 04/05/2022 havia na unidade 09 pessoas condenadas. Sendo que, 04 dessas pessoas não haviam sido encaminhadas para audiência de custódia. Posteriormente, em verificação aos sistemas SEEU, BNMP e SAJ, a equipe de inspeção verificou que 02 delas estavam com situação “em liberdade”, enquanto outras duas nem foram encontradas nos sistemas.

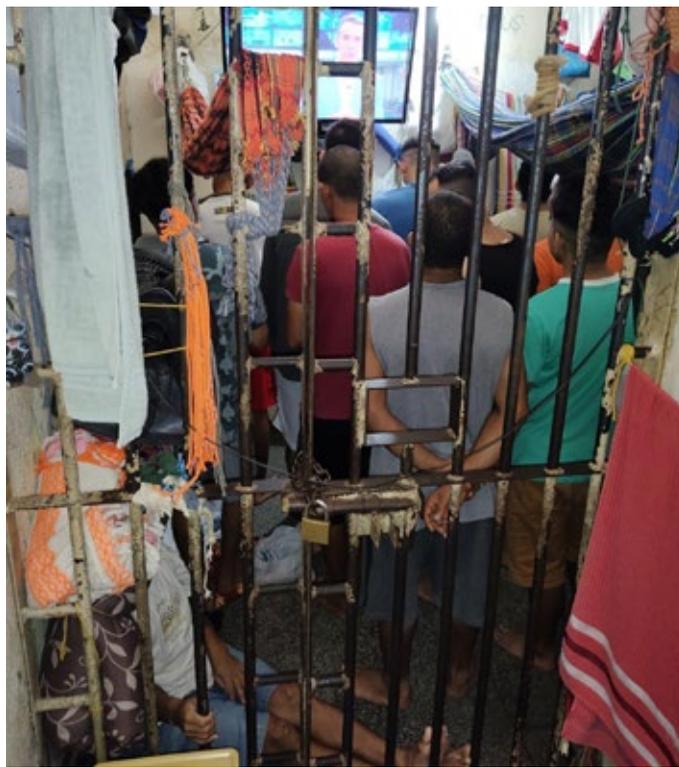


Foto 107. Pessoas presas em cela superlotada da Delegacia de Novo Airão.

800. Tendo em vista a precária condição estrutural do local, a superlotação, as péssimas condições sanitárias, ausência de água potável, a ausência de iluminação, de ventilação e de camas, os procedimentos vexatórios aplicados às visitas, a ausência de banho de sol e de possibilidade de remição por trabalho, leitura e estudo, a precariedade na assistência jurídica e à saúde e que os custodiados relataram que recebem alimentação de qualidade questionável e insuficiente (03 vezes ao dia), as visitas íntimas são realizadas dentro da própria cela, na presença dos demais presos e ausência de controle externo, a conclusão da equipe de inspeção foi a de que o local não possui a menor condição estrutural para cumprimento de penas e abrigamento de presos provisórios, tendo recomendado a interdição imediata do local, com a transferência dos presos para uma Unidade Prisional adequada para o cumprimento da pena, a fim de atender ao disposto no art. 5º, III, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante.
801. No dia da inspeção da 36ª **Delegacia de Polícia do município de Rio Preto da Eva**, havia 13 pessoas privadas de liberdade no local, divididas em 02 celas. Em conversa com as pessoas presas a equipe identificou que, alguns haviam chegado a poucos dias e outros já estavam ali há meses sem receberem visitas. Em sua maioria, estavam ali em caráter provisório, mas a maioria não sabia sobre o andamento do seu processo ou se já foram julgados. Os colchões existentes nas

celas são compartilhados entre as pessoas presas, pois não há número suficiente para todas. Além disso, permanecem 24 horas nas celas, sem banho de sol, como relatado. Informaram ainda que recebem apenas 3 refeições diárias e que suas vestes são trazidas por familiares. Em síntese, foi constatada a absoluta insalubridade das celas e a violação generalizada aos dispositivos legais, especialmente da LEP.

802. A missão inspecionou a **37ª Delegacia Interativa de Polícia de Presidente Figueiredo**, na qual havia 07 pessoas presas provisoriamente e duas condenadas. A unidade tem estrutura pequena e conta com apenas 02 celas sem camas, os internos dormem em redes e colchões. Conforme constatado pela equipe de inspeção, não há espaço específico para a população indígena e LGBTI e há sala especial para pessoas presas femininas.
803. O critério de separação de presos é pelo tipo penal, separando acusados de tráfico de drogas ilícitas dos demais, com procedimentos especiais de imediata transferência no caso de presos que estariam ligados a grupos específicos ligados a esse crime.



Foto 108. Pessoa presa em uma das celas da Delegacia de Presidente Figueiredo.

804. A estrutura da unidade impede a plena assistência ao privado de liberdade. Regra geral, não há atendimento virtual na unidade para assistência jurídica. A alimentação é fornecida apenas 04 vezes ao dia e há acesso a água não potável. No caso de adoecimento ou procedimentos

médicos, foi informado que a rede municipal absorve os atendimentos que são demandados pelo estabelecimento por meio da escolta policial e, no caso de presos com transtornos psíquicos, a contenção é feita pela Polícia Militar e o interno levado a uma sala isolada.

805. Os inspetores do CNJ foram informados sobre a inexistência de protocolo de conduta para a condução de interrogatórios.
806. Por último, destaca-se que uma das equipes visitou a **Delegacia Interativa de São Miguel da Cachoeira** dias antes do início da Missão em função de outro evento Programado pelo CNJ, que foi o lançamento de materiais informativos sobre audiências de custódia nas línguas Nheengatu, Baniwa e Tukano, conforme já mencionado no início deste relatório. Chegando ao local encontrou uma estrutura de 08 celas com 22 pessoas presas, sendo 21 delas indígenas, não havendo entre eles mulheres e adolescentes. Dessas pessoas, 05 estavam presas provisoriamente, mas com prazo extrapolado de 06 meses sobre qualquer movimentação do processo.
807. Destaca-se que o Juiz da Comarca, Dr. Átila, apontou a dificuldade para a compreensão da língua indígena e dos migrantes, principalmente venezuelanos. Além disso acentuou a ausência dos serviços de saúde para atendimento básico no estabelecimento prisional e as denúncias de tortura- nomeada por “castigo” pelo investigador da delegacia- quando ocorre entrada de material ilícito, como álcool, drogas e aparelho celular.
808. Por fim, ressalta-se que a insalubridade do local ficou escancarada no bafo das paredes úmidas do chão ao teto e pela ausência de higienização. Houve confirmação da ausência do banho de sol, da precariedade no fornecimento de água potável e de alimentação para as pessoas presas.
809. Além das irregularidades apontadas que ferem artigos da LEP já citados neste item do relatório, não resta dúvidas sobre a inobservância das recomendações feitas nas Resoluções do CNJ nº 405/2021⁷⁵- que estabelece procedimentos para o tratamento das pessoas migrantes custodiadas e nº 287/2019⁷⁶- que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas.
810. Portanto, diante do que foi constatado pelas equipes de inspeção desta missão na visita às 6 Delegacias de Polícia acima mencionadas, e também pela análise da documentação fornecida, pode-se afirmar que todos esses espaços não mantêm a observância de quaisquer dos requisitos mínimos para a manutenção da custódia de seres humanos em condições dignas. Em todas elas foram verificadas inúmeras violação aos direitos fundamentais previstos em normativas internacionais e no artigo 5º da Constituição Federal e em vários dos artigos da Lei de Execuções Penais, seja por deficiência ou por inexistência de assistência de qualquer natureza as pessoas presas jogadas nas carceragens amazonenses, seja por situações que se configuram legalmente como maus tratos, tratamento cruel, desumano e degradante.

75 Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original1352192021070960e85493ec010.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

76 Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_287_25062019_08072019182402.pdf. Acesso em: 22 mai. 2022.

3.1 Delegacia Polícia Civil de Manacapuru

Data: 04/05/2022

Local: Manacapuru-AM

Lotação: 20

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

811. A visita ocorreu no dia 04 de maio de 2022, durante o período da manhã. A equipe C, composta por Dr. Jeremias e Mariana em conjunto com a Juíza corregedora do TJAM, Dra. Vanessa Mota, foi recebida pelo Delegado de Polícia e pelo Sr. Raimundo Nonato Dimas, policial penal, servidor da SEAP. Estabeleceu-se a apresentação dos presentes e dos objetivos da visita oficial. Solicitou-se, na oportunidade, que fossem providenciados os documentos indicados na lista do CNJ, momento em que foi iniciada a visita na unidade.
812. Até o momento do encerramento da inspeção e saída da unidade foram entregues fisicamente todos os documentos solicitados.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

813. Encontramos uma situação muito peculiar em Manacapuru, considerando que a Comarca dispunha de uma unidade prisional (presídio), no interior da cidade, a qual, por meio de uma ação civil pública manejada pelo Ministério Público resultou com a sua interdição parcial, até a concretização de reformas estruturais (notadamente, plano de combate a incêndio), o que não foi realizado pelo Estado. Por isso, os presos passaram a ser abrigados junto à Delegacia de Polícia, desde 2017.
814. A estrutura do local é precária, degradante e desumana, pois não há higiene, ventilação e iluminação suficientes, tampouco camas e colchões. Fossa estourada é reclamação frequente no local.



Foto 109. Fossa a céu aberto, na entrada da Delegacia de Manacapuru.

815. Segundo a juíza corregedora auxiliar que acompanhava a inspeção, à época da interdição titular da 1ª Vara de Manacapuru e responsável pela concessão da tutela de urgência, logo após a ciência da interdição, o estado do Amazonas, por seu Secretário (SEAP), avaliou que o presídio não tinha condições estruturais de funcionamento e entendeu por bem desativar imediatamente a unidade, retirando todos os equipamentos, sistemas e presos, em desobediência, inclusive, à decisão judicial de urgência da ACP.
816. Isso não obstante, e a despeito de ter sido retirada a função de diretor do Sr. Dimas, continuaram em exercício de polícia penal na Comarca de Manacapuru, além do ex-diretor, mais 3 (três) policiais penais, mesmo sem presídio ou estrutura de custódia de presos.
817. Esses servidores, que não foram removidos, e, segundo informações, passaram a ser os responsáveis pela custódia dos presos (provisórios, segundo mencionado; no dia da visita, havia na unidade um preso condenatório com recurso pendente no tribunal) de Manacapuru, em um “arranjo institucional” com a Delegacia de Polícia. Resumidamente, no mesmo prédio da polícia civil, a carceragem (com oito celas) passou a abrigar os presos em flagrante e os provisórios (e, eventualmente, condenados), numa simbiose institucional incomum, a despeito da ciência da SEAP, notadamente da decisão judicial liminar contra o estado do Amazonas acima referida. Das 05 celas destinadas a carceragem, uma seria para presos masculinos, uma cela feminina, uma para adolescentes, e as outras duas para os chamados presos da justiça. Entretanto, a inspeção do CNJ obteve outra informação: 08 celas existentes na carceragem, 03 são da Polícia Civil e as outras 05 destinadas à SEAP, ou seja, aos chamados presos da justiça.
818. No local, encontramos duas Delegacias de Polícia, uma geral, com a titularidade do Dr. Rodrigo que nos recepcionou e outra especializada. A carceragem, no entanto, fica distribuída entre a Polícia Civil e a SEAP, condicionada a transferência dos presos que ali estão, conforme decisão judicial. Pela decisão judicial os presos devem ser transferidos no máximo em 20 dias, não podendo exceder 20 presos no local, no entanto, segundo informações dos entrevistados, esse prazo de efetivação da transferência não é observado, pois leva em torno de 50 dias para acontecer.
819. Rodrigo é Delegado de Polícia e se encontra naquela Delegacia desde 2017. Há, no entanto, servidores da SEAP no local, em tese devido a decisão judicial e porque foi desativada a unidade prisional existente, com a retirada e transferência dos presos que se encontravam naquele espaço àquela época. Sendo assim, Raimundo Nonato Dimas, que se encontra na função de servidor da SEAP desde 2002 e que foi diretor da unidade prisional existente anteriormente até 2016, é quem cuida da carceragem em conjunto com mais três policiais penais.
820. No entanto, desde a decisão judicial (que determinou apenas a interdição parcial para reforma estrutural), a SEAP retirou os computadores e sistemas, existindo apenas arquivos físicos confeccionados pelos próprios servidores remanescentes, inclusive, em casa. Há arquivos, livros de registro, mas estes registros não estão alimentados em sistema digitalizado e, portanto, não

possuem histórico. Segundo as informações colhidas, o estado retirou todos os equipamentos necessários à regular custódia dos presos e, em esforço pessoal, os policiais penais remanescentes passaram a realizar o controle em planilhas e arquivos próprios.



Foto 110. Servidor apresenta pendrive na Delegacia de Polícia de Manacapuru.

821. O contato da SEAP com o local se dá apenas em razão da determinação judicial de transferência de presos, após solicitação do juízo e autorização de recebimento e recambiamento pelo juízo da VEP de Manaus. O fluxo de transferência de presos: a unidade remete ofício ao Juiz da Comarca, o qual remete ofício a VEP de Manaus, que, se defere o pleito, remete a SEAP para que esta proceda à transferência. Os pedidos são realizados de forma individual e nos termos da decisão judicial. Por fim, não há guarda de objetos pessoais.
822. Na oportunidade da inspeção, havia 20 presos no local, nenhuma mulher e nenhum adolescente. Desse número, apenas um deles era condenado, sendo que os demais eram provisórios. Os pedidos de transferência são realizados de forma individualizada: oficie-se primeiramente ao Juiz da Comarca, o qual oficia a VEP em Manaus e, caso a VEP defira, é oficiada a SEAP para que possa providenciar a transferência do preso.
823. Não há salas de interrogatório na Delegacia, os flagrados são ouvidos no cartório. As audiências de custódia são realizadas no fórum, sendo os presos transportados pela Polícia Militar.

Trata-se de medida recente, inclusive, segundo informação do atual juiz titular da 1ª Vara de Manacapuru, Dr. Rafael Almeida Cró Brito, pois nem a polícia civil nem a militar se dispunham à apresentação do preso para custódia, o que só passou a ser realização após decisão judicial de janeiro de 2022, em processo que teve o preso liberado judicialmente porque não foi apresentado à autoridade judicial para custódia.

824. A unidade recebe presos de Manacapuru apenas. As celas destinadas à carceragem possuem uma divisão entre presos por tráfico de drogas, presos por Maria da Penha e presos por crimes sexuais. Não é elaborado prontuário na porta de entrada, tampouco há inserção destes prontuários no SISDEPEN, eis que não contam com computadores. Para a realização do exame de corpo de delito, os presos são encaminhados ao Hospital Municipal, sendo que, no momento da audiência de custódia, o inteiro teor do laudo não está disponível, o que ocorre apenas quando do envio do inquérito policial posteriormente.
825. Questionada a Direção, asseverou que não há um protocolo ou código com normas de conduta para os policiais conduzirem o interrogatório. Os interrogatórios são registrados de forma digitalizada; costumam participar do interrogatório, além do detido, o Delegado, escrivão e advogado. No caso de detidas do sexo feminino, o interrogatório não conta com a participação de, pelo menos, uma profissional do sexo feminino, embora no local existam agentes femininas em número de quatro.

Assistências ao Privado de Liberdade

826. A realidade encontrada evidencia legado de efeitos impeditivos para o mínimo de condições de acesso à justiça no estabelecimento policial. Existe um livro para registro das ocorrências e de controle de entrada e saída dos advogados, mas não há a presença da Defensoria Pública no local. Na oportunidade, o preso mais antigo no local era do ano de 2021, condenado, pendente de recurso, com transferência determinada. A natureza da carceragem restringe o acesso ao trabalho e estudo. Embora esse preso condenado que lá se encontrava teria informado que realizava atividades de limpeza no local.
827. A alimentação dos presos se dá por meio de uma empresa terceirizada. São fornecidas 05 refeições que devem ser consumidas de imediato pela ausência de local para armazenar a alimentação. A despeito disso, indagados sobre a alimentação dos presos, os policiais penais informaram que continua sendo fornecida diariamente, por um terceirizado da empresa responsável pelo lote de Manacapuru. Indagados sobre o contrato de prestação de serviço, o Sr. Dimas entrou em contato com o fornecedor local (terceirizado), que apenas disse que foi contratado tempos atrás e continuava recebendo e fornecendo. A despeito da diligência do policial penal, não foi apresentada qualquer documentação, apenas uma informação do contato com o fornecedor.

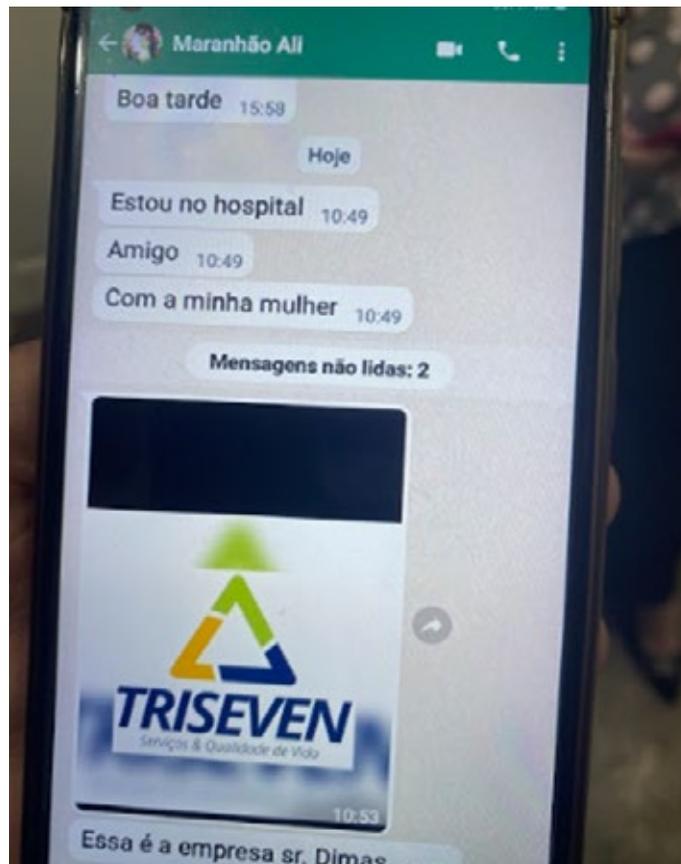


Foto 111. Conversa com representante de empresa fornecedora de alimentação.

828. De fato, o relatório da 1ª Vara da Comarca de Manacapuru destaca que a Delegacia de Polícia de Manacapuru não apresenta condições mínimas de acesso à saúde e assistência médica. Não há, portanto, qualquer assistência no local, inexistente equipe multidisciplinar, sem atividades de trabalho, lazer e educação. Não há enfermaria no local, aqueles que necessitam de atendimento médico devem ser levados ao Hospital Municipal, mas a Delegacia conta com uma viatura apenas.
829. A equipe de inspeção constatou que não há enfermaria, o atendimento médico se dá no Hospital Municipal e a entrega de medicação se dá pelos familiares. Atualmente não há triagem em relação à Covid-19. Relato de que os presos à época foram todos vacinados contra Covid-19. A equipe de inspeção foi informada que a unidade já contou com um preso que estava com tuberculose. Segundo informado, se o preso apresenta transtorno psíquico, é solicitado laudo à família e, depois, encaminhado ao Juiz.
830. Não há vaso sanitário, apenas turca e um chuveiro; não há limitação de água, pois possuem caixa d'água, mas ouvidos os relatos dos presos, estes disseram que a água vinha turva e com

gosto de gasolina e de ferrugem. Se necessitam de medicação, afirmaram que são os familiares que providenciam. Nas quartas-feiras é permitida a visita via parlatório, sem visita íntima e entrega de mantimentos. Assim, é permitida a visita de advogados e família via parlatório nas quartas-feiras, onde os familiares podem levar mantimentos para os presos; são estes, aliás, quem fornece material de higiene e roupas, pois não há camas nas celas e tampouco colchões. Não há visita íntima.

831. Visitas realizadas às quartas-feiras via parlatório. Não há visitas íntimas. Não há banhos de sol, porque não existe espaço. Nas sextas-feiras é realizado culto da Igreja Evangélica.

Servidores penais

832. Na Delegacia de Polícia o efetivo é de 30 servidores. Na carceragem tem-se 03 servidores da SEAP. Todos concursados.

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

833. Houve reclamação por parte dos detidos das revistas realizadas pela Polícia Militar, considerando o uso de spray de pimenta e de humilhações. Quando da ocorrência de revista, os presos afirmam que há uso de spray de pimenta e que são alvo de humilhações. A revista apenas é realizada quando acionada pela SEAP e é realizada pela Polícia Militar. Segundo o delegado Rodrigo, além de inúmeros objetos ilícitos, já se encontrou nas celas, inclusive, um revólver calibre 32, objeto atualmente de processo judicial.
834. O MP realiza a atividade de controle externo da atividade policial de forma presencial. No último ano não houve casos no local de óbitos, feridos, de fugas, sendo que a última rebelião e fuga ocorreu no ano de 2017.

Informações complementares

- É importante pontuar acerca da inadmissibilidade de custódia de presos provisórios em carceragens de Delegacia de Polícia. Há uma situação de evidente ilegalidade nesse contexto, considerando o que estabelece a Lei de Execuções Penais, quando delimita legalmente quais são os estabelecimentos prisionais possíveis, divididos, inclusive, entre presos provisórios e definitivos, e, nesse último caso, também, por regime de cumprimento de pena.
- Além disso, é fato que as carceragens das Delegacias de Polícia não comportam essa custódia porque não possuem estrutura física e técnica a tanto, o que resulta, em certa medida, em desvio de função e de finalidade, o que é vedado pelo Direito Administrativo, considerando que as atribuições da Polícia Civil, constitucionalmente delimitadas, conforme artigo 144, não incluem a guarda de presos, sendo estes espaços destinados apenas a permanência destes detidos enquanto da conclusão dos atos policiais necessários a cada caso.
- Nesse caso, a permanência destes presos provisórios, inclusive, sem possibilidade de melhor separação quando da prisão de mulheres e de adolescentes, os quais também são enca-

minhados ao mesmo espaço de detenção, redundam em evidente ilegalidade por parte do Estado, podendo-se visualizar da violação de princípios constitucionais os quais, inclusive, podem ser apontados enquanto improbidade administrativa.

- Dessa forma, revela-se emergente a articulação com o Ministério Público e a Defensoria Pública, autores da ação civil pública que foi julgada em parte procedente pelo Poder Judiciário local e que não tem sua decisão judicial sendo cumprida pelo Estado, para que envie esforços, através dos meios legais possíveis, para que a decisão seja cumprida, ou, ainda, para que atuem na resolução da problemática através de interlocução com o Poder Executivo.
- Entretanto, até o cumprimento da decisão judicial ou da adoção de outra medida, é necessário, a fim de que mais direitos não sejam violados, que se estruture minimamente a custódia provisória dos presos, de forma legal, oficial e proba.

3.2 Delegacia Interativa de Iranduba

Data: 04/05/2022

Local: Iranduba-AM

835. A visita ocorreu no dia 04 de maio de 2022, durante o período da tarde. A equipe C, composta por Dr. Jeremias e Mariana em conjunto com a Juíza corregedora do TJAM, Dra. Vanessa Mota, foi recebida pelo Delegado de Polícia e pela Juíza da 1ª Vara de Iranduba, Dra. Aline. Estabeleceu-se a apresentação dos presentes e dos objetivos da visita oficial. Solicitou-se, na oportunidade, que fossem providenciados os documentos indicados na lista do CNJ, momento em que foi iniciada a visita na unidade.
836. Até o momento do encerramento da inspeção e saída da unidade foram entregues fisicamente alguns dos documentos solicitados, sendo os demais enviados por e-mail e redes sociais.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

837. Encontramos uma situação muito peculiar em Iranduba porque não há unidade prisional na Comarca, a qual é próxima de Manaus. Aqui as duas celas da carceragem de polícia foram alvo de interdição pelo Juízo da Comarca, sendo os presos transferidos para Manaus. Não havia presos no local na oportunidade.
838. No local encontramos uma Delegacia de Polícia, e fomos recepcionados pelo Delegado de Polícia Raul Augusto de Araújo Neto, o qual se encontra no local há 09 meses. O estabelecimento recebe presos de Iranduba que lá permanecem, de acordo com Raul, são aqueles do flagrante até transferência, a qual se dá de forma digitalizada e por meio judicial, sendo que a custódia é realizada no fórum, de forma presencial e por videoconferência, com transporte pela Polícia Militar.
839. Não há qualquer assistência no local, inexistente equipe multidisciplinar, sem atividades de trabalho, lazer e educação. Não há enfermaria no local, aqueles que necessitam de atendimento médico devem ser levados ao Hospital Municipal. Não há salas de interrogatório na Delegacia. Para a realização do exame de corpo de delito os presos são encaminhados ao Hospital Municipal, sendo que no momento da audiência de custódia o inteiro teor do laudo não está disponível, o que ocorre apenas quando do envio do inquérito policial posteriormente.
840. Questionada a Direção, asseverou que existe um protocolo ou código com normas de conduta para os policiais conduzirem o interrogatório. Os interrogatórios são registrados de forma digitalizada, sendo que costumam participar do interrogatório além do detido, o Delegado, escrivão e advogado. No caso de detidas do sexo feminino, o interrogatório conta com a participação de, pelo menos, uma profissional do sexo feminino.
841. A estrutura do local é precária, degradante e desumana, pois não há higiene, ventilação e iluminação suficientes, tampouco camas e colchões. Não há banhos de sol, porque não existe

espaço. Não há visitas. Não há vaso sanitário, apenas turca e um chuveiro, sem limitação de água. Por fim, não há guarda de objetos pessoais.

842. Não há registro de transferências e esse fluxo é prejudicado. O fluxo de transferência de presos: a unidade remete ofício ao Juiz da Comarca, o qual remete ofício a VEP de Manaus, que, se defere o pleito, remete a SEAP para que esta proceda à transferência. Os pedidos são realizados de forma individual.

Servidores penais

843. Na Delegacia de Polícia o efetivo é de 17 servidores.

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

844. A Juíza estava presente no local quando da inspeção, mas não houve informação quanto aos demais órgãos, sendo que a Comarca se encontra sem defensor público desde 2017.

Informações complementares

- É importante pontuar acerca da inadmissibilidade de custódia de presos provisórios em carceragens de Delegacia de Polícia. Há uma situação de evidente ilegalidade nesse contexto, considerando o que estabelece a Lei de Execuções Penais, quando delimita legalmente quais são os estabelecimentos prisionais possíveis, divididos, inclusive, entre presos provisórios e definitivos, e, nesse último caso, também, por regime de cumprimento de pena.
- Além disso, é fato que as carceragens das Delegacias de Polícia não comportam essa custódia porque não possuem estrutura física e técnica a tanto, o que resulta, em certa medida, em desvio de função e de finalidade, o que é vedado pelo Direito Administrativo, considerando que as atribuições da Polícia Civil, constitucionalmente delimitadas, conforme artigo 144, não incluem a guarda de presos, sendo estes espaços destinados apenas a permanência destes detidos enquanto da conclusão dos atos policiais necessários a cada caso.
- Nesse caso, a permanência destes presos provisórios, inclusive, sem possibilidade de melhor separação quando da prisão de mulheres e de adolescentes, os quais também são encaminhados ao mesmo espaço de detenção, redundam em evidente ilegalidade por parte do Estado, podendo-se visualizar da violação de princípios constitucionais os quais, inclusive, são apontados enquanto improbidade administrativa.
- A diferença que encontramos entre Manacapuru e Iranduba é apenas de dimensão, pois em sendo uma Comarca menor, o número de flagrantes também o é, não havendo policiais penais no local. Além disso, a Comarca nunca contou com estabelecimento prisional.
- Dessa forma, em caso de permanência maior destes presos provisórios na Comarca, é recomendado que o Estado providencie na adoção de estabelecimento prisional compatível com os ditames legais, na forma do que determina a Lei de Execução Penal.

3.3 77º Distrito Integrado de Polícia de Novo Airão

Data: 04/05/2022

Local: Novo Airão-AM

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

845. A equipe da Missão Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF) – Estado do Amazonas - foi recepcionada às 10h30min, no 77º Distrito Integrado de Polícia, pela equipe de investigadores de polícia, coordenados pelo Investigador Ralf Kanitz. Registre-se, outrossim, que não estava presente no local o Delegado de Polícia responsável pela Unidade Policial (Dr. Renato Simões). Também estava presente no local Dr. João Thomas, Defensor Público da União.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

846. Os servidores mostraram-se transparentes e receptivos, prestando as informações solicitadas. Entretanto, cumpre ressaltar que os registros de transferências, mandados de prisão, alvarás de soltura e informações relativas aos presos são extremamente frágeis e precárias, o que dificulta muito a aferição e a conferência dos dados constantes das pastas apresentadas.

847. Registre-se que não há qualquer procedimento de inclusão no estabelecimento nem programação de atividade conforme classificação e processo de separação para soltura. Não há notícia da existência de guarda de objetos pessoais para retirada na soltura. No mais, os internos são inseridos na carceragem de acordo com a sua afinidade, ou seja, desde que seja integrante de alguma “facção”.

848. No local, não há qualquer registro ou controle de marcadores sociais de diferença (gênero, etnia e outros públicos vulneráveis). Os custodiados são inseridos na carceragem apenas de acordo com a afinidade ou não com a facção.

849. Verificou-se que a assistência jurídica é totalmente precária, tendo em vista que os membros da Defensoria Pública local não visitam a unidade e a comarca conta com apenas 2 (dois) advogados, conforme informação do investigador acima indicado. Registre-se, outrossim, que os sentenciados e os investigadores declararam que também não há visita mensal dos membros da magistratura local e do Ministério Público. No local, não há notícias de autorização de saída temporária, remição (por trabalho ou leitura) e audiência de custódia, que, segundo declarou o investigador acima indicado, foram realizadas apenas algumas recentemente.

850. Neste pormenor, constatou-se que os custodiados estão esquecidos e abandonados, ou seja, entregues à própria sorte, sem qualquer assistência jurídica.

851. O estabelecimento carcerário apresentou grave deficiência estrutural, especialmente no que diz respeito às instalações onde estão os custodiados provisórios e definitivos. Em primeiro lugar,

registre-se que foi constatado que havia 28 (vinte e oito) custodiados divididos em duas celas, ocupando um espaço de aproximadamente 20 (vinte) metros quadrados.

852. As condições de higiene são extremamente precárias; não há água potável; a água fornecida é a mesma que os custodiados consomem, tomam banho e utilizam no vaso sanitário. Os custodiados relataram que a água é de péssima qualidade e que a caixa que abriga não está sendo devidamente higienizada. A equipe de inspeção registrou, outrossim, que o local não possui ventilação nem iluminação adequadas. Cada cela continha 14 (catorze) sentenciados, sendo que em nenhuma delas havia camas disponíveis. Os custodiados relataram que recebem alimentação de qualidade questionável e insuficiente (três vezes ao dia); além disso, acrescentaram que os familiares fornecem alimentos complementares, entregue toda terça-feira.
853. Não são realizadas atividades de remição por trabalho, estudo ou leitura. A alimentação é fornecida por empresa terceirizada. Os materiais de limpeza e higiene são fornecidos pela própria família do reeducando. Não há atividades ligadas à prática religiosa, embora haja visitas ocasionais dos membros das igrejas locais. Também não há atividades de lazer ou desportiva. Não há fornecimento de roupas aos internos ou uso de uniformes. Novamente, registre-se que sequer há banho de sol.
854. Há visitas a cada 15 (quinze) dias. Neste pormenor, importante ressaltar que não há *body scan* na localidade, de modo que as visitas são submetidas à revista íntima. Registre-se, outrossim, que as visitas íntimas são realizadas dentro da própria cela, na presença dos demais presos. Ainda, foi informado que as visitas às crianças são realizadas fora da carceragem. É possível a comunicação por cartas.
855. No local foi encontrado 1 (um) custodiado aparentemente com distúrbio mental, com grave dificuldade de comunicação e compreensão. Os custodiados informaram que o acesso ao tratamento de saúde é dificultado. Os investigadores informaram que, quando necessário, os presos são encaminhados ao hospital. Não há Unidade Básica de Saúde na unidade. A situação sanitária do local é extremamente precária. Os internos relataram que não há fornecimento de medicamentos básicos no local. Todos relataram doenças de pele, bem como que não há banho de sol.

Servidores penais

856. Os plantões são realizados por 3 (três) investigadores de um total de 20 (vinte) servidores. As condições de trabalho são precárias em razão da falta de estrutura do local, especialmente em relação à segurança dos agentes. Os servidores relataram que construíram um muro ao redor da unidade para sua própria segurança.

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

857. Os Investigadores de Polícia relataram que são eles próprios que atuam quando há necessidade de uso da força para conter eventual tumulto no local. Informaram que trabalham com o uso de armas de fogo e realizam revistas nos presos e nas celas.

858. Foi relatado pelos sentenciados da cela 01 que membros da Defensoria Pública e do Ministério Público nunca comparecem ao local. O membro do Poder Judiciário compareceu apenas 1 (uma) vez em 3 (três) anos. Não há atendimento por meio de videoconferência com Defensor Público ou advogado.
859. Por sua vez, sentenciados da cela 2 relataram que membros da Defensoria Pública e do Ministério Público comparecem 1 (uma) vez na unidade em 2021, bem como que o membro do Poder Judiciário comparece com pouca frequência.

Informações complementares

- No local, verificou-se que quatro sentenciados não foram encaminhados para audiência de custódia. Posteriormente, em verificação aos sistemas SEEU, BNMP e SAJ, foi verificado que dois deles estão com situação “em liberdade”, enquanto que outros dois não foram encontrados. A situação foi comunicada à equipe responsável e elaborado ofício para que sejam colocados imediatamente em liberdade.
- Feitas todas essas considerações, destacando a precária condição estrutural do local, a superlotação, as péssimas condições sanitárias, os procedimentos vexatórios aplicados às visitas e a ausência de banho de sol e de possibilidade de remição por trabalho, leitura e estudo, a conclusão é de que o local não possui a menor condição estrutural para cumprimento de penas e abrigamento de presos provisórios.
- Nesta perspectiva, recomenda-se a interdição imediata do local, com a transferência dos presos para uma Unidade Prisional adequada para o cumprimento da pena, a fim de atender ao disposto no art. 5º, III, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante.

3.4 Delegacia de Polícia Civil de Presidente Figueiredo

Data: 04/05/2022

Local: Presidente Figueiredo-AM.

Vagas: 14

Lotação: 09

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

860. A equipe da Missão Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF) – Estado do Amazonas - foi recepcionada às 11h15min, na Delegacia de Polícia Civil de Presidente Figueiredo, pelo Delegado de Polícia responsável, Dr. Valdinei Antonio Silva. O delegado está na direção da unidade desde outubro de 2011. Após a chegada foram apresentadas as observações sobre os objetivos da inspeção do CNJ.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

861. Fundado em 1989, a Delegacia de Polícia de Presidente Figueiredo abriga presos provisórios do sexo masculino. No dia da inspeção havia 07 presos provisórios e dois condenados. Conforme regra geral, a unidade apresenta uma estrutura pequena e conta apenas com 02 (duas) celas. Apesar de não possuírem camas, os internos dormem em redes colchões. O acesso à água é garantido por água corrente dentro das celas.
862. Nenhum preso é ouvido em audiência de custódia antes do ingresso no estabelecimento. Conforme constatado pela equipe de inspeção, não há espaço específico para a população indígena e LGBTI. Há sala especial para presas femininas.
863. Os detidos e detidas são oriundas da cidade de Presidente Figueiredo. O prontuário é substituído por boletim de ocorrência no sistema Procedimento Policial Eletrônico (PPE). Dessa forma, não é elaborado prontuário para o SISDEPEN. De toda forma, o PPE é vinculado ao BNMP para cumprimento de alvará de soltura, o Fórum encaminha via PROJUDI.
864. O critério de separação de presos é pelo tipo penal, separando acusados de tráfico de drogas dos demais, bem como procedimentos especiais de imediata transferência no caso de presos faccionados. O fluxo de transferência para Manaus é registrado com periodicidade regulada pelo acúmulo de 10 presos na carceragem da unidade.
865. Os inspetores do CNJ foram informados sobre a inexistência de protocolo de conduta para policiais conduzirem interrogatório. Entretanto, há sala para interrogatório e, segundo informado, são devidamente registrados manualmente. Nos interrogatórios participam o Delegado responsável e o escrivão de plantão. Em caso de detida do sexo feminino, participa do interrogatório uma escrivã.

Assistências ao Privado de Liberdade

866. A estrutura reduzida da unidade impede a plena assistência ao privado de liberdade. Regra geral, não há atendimento virtual na unidade para assistência jurídica. No caso de adoecimento ou procedimentos médicos, a rede municipal absorve os atendimentos que são demandados pelo estabelecimento por meio da escolta policial. Em caso de presos com transtornos psíquicos, a contenção é feita pela Polícia Militar e o interno levado a uma sala isolada.
867. Há trabalho interno na unidade feito por dois internos, com previsão de remição de pena, em serviços de marcenaria e manutenção geral. Apesar da estrutura deficitária, os presos possuem o direito a banho de sol diariamente, por uma hora. Fato confirmado pelos internos durante as entrevistas feitas pela equipe de inspeção do CNJ.
868. A alimentação é produzida fora da unidade e servida até 04 vezes por dia para os internos. Não há cantina na unidade e nem entrega de sacolas por familiares. Entretanto, visitas familiares ocorrem aos sábados por até 01 hora. Uma pessoa pode visitar por vez, bem como a visita íntima é permitida dentro da cela. Visitantes são revistados na entrada da unidade, para visitas femininas o procedimento é feito pela escrivã de plantão. A administração da unidade afirmou que permite ligação telefônica para presos com familiares com residência em outra cidade.

Servidores Penais

869. A unidade conta com 27 servidores trabalhando em regime de plantão de 24 horas por 72 horas.

Função	Total
Delegado	02
Escrivão	05
Investigadores	20

Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

870. Os procedimentos disciplinares são padrões da Polícia Civil. Uma vez por mês são feitas revistas nas celas conduzidas pelos policiais da Delegacia. As infrações disciplinares mais frequentes são ameaças e agressões cometidas por presos. De toda forma, as principais ocorrências registradas na unidade são fugas e apreensão de ilícitos com visitas.
871. Em caso de denúncias é indicada ligação telefônica para o disk denúncia (181). A fiscalização por órgãos externos é feita periodicamente, uma vez por mês, pelo Poder Judiciário e Ministério Público.

3.5 36ª Delegacia de Polícia de Rio Preto da Eva

Data: 04/05/2022

Local: Rio Preto da Eva-AM

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

872. A visita ocorreu no dia 04 de maio de 2022, coordenada pelo Dr. João Marcos Buch, Juiz de Direito convocado pelo Conselho Nacional de Justiça para Missão no Estado do Amazonas, sem agendamento e aviso prévio. inspecionou a 36ª Delegacia de Polícia do município de Rio Preto da Eva, conforme abaixo consignado.
873. A equipe de inspeção foi recebida na delegacia pelo investigador de polícia Jessé Martins Soares e pela escrivã Ingrid Lobo de Souza, ocasião em que se apresentou e esclareceu o motivo da visita oficial do CNJ. Existe policial penal lotado no local (Carlos Lira), mas que estava ausente no momento pois estava em diligência.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

874. Respondendo ao questionamento do magistrado, o investigador informou que atualmente estão recolhidos 13 detentos no local, divididos em 2 celas, sendo eles Erlisson Nascimento de Lima, Brendenson Thauan Pereira da Cruz, Antônio Teixeira Pinto, Muller Ribeiro Pinheiro, Leilson Mendonça da Silva, Arlef de Souza da Silva, Lucas Matheus da Silva, Antônio Azevedo de Souza Filho, Eduardo Brito da Silva, Rodrigo Brito Bezerra, Robson Lutemberg do Nascimento Bezerra, Adriamo Gomes da Silva e Leonardo Cruz Monteiro, todos registrados em livro próprio que foi exibido pelo Juiz inspetor.
875. A equipe da delegacia apresentou as instalações ao magistrado e esclareceu que os interrogatórios são realizados no cartório e as audiências de custódia no Fórum, sendo que em caso de manutenção da segregação, os detentos retornam para a carceragem da delegacia.
876. Ato contínuo, a equipe de inspeção se direcionou às celas e conversou com os detentos, alguns há poucos dias chegados e outros há meses ali alocados, tendo todos relatado ao magistrado que não possuem visitas e banho de sol. Em sua maioria, tratam-se de detentos em caráter provisório, mas os detentos não sabem informar a etapa processual ou se já foram julgados. Há um que é de outro estado e sequer sabe da sua condição. Os detentos dormem em colchões compartilhados e permanecem 24 horas nas celas, sem banho de sol, como relatado.
877. Os detentos informaram ainda que recebem 03 refeições diárias e que suas vestes são trazidas por familiares. Respondendo ao magistrado, os presos disseram que existe escolta para atendimento de saúde externo caso necessário, bem como que há fornecimento de medicamentos. Foi relatado que o tratamento dispensado aos detentos em geral é respeitoso. Os presos reclamaram, por fim, que em uma das celas o vaso sanitário estava entupido, tendo a equipe do

CNJ constatado visualmente ainda a existência de calhas improvisadas dentro das celas, pois quando chove existem goteiras no local.

878. A partir da conversa com os detentos, foram anotados alguns dos nomes, cuja situação era mais periclitante, para busca processual e comunicação ao Juízo da custódia para o que de Direito. Em síntese, foi constatada a absoluta insalubridade das celas e a violação generalizada aos dispositivos legais, especialmente da LEP.

3.6 Delegacia de São Gabriel da Cachoeira

Data: 28/04/2022

Local: São Gabriel da Cachoeira-AM

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

879. Em visita à delegacia de São Gabriel da Cachoeira, na tarde de 28 de abril de 2022, em Missão de apresentação dos cartazes traduzidos em 3 línguas indígenas da região, em diálogo com o Delegado Gláucio de Oliveira e demais servidores, foram apresentados dados e apuração de questões anunciadas pela Pastoral Carcerária (na representação da Sra. Valdete), como a ausência de banho de sol dos internos e excesso de prazo para as prisões preventivas, assim como a ausência de higienização local, falta de água potável e alimentação dos internos.
880. A insalubridade do local ficou escancarada no bafo das paredes úmidas, do chão ao teto e a ausência de higienização, das 08 celas subdivididas no atual momento, entre 22 internos (sendo 21 indígenas), com detalhamento dos dados pelo investigador de polícia, que pontuou não haver nesses números, mulheres e adolescentes, contudo, sendo 05 presos provisórios, em prazo extrapolado de 06 meses de qualquer movimentação do caso.
881. Houve confirmação da real ausência do banho de sol, sob a justificativa de que no último, aconteceram 03 fugas, condicionadas pela falta de efetivo de segurança, alegação dos funcionários que ouviram como sugestão, de redução dos impasses, e da violação de direitos, acionarem a Prefeitura Municipal, solicitando o apoio da guarda municipal. Na comunicação dos magistrados presentes com os encarcerados, um dos relatos, teve realce, quando destacou a detenção por 01 ano e 02 meses, sem julgamento e sob a acusação do Art. 157, sendo repassada condições para apresentação e cuidados da Defensoria local, na pessoa da Dra. Isabela Sales. Questões outras apuradas foram a precariedade no fornecimento de água potável, e da alimentação dos presos, que contam com o suporte maior dos familiares, para manterem a alimentação e são liberados para visitas, das 08:00 às 12:30, de todas às sextas feiras e que denunciam algumas formas de castigo, situação que foi justificada pelos recorrentes casos de entrada de álcool ou outras drogas, na delegacia, jogadas pela área de fundo do terreno. Contudo, acionaram relevante colocar a inexistência de guerra entre facções, no município, e quando esporadicamente algum detido é identificado nessa situação, ocorre celeridade no julgamento e transferência, diminuindo assim impactos para a cidade.
882. No que trata da realização das Audiências de Custódia, ocorreu detalhamento de média semanal de 03 a 04 ocorrências, estando em realização híbrida, com realização de videoconferência, quando um dos magistrados não se encontra na comarca, zelando pela ocorrência do seu prazo de realização. Com impasses de extensão, somente quando o território de ocorrência se encontra em dificuldade geográfica para alcance, mas em efetividade na área urbana. Sobre a aplicação da Resolução CNJ nº 405, foi uma solicitação reiterada pelo Juiz Dr. Átila, que apontou

dificuldade para andamento compreensão da língua (indígena e dos migrantes, principalmente venezuelanos, que são destinados ao local). Porém com realce na ausência também dos serviços de saúde para atendimento básico no estabelecimento prisional, ao que segue denúncias também de tortura, nomeada por “castigo”, pelo investigador da delegacia quando ocorre entradas ilícitas ao local, como álcool e outras drogas, assim como celular.

883. Diante da descrição posta, destaca-se a precariedade das condições das prisões no município de São Gabriel da Cachoeira, sendo os aspectos apresentados como motivação para tomadas de transformação e redução das violações de direitos dos presos e familiares, do município. E que as tomadas de providências, ressoem nas ações também do juiz, com visitas mais recorrentes à carceragem, assim como ampliação da celeridade na apreciação e movimentação dos processos.

3.7 Unidade Prisional de Tabatinga

Data: 04/05/2022

Local: Tabatinga-AM

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

884. Durante a visita realizada à Unidade Prisional de Tabatinga, os representantes do Conselho Nacional de Justiça foram acompanhados pelo magistrado corregedor da unidade e por uma Defensora Pública Federal. Os trabalhos de inspeção transcorreram com normalidade, todos os espaços foram visitados e foi possível conversar com servidores da administração penitenciária, equipe terceirizada responsável pela assistência à saúde e com as pessoas privadas de liberdade. Foi possível notar que o magistrado corregedor realiza inspeções periódicas, sendo conhecido no estabelecimento, inclusive pelas pessoas custodiadas.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

885. A unidade é administrada pela própria Secretaria de Administração Penitenciária e o atual diretor se encontrava na função há 1 ano e 10 meses, sendo policial militar, 3º Sargento, graduado em Letras com pós-graduação em gestão de segurança pública e natural de Tabatinga (AM).

886. Trata-se de unidade de regime fechado, mista, inaugurada em 2005, que também recebe presos provisórios, federais e estaduais, estrangeiros e indígenas, considerando as peculiaridades da região de fronteira. A unidade prisional conta atualmente com cerca de 30 (trinta) presos estrangeiros, na grande maioria colombianos, e foi informado que no corpo de funcionários da unidade alguns falam espanhol. No caso de presos estrangeiros que falam outras línguas, a intermediação depende de intérpretes fornecidos pelos consulados e embaixadas ou de favor por parte de pessoas da comunidade.

887. A unidade possui capacidade para 108 (cento e quinze) pessoas, sendo 90 (noventa) vagas masculinas e 18 (dezoito) femininas. Na data da unidade, encontrava-se com lotação correspondente a 109 (cento e nove) homens e 6 (seis) mulheres, no total de 115 no regime fechado. Não há separação de celas para pessoas LGBTI+, porém foi informado que não havia nenhuma pessoa autodeclarada desse grupo na ocasião. Há presos idosos, acima de 60 (sessenta) anos, que ficam junto aos demais presos. Não há separação de alas para diferentes regimes prisionais, natureza do delito ou pertencimento a grupos ou organizações criminosas, apenas distinção de celas do “seguro” e para cumprimento de sanção disciplinar.



Foto 112. Cella Masculina.



Foto 113. Cella do seguro.

888. Não há alas ou celas específicas para pessoas indígenas, embora na oportunidade houvesse 19 (dezenove) indígenas autodeclarados, sendo 12 (doze) do povo kokama, 6 (seis) tikuna e 1 (um) mangaré. No que tange às políticas fornecidas às pessoas indígenas custodiadas, foi relatado que não há nenhuma adaptação na assistência de saúde ou de educação, que seguem os mesmos critérios dos atendimentos prestados aos demais internos. Também foi relatado não haver distinção no que tange às regras de visitação de familiares.
889. A estrutura da unidade no exterior das celas é razoável, havendo ventilação cruzada, incidência de sol, climatização na sala de aula e nas salas de atendimento de saúde. Contudo, notou-se que não há camas na cela das mulheres, de forma que os colchões são posicionados no chão. Também verificou-se a insuficiência de camas individuais nas celas masculinas e condições precárias de higiene e limpeza. Foi relatado que há um projeto de reforma da unidade para ampliação e aprimoramento da estrutura, mas a administração não soube detalhar quais seriam as mudanças. Não há plano de emergência contra incêndio, nem registro de vistoria do Corpo de Bombeiros. Não há tomadas nas celas.



Foto 114. Sala de aula.



Foto 115. Prateleiras com acervo da biblioteca.



Foto 116. Armário do acervo da biblioteca.

890. No que diz respeito ao fornecimento de materiais, foi relatado que o Estado fornece colchões e uniformes e que a cada 6 (seis) meses a família é autorizada a trazer material. No caso de presos sem família na localidade, como por exemplo a situação de estrangeiros, há apoio esporádico do consulado colombiano e a administração da unidade relatou que organiza doações com entidades e pessoas da comunidade e cotização entre os agentes penitenciários. As lavagens de vestuário e lençóis são feitas pelas(os) próprias(os) custodiadas(os). O estabelecimento não fornece calçados, roupa de cama, toalha, itens de higiene pessoal ou itens para limpeza da cela e das roupas.
891. Foi informado pelo magistrado que há procedimento sancionatório instaurado contra a empresa que era responsável pelo fornecimento da alimentação da unidade, haja vista indícios de irregularidades e a má qualidade dos alimentos fornecidos.
892. A água potável é fornecida na cela, sendo 12l (doze litros) por dia, pagos em três momentos (café da manhã, almoço e jantar). Para banho, a água é oriunda de poço e caixa d'água, tratada com hipoclorito, sendo oportunizados 3 (três) banhos por dia. Não há descarga sanitária nas celas.
893. Chamaram atenção as condições inadequadas de custódia das presas mulheres. Embora a unidade seja mista, não há espaço para gestantes, berçário ou creche. A cela destinada às mulheres apresenta estrutura precária, não dispendo de camas, de modo que os colchões são posicionados no chão. Além disso, não há espaço para banho de sol das mulheres, que é realizado na frente da cela, em um quadrado de cimento, a fim de que não haja contato visual com os internos do sexo masculino que ficam nas celas ao lado. Também não são fornecidos absorventes às presas mulheres.



Foto 117. Quadrado onde é realizado o banho de sol das presas mulheres.

894. A flagrante deficiência no fornecimento de internet no município, que inclusive acarreta severos prejuízos à atuação dos servidores e magistrados no Fórum da Comarca, também repercute na administração penitenciária. Na data da inspeção, foi informado que o acesso à internet no estabelecimento somente havia se iniciado há uma semana, com capacidade contratada de 2gb, porém verificada na prática de apenas 250kb. Essa realidade compromete sobremaneira o contato de presos estrangeiros com familiares, assim como o atendimento jurídico. A falta de informatização também prejudica o controle das informações da unidade, bem como o registro de eventuais alterações e a evolução no tempo.
895. A despeito disso, foi possível verificar uma razoável gestão administrativa na unidade. Os dados sobre a população carcerária ficam registrados em painéis escritos nas paredes da área administrativa, nos quais é possível extrair informações relativas ao quantitativo de presos por gênero, nacionalidade, raça/cor, etnia/povo no caso de pessoas indígenas, regime prisional, competência (Justiça Federal/Justiça Estadual), primariedade ou reincidência, LGBTQIA+, escolaridade, religião, tempo da pena e estado da vacinação contra Covid-19.
896. De forma semelhante, há painéis destinados a registrar a escala semanal, a movimentação dos internos, dados dos servidores da unidade e calendário de audiências. Notou-se ainda um quadro de distribuição das pessoas presas por raios e celas, composto por cartões individuais

que continham informações resumidas sobre cada interno, incluindo nome, data de entrada na unidade, tipo penal e fotografia.

897. De acordo com o diretor, não há presos no regime semiaberto e aberto na unidade prisional, na medida em que tais apenados cumprem as penas em seus domicílios comparecendo ao estabelecimento apenas para fins de assinatura em livro de controle. Os internos que trabalham da administração prisional são separados dos demais em celas específicas, porém não foi possível saber quais são os critérios de escolha de tais internos, não havendo clareza na definição e divulgação desses critérios.
898. A assistência de saúde é viabilizada por profissionais contratados pela prefeitura do município, tendo sido informada a disponibilidade de 10 (dez) profissionais que cumpririam carga horária de 20h/semanais, incluindo psicólogo, médico, enfermeiro e/ou técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, técnico de saúde bucal e assistentes sociais. Foi informado que o atendimento com psiquiatra é realizado trimestralmente. Quanto ao ponto, notou-se que os medicamentos psiquiátricos são entregues às pessoas presas para sua administração direta, não havendo qualquer controle por parte da gestão da unidade. Tal circunstância possui provável correlação com crises de superdosagem por parte das pessoas presas ou episódios de negociação de medicamentos entre os internos, que foram relatados pelos servidores.
899. Notou-se deficiência na assistência jurídica regular aos presos carentes, não havendo visitas regulares de defensores públicos, nem instalação destinada à Defensoria Pública na unidade. Não há rotina de atendimento dos internos pelos defensores, com datas estabelecidas e divulgadas, conforme determinam o art. 41, VII e art. 81-B, parágrafo único da Lei 7.210/1984.
900. No tocante às visitas, registrou-se que a visita íntima é realizada conjuntamente com a visita regular e que as visitas de crianças são feitas nas próprias celas, em desacordo com o que dispõem o art. 3º, §2º da Resolução 23 do CNPCP e o art. 17 do ECA.
901. No que se trata do acesso às aulas e leitura, verificou-se que as instalações são de boa qualidade e a biblioteca possui um bom acervo de livros, além de instrumentos musicais. Contudo, não há clareza nos critérios para acesso à biblioteca e os presos reclamam que não conseguem fazer uso dos materiais.

Informações complementares

- Diante das constatações, afigura-se urgente o estabelecimento de adequado fornecimento de internet na unidade, necessário não apenas para adequada gestão administrativa, como especialmente para viabilizar o atendimento jurídico e contato com familiares, sobretudo pelos presos estrangeiros ou oriundos de outros municípios. Além disso, ressalta-se a necessidade de regularização das condições de custódia das mulheres, com aprimoramento dos espaços a elas destinados, atendimento por policiais penais mulheres, local adequado para banho de sol e acesso a itens de higiene íntima feminina.

- Necessário, ainda, que o Ministério Público e a Defensoria Pública realizem visitas periódicas à unidade, com o estabelecimento de rotinas de atendimento regulares, conforme determina a LEP (arts. 68, 41, VII e 81-B). Por fim, há necessidade de avaliação da situação processual das pessoas indígenas à luz da Resolução CNJ nº 287/2019, considerando-se o tratamento jurídico-penal diferenciado a que fazem jus, especialmente a excepcionalidade extrema do encarceramento indígena, nos termos dos artigos 56 e 57 do Estatuto do Índio e artigos 8º, 9º e 10 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, que dispõe de status supralegal, consolidada pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.



4

**CADERNO DE
RECOMENDAÇÕES**

O diagnóstico realizado após o fim dessa missão aprofunda o quadro global dos problemas relatados ao CNJ, envolvendo necessidade de aprimoramento na informatização dos fluxos do sistema de justiça e prisional, bem como irregularidades encontradas pelas sérias deficiências na área de saúde e acesso à justiça nos estabelecimentos prisionais. Apesar da relativa ordem, é inegável que um dos principais desafios que assolam o sistema prisional amazonense é a divisão da responsabilização pela custódia das pessoas privadas de liberdade, tanto com a Secretaria de Administração Penitenciária e a Secretaria de Segurança Pública. Devido à longínqua extensão territorial do Estado, as pessoas presas no interior do Estado são custodiadas na carceragem das delegacias. Somado a isso tem-se o modelo de cogestão, que indica indícios de transferência de atribuições constitucionais da execução da pena e da segurança prisional para empresas privadas. De tal sorte, propostas para melhorias e recomendações que tangenciam este e outros problemas serão apresentados a seguir.

Salienta-se que as recomendações têm por objeto assuntos complexos e de responsabilidade de distintos atores e instituições, além da atuação dos magistrados e magistradas requerem o envolvimento direto da alta administração do Tribunal, com capacidade para adotar medidas de caráter abrangente e estratégico, assim como mobilizar as representações dos outros Poderes e órgãos locais, de forma a impactar nas políticas sob suas esferas de competência.

4.1 Recomendações sobre Audiências de Custódia

1. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Presidência, o retorno imediato da realização das audiências de custódia no formato presencial, em atendimento à Portaria Conjunta nº 20, de 09 de maio de 2022, que disciplina a matéria no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, propondo também um plano para avançar na realização das audiências de custódia no interior do estado.
2. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Presidência, que, com o retorno das audiências de custódia presenciais, seja providenciado, na Central de Audiência de Custódia no Fórum Henoch Reis, espaço físico adequado para recepção e orientação dos familiares das pessoas presas próximo ao local de realização das audiências, o aparelhamento da sala do IML, bem como a lotação de perito no local para realização do exame cautelar e complementar de forma célere e prática.
3. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Presidência, até 01/dez/2022, a implantação do atendimento psicossocial anterior e posterior à realização das audiências de custódia na capital e nas regiões, de modo a subsidiar o magistrado de informações qualificadas para a tomada de decisão e encaminhamentos mais adequados a cada pessoa.
4. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Corregedoria, que fiscalize e monitore sistematicamente a regularidade e o funcionamento das audiências de custódia, incluindo o preenchimento do Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC).
5. Determina-se ao TJ/AM, por meio do GMF, o apoio para o fortalecimento da atuação da CIAPA, tanto na contratação de pessoal com maior estabilidade visando à continuidade do serviço, quanto ao fornecimento de condições estruturais e equipamentos adequados para a prestação do serviço.

6. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Corregedoria, que oriente, imediatamente, os magistrados para que o emprego de algemas durante as audiências ou fora delas se dê de forma excepcional, apenas quando absolutamente necessário, em atenção à Súmula Vinculante 11 do STF, nada justificando que pessoas permaneçam algemadas dentro das celas ou por longo espaço de tempo.

4.2 Recomendações sobre Monitoração Eletrônica

7. Recomenda-se à Secretaria de Administração Penitenciária que proceda à urgente digitalização de todos os prontuários, de modo que todas as informações referentes ao cumprimento da pena estejam disponíveis e protegidas em sistema próprio da SEAP. Além disso, que sejam adotadas providências para que haja regular acesso à internet, em velocidade adequada, em todas as unidades prisionais, especialmente as localizadas no interior do Estado e municípios de fronteira.
8. Recomenda-se à Secretaria de Administração Penitenciária que os servidores das empresas terceirizadas responsáveis pela elaboração das certidões referentes aos processos de pessoas monitoradas eletronicamente tenham acesso ao sistema em que consta as informações que devem ser certificadas, zelando-se pela proteção de dados nos termos do art. 13 da Resolução CNJ nº 412/2021.
9. Recomenda-se à Secretaria de Administração Penitenciária a realização de concurso público para servidores da SEAP, inclusive para composição das equipes multidisciplinares, visando à qualificação do serviço de monitoração eletrônica.
10. Determina-se ao TJ/AM a adequação do fluxo de instalação do equipamento de monitoração eletrônica ao prescrito na Resolução CNJ nº 412/2021, de modo a evitar a prisão desnecessária de pessoas condenadas ao cumprimento de pena em regime inicial semiaberto e que respondam ao processo em liberdade, devendo ser suficiente a expedição de mandado de monitoração, intimando-se a pessoa a comparecer ao COC para, na mesma ocasião, instalação do aparelho e atendimento pela equipe multidisciplinar.

4.3 Recomendações sobre Princípios básicos de custódia da pessoa privada de liberdade

11. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, até 01/set/2022, a ampliação do tempo em que é realizado o banho de sol, que, no momento da missão, era de apenas 2 horas na maioria das unidades prisionais - em algumas com tempo inferior - infringindo o disposto nas Regras Internacionais, inclusive na Enfermaria Psiquiátrica.
12. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em até 60 dias, a reparação das unidades prisionais para que cesse o racionamento de energia elétrica e água corrente, considerando a precariedade de ventilação e iluminação identificadas.

13. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em até 120 dias, a melhoria nas ambiências e salubridade das celas, em conformidade com as Resoluções do CNPCP (nº 09/2011, nº 06/2017 e nº 05/2020) sobre arquitetura prisional e os normativos internacionais sobre o tema.
14. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que faça, em 90 dias, uma avaliação da ocupação das celas, considerando critérios, em especial: a separação prevista na Lei de Execuções Penais, a segurança das pessoas presas, a proximidade com a família e a distribuição racional das pessoas nas celas para que não haja discrepâncias gerando superocupação dos espaços.
15. Recomenda-se que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas (OAB Amazonas), a Defensoria Pública do Amazonas e o Ministério Público adotem medidas (i.e realização de inspeções prisionais, mutirão, revisão dos casos e progressão de regime, implementação de central de vagas, entre outras medidas) que reduzam o número de pessoas privadas de liberdade visando a não ultrapassar o limite máximo de capacidade da unidade, conforme orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).
16. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Presidência e Corregedoria, e recomenda-se ao Ministério Público, Defensoria Pública do Amazonas e OAB Amazonas que construam estratégias para a priorização da aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade, impedindo o agravamento de situações de superpopulação carcerária e promovendo a redução dos danos do uso da prisão, conforme apregoa a Lei nº 12.403/2011, a Resolução CNJ nº 288/2019 e a Resolução nº 06/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.
17. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a redução no intervalo de fornecimento de materiais de higiene, vestuário, roupas de cama e banho, materiais de limpeza, bem como a melhora na qualidade desses itens. Recomenda-se, ainda, a verificação de fornecimento subsidiário dos referidos itens às pessoas presas por familiares por meio de sacolas ou malotes.
18. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Corregedoria, que lidere a elaboração, articulação e monitoramento de um plano de ação para corrigir as graves condições de custódia encontradas na unidade prisional de Coari e no 77º Distrito Integrado de Polícia de Novo Airão, avaliando-se, em situação extrema, a eventual interdição da unidade.
19. Recomenda-se ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas que, anualmente, inspecione as unidades prisionais do estado com vistas à verificação das condições de segurança e dos meios existentes para a prevenção e combate a incêndios.

20. Recomenda-se à Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas que realize vistorias periódicas nas unidades prisionais amazonenses com a finalidade de verificar as irregularidades denunciadas neste relatório no que diz respeito às condições de salubridade nas unidades prisionais, observando os aspectos estruturais, hidrossanitários, elétricos, bem como os espaços destinados ao acompanhamento de presos com enfermidades e as áreas destinadas ao armazenamento, conservação, manuseio e transporte dos alimentos servidos nas unidades prisionais.

4.4 Recomendações sobre Registro e transparência

21. Determina-se ao TJ/AM, com apoio do GMF e do DMF, a realização, em 60 dias, de capacitação e fiscalização dos servidores para que promovam as baixas nos mandados de prisão e alvarás de soltura junto ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), uma vez que foram diagnosticados casos de pessoas presas, de forma equivocada, em razão de falha da alimentação dos referidos dados no BNMP.
22. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária adotar e manter, em todas as unidades prisionais, inclusive naquelas que funcionam sob regime de cogestão, um prontuário único por pessoa privada de liberdade, com informações atualizadas diariamente, acessível aos servidores e órgãos com atribuição legal que justifique o acesso, observado o dever de cuidado e sigilo de dados pessoais, de modo a possibilitar a comunicação eficiente com o Poder Judiciário e o exercício dos direitos nos prazos garantidos na legislação.

4.5 Recomendações sobre Populações de Vulnerabilidade Acrescida

23. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Corregedoria, que envie esforços para a aplicação imediata da Resolução CNJ nº 369/2021, que estabelece diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência.
24. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Corregedoria, que envie esforços para a aplicação imediata das Resoluções CNJ 348/2021 e 366/2021, que estabelecem diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população LGBTI que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.
25. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Corregedoria, que envie esforços para a aplicação imediata da Resolução CNJ nº 287/2019, que dispõe sobre diretrizes para o tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário, considerando a excepcionalidade extrema do encarceramento indígena, conforme disposto nos artigos 56 e 57 do Estatuto

- do Índio e artigos 8º, 9º e 10 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, consolidada pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, Anexo LXXII.
26. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Corregedoria, que envide esforços para a aplicação imediata da Resolução CNJ nº 405/2021, que dispõe sobre diretrizes para o tratamento das pessoas migrantes custodiadas, acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, inclusive em prisão domiciliar e em outras formas de cumprimento de pena em meio aberto, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário.
 27. Determina-se ao Tribunal de Justiça e recomenda-se ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Amazonas que apliquem a prisão domiciliar para presas grávidas, conforme nova redação recebida no art. 318 do Código de Processo Penal oferecida pelo Marco da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), assim como que se respeite as decisões dos HCs Coletivos do STF 143.641 e 165.704 e a Resolução CNJ nº 369/2021.
 28. Determina-se ao Tribunal de Justiça, por meio da Corregedoria Geral, que oriente a promoção de conclusão ao juízo competente de todos os processos de conhecimento e de execução penal que envolvam presas gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, a título provisório ou em cumprimento de pena em regime fechado, a fim de analisar, de ofício, a possibilidade de concessão de liberdade provisória ou de prisão domiciliar, nos termos do art. 318 do Código de Processo Penal, das ordens de habeas corpus concedidas pelo STF nos HCs Coletivos nº 143.641 e 165.704, da Resolução CNJ nº 369/2021 e da decisão proferida pela Terceira Seção do STJ no RHC nº 145.931.
 29. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a padronização, em 60 dias, de critérios objetivos de escolha para alocação de pessoas presas em postos de estudo, trabalho e de acesso às demais assistências que prevejam ações afirmativas para populações de vulnerabilidades acrescidas, como as pessoas migrantes, LGBTI, migrantes, indígenas, pessoas em situação de rua, conforme previsto nas resoluções do CNJ, assegurando lista de espera, bem como a ampliação desses postos nas unidades prisionais.
 30. Recomenda-se que a Secretaria de Administração Penitenciária promova a capacitação contínua de seus servidores acerca de diretrizes e procedimentos com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.

4.6 Recomendações sobre Saúde e Saúde Mental

31. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que envie esforços para a garantia de equipes de saúde e a regularidade da prestação do serviço em todas as unidades prisionais, a melhoria na atenção e cuidado à saúde médica e a dispensação adequada de medicamentos.
32. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Saúde fomentar e apoiar, em conjunto com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a implementação e/ou fortalecimento das equipes de saúde nas unidades, ofertando as devidas contrapartidas para adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) pelos municípios.
33. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Saúde assegurar o fornecimento das medicações e insumos concernentes ao componente básico da assistência farmacêutica no âmbito da PNAISP, conforme Portaria GM/MS nº 2.765/2014.
34. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Saúde fornecer apoio técnico e financeiro às Secretarias Municipais de Saúde no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Integral das Mulheres (PNAISM), a fim de promover prontamente às mulheres privadas de liberdade o acompanhamento adequado de saúde, garantindo: prevenção, diagnóstico e tratamento das infecções sexualmente transmissíveis, câncer de mama e colo de útero; atenção às situações de violência sexual; atenção ao pré-natal, parto, pós-parto e puerpério.
35. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária o estabelecimento de rotina prioritária para acompanhamento de saúde e fornecimento de medicação e alimentação adequadas, quando a situação exigir, para os casos de doenças graves, crônicas, infecciosas e para as pessoas com deficiência, no que as respectivas condições demandarem.
36. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ajustar com urgência os locais destinados à custódia de pessoas enfermas, conforme orientam as Resoluções do CNPCP (nº 09/2011, nº 06/2017 e nº 05/2020) sobre arquitetura prisional e os normativos internacionais sobre o tema.
37. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária orientar e fiscalizar as unidades no trato das pessoas privadas de liberdade que estejam sob suspeita ou com quadros graves de saúde já instalados, especialmente quando se tratar de doenças infectocontagiosas, garantindo, além do tratamento adequado, a separação dessas pessoas de outras que não demonstrem os sintomas, buscando evitar o agravamento das condições de saúde da pessoa presa e a contaminação generalizada da população carcerária.
38. Determina-se ao Tribunal de Justiça, por meio dos juízes corregedores, e recomenda-se ao Ministério Público, OAB Amazonas e à Defensoria Pública do Amazonas que fiscalizem e assegurem o acesso à saúde integral das pessoas privadas de liberdade, em especial nos casos graves, das

peças com sofrimento e/ou transtorno mental e com doenças infectocontagiosas, verificando os procedimentos adotados, os encaminhamentos realizados e o processo de melhoria das condições de saúde.

39. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e à Secretaria Municipal de Saúde atuar em conjunto com as empresas responsáveis pela gestão das unidades, no que se tratar da área da saúde, especificamente no caso das pessoas presas que apresentam demandas psiquiátricas, a fim de estabelecer um fluxo de atendimento para as pessoas em sofrimento psíquico de um modo geral, com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas e com transtorno mental em conflito com a lei e/ou medida de segurança. Deve-se partir de critérios clínicos definidos no Projeto Terapêutico Singular (PTS), respeitando as diretrizes da Lei nº 10.216/2001 e em articulação com as equipes de saúde no sistema prisional e as equipes de saúde da Rede de Atenção à Saúde, para que essas pessoas em sofrimento psíquico tenham outras alternativas de acesso a tratamentos que não sejam só medicamentosos.
40. Determina-se ao TJ/AM a realização de mutirão processual, assegurando a revisão de todos os casos de medida de segurança de pessoas internadas ou presos comuns alocados na enfermaria psiquiátrica e das que, porventura, estejam cumprindo essa medida em outra unidade da SEAP, prevendo e elaboração de fluxo para desinstitucionalização e articulação em rede, nos termos da Recomendação CNJ nº 35/2011.
41. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária assegurar o acesso das pessoas em privação de liberdade à atenção secundária em saúde, garantindo o acesso a consultas e serviços especializados, exames e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além de atendimento de urgência e emergência extramuros.

4.7 Recomendações sobre Trabalho

42. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que regularize as condições de trabalho das pessoas privadas de liberdade a fim de que cumpra suas finalidades de ressocialização e condição de dignidade humana, com a ampliação da oferta de vagas, a definição de critérios claros, transparentes e adequados para acesso aos postos de trabalho, a observância do direito à remuneração e o adequado acompanhamento do trabalho realizado pelas pessoas presas, com a garantia do direito à remição de pena mediante o devido registro do tempo trabalhado, seja para as atividades realizadas interna ou externamente às unidades prisionais, inclusive pelas pessoas em regime semiaberto ou monitoração eletrônica, com especial atenção para os contratos celebrados com a iniciativa privada a fim de garantir que não haja locupletação ilícita.
43. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que atue para adequação da carga horária das pessoas presas alocadas em postos de trabalho em finais de semana e

feriados para que seja assegurado seu necessário descanso, bem como o devido lançamento de todas as horas trabalhadas para efeito de remição de pena.

44. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a padronização, até 01/nov/2022, de critérios objetivos de escolha, com lista de espera, para alocação de pessoas presas em postos de trabalho, bem como a ampliação desses postos nas unidades prisionais do estado.
45. Recomenda-se ao Ministério Público do Trabalho que inspecione as condições de trabalho dos profissionais terceirizados, servidores públicos e pessoas em privação de liberdade que trabalham nas unidades prisionais do estado, tendo em vista as condições observadas durante a inspeção.

4.8 Recomendações sobre Direito à defesa e ao devido processo legal

46. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a realização, pelo setor jurídico da unidade, de mutirão para registro das remições por trabalho e por estudo (nos termos da Resolução CNJ nº 391/2021) pendentes e para efetivação das progressões de regime e concessão de outros benefícios.
47. Recomenda-se ao Governo do Estado e Assembleia Legislativa a ampliação do quadro de Defensores Públicos e servidores para atuar nas unidades prisionais do estado, sobretudo nas varas criminais, nas audiências de custódia e na execução penal, bem como a retomada imediata dos atendimentos presenciais nas unidades prisionais.
48. Determina-se ao TJ/AM, por meio das Varas competentes para a execução penal do TJ/AM a implantação, em 30 dias, de fluxo permanente e ágil para remição de pena para encaminhamento de relatórios de estudo (nos termos da Resolução CNJ nº 391/2021) e de trabalho para o Judiciário.
49. Solicita-se à Presidência do TJ/AM que fomente com o Ministério Público do Estado do Amazonas articulação com seus Promotores de Justiça atuantes perante as Varas de Execuções Criminais, visando a maior atenção no cumprimento dos prazos quando instados a manifestarem-se sobre os benefícios das pessoas presas provisoriamente e condenadas postulados pelos defensores.
50. Determina-se ao TJ/AM que garanta, por meio da atuação dos(as) Juízes(as) da VEP, que os(as) presos(as) que já podem usufruir de progressão de regime sejam destinados(as) à alternativa apropriada para o cumprimento da pena em regime menos gravoso, não violando a Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal nº 56, a qual preconiza que a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso.
51. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Corregedoria Geral, organize, até 01/nov/2022, em conjunto com o Ministério Público, a Defensoria Pública do Amazonas, a OAB Amazonas, e a Secretaria

de Administração Penitenciária, mutirão destinado à revisão dos processos de pessoas presas provisoriamente ou sentenciadas e com incidentes vencidos no SEEU, estabelecendo, após o mutirão, metas mensais de revisão de processos não regularizados até o alcance da conformidade dos prazos, dos fluxos e das rotinas de análise processual no estado. Nesse mutirão, devem ser expressamente verificados: (a) casos de pessoas presas que não passaram por audiência de custódia, (b) situação processual de presos provisórios, (c) adequação dos regimes de cumprimento de pena, (d) cumprimento dos alvarás de soltura, (e) concessão de possíveis indultos, e (e) observância das Resoluções do CNJ que dispõem sobre alternativas penais; monitoração eletrônica; prisão domiciliar; transferência de presos; remição da pena e aplicação das Resoluções do CNJ nº 35, 287, 369, 391, 405, 404, entre outras, com a finalidade de apreciar a adoção de medidas adequadas, considerando as especificidades de cada situação .

52. Determina-se ao TJ/AM que envide esforços para efetivar mudanças internas que agilizem o trâmite de ações penais, buscando, assim, o melhor atendimento ao direito fundamental de duração razoável do processo judicial.

4.9 Recomendações sobre Contato com o mundo exterior

53. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a criação, em 120 dias, de espaço de acolhimento e proteção das condições climáticas para familiares nas áreas externas e internas em todas as unidades prisionais do estado.
54. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que regularize, em 30 dias, as visitas, considerando que o Ministério da Saúde suspendeu o estado de emergência em relação à pandemia de COVID 19, e reduza os intervalos de visitas para cada custodiado, com a possibilidade de realização delas nos fins de semana.
55. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a edição, em 30 dias, de novo regramento sobre a exigência de comprovação de união estável para fins de visitação, baseado na Resolução nº 23/2021 do CNPCP.
56. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a permissão de ingresso de papel e caneta, a fim de que as pessoas privadas de liberdade possam se comunicar através de cartas, considerando o disposto no texto constitucional e na LEP, bem como a garantia da entrada dos referidos instrumentos também aos advogados, defensores e demais operadores do direito.
57. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a cessação da restrição do contato das pessoas presas com o mundo exterior, devendo ser garantido, além das visitas, cartas, telefonemas, videochamadas ou outros meios de comunicação.

58. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a revisão do procedimento de revista vexatória e busca manual de familiar/visitante (Resolução nº 05/2014 do CNPCP), realizado por meio de procedimentos como agachamento, retirada de roupas íntimas, sentar-se em detectores de metal tipo banquetta, tendo em vista que o scanner corporal existe na maior parte das unidades visitadas e supre as questões de segurança. Faz-se necessário, ainda, qualificar o operador destes dispositivos para que saiba identificar objetos suspeitos e diferenciá-los de alimentos no estômago e intestino dos visitantes, evitando que tenham que ir sem se alimentar para as visitas.

4.10 Recomendações sobre Controle das pessoas privadas de liberdade e uso da Força

59. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a observância imediata da Súmula Vinculante nº 11 do STF, em consonância com as orientações previstas no Manual do CNJ sobre Algemas e Outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais.
60. Recomenda-se à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária adotar protocolos referentes à aplicação de sanções disciplinares, definindo (i) o tempo máximo de isolamento em 15 dias, conforme previsto nas Regras de Mandela - Regra 44; (ii) a previsão de reabilitação das faltas graves nos termos do artigo 112, § 7º, da LEP; (iii) a comunicação em até 48 horas da aplicação da sanção disciplinar à Vara de Execução Penal do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM; e assegurando à pessoa privada de liberdade o devido processo legal, conforme o artigo 58, parágrafo único da LEP. Deve-se assegurar ainda que o referido protocolo seja previsto em regimento interno devidamente publicizado às pessoas presas e seus familiares.
61. Determina-se que o TJ/AM, por meio da atuação dos(as) Juízes(as) da VEP, fiscalize sistematicamente a aplicação de sanções disciplinares às pessoas presas em todas as unidades prisionais do estado.
62. Recomenda-se que o Ministério Público e a Defensoria Pública do Amazonas fiscalizem sistematicamente as operações realizadas pelo Grupo de Intervenção Prisional (GIP) da Polícia Militar, garantindo a escuta privada e sigilosa das pessoas presas, com a finalidade de identificar práticas irregulares nas abordagens, com especial atenção aos casos de tortura e maus tratos.
63. Recomenda-se ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas proibir o porte ostensivo de armamento letal por parte dos policiais militares cedidos à SEAP para atuar nas unidades prisionais sob sua gestão e sob o sistema de cogestão com empresas privadas.
64. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária atualizar seu documento intitulado "Normas Gerais de Ação do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP) do Estado do Amazonas", que visa a criar e amparar o procedimento operacional padrão do GIP, de forma que esteja fundamentado no princípio do uso diferenciado da força e nas diretrizes do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei das Nações Unidas, dos

Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei das Nações Unidas e da Portaria Interministerial nº 4.226/2010 do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos, estabelecendo, pelo menos: (1) os tipos de armamentos, munições e técnicas autorizados a serem portados e empregados pelos agentes penitenciários dentro de estabelecimentos penais; (2) as circunstâncias técnicas adequadas à sua utilização, ao ambiente/entorno e ao risco potencial a terceiros; (3) o controle sobre a guarda e utilização de armamentos e munições; (4) o conteúdo e a carga horária mínima para habilitação e atualização periódica ao uso de cada tipo de armamento; (6) a proibição do porte e uso de armas de fogo e munições letais no interior das unidades prisionais; e (7) a necessidade de se registrar todas as vezes em que se fizer uso da força, indicando, no mínimo: (a) as circunstâncias e justificativas que levaram ao uso da força; (b) as medidas adotadas antes de se fazer o uso progressivo da força; (c) tipo de arma ou instrumento utilizado, especificando a frequência ou quantidade de disparos, a distância e a pessoa contra a qual se utilizou a força; (d) se houve feridos e/ou mortos; (e) ações realizadas para prestar assistência e/ou auxílio médico, quando for o caso; e (f) se foram realizados exames de corpo de delito e/ou perícia do local e, em caso negativo, apresentar justificativa.

65. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária construir, em conjunto com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, um protocolo de entrada de forças especiais em estabelecimentos penais, detalhando: (1) os critérios objetivos para que sejam convocadas pela direção dos estabelecimentos penais; (2) os procedimentos que poderão ser adotados dentro da unidade, em relação à revista das pessoas privadas de liberdade e dos espaços físicos, assim como ao deslocamento e à contenção das pessoas privadas de liberdade; (3) tipos de armamentos e munição autorizados a serem portados e utilizados durante estas operações; (4) vedação expressa de desnudamento das pessoas privadas de liberdade; (5) vedação expressa de uso de cães nestas operações; e (6) a forma minuciosa de registro das ações, constando a identificação de todos os profissionais envolvidos, os armamentos utilizados e suas respectivas responsabilidade durante a ação.

4.11 Recomendações sobre Mortes

66. Recomenda-se ao Governo do Estado do Amazonas criar um plano estadual, com planejamento de ações de curto, médio e longo prazo para prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes e ações de reparação e não repetição dos graves episódios ocorridos em 2017 e 2019.
67. Recomenda-se à Defensoria Pública que crie protocolo especializado para assistência e reparação a vítimas de graves violações de direitos humanos, cometidas por ação ou omissão, por parte de agentes de Estado - com base nos "Princípios Básicos e Diretrizes sobre o Direito

a Medidas de Saneamento e Reparação para Vítimas de Violações Graves ao Direito Internacional dos Direitos Humanos e ao Direito Internacional Humanitário”, estabelecida pela Resolução nº 60/147, de 16 de dezembro de 2005, da Assembleia Geral da ONU, visando a garantir atuação judicial pautada no acolhimento diferenciado considerando o princípio da não revitimização e com atenção especial às questões de gênero e a grupos em situação de vulnerabilidade; providenciar encaminhamento imediato para assistência jurídica, médica, psicológica e socioassistencial; requerer indenização, em decorrência da responsabilidade objetiva do Estado.

68. Recomenda-se ao Governo do Estado do Amazonas conceder a reparação plena e efetiva aos familiares de presos mortos nas unidades: a) Unidade Prisional de Puraquequara - UPP b) Instituto Penal Antônio Trindade - IPAT c) Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ d) Centro de Detenção Provisória Masculino 1 - CDPM1, conforme estipulado nos princípios 19 a 23 dos “Princípios Básicos e Diretrizes sobre o Direito a Medidas de Saneamento e Reparação para Vítimas de Graves Violações ao Direito Internacional dos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário” das Nações Unidas, designadamente sob as seguintes formas: indenização, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição.

4.12 Recomendações sobre Controle da ação do Estado

69. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Presidência do Tribunal de Justiça, à promoção e articulação com o Ministério Público do Estado e com a Defensoria Pública do Amazonas para que oriente os seus membros a fiscalizarem mensalmente as unidades prisionais do Estado, uma vez que houve, durante essa missão, a afirmação de que isso não vem ocorrendo, o que enfraquece o controle externo.
70. Recomenda-se ao Governo do Estado do Amazonas a criação de projeto de lei que instaure e estructure o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, conforme disposições da Lei Federal nº 12.847/2013 e do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (OPCAT).
71. Recomenda-se à Assembleia Legislativa do Estado tomar todas as medidas cabíveis para que, após apresentação do projeto de lei que crie um Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, este possa tramitar em caráter de urgência para que seja garantida celeridade de tramitação.
72. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a observância dos permissivos legais de ingresso de organizações da sociedade civil nas unidades para atividades de inspeção, tendo em vista a relevância do controle social e a transparência na gestão pública.
73. Determina-se ao TJ/AM, por meio da Presidência, que constitua um grupo de trabalho interinstitucional que monitore as recomendações emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça e informe ao mesmo sobre as medidas adotadas no prazo de seis meses.

4.13 Recomendações sobre Servidores Penais

74. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a identificação imediata de todos os funcionários por meio de crachá ou de outro meio acessível, com letras legíveis, para fins de registro individual em casos de elogios e, sobretudo, para denúncias de abusos.
75. Recomenda-se ao Governo do Estado e à Assembleia Legislativa a realização de concurso público para contratação de policiais penais efetivos e demais profissionais de serviços penais para estruturação dos quadros e das carreiras penais.
76. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, independentemente dos processos para a assunção dos serviços por policiais penais em tramitação, que os trabalhadores terceirizados, assim como os gestores, passem por curso de capacitação com objetivo de formação pautada no princípio da dignidade humana e no excepcional uso da força, conforme a natureza dos serviços da execução penal.

4.14 Recomendações sobre o Modelo de Cogestão

77. Recomenda-se ao Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público de Contas, bem como ao Ministério Público do Trabalho, que fiscalizem sistematicamente a execução dos contratos de prestação de serviços firmados entre o governo do estado do Amazonas e as empresas privadas que atuam na cogestão do sistema penitenciário, considerando especificamente os seguintes aspectos: acesso ao trabalho e estudo reservado a uma parcela específica da população carcerária; remuneração do trabalho; obrigatoriedade de trabalho em dias de descanso sem anotação de dias para futura remição; inobservância da pausa necessária para refeição durante a jornada de trabalho; precariedade no fornecimento do kit de higiene, alimentação e fardamento; condições insalubres das unidades, agravadas pelo racionamento de água e energia elétrica.
78. Recomenda-se ao Tribunal de Contas do Amazonas que fiscalize periodicamente as licitações, contratos e convênios, bem como seus aditivos, no que diz respeito à aplicação de recursos e serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado e tome as medidas cabíveis diante das irregularidades encontradas.
79. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ficar atenta nos processos licitatórios aos critérios estipulados pela Instrução Normativa Federal nº 05/2017, no tocante às regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como a Lei nº 2.846/2013, e, em âmbito estadual, a Lei nº 4.730/2018, que trata da instituição de Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública.

80. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária garantir que as empresas terceirizadas atuantes no sistema prisional do Estado satisfaçam os termos permitidos pelos art. 83-A e 83-B da Lei de Execução Penal, que dispõem sobre as atividades que podem ser de execução indireta e aquelas que são indelegáveis e competentes estritamente à Administração Penitenciária.
81. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, à Secretaria de Estado de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde orientar e fiscalizar as empresas responsáveis pela gestão das unidades, no que se tratar da área da saúde, especificamente no caso das pessoas presas que apresentam demandas psiquiátricas, no sentido de garantir a elaboração e o cumprimento de um Projeto Terapêutico Singular (PTS) respeitando as diretrizes da Lei nº 10.216/2001 e em articulação com as equipes de saúde no sistema prisional e equipes de saúde da Rede de Atenção à Saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. Brasília: Diário Oficial da União, 13 de julho de 1984.

BRASIL. Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil. Brasília: Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

BRASIL. Regras de Mandela: Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

